



Universidade Federal do Pará  
Instituto de Ciências da Educação  
Programa de Pós-Graduação em Educação  
Linha de Pesquisa Educação, Cultura e Sociedade

Liliane da Silva França Corrêa

*A Infância em Processos Judiciais em Belém do Pará:  
da criminalidade aos discursos jurídico-assistencialistas  
para a educação do menor desvalido (1890-1930)*

Belém-Pará

2017

Liliane da Silva França Corrêa

*A Infância em Processos Judiciais em Belém do Pará:  
da criminalidade aos discursos jurídico-assistencialistas  
para a educação do menor desvalido (1890-1930)*

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, do Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientação: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Laura Maria Silva Araújo Alves

Linha de Pesquisa: Educação, Cultura e Sociedade

Belém-Pará

2017

**Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)**  
Biblioteca do Instituto de Ciências da Educação (ICED / UFPA)

---

C824i Corrêa, Liliâne da Silva França.

A infância em processos judiciais em Belém do Pará : da criminalidade aos discursos jurídico-assistencialistas para a educação do menor desvalido (1890-1930) / Liliâne da Silva França Corrêa ; [orientação por] Laura Maria Silva Araújo Alves. – Belém, 2017.

180 f.

Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Belém, PA, 2017.

1. Educação e crime – Belém (PA) – 1890-1930. 2. Educação de crianças – Belém (PA) – História – 1890-1930. 3. Educação de crianças – Aspectos sociais. 4. Infância – Belém – História – 1890-1930. 5. Assistência a menores – Belém (PA) – 1890-1930. 6. Delinquentes juvenis – Educação. I. Alves, Laura Maria Silva Araújo (orient.). II. Título.

CDD 22. ed. –364.098115

---

Liliane da Silva França Corrêa

*A Infância em Processos Judiciais em Belém do Pará:  
da criminalidade aos discursos jurídico-assistencialistas  
para a educação do menor desvalido (1890-1930)*

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, do Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Laura Maria Silva Araújo Alves (Orientadora)  
Universidade Federal do Pará – UFPA

---

Prof. Dr. Cesar Augusto Castro (Avaliador Externo)  
Universidade Federal do Maranhão – UFMA

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Denise de Sousa Simões Rodrigues (Avaliadora Externa)  
Universidade do Estado do Pará – UEPA

Belém, Pará, 08 de fevereiro de 2017.

*Dedico este trabalho aos meus amados filhos,  
Caio Henry França Corrêa e Samia Íris  
França Corrêa, que têm me incentivado com  
amor incondicional e me proporcionado  
grandes momentos de aprendizagem e alegria,  
dando sempre um sentido especial à  
minha vida.*

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Jesus Cristo, meu Senhor e Salvador, por conceder-me a saúde, a sabedoria, a força e a coragem em todos os momentos de construção desta dissertação, bem como pelo amor e cuidado comigo e com minha família, para que assim pudesse gozar de paz para concluir a pesquisa.

Aos meus familiares, em especial, aos meus filhos, Caio e Samia; ao meu pai Franciele e minha mãe Auxiliadora; aos meus irmãos, William e Viviane; e cunhado, Fabio Leite, pelo amor, paciência e compreensão, sobretudo, pelo incentivo e apoio nos momentos de fragilidade emocional. Palavras não são suficientes para expressar o sentimento de gratidão que tenho por sempre reservarem seu tempo para me auxiliar, por não deixarem faltar nada que porventura viesse a impedir o andamento deste trabalho e por, em momento algum, questionarem a minha ausência em família.

A minha orientadora, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Laura Maria Silva Araújo Alves, que, desde o início deste percurso acadêmico – quando nem imaginava fazer parte do seu Grupo de Pesquisa Constituição do Sujeito, Cultura e Educação (ECOS), da Linha de Pesquisa Educação, Cultura e Sociedade, do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) – acolheu-me com carinho e confiança, estimulando-me sempre a tentar a Seleção do Mestrado em Educação. E mesmo depois de conquistar uma vaga no curso, continuou disponibilizando de seu tempo, ajudando-me a trilhar o caminho da pesquisa científica. Suas orientações assumem uma grande importância, pelo respeito, pelo incentivo a sugerir, sem jamais impor, e pelo profissionalismo.

Aos colegas – em especial, Márcio Oliveiros e Gisele Barroso, que me assistiram de alguma maneira nos momentos de dificuldades acadêmicas. Acolho-os em um abraço de extremo reconhecimento pela colaboração durante este rito de passagem que é o curso de Mestrado.

Aos que me disseram “não” nos momentos de maior adversidade, nas ocasiões em que precisava ouvir uma palavra de conforto e de coragem para seguir em frente... Hoje, agradeço-os de coração pela negativa, pelas palavras de derrota que diversas vezes ouvi em minha caminhada, mas, que me motivaram a continuar. A força que ecoa dentro de mim soou como as palavras do ator norte-americano Cuba Gooding Jr., ao interpretar um mergulhador negro da Marinha dos Estados Unidos na década de 1940, no filme “Homens de Honra”; o aspirante Carl Brashear, quando lhe foi questionado sobre por que queria tanto aquela

profissão, que então não era permitida para negros, respondeu sem hesitar: “porque disseram que eu não conseguiria.”

De modo geral, celebro esta pesquisa com aqueles que, direta e indiretamente, contribuíram para sua conquista. Sem essas pessoas e instituições, a exemplo do Centro de Memória da Amazônia (CMA), que muito me auxiliaram, não teria sido possível reconstruir este segmento da memória socioeducativa na perspectiva dos discursos jurídico-assistencialistas para a infância desvalida no Pará. Tarefa cansativa, à qual empenhei dois anos de minha vida, dedicando-me aos processos judiciais, fontes do presente objeto, crescendo a cada dia a minha admiração pela investigação e história que se teciam.

Agradeço ainda ao Conselho Nacional de Pesquisa ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela bolsa concedida para realização do curso de Mestrado.

E aos demais Professores e Colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará, pela oportunidade de proporcionar o Curso de Mestrado, de aprendizagem e troca de experiências nos estudos sobre Educação.

*Não há no mundo exagero mais belo que a  
gratidão (Jean de La Bruyere).*

*Mas não escrevo unicamente, nem tampouco, sobretudo, para uso interno da oficina. Tampouco cogitei esconder, aos simples curiosos, as irresoluções da nossa ciência. Elas são a nossa desculpa. Melhor ainda: dão frescor aos nossos estudos. Não apenas temos o direito de reclamar, em favor da história, a indulgência devida a todos os começos. O inacabado, embora tenda a ser perpetuamente superado, tem, para todo espírito um pouco ardoroso, uma sedução que equivale a do mais perfeito triunfo. O bom trabalhador, disse, ou disse quase isso, Péguy, ama o trabalho e a semeadura assim como as colheitas (BLOCH, 2001, p. 49-50).*

## RESUMO

O presente estudo tem como objetivo analisar a infância em processos judiciais em Belém do Pará, a partir da problemática da criminalidade, na perspectiva dos discursos jurídico-assistencialistas para a educação do menor desvalido no período de 1890 a 1930. Para tanto, foram analisados os casos dos menores: Joaquim Manoel da Silva, 13 *annos* de idade, e Manoel dos Santos, 16 *annos* de idade, acusados por diferentes delitos. O processo judicial está inserido no contexto das transformações socioeconômicas de Belém na passagem do século XIX para o século XX, que contribuiu para o aumento da criminalidade na capital do Pará, em decorrência não somente da comercialização da borracha, mas do projeto de modernização da cidade de Belém e de uma nova proposta educacional da justiça para a infância pobre envolvida com a criminalidade no Brasil. Contudo, essa proposta se fomentou em um modelo de educação voltado para o trabalho, cujas iniciativas se fundamentaram na compreensão da aliança entre Justiça e Assistência, inserida na lógica do modelo filantrópico, visando o saneamento moral da sociedade a incidir sobre a criança pobre, abandonada; e no primeiro código de Menores “Mello Mattos”, implementado em 1927, viabilizando assim o sistema de assistência e proteção aos menores desvalidos. Desse modo, as questões que norteiam este estudo são: Que discursos estão presentes nos processos judiciais dos menores, Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos, sobre a criminalidade em Belém do Pará no período de 1890 a 1930? Diante desta questão central, propomos levantar algumas questões específicas: Que sentidos e significado nos enunciados discursivos estão presentes nos processos judiciais dos menores, Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos? Que formação ideológica está contida nos enunciados discursivos das vítimas, testemunhas e curadores nos processos judiciais sobre criminalidade infantil na capital paraense? Qual a proposta educacional para o menor desvalido no Brasil republicano a partir dos discursos jurídico-assistencialistas? Para tentarmos responder a tais questionamentos, a partir do objetivo maior deste estudo, pretendo: 1- identificar os sentidos e significados nos enunciados discursivos presentes nos processos judiciais dos menores, Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos; 2- apontar a formação ideológica contida nos enunciados discursivos das vítimas, testemunhas e curadores nos processos judiciais sobre criminalidade infantil na capital paraense e; 3- analisar a proposta educacional para o menor desvalido no Brasil republicano a partir dos discursos jurídico-assistencialistas. A criminalidade infantil estava diretamente atrelada à pobreza, ao abandono da família, à explosão demográfica e ao projeto de modernização da cidade de Belém, que vislumbravam as convergências e divergências

sociais, econômicas e políticas ocorridas em diversas capitais do país, contribuindo para o surgimento do menor criminoso. Na contramão da elite paraense, surgida na *Belle Époque*, havia uma população de menores pobres designados a praticar crimes de vadiagem/vagabundagem, desordem e furto. O corpus desta pesquisa abrange dois processos judiciais, levantados no arquivo do Centro de Memória da Amazônia e pertencentes à documentação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. A análise deste corpus foi pensada a partir do Discurso de Bakhtin, onde foi possível identificar os sentidos e significados que constituíram os autos dos processos baseados no Código Penal de 1890.

**Palavras-chave:** Educação. História da Educação no Pará. História da Infância. Criminalidade. Processos judiciais.

## ABSTRACT

The present study aims to analyze childhood in legal proceedings in Belém do Pará, based on the problem of crime, from the perspective of legal-assistentialist discourses for the education of underprivileged children from 1890 to 1930. Cases of minors: Joaquim Manoel da Silva, 13 years old, and Manoel dos Santos, 16 years of age, accused of various crimes. The judicial process is inserted in the context of the socioeconomic transformations of Belém in the passage from the nineteenth century to the twentieth century, which contributed to the increase of crime in the capital of Pará, due not only to the commercialization of rubber, but also to the project to modernize the city of Belém and of a new educational proposal of justice for poor children involved with crime in Brazil. However, this proposal was fostered in a work oriented education model, whose initiatives were based on the understanding of the alliance between Justice and Assistance, inserted in the philanthropic model logic, aiming at the moral sanitation of the society to focus on the poor, abandoned child ; and in the first code of Minors "Mello Mattos", implemented in 1927, thus enabling the system of assistance and protection for underprivileged minors. Thus, the questions that guide this study are: What discourses are present in the judicial processes of minors, Joaquim Manoel da Silva and Manoel dos Santos, on crime in Belém do Pará from 1890 to 1930? In view of this central question, we propose to raise some specific questions: What senses and meaning in the discursive statements are present in the judicial processes of minors, Joaquim Manoel da Silva and Manoel dos Santos? What ideological formation is contained in the discursive statements of the victims, witnesses and curators in the judicial processes on child crime in the capital of Pará? What is the educational proposal for the underprivileged minor in Republican Brazil from the legal-assistance discourses? In order to try to answer such questions, from the main objective of this study, I intend to: 1 - identify the meanings and meanings in the discursive statements present in the judicial processes of minors, Joaquim Manoel da Silva and Manoel dos Santos; 2 - to point out the ideological formation contained in the discursive statements of the victims, witnesses and curators in the judicial processes on child crime in the capital of Pará and; 3 - analyze the educational proposal for the underprivileged minor in Republican Brazil from the legal-assistentialist discourses. Child crime was directly linked to poverty, abandonment of the family, the demographic explosion and the modernization project of the city of Belém, which looked at the social, economic and political convergences and divergences that occurred in several capitals of the country, contributing to the emergence of less criminal. Against the Pará elite, which emerged in the Belle Époque, there was a

population of poor children assigned to commit vagrancy, vagrancy, and theft crimes. The corpus of this research encompasses two judicial proceedings, collected in the archive of the Memory Center of Amazonia and belonging to the documentation of the Court of Justice of the State of Pará. The analysis of this corpus was thought from the Discourse of Bakhtin, where it was possible to identify the senses and meanings that constituted the case records based on the Penal Code of 1890.

**Keywords:** Education. History of Education in Pará. History of Childhood. Criminality. Judicial Proceedings.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Tempos coloniais na tela de Debret .....	41
Figura 2 – Desembarque de imigrantes no Porto de Santos, 1907 .....	63
Figura 3 – Imigrantes nas lavouras de café em São Paulo .....	64
Figura 4 – Pequenos jornaleiros cariocas, 1884 .....	70
Figura 5 – O trabalho de crianças na Doca do Reduto em Belém, Pará .....	71
Figura 6 – Crianças engraxates em São Paulo, século XX .....	72
Figura 7 – Meninos de rua, Rio de Janeiro .....	75
Figura 8 – Trabalho Infantil nas fábricas inglesas, século XIX .....	93
Figura 9 – Crianças abandonadas em Belém, Pará .....	101
Figura 10 – Galpões das Oficinas “Carniceiro” em Belém, 1900 .....	133
Figura 11 – Doca do Reduto vista da Baía do Guajará em Belém, Pará .....	135
Figura 12 – Capa do processo judicial de Joaquim Manoel da Silva, 1895 .....	143
Figura 13 – Capa do processo judicial de Manoel dos Santos, 1905 .....	145

## LISTA DE SIGLAS

ABL	Academia Brasileira de Letras
ASEEL	Associação de Empregados da Eletronorte
CAPES	Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior
CEFET/MG	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
CENTUR	Biblioteca Pública Arthur Vianna
CMA	Centro de Memória da Amazônia
ECOS	Grupo de Estudos “Constituição do Sujeito, Cultura e Educação”
Eletronorte	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A
NAEA	Núcleo de Altos Estudos da Amazônia
PPGED	Programa de Pós-Graduação em Educação
SciELO	Scientific Electronic Library Online
TJE/PA	Tribunal de Justiça do Estado do Pará
UFPA	Universidade Federal do Pará

## SUMÁRIO

<b>SEÇÃO I</b>	<b>INTRODUÇÃO: A JUSTIFICATIVA PARA O ESTUDO DA CRIMINALIDADE INFANTIL</b> .....	15
1.1	TRAJETÓRIAS DA PESQUISA .....	15
1.2	ESTADO DA ARTE .....	18
1.3	PROBLEMÁTICAS E OBJETIVOS DA PESQUISA .....	26
1.4	ENCAMINHAMENTO METODOLÓGICO .....	26
1.5	ESTRUTURAÇÃO DO CORPUS DA PESQUISA .....	28
1.6	ANÁLISE DO CORPUS DA PESQUISA .....	32
1.7	ORGANIZAÇÃO DO TEXTO .....	34
<b>SEÇÃO II</b>	<b>A DIMENSÃO SÓCIO-HISTÓRICA DA INFÂNCIA NO BRASIL: ALGUMAS ABORDAGENS</b> .....	37
2.1	A CONSTITUIÇÃO HISTÓRICA DA INFÂNCIA POBRE NO BRASIL ....	37
2.2	AS REPRESENTAÇÕES DE POBREZA NO BRASIL .....	45
2.3	O ENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM A CRIMINALIDADE .....	56
<b>SEÇÃO III</b>	<b>AS POLÍTICAS DE DEFESA DA CRIANÇA POBRE E DA SOCIEDADE: DA EDUCAÇÃO À SAÚDE</b> .....	73
3.1	SALVAR A CRIANÇA POBRE PELA EDUCAÇÃO .....	73
3.2	SALVAR A CRIANÇA POBRE COM MEDIDAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE DO CORPO, DA MENTE E DO ESPÍRITO .....	85
<b>SEÇÃO IV</b>	<b>OS DISCURSOS JURÍDICO-ASSISTENCIALISTAS PARA A EDUCAÇÃO DO MENOR DESVALIDO NO BRASIL DE 1890 A 1930</b> .	96
4.1	OS IDEAIS DE JUSTIÇA PARA A INFÂNCIA ABANDONADA .....	96
4.2	JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PELA INFÂNCIA .....	108
4.3	A APLICAÇÃO DA AÇÃO JURÍDICO-SOCIAL AO “MENOR” DESVALIDO .....	113
4.4	AS IMPLICAÇÕES DO PRIMEIRO CÓDIGO DE MENORES “MELLO MATTOS” (1927) NA EDUCAÇÃO DO MENOR DESVALIDO .....	121

<b>SEÇÃO V</b>	<b>A INFÂNCIA E A CRIMINALIDADE EM PROCESSOS JUDICIAIS NA BELÉM REPUBLICANA</b> .....	130
5.1	CRIANÇA E CRIMINALIDADE NA CAPITAL DO PARÁ .....	130
5.2	O PROCESSO JUDICIAL COMO DOCUMENTO .....	135
5.3	CÓDIGO PENAL DE 1890 E SEUS ELEMENTOS DISCURSIVOS .....	137
5.4	DISCURSO BAKHTINIANO E O PROCESSO JUDICIAL .....	139
5.5	ESTRUTURA FÍSICA DOS PROCESSOS JUDICIAIS DE MENORES (1895-1905) .....	141
5.6	ANÁLISE DISCURSIVA DOS PROCESSOS JUDICIAIS DE MENORES	145
5.6.1	O Caso de Joaquim Manoel da Silva (1895) .....	146
5.6.2	O Caso de Manoel dos Santos (1905) .....	153
<b>SEÇÃO VI</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	161
	<b>FONTES PRIMÁRIAS</b> .....	166
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	167

## SEÇÃO I



### INTRODUÇÃO: A JUSTIFICATIVA PARA O ESTUDO DA CRIMINALIDADE INFANTIL

Preservar a infância da distruição a que a condena o desamparo dos cuidados de que Ella carece, é garantir á sociedade a permanência e a sucessão das vidas que hão de ser o sutentaculo da sua estabilidade e os elementos do seu progresso e engrandecimento. Politicamente não há obra mais fecunda do que esta e moralmente há obra mais meritória (MONCORVO FILHO, 1926, p. 150).

#### 1.1 TRAJETÓRIAS DA PESQUISA

A partir da presente pesquisa, intitulada *A Infância em Processos Judiciais no Pará: da criminalidade aos discursos jurídico-assistencialistas para a educação do menor desvalido (1890-1930)*, pretendo abordar a problemática da criminalidade de menores na perspectiva dos discursos jurídico-assistencialistas para a educação da infância desvalida no Pará. Para tanto, analiso os registros dos casos dos menores *Joaquim Manoel da Silva* (“13 anos de idade”) e *Manoel dos Santos* (“16 anos de idade”), acusados de diferentes crimes (furto<sup>1</sup>, desordem<sup>2</sup> e vagabundagem/vadiagem<sup>3</sup>) durante o período em recorte.

Os referidos casos estão inseridos no contexto das transformações socioeconômicas ocorridas em Belém na passagem do século XIX para o século XX, as quais contribuíram para o aumento da criminalidade na capital do Pará, em decorrência não somente da comercialização da borracha, que propiciava a ascensão de uma classe social constituída por

<sup>1</sup> Ato ou efeito de furtar (roubar sem violência, esquivar-se, retirar-se, praticar furtos) (MICHAELIS, 2008, p. 405).

<sup>2</sup> Falta de ordem (confusão, barulho, briga, rixa) (MICHAELIS, 2008, p. 283).

<sup>3</sup> Categoria social forjada pelo discurso jurídico entre o final do século XIX e a primeira metade do XX no Brasil. Na Primeira República, nas cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro, destaca-se que a vadiagem constituiu o principal alvo de controle social do período. No caso de São Paulo, mais precisamente, é certo que a vadiagem correspondia à versão em negativo do projeto de nação *moderna e ordeira* que, naquele momento, as elites pretendiam ver construído, sob a liderança dos republicanos do estado (TEIXEIRA; SALLA; MARINHO, 2016, p. 6). Cândido Nazianzeno Motta, homem influente na política da Primeira República em São Paulo, quando promotor de justiça, no seu relatório ao procurador geral sobre a situação da justiça criminal em São Paulo, sustentava que a vadiagem era o primeiro degrau para todos os delitos. Para ele, “é justamente nesta Capital [São Paulo] que deve haver maior rigor na repressão da ociosidade e também da mendicidade, porque nossos vagabundos são verdadeiros degenerados, pois não temos causas econômicas e morais que os justifiquem” (MOTTA, 1895, p. 10 apud SANTOS, 1999, p. 229).

comerciantes, seringalistas e fazendeiros, mas, também, do projeto de modernização da cidade de Belém; e, sobretudo, pelas mudanças no paradigma educacional, propostas pela justiça para a infância pobre envolvida com a criminalidade no Brasil. Essa proposta se fomentou em um modelo de educação voltado para o trabalho, que desvelava a compreensão da aliança firmada entre Justiça e Assistência no que diz respeito à educação do menor desvalido, inserida na lógica do modelo filantrópico, visando ao saneamento moral da sociedade, a incidir sobre os pobres considerados delinquentes, desocupados, vadios<sup>4</sup>.

A criminalidade é bastante discutida na atualidade por meio dos veículos de comunicação (televisão, jornais, mídias sociais, entre outros), motivados pela preocupação que a sociedade tem com a forma como pode ser atingida (CORRÊA et al., 2015). Não obstante, Santos (1999) revela que, nos finais do século XIX, jornais, revistas nacionais com teor educativo e algumas literaturas traziam em seu conteúdo informações políticas, econômicas, culturais e sociais sobre o cotidiano das principais capitais do país, com o objetivo de informar e prevenir os jovens e a sociedade, em geral. Nesse período, assuntos em voga como a criminalidade infantil também se destacaram por informar, sobretudo, sobre os perigos das ruas e os vícios circundantes.

No que tange ao período estudado, a criminalidade infantil no Brasil, entre os anos de 1890 a 1930, foi uma realidade preocupante, por se originar nas camadas menos favorecidas e, principalmente, pela inserção do menor “delinquente” nas relações de trabalho e no cotidiano social, que se transformava segundo os novos padrões de convívio impostos pela

---

<sup>4</sup> “A repressão aos vadios no Brasil tem uma longa história. As Ordenações do Reino, que vigoraram por todo o período colonial, determinavam que os vadios, aqueles que não tinham senhores ou meios de ganhar a vida, fossem presos e açoitados. A mesma legislação previa que vadios detidos em Portugal poderiam ser mandados para o Brasil. Contudo, na colônia, pessoas com algum lastro social seriam degredadas, uma vez que a formação social, polarizada entre proprietários de terras e escravos, dispunha entre esses dois grupos, de uma camada composta de pequenos comerciantes e trabalhadores não escravos, numa escala intermediária emetizada que abrigava indivíduos classificados (ou desclassificados) como vadios, quando não conseguiam se inserir nas formas de existência do mundo colonial” (SOUZA, 1982). Entretanto, “na tradição ibérica, e por consequência na formação social brasileira, jamais se desenvolveram as práticas comuns nos países do norte da Europa, as chamadas workhouses que confinavam os vadios, assim como os pequenos criminosos e todos aqueles que perambulavam pelas cidades, trilhas e caminhos, sem ocupação certa” (MELOSSI; PAVARINI, 1985). “Tais instituições se organizavam pela imposição das práticas de trabalho e disciplina, premissas associadas ao mundo protestante emergente e a um ethos que no Brasil só tomaria corpo efetivo no final do Império e começo da República. Assim, no Império, mendigos, vagabundos e ébrios eram frequentemente obrigados a assinar o termo de ‘bem viver’ imposto pela autoridade policial. Obrigava-se o indivíduo a viver ‘decentemente’, ordenamento que embutia um objetivo corretivo, pois previa o confinamento para aqueles que rompessem com o termo” (TEIXEIRA; SALLA; MARINHO, 2016, p. 3-4).

modernidade, “padrões estes, estabelecidos e permeados pela industrialização, urbanização e crescente pauperização das camadas populares” (SANTOS, 1999, p. 212).

A motivação para estudar o presente objeto surgiu a partir do trabalho realizado no projeto “Ponto de Luz”, uma iniciativa da ASEEL (Associação de Empregados da Eletronorte), em parceria com a Eletronorte (Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A), no ano de 2009, como professora de reforço escolar de alunos oriundos das comunidades carentes dos bairros do Barreiro e Telégrafo, na cidade de Belém do Pará. Menores em situação de risco, que encontravam nas ruas, na venda de drogas, na prostituição e nos pequenos furtos “uma válvula de escape” para os problemas sociais e familiares que vivenciavam em seu cotidiano. A curiosidade sobre a origem da criminalidade infantil em Belém do Pará surgiu a partir do desenvolvimento das atividades educativas com os menores no referido projeto social, e por se tratar de uma realidade com bases arraigadas no contexto histórico da infância paraense.

A partir do contato com essa temática, lancei-me a buscar informações pertinentes ao interesse do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED), da Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio das aulas na disciplina de “Teorias da Formação Humana”, ministrada pela Professora Doutora Laura Maria Silva Araújo Alves, orientadora deste trabalho; e, conseqüentemente, de suas orientações a respeito da coerência entre o presente objeto, sua área de pesquisa que é a “História da Infância”, e a linha de pesquisa “Educação, Cultura e Sociedade” do curso de Mestrado em Educação. No decorrer desta caminhada, obtive indicações sobre algumas literaturas que me despertaram cada vez mais o interesse pela constituição histórica da infância pobre no Brasil e no Pará: Priore (1999), Rizzini (2011), Araújo (2014), Cordeiro e Coelho (2007), Ariès (1981), Santos (1999), Ramos (1999), Faleiros (2011), Figueiredo (2015) e Alves (2012), leituras cujas bases teóricas fundamentaram o meu projeto de pesquisa, aprovado na seleção do Mestrado no ano de 2015.

Quanto ao recorte temporal, detivemo-nos aos anos de 1890 a 1930, posto que, em 11 de outubro de 1890, foi editado e sancionado o primeiro Código Penal Republicano, e, em 1927, foi implementado o primeiro Código de Menores “Mello Mattos”, em favor dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. Nesse sentido, realizei um estudo exploratório para averiguar se haviam pesquisas com a mesma temática, identificando algumas dissertações e artigos que enfocam a criminalidade infantil, bem como a criança desvalida, em diferentes contextos de análise histórica e com pesquisas documentais. Contudo, constatei que, em relação ao Pará, no referido período, não havia até aquele momento estudos que abordassem a criminalidade infantil sob a ótica dos processos judiciais.

Durante a pesquisa, foi possível verificar que, durante o período estudado, havia discursos no meio jurídico, médico, político, religioso e educacional que nortearam projetos para a infância pobre no Brasil Republicano. Na cidade de Belém, questões de caráter social e econômico muito preocuparam as autoridades locais, e a criminalidade infantil foi uma delas, por demonstrarem o panorama da pobreza local, com recorrentes casos de furtos e vadiagem/vagabundagem na capital paraense. Araújo (2014) relata que os altos índices de contravenções de ordem pública por menores considerados delinquentes, expressos em noticiários de jornais como o “Diário de Notícias”, levaram a sociedade a exigir respostas do Estado frente à expansão da miséria e da criminalidade na cidade de Belém nos finais do século XIX.

Araújo (2014) pontua, ainda, que, diante da marginalidade crescente naquele período, houve a necessidade de se criar estabelecimentos de rede assistencial, destinados ao auxílio dos mais necessitados. Normas jurídicas e assistencialistas regeram a chamada “cultura filantrópica”, o que pormenorizou a criação de leis e políticas públicas de formalização de normas penais e correccionais para a questão da criminalidade infanto-juvenil no Brasil. Assim, algumas instituições de acolhimento e correção de crianças desvalidas ou abandonadas, sobreviventes do crime ou cativas daquele desditoso universo infantil, foram efetivamente implementadas e mantidas por fundos filantrópicos, pois tinham a pretensão de disciplinar, ordenar e utilizar a criança sentenciada por ordem judicial de forma produtiva e pacífica, de acordo com as imposições do novo regime.

## 1.2 ESTADO DA ARTE

Para melhor subsidiar este estudo e definir seus caminhos, realizei inicialmente no curso de Mestrado em Educação um levantamento da literatura acerca da História da Infância no Brasil e no Pará, delimitada ao período em foco, visando mapear as temáticas que melhor se relacionassem com o objeto. Essa pesquisa pretendeu analisar e descrever as produções científicas que discutem a criminalidade infantil na perspectiva dos discursos jurídico-assistencialistas para a educação do menor desvalido, bem como filtrar as informações sobre esse tema no Brasil, com o objetivo de compreender como a infância desvalida vem sendo constituída historicamente, a partir de abordagens acadêmicas sobre as temáticas mais recorrentes, fontes, caminhos metodológicos, entre outros.

Dentre a literatura identificada, alguns trabalhos representam grandes contribuições para a discussão sobre a criminalidade infantil e a educação do menor desvalido, como as

pesquisas de Castro (2013), Rizzini (2011), Priore (1999), Rizzini e Pilotti (2011), Ariès (1981), Costa (2013), Soares (2011), Barbosa (2011a), Nogueira (2000), Araújo (2012, 2014), Santos (1999), Faleiros (2011), Pavão (2011), Chambouleyron (1999), Figueiredo (2015), Ramos (1999) e outros, aos quais recorro no decorrer do texto. Acredito que a infância pobre paraense e a criminalidade são pouco pesquisadas; assim sendo, esta pesquisa tem a pretensão de contribuir para a historiografia da Infância no Pará, sobretudo, quanto à criminalidade de menores no período de 1890 a 1930 e seus reflexos no contexto da assistência e proteção à infância paraense.

O levantamento<sup>5</sup> foi realizado nas seguintes bases: Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (Capes)<sup>6</sup>, site do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Pará (PPGED/ICED/UFPA) e do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA/UFPA), bem como em periódicos da SciELO<sup>7</sup>, com filtro para os anos de 2000 a 2013. Nesse período, é possível evidenciar como a temática em tela vem sendo abordada. A busca recuperou os seguintes quantitativos:

- Banco de Teses e Dissertações da Capes: 02 dissertações, de 2011 e 2013;
- Programa de Pós-Graduação em Educação: 01 dissertação, de 2011, e 01 artigo, de 2012;
- Núcleo de Altos Estudos Amazônicos: 01 dissertação, de 2000;
- Periódicos da SciELO: 01 artigo, de 2010.

As buscas foram norteadas pelos termos *criminalidade infantil e educação de crianças desvalidas no século XIX*, sendo a segunda expressão a que possibilitou o maior número de achados. Após este mapeamento, encontrei no Banco de Dissertações e Teses da Capes, considerando os últimos 13 anos de produção, apenas 02 dissertações (COSTA, 2013; SOARES, 2011) com temáticas pertinentes aos termos destacados. Os mesmos termos foram utilizados nas buscas no site do PPGED, onde foram encontrados alguns trabalhos com temáticas que versam sobre a História da Educação no Brasil e a Criminalidade Infantil. A partir desse achado, selecionei os seguintes títulos: “O menor delinquente no século XIX”, “O pensamento educacional republicano”, “O ensino profissional de crianças no período republicano” e “Instituições educativas no século XIX e XX”; destes, elenquei somente 01

<sup>5</sup> Levantamento realizado durante o mês de maio de 2016.

<sup>6</sup> Disponível em: <http://catalogodeteses.capes.gov.br>.

<sup>7</sup> Disponível em: <http://www.scielo.org>.

artigo e 01 dissertação (BARBOSA, 2011b, 2011a) que discutem a temática sob as perspectivas histórica, social e educacional da criança desvalida no Pará no século XIX.

Na base do NAEA, aplicando os mesmos termos de busca, foi encontrada apenas 01 dissertação (NOGUEIRA, 2000) que aborda a educação de crianças desvalidas, sobretudo, as mestiças do Grão-Pará, como um projeto civilizador do século XIX, porém, com o mesmo rigor da educação militar dos finais do século XVIII.

Finalmente, nos periódicos da base SciELO, somente 01 artigo (ARAÚJO, 2010) chamou a atenção, pela proximidade com o presente objeto e por sua proposta de vinculação ao pensamento educacional no período republicano, à luz da interpretação de José Veríssimo, para os problemas nacionais.

Nesse sentido, a seleção elege no total somente 04 dissertações e 02 artigos Científicos que abordam a Educação como uma proposta de viabilidade para sanar os problemas de ordem social no período estudado, sobretudo, a criminalidade infantil.

No mais, esse rastreamento revela que, com relação às áreas do conhecimento a que essas dissertações e artigos estão vinculados, existe a predominância e concentração em duas: Educação e História; isso evidencia que as pesquisas sobre história da infância e criminalidade a partir de fontes judiciais ainda é uma tarefa em curso na área da Educação.

Soares (2011) afirma que um Estado da Arte deve conhecer a produção científica sobre o tema escolhido, bem como a sua relevância para a ciência. Nesse caso, é interessante que o pesquisador se atente às lacunas encontradas no conhecimento científico da realidade social investigada para evitar uma duplicação daquilo que já foi feito anteriormente.

A partir desta lógica, Bianchi (2002, p. 78) destaca:

Para evitar os riscos da duplicação é preciso conhecer o estado da arte, a produção científica existente sobre o tema escolhido, dirigindo a atenção para a literatura acadêmica, para as teorias científicas, para as questões que ainda não foram resolvidas, para aquelas que foram deixadas de lado, para as que não foram sequer formuladas devidamente e para os métodos disponíveis para solucioná-los.

Dentre a produção acadêmica sobre a criminalidade infantil no Brasil, foi analisada a dissertação de Costa (2013), defendida no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Sergipe, intitulada “Disciplinar, regenerar e punir: os caminhos do menor delinqüente sergipano entre os anos de 1891 e 1927”. Esse trabalho analisa o menor delinqüente em Sergipe a partir do ano de 1891, quando entrou em vigor o primeiro Código Penal Republicano. Esse foi considerado um ensaio do futuro Código de Menores “Mello

Mattos”, aprovado em 1927, primeira normatização especialmente elaborada para nortear os encaminhamentos dados às questões que envolvessem menores de idade no século XX.

De acordo com Costa (2013), o marco temporal de sua pesquisa compreende o contexto da Primeira República (1889-1930), quando o papel da educação passou a ser o de moldar o povo brasileiro no sentido de alcançar os padrões europeus de civilidade, o que repercutiu nas formas de prevenção e repressão da criminalidade. A preocupação com o menor delinquente a partir dessa perspectiva fomentou um modelo de educação voltado para o trabalho, tendo início no Império, e, com a transição da forma de governo, esses ideais tomaram maiores força e dimensão, e passaram então a compor os discursos jurídicos, políticos, médicos e educacionais da época.

O trabalho de Costa (2013) se destaca entre os demais por contextualizar a criminalidade infantil na perspectiva dos discursos, sobretudo, jurídicos e educacionais para a infância pobre e excluída da sociedade sergipana. O Brasil passou por um período de redenção nacional por conta da forte cobrança moral e cívica dos governantes para com a sociedade, muito mais forte para as classes desfavorecidas. Nesse sentido, o objetivo de regenerar o povo brasileiro foi adotado pelas áreas jurídica, médica, política, religiosa (católica), social e educacional, as quais direcionaram ações específicas para atingi-lo, tendo como foco o menor delinquente. Costa (2013) ainda ressalta que, da mesma forma que o restante do país, a sociedade sergipana vivenciou os ideais presentes nos referidos discursos, e teve suas ações voltadas para a educação e regeneração dos menores desvalidos.

Soares (2011) traz como contribuição a pesquisa “As representações sobre a criança, como sujeito da educação profissional nas políticas educacionais mineiras entre os anos de 1892 a 1914”. A autora defendeu sua dissertação de mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação Tecnológica no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG), no ano de 2011. Constata em seu trabalho que, no período estudado, ocorreram mudanças significativas em diversos setores da sociedade brasileira. As fontes históricas indicam que emergiu na República nascente a necessidade de escolarização do trabalhador mineiro e a implementação da formação profissional, com o objetivo de transformar a sociedade da época em uma nação civilizada, conforme o novo regime.

Segundo Soares (2011), o fim da escravidão e o processo de industrialização do Brasil, na passagem do século XIX para o século XX, produziram mudanças substanciais na organização do trabalho e, por conseguinte, no cenário educacional. Nesse contexto, surgiram as demandas de utilização de mão-de-obra assalariada e a necessidade de preparação profissional e de formação do e para o trabalho, sendo a criança sujeito principal dessa

formação. Dentro do propósito de civilizar a nação que tinham as autoridades e intelectuais da época, o trabalho era considerado como um mecanismo de regeneração das crianças, a fim de evitar a mendicância e a criminalidade. Soares (2011, p. 26) complementa que

[...] Era atribuída à educação, por um viés normatizador, a função de reformar a sociedade da época. Todos os esforços empreendidos pelos legisladores em estabelecer tais reformas perpassavam pela ideia de civilizar a nação. Contribuiu para isso o crescimento das atividades urbanas, por meio do desenvolvimento dos setores comercial, industrial (principalmente do setor têxtil), agrícola e devido ao acréscimo do número das populações urbanas, em geral. Tais fatores atrelados ao projeto civilizador dos legisladores deram origem a uma demanda de escolarização com uma maior exigência na qualificação de um ensino profissional que respondessem aos desafios postos para o momento.

Nessa perspectiva, Barbosa (2011a) apresenta em sua dissertação, defendida no ano de 2011, no PPGED/UFPA, a trajetória do “Instituto de Educandos Artífices e a Morigerância dos meninos desvalidos na Belém da *Belle Époque*”. Destaca, por meio de uma análise interrelacional de acontecimentos que se articularam à existência do Instituto de Artífices, a infância na capital da província do Grão Pará, entre os anos 1870 e 1889, com vistas aos ideários de formação do processo civilizador das populações do norte do Brasil.

Sobre as análises de Barbosa (2011a), ressalta-se que, para realizar pesquisas na perspectiva da historiografia educacional brasileira, estudiosos têm lançado um novo olhar sobre o Oitocentos, na desconstrução do pensamento de que esses anos foram somente de obscuridade; ao contrário, foi um século que antecedeu os debates sobre iniciativas e práticas educativas no país. Muitos dos estudos desses pesquisadores mostram que, após a independência do Brasil, a representação de “ser brasileiro” sofreu alterações, que adquiriram novos sentidos e foram expressos nos mais diferentes movimentos revolucionários vividos ao longo do século XIX, e que colocaram em disputa diferentes ideais do que era “ser brasileiro”, como resultando do que chamamos de construção da identidade nacional.

Nesse processo de construção da identidade brasileira, a educação recebeu um lugar de grande importância. Exemplo disso é que, nesse período, foram criadas as mais diferentes instituições educativas, com atendimento a públicos específicos (meninas órfãs, meninos desvalidos, crianças negras etc.), sempre com o objetivo de oferecer a cada grupo identidades e laços de interdependência sociais. Esses variados projetos, tanto de educação como de nação, tiveram como proponentes não só o poder público, mas também a Igreja e a sociedade civil (BARBOSA, 2011a, p. 69).

Para Barbosa (2011b), na passagem do século XIX para o século XX, a melhoria da infraestrutura urbana na capital da Província do Grão Pará deu a Belém um ar mais civilizado. O crescimento, a reestruturação urbana com o financiamento dos lucros do Ciclo Gomífero e o projeto de modernização da cidade, proposto pelo intendente Antônio Lemos, deram uma nova face para a urbe, exigindo que todos soubessem como conviver nos novos espaços sociais, suscitando assim uma grande preocupação civilizatória. Para muitos intelectuais, juristas e políticos da época, os mais pobres – em sua maioria, miscigenados – eram considerados primitivos (índio e negro) e precisavam ser urgentemente morigerados. O autor aborda a situação da população pobre da capital paraense nesse período como inferior e predisposta aos vícios e desvios de caráter, já que viviam em estado de barbárie.

Barbosa (2011b) afirma, ainda, que a preocupação das autoridades pode ser identificada na leitura de jornais da época, que destacavam as crianças pobres como uma ameaça à sociedade, por serem descendentes de raças “inferiores”, bem como iniciadas precocemente nas ruas, no trabalho e em ambientes insalubres, considerados nocivos à ordem pública; ou seja, eram vistas como ameaças à paz e à segurança da elite local, pois o objetivo do projeto de modernização foi transformar Belém em uma *Paris n’América*, nos cuidados com limpeza e estética da cidade, segundo a ordem republicana.

Nogueira (2000), por sua vez, defendeu sua dissertação de Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento no NAEA/UFPA, com a temática de pesquisa “A civilização do Brasil através da infância: propostas e ações voltadas às crianças pobres nos anos finais do Império entre 1879 e 1889”. Em seu trabalho, o autor aponta que o projeto civilizador se destinou aos índios do Grão-Pará, e serviu para refrear os impulsos dos jovens pobres propensos ao ócio, à vadiagem/vagabundagem e a toda influência que os levasse ao desvio de caráter; contudo, para isso, existiu a ideia de obrigar os menores a “sentar praça” de soldado pago, a fim de corrigi-lo. Na Província do Grão-Pará, algumas instituições de acolhimento e disciplinamento, como a Companhia de Aprendizes Marinheiros, Instituto de Educandos Artífices, Colégio Nossa Senhora do Amparo e Instituto Santa Catarina de Sena, Instituto Orfanológico do Outeiro, entre outros, também passaram a fazer parte do referido projeto.

Conquanto, Araújo (2010) corrobora com as demais contribuições no sentido de trazer à discussão “O pensamento educacional brasileiro à luz das interpretações de José Veríssimo para os problemas nacionais da Educação brasileira no final do século XIX e início do século XX”. Este trabalho se encontra na base SciELO, e foi publicado no ano de 2010. Nesse artigo, a autora relata que, com apenas 21 anos de idade, Veríssimo revelou inquietações com antagonismos presentes na formação do povo brasileiro. Destaca que os “Brasis” que

sociologicamente constituíram o território nacional àquela época foram pensados por Veríssimo como um entrave a ser superado pela República para a inserção do País na ordem moderna.

Araújo (2010) aborda em seu trabalho que José Veríssimo se colocou como referência crítica no contexto dos primeiros anos da república, pois nasceu em Óbidos, no Pará, em 1857, e faleceu no Rio de Janeiro, em 1916. Passou parte de sua vida intelectual no Pará e parte na capital da República, onde participou ativamente da fundação e manutenção Academia Brasileira de Letras (ABL) e da Revista Brasileira. Como uma voz do Norte do Brasil, através de seus contos, tentou denunciar as desigualdades produzidas pelo processo de colonização, ao revelar as condições miseráveis nas quais se encontravam os mestiços da Amazônia; e, sobretudo, apontou soluções para esses problemas. Para ele, a transformação dessas condições só poderia ocorrer por meio de um Projeto Nacional de Educação capaz de tornar a nação brasileira igual, de norte a sul do País.

Na condição de jornalista e homem público, José Veríssimo ocupou cargos importantes no Pará, como o de Diretor da Instrução Pública, entre 1880 e 1891, onde teve a oportunidade de pensar criticamente as condições objetivas de existência dos mestiços da Amazônia e, não raro, “responsabilizou o processo de colonização portuguesa, e o desempenho pífio dos primeiros anos da República no campo da educação, pela pobreza econômica e falta de oportunidade escolar para estes brasileiros” (ARAÚJO, 2010, p. 306). Destaca-se que, para Veríssimo, modernizar o país significava investir em alta cultura, fundamentada nas artes, na literatura e na ciência. Todavia, Araújo (2010) afirma que, na perspectiva crítica do pensador, esta civilização almejada somente se efetivaria à medida que todos os brasileiros fossem incluídos no projeto educacional de unidade nacional.

José Veríssimo fez parte de uma geração de pensadores que vivia no Brasil o processo de transição do Império para a República em meio a uma formação política, filosófica e sociológica importada da Europa e dos Estados Unidos da América em que prevaleciam interpretações liberais, positivas e evolucionistas do mundo e das sociedades humanas. É evidente que, ao serem transpostas para a compreensão da realidade brasileira em particular, estas interpretações acabaram por apresentar vários desdobramentos (ARAÚJO, 2010, p. 305).

Na verdade, Veríssimo acreditou, a princípio, que o regime republicano resolveria os problemas criados pela colonização e, nessa direção, foi um crítico contundente das políticas por ele promovidas. “A República brasileira, na sua concepção, deveria superar os desníveis regionais, presentes no território nacional, principalmente no que se refere ao acesso à

educação escolar” (ARAÚJO, 2010, p. 306). Araújo (2010) comenta que o pensador foi inflexível em sua defesa de formação cultural do povo para o bom desenvolvimento econômico e político do país. Acreditava que, por meio da educação, os povos nortistas, mestiços empobrecidos, seriam capazes de superar as degradações de sua raça. Veríssimo aliou a pobreza às condições econômicas mal exploradas na região amazônica; articulou a moral degradada à questão racial, associada à pobreza; e apontou a educação escolar como um processo necessário à superação de ambas.

Desse modo, estudos voltados para a Infância, Criminalidade e Educação em pesquisas históricas e contemporâneas, que analisam a criança pobre, delinquente, desvalida, órfã ou abandonada<sup>8</sup>, estão sendo constantemente explorados no Brasil; no entanto, na região Norte, embora já existam pesquisadores interessados nesse campo e alguns trabalhos produzidos com diferentes fontes e métodos científicos, a arte ainda se revela de forma limitada.

Constato que os estudos de temáticas com propostas similares às do presente objeto, bem como o uso de metodologias de pesquisa que busquem, em documentos históricos, a origem dos problemas sociais, econômicos, políticos e culturais contemporâneos, estão ganhando importância e visibilidade no meio social e acadêmico, posto que, despertam nos pesquisadores e na sociedade discussões a serem consideradas para os dias atuais; sobretudo, em pesquisas documentais como caminho metodológico, que por seu legítimo conteúdo, estimulam cada vez mais o interesse dos pesquisadores na área da história.

Esse tipo de investigação requer alguns cuidados para que as fontes não sejam depreciadas pelo tempo, “pequenos cuidados, ingênuos e centrados em dois paradigmas: a História como a ciência da reconstituição do passado e o Documento impresso e/ou manuscrito como a fonte fidedigna, inquestionável das informações obtidas” (SAMARA; TUPY, 2010, p. 16).

O levantamento descrito nessa seção possibilitou concluir que não foi realizada nenhuma outra pesquisa sobre a criminalidade infantil em Belém do Pará a partir de processos judiciais que enfocasse a educação do menor desvalido nos discursos jurídico-assistencialistas

---

<sup>8</sup> Eram termos utilizados para designar crianças em condições de pobreza no século XIX e XX. A história da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil tem repercussões importantes até os dias de hoje. A análise da documentação histórica sobre a assistência à infância dos séculos XIX e XX revela que as crianças nascidas em situação de pobreza e/ou em famílias com dificuldades de criarem seus filhos tinham um destino quase certo quando buscavam apoio do Estado: o de serem encaminhadas para instituições como se fossem órfãs, desvalidas, delinquentes ou abandonadas (RIZZINI; RIZZINI, 2004).

no período de 1890 a 1930. Dessa maneira, o estudo teve sequência na delimitação do problema e dos objetivos a serem alcançados.

### 1.3 PROBLEMÁTICAS E OBJETIVOS DA PESQUISA

A partir do contato inicial com os casos enfocados nesta pesquisa, delimito a seguinte questão central para nortear o estudo: *que discursos estão presentes nos processos judiciais dos menores Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos, sobre a criminalidade em Belém do Pará, no período de 1890 a 1930?* Diante deste problema, levanto algumas questões específicas: que sentidos e significados estão presentes nos enunciados discursivos dos processos judiciais de Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos?; que formação ideológica está contida nos enunciados discursivos das vítimas, testemunhas e curadores, nos processos judiciais sobre criminalidade infantil na capital paraense?; qual a proposta educacional para o menor desvalido no Brasil republicano a partir dos discursos jurídico-assistencialistas?

Visando responder a essas perguntas, estabeleço como objetivo geral desta dissertação *analisar os discursos presentes nos processos judiciais dos menores Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos, sobre a criminalidade em Belém do Pará, no período de 1890 a 1930*. O estudo tem como objetivos específicos:

- identificar os sentidos e significados presentes nos enunciados discursivos dos processos judiciais dos menores Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos;
- apontar a formação ideológica contida nos enunciados discursivos das vítimas, testemunhas e curadores nos processos judiciais sobre criminalidade infantil na capital paraense;
- analisar a proposta educacional para o menor desvalido no Brasil republicano a partir dos discursos jurídico-assistencialistas.

### 1.4 ENCAMINHAMENTO METODOLÓGICO

Pela natureza de seu objeto, esta pesquisa é do tipo documental. Ludke e André (1986, p. 15) destacam que “a natureza dos problemas é que determina o método, isto é, a escolha do método se faz em função do tipo de problema estudado”. Nesse sentido, a proposta desta

pesquisa se fundamenta na investigação do documento histórico, pois, para Rodrigues e França (2010, p. 60-61),

O pesquisador, ao se debruçar sobre a leitura de um documento histórico, deve identificar a sua forma material, seu conteúdo, os objetivos de quem o produziu, de quem o lê e interpreta. Quando se inicia uma pesquisa documental, é preciso conhecer a história do documento que se tem em mão, buscando apreender sob que condições ele foi produzido, quem o escreveu, deve identificar-se a sua forma material e o conteúdo que aborda [...]. Na análise documental, é preciso considerar que nenhum documento é neutro.

Alerta-se também para o fato de que, “na pesquisa documental, o trabalho do pesquisador requer uma análise mais cuidadosa visto que os documentos não passam antes por nenhum tratamento científico” (OLIVEIRA, 2007, p. 70). Logo, é necessário que o pesquisador seja cauteloso quanto às informações das fontes a serem inquiridas, sobretudo, pela natureza de seu estado. Desse modo, Sabino (2012) salienta que se torna indispensável a compreensão sobre o significado das fontes primárias e secundárias na pesquisa. As fontes primárias são documentos que têm uma relação direta com os fatos a serem analisados, ou seja, é o pesquisador quem os analisa. As fontes secundárias são consideradas aquelas em que os dados já estão sendo analisados por outras pessoas e, portanto, distanciam-se dos fatos pela mediação do pesquisador.

Os processos judiciais oriundos do acervo do Centro de Memória da Amazônia (CMA)<sup>9</sup> são considerados fontes primárias de investigação para este estudo, por serem registros da época em questão e também por não terem sido ainda tomados como objeto de análise, no que diz respeito à criminalidade infantil. Assim, entende-se este trabalho como uma pesquisa documental, que se vale de fontes primárias de informação para fundamentar sua análise.

Sabino (2012) frisa que, diferentemente de uma compreensão de valorização do documento como garantia de objetividade, que é a marca de historiadores positivistas, o conceito de documento aqui expresso toma o acontecer histórico a partir dos homens, do qual se depreende. Assim, consideramos os documentos históricos como fontes que devem

---

<sup>9</sup> O Centro de Memória da Amazônia foi criado no ano de 2007, por meio de um convênio entre a UFPA e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará. O espaço abriga a vasta documentação de natureza civil e criminal que integrava o arquivo inativo do TJE. São documentos do final do século XVIII até 1970, os quais versam assuntos variados da sociedade paraense, como questões religiosas e familiares, transações comerciais, conflitos fundiários, além de migração e imigração na Amazônia (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, 2009).

vislumbrar as ações humanas no tempo e nos acontecimentos em que são construídas. Conforme Samara e Tupy,

A História se faz com documentos. Documentos são os traços que deixaram pensamentos e os atos dos homens do passado. Entre os pensamentos e os atos dos homens, poucos há que deixam traços visíveis [...] Por falta de documentos, a História de enormes períodos do passado da humanidade ficará sempre desconhecida. *Onde não há documentos não há História* (2010, p. 16-17, grifo do autor).

Pinsky e Luca desenvolvem (2013, p. 9):

Ora, se o documento é a pedra fundamental do pensamento histórico, isto nos remete a outra questão: o que é um documento histórico? É notável como o historiador resiste em definir seus conceitos de trabalho, mesmo os fundamentais. Discutir o que consideramos um documento histórico é, na verdade, estabelecer qual a memória que deve ser preservada pela História e qual o estatuto da própria História. A categoria do documento define uma parte importante do campo de atuação do historiador e a amplitude de sua busca.

Sendo assim, reitero a adoção dos processos judiciais como documentos de análise histórica sobre a criminalidade infantil no Pará, por considerar que neles estão expressos os discursos jurídico-sociais, bem como as práticas educacionais e culturais dos personagens que fizeram parte do supracitado contexto histórico. No que se refere ao marco temporal (1890-1930), justifica-se pelo conteúdo das informações no tempo histórico, número de achados e estado físico dos documentos encontrados, tendo que, somente após esse contato com os documentos, foi possível escolher o período histórico adotado como recorte e planejar a coleta de dados para análise e alcance dos objetivos desta pesquisa.

## 1.5 ESTRUTURAÇÃO DO CORPUS DA PESQUISA

A caminhada para iniciar os estudos no Mestrado em Educação começou antes mesmo da seleção, visto que já me identificava com temáticas relacionadas às ações educativas para a infância, ao direito penal e à pesquisa histórica, sobretudo, pela inquietação epistemológica que me motivava, natural de pesquisadores que se lançam nessa empreitada. Em busca de construir um projeto de investigação, busquei sondar alguns problemas de pesquisa sobre a infância no Pará. A partir da leitura do livro de Mary Del Priore (1999), *A História das Crianças no Brasil*, vislumbrei os primeiros passos para a construção de uma pesquisa sobre a

criminalidade infantil. Nesse momento, procurei referenciais que pudessem iluminar minhas ideias.

A partir de um levantamento bibliográfico sobre o tema, tive contato com a obra de Irene Rizzini (2011), intitulada *O Século Perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil*. Em sua pesquisa, a autora destaca a construção nacional de infância, sobretudo, na legislação em vigor na passagem do século XIX para o século XX, na trajetória dos desacertos nacionais concernentes ao tratamento da população infanto-juvenil brasileira, período em que a sociedade começa a concentrar energias na integração cidadã das grandes massas de excluídos, sobretudo, os menores desvalidos.

Ainda sobre o processo de construção do projeto, fiz um breve levantamento sobre temáticas e literaturas que discutem a criminalidade infantil no Pará. Observei que existiam alguns trabalhos abordando a criminalidade de menores nas perspectivas histórica e socioeducativa, ou seja, pesquisas que enfocam a infância e as ações educativas de combate à criminalidade no período; porém, não encontrei nenhuma análise feita por meio de processos judiciais. O tema também foi investigado em outras fontes, no entanto, não as considerei suficientes para dar conta de tal realidade, visto que, somente por meio dos processos, julguei alcançar uma resposta satisfatória para as minhas indagações.

Antes de chegar às referidas fontes, visitei algumas instituições responsáveis por salvaguardar documentos históricos em Belém do Pará, pertencentes ao patrimônio público nacional. Comecei pelo Arquivo Público do Estado do Pará (APEP) e a Biblioteca Pública Arthur Vianna (BPAV), analisando jornais, revistas, relatórios da Província, microfilmagens e demais acervos, até chegar ao Centro de Memória da Amazônia (CMA), que mantém o acervo histórico de processos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJE/PA).

Nesse sentido, considerei as orientações de Severino (2007, p. 122-123):

No caso da pesquisa documental, têm-se como fonte os documentos no sentido amplo, ou seja, não só de documentos impressos, mas, sobretudo, de outros tipos de documentos, tais como jornais, fotos, filmes, gravações, documentos legais. Nestes casos, os conteúdos dos textos ainda não tiveram nenhum tratamento analítico, são ainda matéria-prima, a partir da qual o pesquisador vai desenvolver sua investigação e análise.

A construção do projeto se iniciou com a revisão da bibliografia inerente à temática. Ao iniciar o curso de Mestrado, na disciplina Seminário de Pesquisa, ministrada no primeiro semestre de 2015 pela Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Laura Maria Silva Araújo Alves, é que comecei a galgar os primeiros passos para a construção deste texto, bem como a pensar nas fontes como caminho

metodológico para análise dos dados. Assim sendo, retomei a pesquisa no acervo do CMA, em processos judiciais que indicassem o registro de crianças criminosas.

Conforme Pinsky e Luca (2013, p. 121-122),

Para trabalhar com qualquer documentação, é preciso saber ao certo do que ela trata, qual é a sua lógica de constituição, bem como as regras que lhe são próprias. No caso dos processos criminais, é fundamental ter em conta o que é considerado crime em diferentes sociedades e como se dá, em diferentes contextos e temporalidades, o andamento de uma investigação criminal, no âmbito do poder judiciário.

Este foi um momento laborioso da pesquisa, exigindo um tempo maior de consulta dos arquivos e dedicação constante. No primeiro contato com os documentos, detectei que havia um número escasso de casos envolvendo menores em crimes. No decorrer da análise das fontes, constato que a maior parte dos registros em processos era de casos de adultos, em diferentes tipologias criminais. Outras dificuldades foram percebidas: a má conservação dos documentos, pois a maioria se encontrava em estado de perecimento; a insalubridade do trabalho suportes suscetíveis a agentes biológicos potencialmente contagiosos, apesar da constante higienização e do uso de equipamentos de proteção individual (EPIs); e a dificuldade de leitura e reconhecimento de algumas palavras, uma vez que, tanto o vocabulário quanto a caligrafia eram difíceis de decifrar. Nesse sentido, contei com o auxílio de estagiários de graduação em Museologia, Arquivologia e História e com orientações complementares em um curso de Paleografia, que visou à compreensão de formas antigas de escrita, em documentos e inscrições.

A este respeito, Samara e Tupy (2010) ressaltam que uma ênfase maior foi dada à Paleografia, cuja metodologia e técnica garantem a busca, a coleta e a recuperação de registros manuscritos, pois a leitura, a decifração de seu conteúdo e a autenticidade dos documentos constituiria a primeira tarefa do historiador. No mais, para trabalhar com essas fontes, foram necessárias horas, dias e semanas lendo, digitalizando e organizando os documentos na tentativa de decifrá-los e transcrevê-los a contento.

Todos os documentos do CMA são guardados em caixas de papelão, com descrição e códigos dos processos e dos períodos (mês/ano). A seção Penal/Crimes, por exemplo, abriga os processos relacionados a defloração, furto, embriaguez, desordem, esfaqueamento e homicídio; e a Civil/Família, sobre casamento, divórcio e partilha de bens; dentre outras categorias. Como os processos eram extensos, resolveu-se digitalizá-los para tornar seu manuseio mais prático.

Foram necessárias várias visitas ao CMA para a realização do trabalho direto com a documentação, dentre outras razões, pelo horário de atendimento da instituição (09:00 às 16:30h). Com o passar dos dias, foi possível compreender, analisar e transcrever os documentos, registrando um total de 02 processos judiciais. No conteúdo destes processos, pude perceber a descrição de dois menores:

- Joaquim Manoel da Silva, 13 *annos*, acusado de furto no ano de 1895;
- Manoel dos Santos, 16 *annos*, acusado de desordem/vagabundagem em 1905.

A leitura das fontes apresentou algumas dificuldades, sendo notada uma grande diferença entre as informações contidas nos processos, pois, embora partissem da mesma categoria (Crimes), dizem respeito à descrição dos crimes e às penas aplicadas, por meio de termos técnicos do Direito. Questionei-me: como trabalhar com processos judiciais não sendo da área jurídica? De que forma os analisar enquanto documentos históricos? Foi decidido, então, organizá-los em categorias individuais, divididas em diretórios, com descrições e tipologias criminais, facilitando, assim, a interpretação das informações contidas nos processos.

Não obstante, Sabino (2012) afirma que, quando se trata de estrutura física do documento histórico, o problema se torna grave e muito se perde de nossa história. A falta de organização em acervos documentais é extensiva ao patrimônio de muitas histórias, seja da criança, de instituições, da imprensa ou da mulher. A autora comenta que os documentos se acumulam sem qualquer tipo de cuidados, e os valores histórico-culturais e administrativos, são, na maioria dos casos, postos em risco (SABINO, 2012). O interesse que podem apresentar os conteúdos dos arquivos para qualquer investigação é prejudicado pelo fato de existir um impedimento entre a formação arquivística de quem os organiza e de quem os consulta.

Ainda sobre esse aspecto, Sabino (2012) propõe uma saída para que esses transtornos não aconteçam, destacando que é necessário promover cursos de capacitação tanto para os pesquisadores como para os arquivistas. Sugere o estabelecimento de uma maior relação entre quem organiza e quem investiga, porque nem sempre as opções de uns correspondem às carências dos outros. Nesse sentido, a partir de nossa experiência com pesquisas em arquivos, concluímos que o trabalho de investigação requer muita paciência e determinação, pois, em Belém do Pará, não há uma cultura de preservação dos documentos históricos, tampouco uma política regional ou local de investimento em arquivos públicos.

## 1.6 ANÁLISE DO CORPUS DA PESQUISA

Por se tratar de um estudo com processos judiciais, portanto, de natureza documental, optei por uma orientação teórico-metodológica em diálogo com os referidos casos por meio da memória discursiva de Bakhtin (1988). Para esse autor, todo discurso é constituído a partir de enunciados discursivos, em que há um jogo dialógico entre os atores sociais, elucidando os sentidos presente no processo de interação entre os sujeitos envolvidos no contexto de cada caso. Vendo a enunciação inserida no meio social, Bakhtin propõe a ideia da interação verbal, realizada por meio da enunciação. A palavra em função do interlocutor comporta duas faces, ou seja, ela é determinada tanto pelo fato de que procede de alguém, como pelo fato de que se dirige a alguém. Ela constitui o produto da interação do locutor e do ouvinte. Assim, a interação verbal pressupõe o diálogo, enquanto interação social; por conseguinte, passa a ser a verdadeira substância da língua (CORRÊA et al., 2015).

É importante ressaltar que, por meio desses documentos históricos, foi possível compreender como a infância era percebida pela sociedade no referido contexto e como era tratada pelas autoridades. Samara e Tupy (2010, p. 17) asseguram que,

Independentemente de seu propósito original, do sentido essencial de sua elaboração, os documentos impressos e/ou manuscritos vinham sendo considerados, por excelência as fontes principais de estudos e de pesquisas históricas. Sujeitos à identificação e à análise de diferentes olhares, sob diversas abordagens, em temporalidades distintas, permitiam aos historiadores uma ininterrupta invenção do passado, o constante refazer da busca de sentido para o mundo em que viviam. Como origem fundamental da narrativa histórica, os documentos deviam ser apreendidos como resultado de um trabalho humano que, ao registrar mensagens emitidas por quem o criava podia traduzir, embora de modo fragmentado, uma aproximação parcial - os vestígios - de um fato, de um acontecimento, de uma experiência vivida, de objetos ou, até mesmo, de impressões e de sensações.

Não obstante, escolho investigar os processos judiciais por desvelarem os discursos jurídicos sobre a infância no Pará, bem como suas implicações para o futuro menor sentenciado. Pinsky e Luca (2013) comentam que, para se trabalhar com qualquer documentação, é preciso saber ao certo do que ela trata, qual é a sua lógica de constituição, bem como as regras que lhe são próprias. No caso dos processos judiciais, é fundamental ter a compreensão do que são considerados crimes nas diferentes sociedades e como acontecem em vários contextos e temporalidades. Assim, Oliveira e Silva (2005, p. 245) destacam que

Processos são documentos históricos e oficiais, e o trabalho com esses documentos traz, ao menos, duas implicações metodológicas: a questão do poder e a da interpretação. Estes questionamentos surgem principalmente quando se trabalha qualitativamente com os dados, quando a preocupação está em buscar a lógica e os códigos que estão informando as palavras para inferir sobre grupos sociais específicos.

Um processo criminal se compõe de várias fases. Destaca-se que, de acordo com Grinberg (2013), ele se origina a partir de uma queixa ou denúncia de um crime, quando se institui o chamado “sumário de culpa”. Antes da declaração da culpa, há que se ter um inquérito policial, como é denominado desde 1871, para comprovar a existência do crime. Após o ato constatado, a denúncia é realizada por inspetores, promotores, delegados de polícia, ou pela pessoa que foi vítima do crime. Em seguida, faz-se o “auto de corpo de delito”, a qualificação do acusado e das partes envolvidas no caso, como as testemunhas. Por fim, o processo se conclui quando a autoridade (juiz ou delegado) entender que existem informações suficientes para pronunciar o acusado. Caso a acusação seja aceita, inicia-se a fase de julgamento, e então o acusado é pronunciado com base na legislação criminal e o seu nome passa a figurar na condição de culpado (CORRÊA; ALVES; OLIVEIRA, 2015).

Geralmente, os processos criminais são localizados em arquivos públicos e sob a guarda de várias instituições diferentes. Grinberg (2013, p. 125-126) afirma que

Localizar essas fontes e analisá-las interna e externamente, entender sua dinâmica própria, ao mesmo tempo, cotejá-las com outros documentos para chegar a conclusões mais amplas sobre o contexto histórico em que foram produzidas são apenas alguns dos desafios do trabalho com processos criminais que diversos historiadores enfrentam há bastante tempo. [...] os processos criminais são fundamentalmente fontes oficiais, produzidas pela justiça, a partir de um evento específico: o crime e seu percurso nas instituições policiais e judiciais.

De acordo com Corrêa et al. (2015), o debate sobre a forma adequada de uso dos processos criminais é bastante polêmico. Os historiadores, por algum tempo, o viam com certo ceticismo. As objeções trazem à discussão a natureza desse tipo de documento, por se entender que apresentam contradições, incoerências e mentiras; contudo, a análise presente não visa comprovar culpa ou os fatos, mas, antes, a relação entre os sujeitos por meio dos discursos por eles produzidos, sobre o crime e o real, preocupando-nos a análise dos enunciados em evidência.

Para ler e interpretar um processo criminal é necessário analisar as versões e os discursos presentes nas narrativas discursivas. Nos processos criminais, em geral, são

retratados os acusados, vítimas e testemunhas e as autoridades judiciais, o que nos permite: (1) fazer uma análise quantitativa e qualitativa sobre o perfil desses sujeitos; (2) identificar as vozes presentes dos sujeitos envolvidos; e (3) fazer análise dos enunciados discursivos (CORRÊA et al., 2015). Os processos criminais dos menores Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos estão entre o vasto acervo do CMA, onde há processos-crime de menores no século XIX nos quais foi aplicado o Código Penal de 1890, possibilitando pesquisas na área da História, da Educação e do Direito.

## 1.7 ORGANIZAÇÃO DO TEXTO

Este texto dissertativo está estruturado em seis seções. Na *Seção I - Introdução: a justificativa para o estudo da criminalidade infantil*, apresento a trajetória da pesquisa e a motivação para o estudo da presente temática; o estado da arte, onde mapeio pesquisas com temáticas relacionadas à criminalidade infantil, analisadas por caminhos metodológicos diferentes; a problemática e os objetivos da pesquisa, onde são definidos os objetivos geral e específicos correspondentes às questões norteadoras deste texto; o encaminhamento metodológico, em que destaco a importância dos documentos históricos para se trabalhar na perspectiva socioeducativa da infância paraense; a estruturação do corpus da pesquisa, onde ressalto os aspectos relevantes no processo de construção do texto da dissertação; a análise do corpus da pesquisa, onde apresento o discurso dialógico em Bakhtin para fundamentar a análise dos discursos jurídico-assistencialistas para a educação do menor desvalido paraense, retratados em processos judiciais; e a organização do texto, onde indico as etapas de construção desta dissertação.

Na *Seção II - A dimensão social da infância no Brasil: algumas abordagens*, denoto aspectos da constituição histórica da infância pobre em algumas capitais do Brasil, em relação a questões expressivas da infância europeia e suas representações sociais, que muito contribuíram para a formação sócio-histórica da criança brasileira. Abordo, ainda, a representação de pobreza como uma “questão social”, a relação da criança com a criminalidade, num paralelo entre o contexto europeu e o latino-americano; e as grandes transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas no Brasil na passagem do século XIX ao XX.

Na *Seção III - As políticas de defesa da criança pobre e da sociedade: da educação à saúde*, discorro sobre a proposta de “salvar a criança” por meio da Educação (pedagogia do trabalho) e pela Saúde (práticas higienistas). E como a criança passa, então, de objeto de ação

e preocupação do âmbito privado, da família e da Igreja, para uma questão de ordem social, de competência administrativa do Estado. Por fim, evidencio como o Estado criou condições para a manutenção da ordem por meio dos discursos de combate aos vícios sociais no processo de formação do pensamento moderno, bem como dos confrontos ideológicos na revolução das mentalidades em um período considerado historicamente importante para a sociedade brasileira.

Na *Seção IV - Os discursos jurídico-assistencialistas para a educação do menor desvalido no Brasil de 1890 a 1930*, apresento os novos ideais de justiça para a infância no Brasil, na formação de uma aliança entre justiça e assistência, no que diz respeito à busca de auto-sustentação pela complementação de suas ações. Destaco a aplicação das leis e a intervenção judiciária no caso do menor desvalido, que recebia a conotação de “abandonado, delinqüente”, “órfão”, com a criação de medidas que buscavam deter aqueles que ameaçavam a ordem. Evidencio ainda as discussões em torno da concepção de justiça voltada para a proteção e assistência aos menores desvalidos, nos primeiros anos do século XX, com a implementação do primeiro Código de Menores “Mello Mattos”, em 1927. Por fim, esclareço as implicações das leis sobre os discursos jurídico-assistencialistas para infância excluída da sociedade, e suas consequências mediante as sentenças emitidas por juristas da época.

Na *Seção V - A infância e a criminalidade em processos judiciais na Belém republicana*, contextualizo a infância pobre em Belém do Pará, assim como o envolvimento de menores desvalidos com a criminalidade, e destaco os elementos discursivos de análise do processo judicial enquanto documento histórico. Ressalta-se que esta dissertação tem como proposta apresentar dois casos de menores considerados criminosos na cidade de Belém nos anos de 1895 e 1905: Joaquim Manoel da Silva, de 13 *annos* de idade, acusado de crime de furto; e Manoel dos Santos, de 16 *annos* de idade, acusado de desordem/vagabundagem. Nesse sentido, discuto o Código Penal de 1890 e seus elementos discursivos, o discurso bakhtiniano na análise dos dados e os processos judiciais dos menores como fontes primárias desta investigação.

Na *Seção VI - Considerações finais*, sintetizo as discussões do texto, destacando os pontos principais de cada seção e retomando a importância dos acontecimentos sócio-históricos no estudo da infância pobre brasileira e paraense. Aponto de forma crítica o processo de formação social e cultural do Brasil e suas implicações para a constituição da Infância e da criminalidade, sobretudo, na capital do Pará, de acordo com os casos dos menores, Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos, ambos condenados pelos crimes de furto e desordem/vagabundagem, respectivamente. Por fim, apresento as contribuições desta

pesquisa para o meio acadêmico, para a sociedade paraense e para mim, enquanto pesquisadora, no sentido de desvelar a relevância da temática para os dias atuais e para futuras pesquisas nas áreas da educação, do direito e da história.

## SEÇÃO II



### A DIMENSÃO SÓCIO-HISTÓRICA DA INFÂNCIA NO BRASIL: ALGUMAS ABORDAGENS

Creanças abandonadas e creanças criminosas: “Entre os phenomenos mais apavorantes dos tempos d’agora, derivando por uma parte da dissolução familiar vigente e por outro lado oriundo da crise econômica que assignala a transformação do regímen capitalistico - o abandono da infância apparece a moralistas, a sociologos e a criminologos como digno de toda a attenção, pelas relações directas que tem com a criminalidade urbana” (MORAES, 1900, p. 7).

#### 2.1 A CONSTITUIÇÃO HISTÓRICA DA INFÂNCIA POBRE NO BRASIL

Estudiosos têm se lançado à História do Brasil em busca de explicações sobre a origem de determinadas realizações, no passado, para a compreensão de fenômenos do presente, o que Sabino (2012) entende como bom caminho para uma mudança de paradigma em determinado contexto histórico e cultural, no qual as expressões sociais e políticas podem ser reproduzidas e/ou reconstruídas em direção à equidade social, orientando, assim, as ações do homem no futuro. A autora destaca que essa retrospectiva histórica pode ser iniciada com o registro da chegada dos primeiros europeus em terras brasileiras, com a segregação dos nativos, quando eliminados na captura tanto adultos como crianças, passando esse a ser o ponto de estratégia de ocupação e colonização em terras brasileiras. Sabe-se que, no período colonial, os indígenas eram aprisionados e domesticados, não apenas por maior facilidade de acesso às riquezas locais, mas também para obtenção de mão-de-obra servil.

Historicamente, entende-se que a concepção de infância no Brasil não se diferencia muito de outros países, inexistindo até o século XII. Verificou-se que a aparição da infância só ocorreu em torno dos séculos XIII e XIV, mas, os sinais de sua evolução tornaram-se claros e evidentes no continente europeu entre os séculos XVI e XVII (CORDEIRO; COELHO, 2007, p. 884). Não obstante, observa-se que uma significativa, embora fragmentada mudança acerca da concepção de infância na Europa tenha ocorrido a partir do século XIII, conforme os padrões vigentes. Existia, no âmago da caracterização infantil que se delineava, uma separação de classes, em que a criança de classe social menos favorecida era ignorada, por não ter destaque e importância para a sociedade (CORRÊA; ALVES; OLIVEIRA, 2015).

Para Steiberg e Kincholoe (2001), o conceito de infância que se padronizou em várias sociedades era o da criança europeia, branca e de lares burgueses.

Ariès (1978) ressalta que, desde a antiguidade, as crianças eram vistas como seres inferiores, que não mereciam nenhum tipo de tratamento diferenciado, sendo o período considerado como infância ainda menor do que o que se considera atualmente. Mesmo para a infância amparada pela sociedade europeia, ou seja, a de classes burguesas, existia pouco ou nenhum sentimento fraternal, de proteção, de direitos e deveres para com a criança, até o século XII. Ariès (1981) também pontua que a arte medieval desconhecia a infância ou não tentava representá-la. É provável que não houvesse lugar para a infância no mundo, e que essa ausência talvez se devesse à falta de carinho, habilidade ou incompetência dos adultos. É uma ideia de sentimento deformado, imposto por artistas medievais, ao destacar, por exemplo, os corpos, trajés (comprovantes de uma infância pouco particularizada na vida real) e posturas de crianças em telas, expressas diferentemente dos nossos sentimentos e atual visão de infância. O autor afirma que, assim que a criança deixava os cueiros, ela era vestida e ensinada conforme as regras de comportamento de homens e mulheres de sua condição.

Nos períodos Colonial e Imperial, a infância desamparada era abandonada à própria sorte. Sabe-se que o Brasil foi oficialmente descoberto em 1500, porém, suas terras começaram a ser povoadas a partir de 1530. Assim, Ramos (1999) comenta que, além dos muitos homens e das escassas mulheres que se aventuravam rumo à terra de Santa Cruz nas embarcações lusitanas do século XVI, as crianças também estiveram presentes nessa epopeia marítima. Ao longo do período colonial, elas foram submetidas a diversas formas de violação de direitos, em meio a todo o processo civilizatório. A história trágica da infância nesse período começa com as crianças portuguesas trazidas nas embarcações, que embarcavam na condição de “grumetes” ou “pajens”, ou como órfãs do Rei, enviadas à Colônia para se casarem com os súditos da Coroa Portuguesa (CORRÊA; ALVES; OLIVEIRA, 2015).

As crianças eram submetidas a abusos sexuais de marujos rudes e violentos constantemente; mesmo aquelas que viajavam acompanhadas de pais e parentes eram violadas por pedófilos, e as órfãs precisavam ser vigiadas para que se mantivessem virgens até o destino. As que se aventuravam na condição de “grumetes” e “pajens” trabalhavam com os adultos nas embarcações; muitas adoeciam, acometidas por diversas enfermidades, e exerciam outras funções que lhes exigiam força corporal incompatível com suas condições físicas (RAMOS, 1999, p. 24). Desse modo, entende-se que a história da infância no Brasil é marcada por violência e trabalho forçado.

No ano de 1549, desembarcaram na Vila de Pereira (depois Vila Velha) os padres e irmãos da Companhia de Jesus, liderados pelo padre Manoel da Nóbrega (1517-1570), que pregava ao governador e seus homens, e o padre Juan de Azpilcueta Navarro, aos da terra. Já o irmão Vicente Rodrigues (ou Vicente Rijo) encarregou-se do ensino de meninos, tanto da doutrina cristã como de “ler e escrever”. Neste trabalho, foi seguido pelo irmão Diogo Jácome, na capitania de Ilhéus, o qual fazia, segundo o padre Nóbrega, “muito fruto em ensinar os moços e escravos”. Menos de um ano mais tarde, o padre Navarro esteve em Porto Seguro, “ensinando a ler e a fazer oração aos pequenos” (CHAMBOULEYRON, 1999, p. 55).

O ensino das crianças foi uma das primeiras e principais preocupações dos padres da Companhia de Jesus desde o início da sua missão, além da conversão dos “gentios”. Para Rizzini (1997), o controle sobre a prole dos indígenas passava a ser estratégia indispensável para o sucesso da ocupação em terras brasileiras, revelando-se decisiva na ação dos jesuítas em criar as “escolas elementares”, destinadas a capacitar os pequenos índios a ler, escrever e contar, segundo a ordem cristã, com o indisfarçável propósito de conquistar as chamadas “almas inocentes”, isto é, de adestrar moral e espiritualmente os pequenos índios e, com isso, esvaziá-los de sua identidade étnica.

Com efeito, o desempenho dos jesuítas em suas missões no Brasil alcançou a catequização das crianças indígenas, uma vez que, na fase pueril, os valores ainda não haviam sido consolidados. Nesse contexto, “a evangelização de crianças tornara-se uma forma de viabilizar uma difícil conversão, já que, como escrevia em continuação à mesma carta, nos meninos se poderia esperar muito fruto, uma vez que eles pouco contradiziam a lei cristã” (PRIORE, 1999, p. 58).

As crianças carregaram consigo profundas marcas, tanto do processo de colonização do Brasil, quanto da própria travessia marítima nas embarcações lusitanas. No primeiro caso, muitas morreram na tentativa dos jesuítas de “domesticarem” as tribos, assim como pelos maus tratos sofridos durante e depois de desembarcarem na colônia. Sobre este aspecto, Priore (1991, p. 21) afirma que

Os pequenos traziam consigo marcas profundas, deixadas pela cultura indígena, que emergiam na puberdade, fazendo com que os padres catequistas considerassem-na a idade perigosa e ingrata, na qual as raízes falavam mais alto, indicando o reingresso dos jovens aos costumes parentais e, mais do que isso, unia mamelucos, mestiços e “órfãos da terra” numa mesma luta pela sobrevivência nas adversas condições de vida que se tinha no interior do sistema colonial, na então terra de Santa Cruz.

Há poucas palavras para definir a criança no passado. Os primeiros séculos de colonização foram marcados pela instabilidade e permanente mobilidade populacional. De acordo com Priore (1999), as mais diversas expressões eram conferidas às crianças: meúdos, ingênuos, infantes, entre outros; expressões presentes em documentos históricos referentes à vida social na América Portuguesa. De certo que, na mentalidade coletiva da época, a infância era considerada um tempo sem maior personalidade, um momento de transição.

Não obstante, Priore (1999) comenta que Galeno, citado em manuais de medicina entre os séculos XVI a XVIII, foi quem melhor definiu a primeira idade do homem: a *puerícia*, que tinha a qualidade de ser “quente e úmida”, e durava do nascimento até os 14 anos. A segunda idade, chamada *adolescência*, cuja qualidade era ser “quente e seca”, perdurava dos 14 aos 25 anos. A autora destaca que a fase pueril da criança se dividia em três momentos, de acordo com a condição social de pais e filhos. O primeiro ia até o final da amamentação, findando por volta dos três ou quatro anos; no segundo, que ia até os sete anos, a criança crescia à sombra dos pais, acompanhando-os nas tarefas do dia a dia. Daí em diante as crianças partiam para o trabalho, desenvolvendo pequenas atividades, ou estudavam a domicílio, com preceptores, ou na rede pública, por meio das escolas régias, criadas na segunda metade do século XVIII, ou, eram ensinadas algum ofício, tornando-se “aprendizes”.

Os cuidados com a criança, desde seus primeiros momentos de vida, é complexo e exige atenção específica, alimentação regular e balanceada, asseio corporal e roupas leves; contudo, na Colônia, a prática de inexperientes mães, muitas vezes, levava à morte das crianças. Priore (1999) salienta que diversos fatores contribuíram para alta taxa de mortalidade de crianças nesse período: a falta de cuidados com o corpo molengo dos bebês, que era banhado em líquidos espirituosos, como vinho ou cachaça, com manteiga e outras soluções oleaginosas; suas cabeças eram firmemente enfaixadas com panos de estopa e seus umbigos recebiam óleo de rícino misturado a pimenta, com fins de cicatrização; a alimentação era pesada, muitas vezes, engrossada com farinha; o vestuário era impróprio, assim como a higiene; entre outros.

Já com as mães indígenas era diferente: preferiam se banhar com seus filhos no rio, deixando-os mais à vontade e sem muitos agasalhos. Entre os diversos rituais africanos que praticavam a fim de proteger e cuidar de seus rebentos, as mães negras costumavam esmagar seus pequenos narizes, dando-lhes uma forma que parecia mais estética. Nesse sentido, Priore (2000, p. 95) explica que,

Havia muita preocupação com a saúde das crianças, daí o assédio de curandeiros que as mães acreditavam que através de suas fórmulas mágicas poderiam livrar seus filhos das doenças reais ou imaginárias. Porém, os médicos as alertavam dos malefícios que isso podia trazer aos pequenos. Os relatos de história da saúde das crianças e as crenças na proteção divina ou na de intercessores celestiais esclarecem algumas situações da religiosidade colonial, do amor e preocupação que as mães tinham com seus pequenos: “embalar, cantando, a criança que dorme ou chora, sublinha a importância de certos gestos e atitudes face à primeira infância [...]”.

Outro elemento importante a ser considerado em relação a esse período é a escravidão negra de crianças. De acordo com Faleiros (1995), a baixa taxa de crescimento populacional escravo dava-se em decorrência de diversos fatores, como os abortos por maus-tratos e, sobretudo, pela mortalidade infantil, em virtude das péssimas condições de cativeiro e por infanticídios praticados pelas mães como forma de livrar seus filhos da escravidão. Com isso, o destino natural das crianças escravas era o trabalho.

Quando ainda muito pequenas, eram tratadas como animaizinhos de estimação dos filhos dos senhores, sendo sujeitos a humilhações e maus-tratos. No entanto, não havia muitas crianças escravas abandonadas, uma vez que sua sina estava traçada como propriedade individual, como patrimônio e mão de obra (FALEIROS, 1995, p. 224).

Figura 1 – Tempos coloniais na tela de Debret



Fonte: Paula (2012, não paginado).

A Figura 1 retrata como os filhos de escravos eram tratados, semelhante a pequenos animais domésticos. Viviam entre os filhos de seus senhores como brinquedos, “engatinhando nas camarinhas de suas senhoras, recebiam de comer na boca, ao pé da mesa como os retratos

de Debret”<sup>10</sup> (PRIORE, 1999, p. 96). Outra questão que fez parte do cotidiano das crianças na colônia eram os castigos físicos que sofriam como forma de “correção amorosa” por parte dos padres jesuítas ou como castigos impostos pelos senhores de escravos.

Quanto à religiosidade, tanto para os filhos dos colonizadores quanto para os escravos e libertos, o batismo era não apenas uma forma de purificação, mas, também, a entrada da criança nas estruturas familiares sociais. A diferença no batismo era apenas quanto ao tipo de ritual. É importante frisar que a característica mais importante da infância, sem dúvida, era “o relacionamento afetivo entre pais e filhos” (PRIORE, 2000, p. 95). Assim, o primeiro grande ritual de comemoração do nascimento de uma pessoa era marcado pelo batismo. Para Scarano (1999, p. 117),

De modo geral sempre que possível se batizavam as crianças, mesmo que filhos de escravos e elas mesmas escravas. Essa era uma questão vista com seriedade naquele período e local e os donos de cativos, ou mesmo as negras forras que tinham filhos livres, viam-se na obrigação de cumprir esse preceito, caso contrário passariam a ser mal vistas por aquela população.

Elucida-se que havia uma distinção entre a educação de meninas e meninos. No universo feminino, eram valorizados os atributos manuais, e no masculino, os intelectuais, podendo neste caso haver a opção pela formação militar no Colégio Naval. Os termos *criança*, *adolescente* e *menino* já aparecem no dicionário no início do século XIX. “Menina surge primeiro como tratamento carinhoso e, só mais tarde, também como designativo de criança ou pessoa do sexo feminino que está no período da meninice” (MAUAD, 2000, p. 140). Não obstante, Sabino (2012) esclarece que é somente a partir de 1830 que o termo “criança” passou a ser utilizado com uso reservado para a espécie humana. Aponta-se, portanto, que a relação entre infância e puerícia se estabeleceu pelos atributos da fala, dentição, estado físico e do tamanho da criança.

Mauad (2000) ressalta ainda que, os meninos da elite cursavam a escola aos sete anos de idade, e terminavam seus estudos dentro ou até fora do Brasil, enquanto que, para as meninas, mantinha-se o aperfeiçoamento das habilidades manuais e a valorização dos dotes

---

<sup>10</sup> “O pintor francês Jean-Baptiste Debret foi um dos principais artistas que integraram a denominada Missão Artística Francesa, isto é, uma expedição de artistas que veio para o Brasil em 1817, amparada por D. João VI, que havia elevado o Brasil à condição de Reino Unido, em 1808, e aqui residia. Assim como os outros artistas que aportaram, Debret contribuiu para o desenvolvimento das belas-artes no Brasil e também soube construir uma interpretação bastante rica da vida nos trópicos, no século XIX. Nesse sentido, pode-se falar de um ‘Brasil segundo Debret’, ou seja, um Brasil interpretado por Debret em suas telas” (FERNANDES, c2016).

sociais. Este foi um dos fatores que definiu os papéis sociais do homem, que deveria desenvolver uma postura viril e poderosa, e plena capacidade intelectual; e da mulher, preparada apenas para o universo doméstico e da maternidade.

Com a consolidação do Estado Imperial, a preocupação com as crianças e sua educação passou a envolver diferentes setores da sociedade. Em 24 de janeiro de 1874, por meio do Decreto Nº 5.532, são criadas dez escolas públicas de instrução primária na Corte. O ensino primário e secundário foi regulamentado pelos Decretos Nº 630, de 17 de setembro de 1851, e Nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854. As crianças pobres foram contempladas por esses decretos: o artigo 57 do Decreto 1.331-A determina a admissão de “alunos pobres” em escolas da rede particular, mediante pagamento por parte do Governo, assim como a implementação de medidas quando estiverem pelas ruas, em estado de “pobreza” ou “indigência”. A estes se forneceria, “igualmente, vestuário decente e simples, quando seus pais, tutores, curadores ou protetores não puderem ministrá-lo, justificando previamente sua indigência perante o Inspetor Geral, por intermédio dos Delegados dos respectivos distritos” (VOGEL, 1995, p. 306).

Nesse contexto, algumas metas começaram a ser articuladas para a formação do futuro cidadão nacional, galgadas em padrões europeus, para corrigir a tudo e a todos que divergissem da ordem estabelecida, conceituada de condição *sine qua non* para o desenvolvimento de uma nação moderna e civilizada. Não obstante, as crianças foram sendo entrepostas nesse “modelo de civilidade”, marcado no construto sócio-histórico brasileiro. Conforme Sabino (2012), a partir da segunda metade do século XIX, em oposição à realidade social e educacional das crianças de elite, a emergência das atenções recaiu sobre a infância carente e desviante no Brasil Império, em uma conjuntura de profundas transformações socioeconômicas e culturais, causadas, principalmente, pelo processo de extinção gradual da escravidão, principiado pela cessação do tráfico de escravos, com a promulgação, em 1850, da Lei Euzébio de Queiroz<sup>11</sup>; posteriormente, em 1871, pela lei do Ventre Livre<sup>12</sup>; e pela consequente substituição da mão-de-obra escrava pela livre.

---

<sup>11</sup> Lei Euzébio de Queirós, que proibiu definitivamente o tráfico de escravos para o Brasil, consagrando para a história o nome de seu autor, Euzébio de Queirós Coutinho Matoso Câmara, na época ministro. Aprovada em 4 de setembro de 1850, embora não tenha sido a primeira a proibir o tráfico de africanos para o país, foi a primeira a efetivamente surtir impacto relevante sobre a escravidão. Antes da Lei Euzébio de Queirós, outras legislações tentaram, com pouca eficácia, atingir a escravidão, principalmente devido à pressão inglesa para acabar com o tráfico negreiro. O Brasil, porém, foi o país que por mais tempo resistiu mantendo esse tipo de comércio (SANTOS, 2015).

Após 1871, descendentes de escravos libertos e menores, em geral (imigrantes e mestiços), se tornaram objeto da elite pensante no Brasil. A partir desse período, os discursos dos homens públicos, dos reformadores e dos filantropos propunham a “fundação de escolas públicas, asilos creches, escolas industriais e agrícolas de cunho profissionalizante, além de uma legislação para menores”; buscava-se inserir nas práticas jurídico-policiais o encaminhamento para Casas de Educação, Educandários, Institutos Orfanológicos e Reformatórios “para os chamados menores abandonados e delinqüentes” (ABREU; MARTINEZ, 1997, p. 25).

Sabino (2012) enfatiza que, a partir das análises atemorizantes sobre a infância desvalida da sociedade, começou a se desenhar um quadro preocupante para as autoridades, com efeitos a começar pelo fim da escravidão, crescimento e visibilidade do mercado de trabalho livre, e, principalmente, pelo medo da “cidade negra, rebelde, e doente”. Esse panorama esboçado pelas teses jurídicas assustava a elite contemporânea, que olhava a multidão e o crescimento urbano como “eminentemente propagadores da desordem”. Nessa perspectiva, foi preciso assistir à infância, o que passou a ser “direito e dever” do Estado.

Rizzini (2004, p. 12) comenta que,

[...] na segunda metade do século XIX, no Brasil, surgiram as primeiras medidas efetivas dos poderes públicos com relação à infância pobre, destinada a proteção dos “Meninos Desvalidos”, que nesse momento histórico significava dizer “aquele que não tem valor, sem valimento e ‘sem valia’, encontra-se desprotegido, desamparado, desgraçado, miserável”.

Foi um momento tenso, que determinou a condição da criança pobre no Brasil, com destaque para a exploração de sua mão de obra. Um problema social, invariavelmente associado à pobreza. Nesse sentido, Faleiros (2011) explica que omissão, repressão e paternalismo eram as dimensões que caracterizavam a política para a infância pobre na

---

<sup>12</sup> A partir de 1850, as leis acerca de escravos e seus filhos começam a ser regulamentadas. A chamada Lei do Ventre Livre ou dos Ingênuos (nº 2.040, de 28 de setembro de 1871) declarava livres os filhos de mulheres escravas nascidos após aquela data. Para Abreu e Martinez (1997), essa lei tinha como preocupação o futuro dos descendentes de escravos, tônica dos debates públicos da época. Estipulava obrigações para os senhores de escravos e para o governo, proibindo a separação dos filhos menores de 12 anos do pai ou da mãe; obrigava os senhores a criarem os filhos das escravas até a idade de 8 anos; e, após esse período, poderiam receber uma indenização do Estado ou serem usados como trabalhadores, até à idade de 21 anos. Num quadro econômico agroexportador, escravista e monocultor, a postura dos senhores de escravos tinha muitos defensores (PAVÃO, 2011, p. 7).

conjuntura da Proclamação da República, decorrentes não só da visão liberal, mas da correlação de forças com a hegemonia do bloco oligárquico/exportador.

No mais, tal “desorganização social” desembocou na criminalidade infantil, fruto do advento da industrialização e urbanização no país. É nesse cenário que surge uma nova perspectiva de infância (CORRÊA; ALVES; OLIVEIRA, 2015). Rizzini e Pilotti (2011) destacam que, em meados do século XIX, houve grande demanda da força de trabalho nas fábricas, sobretudo, as de tecido. Crianças foram incorporadas, recebendo salários baixos, e recrutadas de asilos, cumprindo carga horária semelhante à dos adultos<sup>13</sup>. Esses menores trabalhavam para contribuir na renda mensal familiar. Os patrões alegavam que a exploração infantil retirava os menores da ociosidade e das ruas, dando-lhes uma ocupação útil.

É interessante observar que, nesse entretempo, não existiam políticas públicas voltadas para a infância. Todas as iniciativas nesse sentido estavam ligadas às ações de cunho caritativo-religioso, evidenciando que a responsabilidade para com a infância era apenas no âmbito privado. A sociedade estava mais preocupada com as ameaças que lhes tiravam a paz do que com o futuro daqueles pequenos cidadãos, entregues a toda “sorte” de vícios. É nesse rebojo de acontecimentos que, de fato, a criança começa a ser pensada como sujeito de deveres e direitos na sociedade brasileira. Ela deixa de ser objeto de interesse, preocupação e ação no âmbito privado para se tornar uma questão de caráter social, de competência do Estado<sup>14</sup>.

## 2.2 AS REPRESENTAÇÕES DE POBREZA NO BRASIL

O espaço reservado à infância na história do Brasil nos remete a um longo período desde o seu “descobrimento”, entretanto, Rizzini (2011) nos revela que o referencial de infância que mais evidenciou os problemas de ordem socioeconômica no país foi o da criança desvalida, abandonada, órfã, delinquente. Desse modo, onde se constava algo relativo à

---

<sup>13</sup> A estratégia de encaminhamento da criança pobre para o trabalho articula o econômico com o político no que concerne ao processo de valorização/desvalorização da criança enquanto mão-de-obra, como se a desigualdade social fosse natural. Nessa ótica, aos pobres dominados, caberia trabalhar; aos ricos e dominantes, caberia dirigir a sociedade. Os discursos e as práticas referentes às políticas para a infância distinguem os desvalidos dos validos, tanto econômica como sociopoliticamente (FALEIROS, 2011, p. 34).

<sup>14</sup> O final do século XIX marcou um novo ciclo da trajetória da legislação pertinente à infância. Em relação ao período anterior, percebia-se agora a criança num lugar de destaque histórico, a partir da abolição da escravatura e da proclamação da República – esta sendo descrita como um “magno problema” social (RIZZINI; POLOTTI, 2011, p. 108).

infância ou à juventude empobrecida, lá estava implícita a ideia de periculosidade, carregada de incertezas; a criança personificava o perigo ou ameaça propriamente dita, viciosa, pervertida, criminosa.

O alvo de interesse para a sociedade destacado no organizado sistema de referenciais dos finais do século XIX e início do século XX era a criança das camadas mais pobres da população. Nesse período, a repercussão sobre as representações de pobreza na infância que vislumbravam discussões entre políticos, juristas, literatos, pesquisadores e curiosos sobre o assunto teve importante expressividade, de alcance nacional e internacional. Sobre esse aspecto, Rizzini (2011, p. 45-46) afirma:

Evidentemente, seria importante procurar discernir as representações da pobreza urbana na época e captar como eram vistas as pessoas simples do povo, a fim de compreender as constantes referências aos vícios que carregavam e os perigos que simbolizavam. Este é o caminho escolhido para fundamentar o discurso moralizador dos personagens adiante apresentados, cujo conteúdo apontava para a urgência de uma campanha saneadora pela edificação de uma nação civilizada, sendo a criança um de seus principais instrumentos.

Vale esclarecer que busco tratar, aqui, não do significado da palavra “pobreza”, estado ou qualidade de ser pobre, falta do necessário à vida, penúria, escassez (RIZZINI, 2011; FERREIRA, 1986), ou, ainda, da miséria das classes desfavorecidas e das massas populacionais de excluídos da sociedade brasileira republicana, mas, da “questão social” refletida no pensamento conservador e positivista daquele período; conforme Cruz (2015), um pensamento que se apresentava como laico (baseado em Durkheim<sup>15</sup>) e confessional (expresso na doutrina social da Igreja Católica<sup>16</sup>).

---

<sup>15</sup> “[...] Émile Durkheim (1858-1917) é considerado um dos autores fundadores da sociologia moderna. [...] Suas contribuições para a área ajudaram a moldar a forma da abordagem sociológica e ainda hoje seus métodos de pesquisa são usados como referência de abordagem científica no campo das ciências sociais. Embora fosse predecessor às ideias de Augusto Comte, Durkheim seria um dos responsáveis pela sistematização dessa nova área de conhecimento, delimitando o campo de trabalho e as formas pelas quais a sociologia abordaria seus objetos de estudo” (RODRIGUES, c2016).

<sup>16</sup> Processo intimamente ligado aos movimentos reformadores da Igreja, fomentados pela necessidade de uma adaptação às transformações impostas por uma nova “mentalidade econômica” (a do capital), assim como pela demanda por outra “ética religiosa”, um ajustamento que Weber definiu como estando no domínio das relações entre “(...) o moderno ethos econômico e a ética racional do protestantismo ascético” (RIZZINI, 2011, p. 94).

Laico no sentido de naturalizar as desigualdades; já o pensamento confessional no sentido de defender o espírito cristão, a caridade<sup>17</sup> para o trato da “questão social”. Em ambos, se defende a reforma moral como solução para problemática da questão social, para Durkheim simbolizada na educação, e para a Igreja, na “evangelização católica”<sup>18</sup>. No que concerne à infância pobre brasileira, Arantes (2011, p. 180) ressalta que “durante três séculos e meio quase todas as iniciativas foram de caráter religioso”.

A expressão “questão social” tem origem no ideário republicano no Brasil. De acordo com Cruz (2015, p. 2),

Com a intensificação das formas de exploração, no início do século XIX, há um agravante na situação de penúria da classe trabalhadora denominada de pauperismo, a miséria e a insegurança tornam-se permanentes na vida social, trazendo à tona a discussão sobre “questão social”. A “questão social” configura-se como expressão das desigualdades sociais. A expressão “questão social” surgiu no século XIX, na Europa, resultante das inquietações provocadas pelo fenômeno do pauperismo que assolava os operários da região nos primeiros momentos da industrialização.

Conquanto, outras ideias revolucionárias eram articuladas para definir o estado de pobreza como “questão social”. Para Cruz (2015, p. 4),

Na concepção dos socialistas revolucionários, que compõem o pólo oposto desse pensamento, o pauperismo é inextinguível sob o capitalismo, pois a “questão social” é pertencente ao modo de produção capitalista, o qual produz riqueza na mesma medida em que produz pauperismo. É importante frisar que os autores dessa concepção consideravam a “questão social” como expressa no pauperismo absoluto e, por isso, ineliminável sob a ordem capitalista.

Parte-se, então, dessas ideias revolucionárias sobre o sistema capitalista para explicar as desigualdades sociais. Medeiros (2014) destaca que o modo de produção capitalista se funda na exploração do trabalhador, da maioria pela minoria, mediante o processo de extração

---

<sup>17</sup> A palavra caridade vem do grego *charitas* ou *caritas*, embora se diga que seu conceito seja anterior aos gregos. Simboliza a maior das virtudes teológicas, o termo caridade significaria, antes de São Paulo, o amor ao próximo. A idéia de caridade era intimamente associada ao amor a Deus, ou seja, “(...) ato pelo qual fazemos bem ao próximo pelo amor de Deus” (Grande enciclopédia portuguesa e brasileira, s.d., V, XI: 334). Já para os gregos, caridade tinha o sentido de “(...) virtude social, fundamentada no amor ou gênero humano. Mas o amor sem manifestações exaltadas, nem profunda ternura, para evitar perturbações da alma” (SOARES, 1959, p. 187-188).

<sup>18</sup> “Sob o manto do catholicismo continuava a desenvolver-se a beneficência, fundando-se instituições que acolhiam os peregrinos e como as antigas albergarias, enterravam os mortos, educavam e adotavam os órfãos desvalidos etc.” (MONCORVO FILHO, 1926, p.30).

da mais-valia (valor excedente produzido pelo trabalhador, que permite cobrir os custos da produção e ainda auferir lucros e acumular capital para continuar investindo e enriquecendo o dominante). As massas exploradas não se revoltam com essa situação, pois os interesses particulares da classe dominante (mais-valia, lucro, acumulação de capital) são apresentados como universais, isto é, como interesses de toda a sociedade.

Do ponto de vista ideológico<sup>19</sup>, Medeiros (2014) salienta que, de acordo com Marx e Engels, cada nova classe no poder é obrigada, quanto mais não seja, para atingir os seus fins, a representar o seu interesse como sendo o interesse comum a todos os membros da sociedade, ou, no plano das ideias, a dar aos seus pensamentos a forma da universalidade, a representá-los como sendo os únicos razoáveis, os únicos verdadeiramente válidos. Isso acontece porque determinada classe, além de dominar o sistema econômico de produção, influencia as ideias que circulam no meio social.

Entre os elementos constitutivos do paradigma marxista, ou seja, uma consciência histórica de classe como teoria revolucionária, Tambara (2008, p. 15) enfatiza que

As concepções desenvolvidas por Marx constituem muito mais do que uma doutrina filosófica, do que um modelo econômico, do que um recurso metodológico visto ser um movimento ontologicamente revolucionário que visa à criação de uma nova sociedade. As principais categorias analíticas desenvolvidas por Marx decorrem de sua percepção das características fundantes do sistema capitalista, justamente a formação socioeconômica que se quer substituir. Esse sistema esquematicamente pode ser apreendido com as seguintes características: propriedade privada; relações de produção burguesia/proletariado; livre iniciativa e divisão social do trabalho.

A divisão entre as classes sociais, ou entre burguesia (detentora dos meios de produção) e proletariado (vendedores da força de trabalho aos burgueses), ou então entre ricos e pobres, passa então a existir a partir da ascensão e consolidação do capitalismo como sistema econômico vigente, levando ao início de acesso a bens e serviços pela população e diferenciações entre as classes sociais<sup>20</sup>. Para Mocelin (2010), ainda existiam pessoas que não

---

<sup>19</sup> “Isto acontece porque os pensamentos da classe dominante são também, em todas as épocas, os pensamentos dominantes, ou seja, a classe que tem o poder material dominante numa determinada sociedade é também a potência dominante espiritual. Assim, conferindo à classe dominante o caráter universal de seus interesses e idéias, denominados de ideologia” (MEDEIROS, 2014, p. 186).

<sup>20</sup> “Preliminarmente, convém esclarecer que ‘classe social’ é um objeto próprio da economia política (e secundariamente da sociologia ou da ciência política). Diga-se que esse era também o entendimento de Marx. Com efeito, o conceito de classe social em sentido pleno é definido, dentro do discurso de Marx, pelas relações de distribuição que são expressão imediata das relações de

se enquadravam em nenhuma dessas duas classes sociais, e que careciam de cuidados com a saúde, alimentação, vestuário, moradia. A partir dessas necessidades, alguns segmentos da sociedade se mobilizavam em favor de melhores condições de vida para essas pessoas, ações geralmente viabilizadas por instituições ligadas à Obra Social da Igreja, de cunho caritativo-ideológico.

Logo, essas instituições realizavam uma espécie de limpeza social, retirando dos centros das cidades emergentes os mendigos, os vagabundos, os moribundos, os leprosos, toda e qualquer pessoa que pudesse denegrir ou prejudicar os negócios “da cidade”. As pessoas retiradas do centro da cidade eram abrigadas em casas, financiadas pela Igreja, existindo um controle e ao mesmo tempo excluindo-as da vida em sociedade (MOCELIN, 2010, p. 2).

Desde o nascimento do capitalismo, a pobreza atraiu os interesses de intelectuais e políticos, fazendo com que governos e grupos dirigentes tivessem que definir as necessidades dos pobres em relação a suas rendas. Em tempos prévios à Revolução Industrial, na Inglaterra e na Europa, dirigentes de pequenas áreas, como paróquias, por exemplo, desenvolviam formas de alívio voltadas aos pobres que viviam dentro e fora de suas instituições. Posteriormente, no período de industrialização no século XIX, este tipo de iniciativa passou a ser insuficiente, pois a miséria explodia na classe trabalhadora urbana (CODES, 2008, p. 12).

Na sociedade brasileira, os debates giraram em torno das normas e sanções, pensadas e articuladas a partir de projetos criados para o progresso da nação. Nessa lógica, Rizzini (2011) afirma que o pensamento da elite intelectual e política do país fizeram as leis funcionarem de

---

produção. Isto significa que quando Marx se refere às três grandes classes, a dos trabalhadores assalariados, a dos capitalistas e a dos proprietários fundiários, não está querendo dizer que existam outras ‘pequenas camadas’ dignas do nome ‘classe’. Embora Marx use esta denominação para se referir a outros grupos distintos dos ‘três grandes’, tudo leva a crer que, do ponto de vista da dinâmica do sistema, a ele só interessava estudar as tendências relativas ao comportamento daqueles grupos imediatamente ligados ao processo de reprodução material da sociedade. De resto, esta é a única posição compatível com um materialismo histórico fundado no paradigma da produção” (HADDAD, 1997, p. 98). Para Marx, essa consolidação e perpetuação da dominação das classes demanda ora uso da força, ora da ideologia – como por meio do Estado, que possui o uso da força legitimado pela ideologia, servindo sempre à classe dominante e ao *status quo* (BODART, 2016). “As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes; isto é, a classe que é a força material dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força espiritual dominante. A classe que tem à sua disposição os meios de produção material dispõe também dos meios de produção espiritual, de modo que a ela estão submetidos aproximadamente ao mesmo tempo os pensamentos daqueles aos quais faltam os meios de produção espiritual. As ideias dominantes nada mais são que a expressão ideal das relações materiais dominantes, são as relações materiais dominantes apreendidas como ideias; portanto, são a expressão das relações que fazem de uma classe a classe dominante, são as ideias de sua dominação” (MARX, 1993, p. 72).

acordo a proposta patriótica de construção e modernização nacional, com ideias de circulação internacional. Todavia, para que esse projeto funcionasse, de fato, os corretivos deveriam ser aplicados em todo organismo social que violasse as regras e normas de saneamento e combate à degradação moral das sociedades modernas. Não por acaso, pobreza e degradação moral estavam sempre associadas. Aos olhos da elite, os pobres, em sua aura de viciosidades, não cabiam no ideal da nação.

Rizzini (2011) também comenta que os discursos públicos expressos em leis, escritos de intelectuais e notícias de jornais declaravam que, diante dos problemas sociais vivenciados pelo país, a solução era buscar subsídios no exemplo dos países considerados já “civilizados.” Himmelfarb (1983) declara que a literatura inglesa deixou inúmeros registros de cientistas sociais, filantropos e trabalhadores sociais, os quais baseavam seus estudos e ações no pressuposto de que o empobrecimento se intensificava com o progresso e o desenvolvimento urbano.

A este respeito, Rizzini (2011, p. 46) reforça que,

A influência das idéias européias, com o advento do positivismo e a força revolucionária das teorias evolucionistas, fez-se sentir entre nós nas últimas décadas do século XIX. A tintura materialista e objetiva das novas idéias vinha ao encontro de nossas aspirações de progresso e civilização e foi o veículo do rompimento com as velhas amarras monárquicas e agrário-escravocratas, vistas como símbolo do atraso.

Sabe-se que as influências do positivismo determinaram a lógica do pensamento republicano nos finais do século XIX, e muito implicaram nas ações dos homens para os problemas sociais no século XX. Dentre esses problemas, o da pobreza era o mais relevante, posto que, suas implicações trouxeram grandes consequências para o futuro, sobretudo, das crianças desvalidas. Triviños (2009, p. 33) aborda:

O fundador do positivismo foi Auguste Comte.<sup>21</sup> Podemos distinguir no pensamento de Comte três preocupações fundamentais: Uma filosofia da História (na qual encontramos as bases de sua filosofia positiva e sua célebre “lei dos três estados” que marcariam as fases da evolução do pensar humano: teológico, metafísico e positivo); uma fundamentação e classificação das ciências (Matemática, Astronomia, Física, Química, Fisiologia e Sociologia); e a elaboração de uma disciplina para estudar os fatos sociais, a Sociologia que, num primeiro momento, ele determinou física social. Também Comte elaborou o esquema de uma religião da humanidade. Pensava ele que a

---

<sup>21</sup> Auguste Comte (1798-1857), além de publicar vários volumes, ministrou cursos em Filosofia Positiva, Discurso sobre o Espírito Positivo e Catecismo Positivista (TRIVIÑOS, 2009, p. 33).

pregação moral abrandaria os capitalistas e assim seriam mais humanos com os proletários e as mulheres, eliminando os conflitos de classes, mantendo, porém, a propriedade privada.

Sobreleva-se que, dos três momentos de evolução do positivismo de Augusto Comte (Positivismo Clássico, Empiriocriticismo e Neopositivismo), o vivido pela sociedade moderna brasileira era o Empiriocriticismo de Avenarius<sup>22</sup> (1843-1896), que teve forte influência entre os finais do século XIX e início do século XX. Rizzini (2011) esclarece que os ares inovadores do final do século XIX possibilitaram a emergência de um novo conjunto de saberes que veio a substituir a concepção metafísica<sup>23</sup> de mundo por uma concepção positiva do mundo real. Dessa maneira, Triviños (2009) salienta que um dos traços mais característicos do positivismo está representado por sua rejeição ao conhecimento metafísico. Para alguns, esta é a peculiaridade que melhor define a filosofia positiva comtiana, também conhecida como ceticismo metafísico.

Outro aspecto a ser reportado neste texto é a noção de eugenia que, segundo Rizzini (2011), também teve sua influência no Brasil no período supracitado, assim como a evolução do materialismo<sup>24</sup> e do evolucionismo<sup>25</sup>, decorrentes dessa mesma concepção, na qual a ação transformadora do homem sobre o homem aprimora a raça e contribui para a evolução da própria espécie humana. Schwarcz (1993, p. 231) definia eugenia como

<sup>22</sup> Corrente denominada Empiriocriticismo, tributário das reflexões filosóficas de Avenarius (1843-1896) e das teses do físico E. Mach (1838-1916); com eles, a experiência se torna pura, um fato objetivo, sobre o qual as ciências devem ser fundadas e consolidadas (ROSSI, 1996, p. 245).

<sup>23</sup> “No conjunto de obras denominado Metafísica, Aristóteles buscou investigar o ‘ser enquanto ser’. Significa que buscou compreender o que tornava as coisas o que elas são. Nesse sentido, as características das coisas apenas nos mostram como as coisas estão, mas não definem ou determinam o que elas são. É preciso investigar as condições que fazem as coisas existirem, aquilo que determina ‘o que’ elas são e aquilo que determina ‘como’ são” (CELETI, c2016).

<sup>24</sup> “[...] materialismo é a ‘corrente de pensamento que afirma a precedência da matéria sobre o espírito ou a mente, e que constitui a base de várias escolas filosóficas, desde os antigos gregos até a época atual’ ou ‘no pensamento marxista, aquilo que é necessário à sobrevivência do homem em sociedade (alimentação, moradia, trabalho etc.) e que fundamenta a estrutura econômica da sociedade organizada’.

“A criação do termo materialismo remete ao ano de 1702, quando foi alcunhado por Gottfried Leibniz, um diplomata, matemático, cientista e filósofo de origem alemã. Em 1748, o termo é reivindicado por La Mettrie, filósofo e médico francês considerado pioneiro a escrever sobre o materialismo durante o período iluminista. Apesar disso, no que se refere à concepção primeira da ideia de materialismo, considera-se os estoicos, Lucrecio, Epicuro, Leucipo e Demócrito como os primeiros filósofos materialistas” (ARAÚJO, c2016).

<sup>25</sup> “Evolucionismo é uma teoria elaborada e desenvolvida por diversos cientistas para explicar as alterações sofridas pelas diversas espécies de seres vivos ao longo do tempo, em sua relação com o meio ambiente onde elas habitam. O principal cientista ligado ao evolucionismo foi o inglês Charles Robert Darwin (1809-1882), que publicou, em 1859, a obra A Origem das Espécies” (PINTO, c2016).

Nova ciência que consiste no conhecer as causas explicativas da decadência ou levantamento das raças, visando à perfectibilidade da espécie humana, não só no que respeita o *phísico* como o *intelectual*. Os médicos têm por objetivo o cruzamento dos sãos, procurando educar o instinto sexual. Impedir a reprodução dos defeituosos que transmitem taras aos descendentes. Fazer exames preventivos pelos quais se determina a *síphilis*, a tuberculose e o alcoolismo, trindade provocadora da degeneração. Nesses termos a eugenia não é outra coisa sinão o esforço para obter uma raça pura e forte... Os nossos males provieram do povoamento, para tanto basta sanear o que não nos pertence.

Sabe-se que regras e princípios foram estabelecidos para determinar a formação de gerações sadias; o homem, ao escolher uma companheira e vice-versa, não deveria desprezar a questão biológica do matrimônio, visão excludente, sobretudo, em relação a “raças inferiores”, para evitar degenerações (ARANTES, 2011). Assim, era indicada uma apurada educação dos jovens, exigindo que os noivos estivessem em boas condições sanitárias, livres de taras, para que não inferiorizassem a prole. O cuidado com a questão biológica do ser também alcançava a questão social, uma vez que não era permitido, por exemplo, uma mulher branca de elite se casar com um homem negro e pobre. A compatibilidade entre um casal não envolvia biologicamente só a questão de “raças”, mas, sociologicamente, a de classes, o que não difere muito do contexto atual.

As ideias científicas europeias do século XIX tiveram grande repercussão no Brasil. Essas deram guarida aos estudos sobre raça e tomaram grande importância nos estudos entretidos pelo médico, antropólogo e legista maranhense Raimundo Nina Rodrigues<sup>26</sup> (1862-1906), professor da Faculdade de Medicina da Bahia que realizou pesquisas sobre a criminalidade e sua relação com a raça<sup>27</sup>. Nina Rodrigues foi um dos mais importantes darwinistas sociais em sua época. Em seus estudos, traçava uma análise das “raças” para determinar as diferenças na implementação das penalidades (responsabilidade penal) e na participação política e social dos indivíduos caracterizados como inferiores (ARAÚJO, 2012, p. 3).

<sup>26</sup> “Nina Rodrigues foi um personagem carismático e um ardoroso defensor na Medicina Legal no Brasil; tornou-se, em meados de 1890, o mais renomado profissional nessa área. Formou-se em Medicina na Bahia em 1882, doutorando-se nessa mesma área em 1888 no Rio de Janeiro. Sua participação em Pesquisas Antropológicas passou a ser constante. Utilizava-se da teoria evolucionista e da medicina legal nas suas reflexões sobre raça e criminalidade. Desenvolveu vários trabalhos sobre a cultura negra, principalmente sobre o feitichismo” (ARAÚJO, 2012, p. 3).

<sup>27</sup> Várias ramificações científicas (Medicina, Antropologia, Direito) aglutinavam em torno de si proposições sobre a questão das “raças”, contudo, a Medicina Experimental foi a que teve maior ímpeto, ao pôr em prática projetos relacionados a às chamadas enfermidades/endemias das “raças”, as quais confluíram na organização da higienização e da saúde pública (SCHWARCZ, 1993).

Araújo (2012) explica que, de acordo com essa corrente, a imputabilidade das leis deveria seguir os processos evolutivos das raças, pois esses processos demarcavam, no ser, a noção de moral e valores. Nesse viés analítico, acreditava-se que havia um processo de propagação hereditária a atávica da psique das “raças inferiores” nos seus descendentes, uma hereditariedade criminal, ideia defendida e difundida na Europa pelo então renomado criminalista Cesare Lombroso<sup>28</sup>. Assim, fundou-se uma antropologia criminal que se voltou para o estudo anatômico e craniométrico dos indivíduos considerados antissociais ou criminosos<sup>29</sup>.

A condição de pobreza remetia o indivíduo a uma expressão de má saúde física e psicológica, péssima educação e conduta, má habitação, de não ser civilizado e/ou ser viciado, entre outros. O ideal de civilização era a superação dessa barbárie por meio da reconstrução de um país no qual os cidadãos pudessem contribuir não somente para a edificação de uma sociedade coordenada, hierarquizada e funcional, mas também para um “padrão universal de moralidade e costumes” (VEIGA, 2002, p. 96), que se expressava através do “autocontrole e da introjeção de determinados hábitos e normas de conduta” (GONDRA; SCHUELER, 2008, p. 69).

O ideário era de se estabelecer um paralelo entre progresso, liberdade e degradação. Noções que, conforme se depreende do discurso da época, estavam interligadas na cabeça das pessoas. Ao que parece, a facilidade com que certos valores e normas rigidamente estabelecidos eram questionados naqueles tempos levava a que se temesse o progresso. Temia-se, sobretudo, que a deterioração material acentuasse a degradação moral a uma escala comparável a uma epidemia. O contágio era tido como inevitável; reproduzia-se no seio das famílias pobres a ameaça à sociedade como um todo (RIZZINI, 2011, p. 49).

Rocha (2003) destaca que a discussão sobre pobreza não partiu dos países pobres, mas se iniciou nos países desenvolvidos, preocupados com a reconstrução no pós-guerra. A autora também desvela que a discussão sobre o tema se avultou com a constatação da falência das

---

<sup>28</sup> Cesare Lombroso (1835-1909) foi um médico italiano pioneiro nos estudos de Frenologia, além de ser idealizador da antropologia criminal moderna e criador da teoria do criminoso nato, elaborando estereótipos de criminosos com bases em traços fisiotípicos, que caracterizariam o indivíduo como delinquente, primitivo, insensível e sem noções de bem e mal; preguiçosos, debochados, imprevidentes, poltrões e masturbadores compulsivos (DARMON, 1991 apud ARAÚJO, 2012, p. 3).

<sup>29</sup> Craniometria ou Frenologia, técnica de coleta de dados matemáticos e descritivos sobre o corpo humano, particularmente a face e o crânio. Na segunda metade do século XIX, os chamados criminólogos positivistas acreditavam que, no corpo humano, havia traços genéticos visíveis da degenerescência racial (GOULD, 1991 apud ARAÚJO, 2012, p. 3).

estratégias empreendidas naquele período, por meio das quais se almejava eliminar os redutos remanescentes da pobreza e marginalidade social existentes naqueles países. Do lado dos chamados países em desenvolvimento, a preocupação com a pobreza acentuou-se com a verificação de que centenas de milhões de pessoas viviam em situação de miséria.

Alguns autores evidenciam situações equivalentes em diferentes lugares. Nesse sentido, estancar a regeneração moral era, pois, uma realidade coletiva, tendo em vista o bom funcionamento da sociedade. Essa ideia era corrente na Inglaterra no século XIX, quando o conceito de pobreza havia se tornado amplamente secularizado e associado às classes inferiores, como algo ignóbil e humilhante. Aliviar a pobreza constituía “um verdadeiro teste de civilização”, afirma a historiadora, o que fez com que a Inglaterra adquirisse a reputação de um país altamente civilizado, no qual a ação pública era marcada pela compaixão (HIMMELFARB, 1983, p. 4).

A pobreza sempre fomentou discussões, ao expor a realidade das sociedades excludentes, sendo tida como uma das causas, ou a causa central, dos principais problemas de ordem social, em escala mundial. Dessa maneira, segundo Castel (1998), Mestrum (2002) e Codes (2008), aponta-se que as tradições de pesquisa e análise sobre pobreza remontam às promulgações das primeiras “*Poor Laws*” elizabetanas (Inglaterra, 1531-1601). Em sua origem, a preocupação da sociedade moderna com a pobreza encontrou-se refletida na tônica daquelas leis, que consistiam em organizar a “caça aos vagabundos” e obrigar ao trabalho todos os indivíduos aptos.

Posteriormente, na emenda de 1834 que ficou conhecida como “*Poors Law*” ou “Lei dos Pobres”, ocorre uma padronização do sistema de ajuda aos pobres por toda a Inglaterra, que une as paróquias em grupos responsáveis pelas *workhouses* (casas de trabalho). De acordo com a nova lei, era proibido ajudar aos pobres saudáveis em suas próprias casas, “todos os que pedissem ajuda deveriam morar nas *workhouses*” (CODES, 2008, p. 9). As condições de vida nesses locais eram bastante degradantes para desencorajar os pobres a pedir ajuda em suas paróquias. Nas palavras de Polanyi (2000, p. 105),

A reforma na Lei dos Pobres de 1834 acabou com essa obstrução do mercado de trabalho [...] muitos dos pobres mais necessitados foram abandonados à sua sorte quando se retirou a assistência externa, e entre aqueles que sofreram mais amargamente estavam os “pobres merecedores” [...] Se a *Speenhamland*<sup>30</sup> impedira a emergência de uma classe trabalhadora,

<sup>30</sup> “A sociedade do século XVIII resistiu, inconscientemente, a qualquer tentativa de transformá-la em mero apêndice do mercado. Não era concebível uma economia de mercado que não incluísse um

agora os trabalhadores pobres estavam sendo formados nessa classe pela pressão de um mecanismo insensível.

No Brasil, existiam características de governo semelhantes. O objetivo das autoridades não era erradicar a pobreza, mas encontrar formas de lidar com o crescente contingente de pessoas pobres nas cidades, o que ameaçava a paz, a saúde, a segurança e o bem-estar da elite. Isso era retratado até mesmo na literatura da época. Nessa perspectiva, Rizzini (2011) menciona a obra *O Cortiço*, de Aluísio de Azevedo<sup>31</sup>, que retrata o cotidiano de trabalhadores pobres no contexto urbano brasileiro no final do século XIX. Tendo como cenário uma habitação coletiva, o romance difunde as teses naturalistas que explicam o comportamento dos diferentes personagens com base na influência do meio, da raça e do momento histórico. Schwarz (1983) destaca que, em seu livro, Aluísio apresenta a vivacidade ora dramática, ora irônica com que contrasta as representações de ricos e pobres, nacionais e estrangeiros, morais e imorais, o que faz de sua obra uma fonte de interessante representação do quadro social brasileiro naquele período.

Na obra *De cortiço a cortiço*, o autor Antonio Candido<sup>32</sup> faz uma crítica integradora, interpretando as ideias retratadas por Aluísio de Azevedo. Candido (1991, p. 121) relata que,

No Brasil, quer dizer, no Cortiço, o mestiço é capitoso, sensual, irrequieto, fermento de dissolução que justifica todas as transgressões e constitui em face do europeu um perigo e uma tentação. Por isso, não espanta que João Romão encarasse e manipulasse essa massa inquietadora com o desprezo utilitarista dos homens superiores de outra cepa. Por que então apresentá-lo de maneira tão acerba? Por que mostrar nele um explorador objeto? Se a sua matéria-prima era uma caterva desprezível? Esta contradição do livro é a

---

mercado de trabalho, mas estabelecê-lo, especialmente na civilização rural da Inglaterra, significava nada menos do que destruir totalmente o tecido tradicional da sociedade. Mesmo durante o período mais ativo da Revolução Industrial, de 1795 a 1834, impediu-se a criação de um mercado de trabalho na Inglaterra através da Speenhamland Law (Lei Speenhamland). Com efeito, o mercado de trabalho foi o último dos mercados a ser organizado sob o novo sistema industrial, e esse passo final só foi tomado quando a economia de mercado foi posta em marcha e a ausência de um mercado de trabalho provou ser um mal ainda maior para o próprio povo comum do que as calamidades que acompanhariam a sua introdução. No final, o mercado livre de trabalho, a despeito dos métodos desumanos empregados na sua criação, provou ser financeiramente benéfico para todas as partes envolvidas” (POLANYI, 2000, p. 99).

<sup>31</sup> “Aluísio Azevedo (1857-1913) foi escritor brasileiro. [...] iniciou o Movimento Naturalista no Brasil. Foi também caricaturista, jornalista e diplomata [e] membro fundador da Academia Brasileira de Letras [...]” (GUEDES, 2016).

<sup>32</sup> “Crítico Literário, ensaísta, sociólogo e professor, são as características profissionais que definem Antonio Candido de Mello e Souza, que partiu do interior de Minas Gerais, embora houvesse nascido no Rio de Janeiro em 24 de julho de 1918, para ser reconhecido e premiado no Brasil e no mundo” (CASTRO, c2016).

própria contradição do naturalismo; é a manifestação em Aluísio de ambivalência de sua geração.

É importante contextualizar que Aluísio de Azevedo escreveu o romance em destaque para mostrar uma sociedade moralmente em formação, que enxergava as irregularidades e depravações como um perigo à nação. Logo, o foco da desordem, naquele momento, situava-se nos espaços de pobreza do país, necessitando os pobres de uma educação construtiva e saneadora. De acordo com Candido (1991, p. 121), “aquilo que é condição de esmagamento para o brasileiro seria condição de realização para o explorador de fora, pois pobreza e privação, sempre foram as melhores e as mais seguras fontes de riqueza”.

No cenário nacional, Corrêa (2011) entende que havia a preocupação em tirar os mendigos das ruas e isolar os pobres em instituições. Os que estavam saudáveis, muitas vezes, eram obrigados a trabalhar em oficinas, nas galés ou outros trabalhos forçados em troca de abrigo e comida. As crianças eram direcionadas ao aprendizado de algum ofício. A mendicância foi proibida em diversas cidades e punida com multa para quem dava esmola e com prisão para os mendigos.

Diante do exposto, percebe-se que a pobreza é um tema muito discutido no meio social, político e econômico, e que sempre foi alvo de debates, remontando a períodos muito anteriores. Para Corrêa (2011), a pobreza é possuidora de diversas concepções, particularidades e expressões populares para as situações da realidade por ela externadas. É possível verificar que nem no pensamento moderno, tampouco no contemporâneo, existe um conceito único ou uma linha que a delimite. O que existem, portanto, são consensos acerca de um determinado conceito, assim como agências multilaterais e governos que divergem quanto à sua padronização.

### 2.3 O ENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM A CRIMINALIDADE

A criminalidade infantil é um problema que se origina a partir do século XIX no Brasil, atingindo, principalmente, à infância carente, à margem da sociedade. Pesquisas e estudos realizados por Santos (1999) e Rizzini (2011) apontam que essa questão foi se agravando no decorrer do tempo e que a realidade das crianças pobres envolvidas com a criminalidade se tornou uma situação extremamente preocupante em todo o país, desde o Império. No início da República, práticas de pequenos furtos envolvendo crianças eram recorrentes, o que ocasionou um problema de ordem social.

A construção da sociedade na transição do Império para a República se configurou no calor dos acontecimentos históricos. Nesse contexto, os conflitos começaram a se agravar em algumas das principais capitais do país, como São Paulo, que se tornou palco de diversas revoluções e alvo da ação dos aparelhos policiais no sentido de “limpar” as ruas<sup>33</sup>. Entendia-se que o menor criminoso encontrava nas ruas as piores formas de influência e de ideias nocivas à ordem social. Assim, Santos (1999, p. 213) comenta que,

Em meio a revoluções, reivindicações populares e greves, entravam em ação os aparelhos policiais, extremamente importantes naquele cenário. Nesse contexto, o surgimento ou o agravamento de crises sociais que outrora eram pouco relevantes no cotidiano da cidade. A criminalidade avolumara-se e tornara-se uma faceta importante daquele cotidiano, quer pela vivência dos fatos materiais, quer pela interiorização da insegurança que em maior ou menor grau atingia as pessoas.

A frequência dos crimes era acompanhada pelos eficientes mecanismos de repressão, gerando um acentuado número de conflitos urbanos e agravando cada vez mais as tensões sociais. Os criminalistas, diante dos elevados índices de delinquência, buscavam, por vezes, na “infância estigmatizada”, a origem do problema. “Uma das causas do aumento espantoso da criminalidade nos grandes centros urbanos é a corrupção da infância, que balda de educação e de cuidados por parte da família e da sociedade, é recrutada para as fileiras do exército do mal” (SANTOS, 1999, p. 215).

Sabe-se que a criminalidade na infância é considerada um macro problema social, enraizado na cultura das classes indigentes desde os finais do século XIX. Michelle Perrot (1988) descreveu, em sua obra intitulada *As Crianças da Petite Roquette*, a realidade do universo carcerário na França oitocentista, no quadro de uma experiência única, a “*Petite Roquette*”, um lugar carregado de história repressiva, com execuções em plena praça “*de la Roquette*”, onde sentenciados eram guilhotinados ao alvorecer, na rua que ficou conhecida como “Morro das Lamentações”.

Esse sistema carcerário era, originalmente, destinado a mulheres, enviadas do *Saint-Lazare*, prisão onde se amontoavam indiciadas, condenadas e prostitutas. Logo depois, em 1838, passou a se destinar a crianças. Perrot (1988) também retrata a realidade de crianças

---

<sup>33</sup> “A prática de recolhimento de menores criminosos desenvolveu-se através de um acordo entre polícia e autoridades do Juízo de Menores. Foram criadas delegacias especiais para abrigar menores que aguardavam encaminhamento ao juiz, porém inúmeras irregularidades foram sistematicamente denunciadas nestes estabelecimentos, onde predominavam os vícios da corporação policial, sendo os menores tratados com violência como em qualquer outra delegacia” (RIZZINI, 2011, p. 23).

criminosas, delinquentes e excluídas da sociedade parisiense no século XIX. A autora relata que, entre os pequenos salteadores, em sua maioria, nascidos no interior da França, e outros na Itália, muitos se declaravam moradores dos centros urbanos, porém, bastante nômades. Um contingente de crianças sem família, órfãos ou de pais que viviam do trabalho e de pequenos ofícios. Eram menores detidos, sem profissão ou que afirmavam ter ocupações variadas, como aprendizes, limpadores de chaminés ou puxadores de “Châssis” (carros com varal que, na época, eram o principal meio de transporte parisiense), entre outros.

Perrot (1988) afirma, entretanto, que, por não comprovarem ofício ou por estarem apenas vagando pelas ruas, cometendo algum ato ilícito (pequenos roubos de vitrines ou furto de víveres, guloseimas e brinquedos), ou mesmo brincando, eram presos em bandos formados pela relação de vizinhança pela solidariedade de suas regiões de origem. Destaca-se também que eram meninos de *Auvergne*, da Sabóia, “pequenos músicos italianos” que se multiplicaram no Segundo Império, e crianças de *Bartorelli*, detidos por mendicância nas casas, garotos descritos como franzinos e maliciosos, que eram encaminhados aos tribunais e condenados, caso fossem realmente considerados delinquentes, até os dezesseis anos de idade, levando-se em conta o grau de discernimento, a saber, a inteligência (ciência) legal da criminalidade na ação cometida. E quando comprovado este grau de inteligência, eram condenados, com exceção de pena de morte e trabalhos forçados, sendo devolvidos às famílias ou enviados às casas de correção até a maioridade.

Nas primeiras décadas do século XX, a criminalidade infantil na cidade de Buenos Aires, na Argentina, despertou a atenção do Estado e do meio acadêmico. As crianças eram vistas como a matriz desse problema, surgindo o desafio de controlá-las e educá-las para que não se desviassem para a “vida do crime”. Olmo (2004) problematiza que a criminologia na América Latina correspondeu aos avanços tecnológicos ocorridos na Europa do século XIX; a ciência foi “chamada para ordenar” os acontecimentos. O delito também foi palco de discussões científicas, abordado sob aspectos científicos do “positivismo, da antropologia e psiquiatria”, buscando-se construir cientificamente a figura do criminoso. Em vários países da Europa, o criminoso era estudado, em pesquisas morfológicas e anatômicas que procuravam definir a natureza desse personagem.

Esta foi uma das questões mais amplas da agenda relacionada à “questão social”, que teve início no fim do século XIX, em torno da incorporação do país ao regime de produção capitalista como exportador de matérias-primas (milho, trigo e carne, entre outros). A “questão social” envolveu problemas como falta de moradia, saturação do espaço para os imigrantes que chegavam à cidade, o alcoolismo, a prostituição etc. Esses problemas foram

expressões da distância entre a proclamação da igualdade de direitos em um nível formal e desigualdades de fatores econômicos e sociais, que levaram ao modelo econômico implementado (DONZELOT, 2007, p. 34).

Romero (1996) acentua que a Argentina enfrentou um quadro de grandes transformações políticas, econômicas e sociais desde os finais do século XIX, sobretudo, com o grande fluxo imigratório no país. A Primeira Guerra Mundial teve como um de seus efeitos o investimento na imigração, sendo a paz alcançada somente entre os anos de 1921 e 1930, quando o país atingiu os níveis mais elevados de imigrantes residentes de forma ilegal. Politicamente, houve a transição de um regime oligárquico para o democrático. Essa transição foi gradual, iniciando com a sanção da Lei Sáenz Peña, em 1912, para o voto masculino, secreto e obrigatório. Em 1916, as eleições levaram Hipólito Irigoyen à presidência, e este passou a representar as crianças e populares imigrantes que procuravam integração no país.

A essa altura, Buenos Aires passava por mudanças culturais e sociais, com efeitos no processo de integração das cotas de imigração. De acordo com a interpretação de Dovio (2013), houve diversas preocupações com aqueles considerados os principais culpados pelo aumento da taxa de crime e alcoolismo na cidade. Na década de 1920, surgiu um interesse considerável pela infância a partir dos discursos de médicos, criminologistas, advogados e funcionários públicos. Especialmente por aquelas crianças que circulavam sem rumo pelas ruas, identificados como futuros criminosos. Políticas de atendimento à infância pobre nesse contexto foram criadas, com o objetivo de salvaguardar os direitos da criança, sobretudo, a considerada desvalida, marginal. Assim, Dovio (2013, p. 2) sobreleva que

A intervenção do Estado sobre as crianças das camadas pobres e dos setores de imigrantes foi vista como uma forma de evitar o comportamento criminoso. Desde 1919, surgiu na Argentina a legislação específica para as crianças. O primeiro exemplo que tende ao controle regulamentar e legal das crianças foi à promulgação da Lei do Patronato Nº 19.903, sancionada em 1919, ocupando-se das crianças abandonadas e a questão da regulamentação do “Pátrio Poder”. Mais tarde, em 1937, a Lei Nº 4.664 foi sancionada, estabelecendo a criação de tribunais específicos para crianças.

A partir dos interesses das autoridades no controle da infância perigosa em Buenos Aires, Mariano Dovio (2013) lança seu olhar sobre uma área de risco, delimitada entre o crime e a loucura, de crianças pertencentes a uma “vida ruim”, em situação de pobreza social e econômica. A "vida ruim" incluiu a criança que estava ligada a atividades perigosas, como a prostituição, ou as que tinham estigmas de degeneração ou necessidades materiais, incluindo também crianças consideradas criminosas em potencial, analisadas a partir do ponto de vista

endocrinológico como aquela com funções anormais ou desequilíbrio do sistema hormonal ou endócrino, que tivessem "tendências à criminalidade".

Em seu trabalho, Dovic (2013) aborda a categoria de "vida ruim" a partir dos registros médicos produzidos por infratores nos chamados depósitos de polícia da cidade de Buenos Aires, no início do século XX, e a noção de periculosidade dessas crianças a partir do ponto de vista da endocrinologia. Esses discursos aparecem na Revista de Criminologia, Psiquiatria e Medicina Legal como uma fonte documental dentro do quadro histórico analisado, o qual apresenta os efeitos do positivismo como corrente do discurso sobre as teorias da degeneração. De acordo com o autor, a preocupação com as crianças de "vida ruim" foi influenciada pelos estudos do positivismo criminológico de Cesare Lombroso, na década de 1920, com a endocrinologia a partir da introdução de Nicolas Pende na Argentina. Assim sendo, Pomares (1987, p. 137) sublinha que,

De acordo com Lombroso a manutenção da criança criminoso surgiu em seus instintos primitivos, como resultado do fraco desenvolvimento e maturação das suas estruturas neurais. Este somatismo intransigente teve como origem e fundo a teoria da degeneração, porque a psiquiatria positivista vê a criança criminoso como uma criança submetida a influências hereditárias de degenerados, diversificado que fez dele uma estadia individual em um "estado regressivo", considerado por alguns como um doente real.

As teorias sobre a degeneração ofereceram argumentos científicos sobre a construção de metáforas em que se levantaram paralelos sobre a degeneração, como um fenômeno biológico ligado à morte, à doença e à decadência social. O espanhol Ricardo Campos Marin estuda várias razões para o sucesso dessas teorias e sua grande difusão em países europeus. Primeiro, resumem estes medos e ansiedades como abstraídas desde o final do século XVIII e início do século XIX, quando o otimismo do livre comércio começou a colidir com as crises econômicas e ameaças revolucionárias (MARIN, 2000, p. 11).

Especificamente, a França recebeu a primeira sistematização teórica pelo alienista Gustave Morel. Dois anos após a publicação do livro de Darwin *A origem das espécies*, Morel revelou sua teoria da degeneração, em 1857. Em sua obra, relata o aumento de crimes contra a propriedade, doenças mentais e suicídio entre a população. Sua tese fundamental era de que as perturbações mentais constituem expressão corporal anormal nos indivíduos. Em segundo lugar, essas teorias responderam à medicina positivista sobre suas preocupações para encontrar as causas da alienação mental. A partir de uma concepção estritamente agregadora de relatar a doença a um substrato físico, "constituição corporal anormal", permitiu explicar a

clínica doença mental proteica e não sistemática, com a tendência de desequilíbrio orgânico de onde emergira (MARIN, 2000, p. 13).

O "mau" ou o perigo a ser repelidos pelo estado foram associados ao alcoolismo, à prostituição e à homossexualidade. A Revista de Criminologia, Psiquiatria, Medicina Legal e Ciências Afins foi inaugurada em 1914 e dirigida por Helvio Fernandez, discípulo do médico psiquiatra e psicólogo José Ingenieros (1877-1925), no Instituto de Criminologia Penitenciária Nacional. Esta publicação registrou contribuições de vários operadores do sistema judiciário, penitenciário, médico e policial, e teve continuidade como outra publicação, intitulada Arquivos de Psiquiatria, Criminologia e Medicina Legal e Ciências Afins, sendo dirigida por José Ingenieros entre 1902 e 1913 (DOVIO, 2010, p. 10). A partir dessas publicações, várias discussões ganharam força e destaque pois abordavam o crime, a doença mental, física, problemas sociais como o alcoolismo, entre outros; e estudos realizados por professores de universidades de Buenos Aires, Peru, Espanha, Itália e Brasil.

Considera-se que, no Brasil contemporâneo, a criminalidade é um tema debatido com frequência nos meios midiáticos e sociais acerca da dimensão que tomou no decorrer do tempo. Não obstante, o autor Marco Antonio Cabral dos Santos destaca em seu texto: “Criança e Criminalidade no início do século XX”, que, nos finais do século XIX, algumas revistas nacionais de teor literário e educativo também abordavam, com intuito de iniciar jovens leitores no universo da arte contemporânea, assuntos como a criminalidade, claramente observada no soneto O Vagabundo, de Amélia Rodrigues<sup>34</sup>. Mais do que cativar em seus leitores o gosto pela boa literatura brasileira, “a autora tinha a pretensão de alertá-los para os perigos e ameaças que as ruas da cidade escondiam com os seus enormes contingentes de menores que aterrorizavam os cidadãos” (SANTOS, 1999, p. 210).

### **O vagabundo**

O dia inteiro pelas ruas anda.  
Enxovalhado, roto indiferente:  
Mãos aos bolsos olhar impertinente,  
Um machucado chapeuzinho a banda.

Cigarro à boca, modos de quem manda,  
Um dandy de misérias alegremente,  
A procurar ocasião somente  
Em que as tendências bélicas expanda

<sup>34</sup> “Poetisa, romancista, contista e teatróloga. Amélia Augusta do Sacramento Rodrigues nasceu em Oliveira dos Campinhos, município de Santo Amaro na Bahia, a 26 de maio de 1861. Foi uma das mais completas literatas baianas, aliando essas atividades à de educadora” (GUTEMBERG, 2006).

E tem doze anos só! Uma corola  
De flor mal-desabrochada! Ao desditoso  
Quem faz a grande, e peregrina esmola

De arrancá-lo a esse trilho perigoso,  
De atirá-lo p'ra os bancos de uma escola?!  
Do vagabundo faz-se o criminoso!...<sup>35</sup>

A importância dada à infância empobrecida da população brasileira tomou grande proporção, prioritariamente, pelo fato desse grupo fazer parte do projeto nacional de construção da nação, deflagrado no momento em que ela se revelava como um macro problema social, cuja solução parecia indispensável ao país. Para Rizzini (2005), o significado social da infância circunscrevia-se na perspectiva de moldá-la de acordo com o projeto que conduziria o Brasil ao seu ideal de nação. Esse ideal era descrito como o de transformar o Brasil numa nação culta, moderna e civilizada, de acordo com os modelos de civilização da época, tipificados pelas principais cidades europeias e norte americanas, entre as quais se destacavam Paris, Londres e Nova York.

Cunningham (1995) destaca que o interesse pela infância, caracterizada como abandonada e delinquente, refletia a preocupação existente com o futuro do Brasil. São inúmeras as referências encontradas na literatura sobre “a magna causa da infância” e sobre a “cruzada pela infância.” Afirmava-se que salvar a criança era salvar o país. Era, portanto, vista como a chave para o futuro da nação. Vale elucidar que, das causas que contribuíram para o agravamento da criminalidade de crianças em detrimento da explosão demográfica no país, a abolição da escravatura e a política imigrantista eram as principais, promovendo um inchaço populacional nas cidades. Nesse sentido, Alencastro (1997, p. 293) enfatiza que,

Determinados a consolidar a grande propriedade e a agricultura de exportação, os fazendeiros e o grande comércio buscavam angariar proletários de qualquer parte do mundo, de qualquer raça, para substituir, nas fazendas, os escravos mortos, fugidos e os que deixavam de vir da África. Preocupados, ao contrário, com o mapa social e cultural do país, a burocracia imperial e a intelectualidade tentavam fazer da imigração um instrumento de “civilização”, a qual, na época, referia-se ao embranquecimento do país.

Percebe-se que, após a abolição da escravatura, foi instaurada uma política de embranquecimento do país por meio da substituição da mão de obra escrava (negra) pela estrangeira livre (branca), com menos custos financeiros e poucas oportunidades para os

<sup>35</sup> Publicado no *Álbum de Meninas* (São Paulo, v. 1, n. 7, p. 156, 31 out. 1898), revista literária dedicada às jovens brasileiras (SANTOS, 1999, p. 229).

negros recém-libertos. Santos (1999) comenta que, o espírito republicano mudou os rumos da história, sobretudo, por moldar a forte dicotomia entre os mundos do trabalho e da vadiagem, que eram protagonizados pelo imigrante e pelo nacional, principalmente, aquele advindo da escravidão. A abolição da escravidão não deixou muita opção do que se fazer aos recém libertos, permitindo tanto sua entrada no mundo da vadiagem, das ruas, quanto no mundo trabalho; e a entrada maciça de mão-de-obra estrangeira, sobretudo, dos trabalhadores mais pobres e submissos nas fábricas do recém mercado industrial.

Com a abolição da escravatura, o problema era o de fazer trabalhar o homem “livre”, fosse ele ex-escravo ou imigrante. Soma-se isso ao agravante de que havia certo consenso (e acentuado temor) de que a abolição, dada em 1888<sup>36</sup>, acarretaria inevitavelmente em desordem. Ao lidar com trabalhadores acostumados a uma ordem escravocrata, agora livres, fazer com que adquirissem o gosto pelo trabalho era uma missão tida como extremamente difícil, dado o péssimo modo como se avaliava o homem nativo (“indolente”, “avesso ao trabalho” etc.). Apesar da resistência à mudança, em virtude da herança escravista e da hegemonia dos setores agrários, essa se fazia premente. Era este o momento decisivo para a constituição das relações capitalistas de produção no Brasil, com o final do sistema escravista e a importação de grandes contingentes de trabalhadores imigrantes (RIZZINI, 2011, p. 66).

Figura 2 – Desembarque de imigrantes no Porto de Santos, 1907

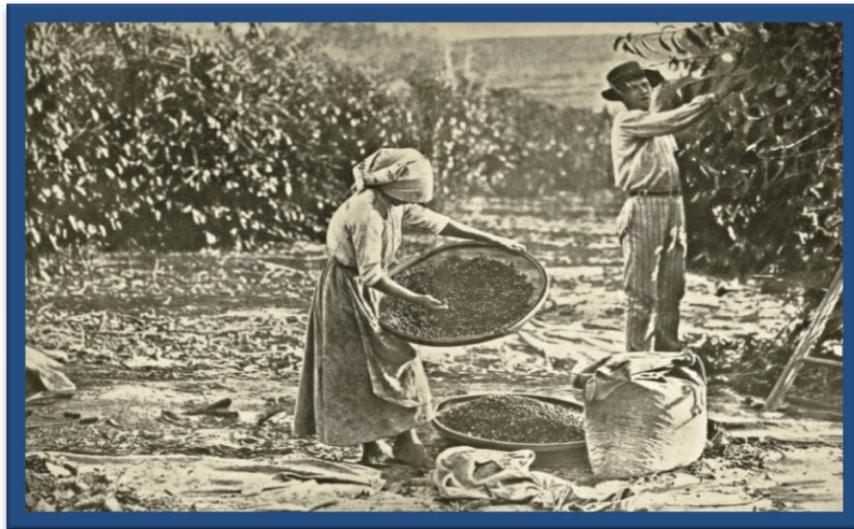


Fonte: Silveira (c2015).

<sup>36</sup> Ainda em 1888, dois meses depois de assinada a Lei n. 3.353, que libertava os escravos, tramitava na Câmara dos Deputados um projeto (N. 33-A) elaborado por Ferreira Vianna, então ministro da Justiça e Negócios Interiores, cujo título não poderia ser mais sugestivo: *Repressão da ociosidade, ou, Sobre a instituição dos “termos de bem viver”* (RIZZINI, 2011, p. 66).

A Figura 2 representa a realidade da cidade de São Paulo no início do século XX, no desembarque de imigrantes no Porto de Santos, no ano de 1907. De acordo com Silveira (c2015), os imigrantes que se dirigiram ao Sul e Sudeste do país receberam terras do governo para produzirem, mas o maior problema foi a pouca assistência que lhes foi dada; as condições, em geral, eram bem difíceis: problemas de adaptação ao clima, costumes e condições de trabalho. Além dos alemães, também chegou ao Brasil nesse período um grande número de italianos, espanhóis, portugueses e poloneses.

Figura 3 – Imigrantes nas lavouras de café em São Paulo



Fonte: Silveira (c2015).

Na Figura 3, Silveira (2015) destaca a atividade de colheita do café na fazenda de Santa Ubaldina, no interior de São Paulo, na primeira metade do século XX, quando os imigrantes começam a diversificar as atividades de sobrevivência: pecuária, agricultura (nas lavouras de café), as produções caseiras e artesanais (queijo, salame, vinho, instrumentos de trabalho e utensílios domésticos). Com o tempo, essa produção começou a aumentar e seu excedente passou a ser vendido nas cidades. Como proprietários de terras e produtores, sua qualidade de vida ficou melhor do que a dos colonos assalariados das regiões próximas à capital paulista. Porém, em muitos casos, por problemas de localização dos lotes recebidos pelo governo, falta de comunicação e dificuldades de distribuição das mercadorias, muitos abandonaram as terras recebidas e migraram para as cidades em busca de outras oportunidades. Os destinos mais frequentes eram os centros urbanos de São Paulo, que

estavam iniciando uma nova fase com o estabelecimento de indústrias, e Rio de Janeiro, que na época era a capital do Brasil. Todavia, também se deslocaram para outras capitais.

Silveira (2015) focaliza que as condições de trabalho nas cidades eram tão difíceis quanto no campo. Trabalhando principalmente nas indústrias, homens, mulheres e crianças recebiam baixos salários, cumpriam longas jornadas de trabalho e não possuíam qualquer tipo de proteção contra acidentes e doenças. Muitos se envolveram em movimentos grevistas e ajudaram a fundar associações operárias que tinham como objetivo a luta por melhorias nas condições de trabalho. Outros resolveram trabalhar por conta própria, como vendedores ambulantes, artesãos, motoristas de táxi, garçons, engraxates, jornaleiros, ou mesmo abrindo pequenos comércios.

A realidade brasileira republicana era nacionalmente romantizada, como na obra *Amazônia que ninguém sabe*, publicada no ano de 1932, que retratou o testemunho de vida do menino Abguar Bastos, vivendo nas ruas da cidade de Belém a desbravar os seus velhos sobrados coloniais, os armazéns do Porto, e a contemplar as velas coloridas aportando para o cais do mercado do Ver-o-Peso, o antigo “Igarapé das Almas”. Para Figueiredo (2015), as imagens, corriqueiras aos olhos dos adultos, ganhavam uma conotação diferente na visão do pequeno Abguar, pois o cenário que lhe era apresentado todos os dias era do cotidiano do mestiço, dos imigrantes, do funcionamento das usinas laboratoriais e do mercado, onde o trabalho infantil também era explorado, revelando-se assim a condição socioeconômica da capital do paraense no início do século XX.

Segundo Figueiredo (2015), Abguar acompanhava desde cedo no dia o trânsito das pessoas, e entre elas, os imigrantes compunham a maior parte do contingente trabalhador do comércio belenense, diversificando nas suas atividades comerciais entre turcos ambulantes, peixeiros lusitanos, sapateiros e engraxates italianos, agricultores espanhóis, japoneses vendedores itinerantes, russos ourives (vendedores e compradores de pedras preciosas e ouro), franceses e belgas vendedores de roupas, entre outros. “Gente estranha”, mas ao mesmo tempo familiar para a sociedade que se transformava. Assim, o trabalho imigrante contribuiu para a modernização do país, pois se constituiu em mão-de-obra indispensável, passando a compor um importante segmento para o desenvolvimento nacional.

Contudo, na perspectiva científica, as bases que justificavam a intensificação da criminalidade no Brasil na virada do século eram imigração, herança e mestiçagem, ou seja, a miscigenação de pessoas de raças diferentes. Essas bases exigiram um atenuante, que seria a própria explicação natural das características: preguiça, indolência e apatia. Estas seriam

reforçadas pelos vícios orgânicos, constitucionais, que, “como a impulsividade, poderiam ser transmitidos por herança” (RODRIGUES, 1894, p. 148).

Os princípios, herança e mestiçagem, regiam duas ordens: a primeira, de “natureza mórbida” ou “anormal”, marcada pelas influências degenerativas, caracterizadas pelo mestiço brasileiro. A segunda, de “ordem natural”, marcada pela desigualdade “bio-sociológica” das raças, caracterizados pelos índios e negros (ARAÚJO, 2012, p. 7).

A mestiçagem se constituía fundamental nos estudos de Nina Rodrigues para entender a psicologia das vertentes raciais, determinando a junção de variadas tendências comportamentais das raças nacionais. O mestiço carregava consigo um pouco do branco, do índio e do negro, daí suas atenções a esta questão. Nesse sentido, Nina Rodrigues (1894, p. 166) relatou: “[...] acredito e afirmo que a criminalidade no mestiço brasileiro é como todas as outras manifestações congêneres sejam biológicas ou sociológicas, de fundo degenerativo e ligada às más condições anthropologicas do mestiçamento no Brazil”.

A discussão sobre imigração, abolição da escravatura e mestiçagem era entendida como fator determinante para a justificativa da desordem nacional e criminalidade, pois se acreditava que, biológica e sociologicamente, esses fatores desencadearam as principais mudanças no país. E foi nesse cenário que a criança apareceu como protagonista de um processo histórico que se delineava, pois era percebida como alguém que necessitava de proteção e cuidados com a saúde, a moral e educação num sistema de prevenção à criminalidade.

De acordo com Moraes (1900), a criança aparecia nos discursos da época como aquela que precisava ser salva, a que fugia do controle da família, julgada indigna ou inadequada para a função de educar os filhos. Era para a criança moralmente abandonada que se voltavam os olhos preocupados dos reformadores sociais. A criminalidade tomou conta das primeiras páginas dos principais jornais das capitais brasileiras, com estatísticas preocupantes, que levaram as autoridades a tomar posições enérgicas.

Para Santos (1999, p. 214),

Desde o século XIX, quando se passou a elaborar estatísticas criminais em São Paulo, o menor de idade esteve sempre presente. A especialização dos aparelhos policiais e o constante aperfeiçoamento das técnicas importadas de controle e vigilância resultaram em estatísticas cada vez mais precisas acerca da ocorrência de crimes na cidade. A natureza de crimes cometidos por menores eram muito diversas daqueles cometidos por adultos, de modo que entre 1904 e 1906, 40% das prisões de menores foram motivadas por “desordens”, 20% por vadiagem, 17% por embriaguez e 16% por furto ou roubo. As estatísticas mostram que os menores eram responsáveis neste

período por 22% das desordens, 22% das vadiagens, 26% da “gatunagem”, 27% dos furtos e roubos, 20% dos defloramentos e 15% dos ferimentos.

Compreende-se que todas essas transformações foram conduzidas a partir da deterioração das condições sociais e modificação dos modos de se relacionar dos habitantes, conforme as exigências dos novos padrões de convívio e urbanidade. Segundo Netto (1988), essas modificações corresponderam à própria essência do ordenamento social induzido, fruto de atividades e normas sociais, balizadas por um rígido controle das elites dominantes.

E por ser uma realidade nas principais capitais do país, na província do Grão-Pará, era evidente a preocupação da elite local com as crianças pobres e desvalidas em razão do temor dessa população infantil ameaçar o projeto de modernização que idealizavam para Belém, de fazer da capital do Pará uma pequena Paris nos trópicos. Sabe-se que todo esse ideário de modernidade foi pensado para Belém pela necessidade de fazer o povo paraense sair da incivilidade e da ignorância. A *Belle Époque* projetou para Belém, nos finais do século XIX, uma cidade civilizada, exigindo dos governantes medidas de planejamento e reforma, principalmente, sobre os hábitos da população.

Um exemplo de medidas adotadas pela intendência de Antônio Lemos<sup>37</sup> foi a de proibir a má educação, como: não chamar palavras consideradas de baixo calão em ruas e vias públicas, não jogar lixo nas ruas, não haver mendicância, evitar a vadiagem de crianças e jovens, embriaguez, prática de prostituição, jogos, aglomerações de pessoas, gritarias, gargalhadas, batuques, sambas e crianças brincando na rua e praças.

Araújo (2014) aponta que, em 1897, o periódico “Diário de Notícias” publicava os índices anuais de criminalidade na cidade de Belém do Pará, demonstrando que as principais

---

<sup>37</sup> Antonio José Lemos (1843-1913) detém do título de mais poderoso e recorrente mito político da Amazônia, devido à sua atuação como Administrador Municipal. Natural do Maranhão, chegou a Belém como soldado da Marinha; e iniciou a vida política no Partido Republicano, do qual foi posteriormente secretário. A urbanização da cidade de Belém, projetada por ele no final do século XIX e início do XX, é recordada como um período próspero. Foi responsável por programar uma série de modificações que delimitaram o espaço urbano e os direitos e deveres dos cidadãos. O lema de Lemos era e o mesmo do atual disposto na bandeira da República Federativa do Brasil: ordem e progresso. Como governante, seguiu os pressupostos da República, pautando a administração na ordem e no progresso, ordenando a cidade para que ela pudesse se tornar progressista, com regras e leis. Idealizou e pôs em prática o projeto de uma Belém com tons e ares europeus. Entre os projetos, a abertura de avenidas, construção de praças e arborização, incineração de lixo e limpeza urbana, permitiu colocar em prática uma civilidade que se expressava no Código de Policiamento de Belém ou Código de Posturas do Município. Instituiu o liceu, o que hoje corresponde ao ensino médio ou profissionalizante. Não pertencia a nenhuma família tradicional e não tinha feito curso superior no Brasil, muito menos no exterior. Entretanto, impôs-se como o político que representou a classe dominante do látex, cercado de intelectuais que o ajudaram na operacionalização do projeto de modernização da cidade, para que não refletisse o atraso e a incivilidade (MONTENEGRO, 2010).

contravenções de ordem pública eram: a desordem, com 450 detenções; a gatunagem, com 225 detenções; embriaguez, com 115 detenções; e a vadiagem/vagabundagem, com 64 detenções. A delinquência era combatida com medidas estabelecidas por Antônio Lemos, que, em decorrência da economia da borracha projetava uma cidade moderna. Nesse sentido, Sarges (2010, p. 153) relata que

As transformações realizadas por Antonio Lemos na cidade de Belém estavam associadas à economia, à demografia e aos valores estéticos de uma classe social em ascensão (seringalistas, comerciantes, fazendeiros), e às necessidades de se dar a determinados segmentos da população da cidade segurança e acomodação.

E para manter a ordem no processo civilizatório da capital paraense, Lemos designou a limpeza da cidade com a retirada de menores perambulando pelas ruas e que cometiam pequenos delitos. Quando apreendidos, os menores eram encaminhados para as delegacias e aos juízes, que, por meio de ordem judicial, sentenciavam-nos a Cadeias Públicas ou Instituições Militares, Orfanológicos e de Educandos Artífices. Mesmo com todo esse aparato de controle por parte de Antônio Lemos, contudo, muitos menores se envolveram com a criminalidade.

Logo após a instauração do regime republicano, juristas e legisladores trataram de elaborar um Código Penal em consonância com a infância pobre e a realidade social por ela vivida no país. Assim, em 1890, foi implementada uma versão quase definitiva do Código Republicano, pouco inovador com relação ao Código do Império de 1830, se comparado:

[Código Penal do Império (1830)]

[...] Art. 10. Também não se julgarão criminosos:

1º. Os menores de quatorze annos

[...] Art. 13. Se se provar que os menores de quatorze annos, que tiverem commettido crimes, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos ás casas de correção, pelo tempo que ao Juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda á idade de dezeseite annos

[...] Art. 18. São circumstancias attenuantes dos crimes:

1º. Não ter havido no delinquente pleno conhecimento do mal, e directa intenção de o praticar

[...] 10º. Ser o delinquente menor de vinte e um annos. Quando o réo fôr menor de dezeseite annos, e maior de quatorze, poderá o Juiz, parecendo-lhe justo, impôr-lhe as penas da complicitade (BRASIL, 1830, não paginado).

[Código Penal Republicano (1890)]

[...] Art. 27. Não são criminosos:

§ 1º. Os menores de 9 annos completos;

§ 2º. Os maiores de 9 e menores de 14, que obrarem sem discernimento;

[...] Art. 30. Os maiores de 9 anos e menores de 14, que tiverem obrado com discernimento, serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriais, pelo tempo que ao juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda a idade de 17 anos.

[...] Art. 42. São circunstâncias atenuantes:

§ 1º. Não ter havido no delinquente pleno conhecimento do mal e directa intenção de o praticar;

[...] § 11. Ser o delinquente menor de 21 anos.

[...] Art. 49. A pena de prisão disciplinar será cumprida em estabelecimentos industriais especiais, onde serão recolhidos os menores até a idade de 21 anos.

A principal mudança residiu na forma de punição dos sujeitos entre nove e quatorze anos, que agissem com discernimento<sup>38</sup>, ou seja, com consciência de seus atos. Nessa lógica, os menores comprovadamente autuados por alguma tipologia criminal e condenados por “obrar com discernimento” eram encaminhados e recolhidos de acordo com a sentença, não devendo lá permanecer depois dos dezessete anos. Sobre esse aspecto, Santos (1999, p. 216) comenta que,

A recuperação desses menores, portanto, dar-se-ia não mais pelo simples encerramento em uma instituição de correção, mas pela disciplina de uma instituição de caráter industrial, deixando transparecer a pedagogia do trabalho coato como principal recurso para a regeneração daqueles que não se enquadravam no regime produtivo vigente.

O moleque travesso que outrora brincava sem maiores infortúnios pelas ruas passou a dar lugar ao conhecido delinquente, vadio, vagabundo, posto que, a partir da nova visão de infância e conforme o pensamento vigente, a sociedade exigiu mudanças nesse sentido. Destaca-se que esta era uma realidade estampada em jornais da época, revistas de cunho educativo e preventivo, romances, entre outros. De acordo com as figuras 4 e 5, esboça-se a realidade da infância em algumas das principais capitais brasileiras. Na Figura 4, evidenciam-se dois menores em atividade de venda de jornais nas ruas da cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1884.

---

<sup>38</sup> Ato ou efeito de discernir. Entendimento, critério, apreciação (MICHAELIS, 2008, p. 297).

Figura 4 – Pequenos jornaleiros cariocas, 1884



Fonte: Maurer Jr. (2015, não paginado).

Nos discursos de Cândido Motta<sup>39</sup>,

Quase todos os menores, que se ocupavam em venda de jornais pelas ruas e em condução de malas de passageiros, fazem parte de verdadeiras associações de malfeitores, organizadas nas prisões em hedionda comunhão com adultos e cujos planos são executados com extrema habilidade, apenas postos em liberdade.

[...] é extraordinário o numero de meninos que vagam pelas ruas. Durante o dia, encobrem o seu verdadeiro mister apregoando jornais, fazendo carretos; uma vez, porém, que anoitece, vão prestar auxílio eficaz aos gatunos que,

<sup>39</sup> Cândido Nanzianzeno Nogueira da Motta (1870-1942) foi um parlamentar que atuou na base de formulação de políticas públicas, em especial, para a infância. Cândido Motta transitou entre os campos político e jurídico em sua atuação, o que se refletiu nos debates com seus pares sobre a criminalidade de menores, impelindo a inserção do Estado nessa questão e colocando sob sua tutela, por meio de instituições em regime de internato, as crianças que deveriam ser corrigidas, educadas para o trabalho e então devolvidas à sociedade, como cidadãos trabalhadores e servis à pátria (SANTOS, 2005, p. 62).

por esta forma, se julgam mais garantidos contra as malhas policiais (MOTTA, 1895 apud SANTOS, 1999, p. 229).

Figura 5 – O trabalho de crianças na Doca do Reduto em Belém, Pará



Fonte: Sousa (2009, p. 35).

A memória da cidade de Belém na virada do século XIX para o século XX ficou registrada por diferentes expressões. Pode-se vislumbrar, por meio da Figura 5, o cotidiano de pessoas envolvidas em diferentes atividades, sobretudo, mulheres e crianças, demonstrando o dinamismo da capital paraense e retratando os tipos sociais que circulavam pela cidade, que, além das diversas paisagens, também desvelava a importância do trabalho, realidade concernente ao movimento urbano de uma capital em processo de modernização (SOUSA, 2009). Era um lugar que circulavam imigrantes e nacionais, que transitavam em atividades comerciais e industriais desde as primeiras horas do dia. Contrariando as regras impostas pela sociedade republicana, mulheres e crianças pobres, na maioria dos casos, tinham que trabalhar nas ruas para garantir sua sobrevivência. Contudo, sabe-se que nesse período, o trabalho se tornou indispensável à população pobre porque contribuiu para a formação da sociedade brasileira, que ostentou o luxo das elites, favorecendo cada vez mais as desigualdades sociais e, sobretudo, porque foi o único meio de se evitar os males da vida social.

Figura 6 – Crianças engraxates em São Paulo, século XX



Fonte: Vincenzo Pastore (MAURER JR., 2012, não paginado).

Em outras capitais, como São Paulo, percebe-se o cotidiano de menores trabalhando nas ruas para sobreviver, o que não lhes garantia uma vida menos miserável e mais digna, segundo os padrões socioeconômicos da época. Na Figura 6, observa-se o cotidiano de crianças no início do século XX, que viviam nas ruas da cidade entre atividades lícitas (engraxates, jornaleiros, carregadores etc.) e a criminalidade.

Para Santos (1999), os grandes centros urbanos, no referido período, escondiam a triste realidade de menores desvalidos, que viviam em situação de risco. Com efeito, a permanência desses menores nas ruas teria que ser comprovada mediante ocupação ou provento de sua sobrevivência de forma lícita, pois, caso não houvesse essa comprovação, eram detidos por forças policiais. Vale destacar que, entre meninos batedores de carteira, maliciosos e ágeis, existia a presença de meninas, que ora mendigavam, ora se prostituíam para obter o penoso sustento.

### SEÇÃO III



## AS POLÍTICAS DE DEFESA DA CRIANÇA POBRE E DA SOCIEDADE: DA EDUCAÇÃO À SAÚDE

Temos uma patria a reconstruir, uma nação a firmar, um povo a fazer... e para emprender essa tarefa, que elemento mais ductil e moldável a trabalhar do que a infância?!... (LOPES TROVÃO, 1896 apud RIZZINI, 2006, não paginado).

### 3.1 SALVAR A CRIANÇA POBRE PELA EDUCAÇÃO

O significado da palavra “educado” no dicionário de Língua Portuguesa (MICHAELIS, 2008, p. 313) corresponde à pessoa que foi ensinada, instruída, delicada, cortês. Para isso, o indivíduo precisa receber educação; do contrário, se desenvolveria como um sujeito mal-educado ou deseducado. Entretanto, segundo os discursos do pensamento republicano na virada do século XIX para o século XX, educar apenas a mente não era o suficiente, mas o corpo, no que diz respeito à saúde e comportamento moral.

Alguns autores tratam essa lógica em suas obras como categorias de análise que versam entre os discursos políticos, educacionais e sociais, especificamente para a infância no período destacado, por justificarem que este é o período da vida em que conceitos e valores são apreendidos com maior facilidade e por ser a criança um vetor de conhecimento em potencial, ou seja, transmite aquilo que aprende. Ressalta-se também que “evocar a necessidade de proteção à infância e estabelecer formas de defesa contra a criança é característica do discurso sobre a infância no século XIX até os dias de hoje” (RIZZINI, 2011. P. 84).

Nesse tempo, manifestou-se a necessidade de inserir a população pobre em projetos pensados no sentido de moldar e polir a nação, segundo as políticas educacionais e sociais do novo regime, sobretudo, a infância desvalida. De acordo com Oliveira (2012), o posicionamento das autoridades diante das necessidades da população carente se justificava à medida que a elite político-econômica oitocentista, particularmente, a partir do chamado Segundo Quartel, procurou polir os comportamentos dos ditos desviantes da sociedade.

Para Gondra e Shueler (2008, p. 19),

[...] a heterogeneidade das formas de educação e de apropriação dos modelos educacionais, enfatizando a pluralidade das possibilidades históricas e usos diversos que os agentes fazem das instituições educativas, escolares e não-escolares, remodelando e reconstruindo os espaços, os saberes e os tempos sociais.

Observa-se que, a partir da necessidade de polir e/ou educar os comportamentos, a educação passou a ser vista como um instrumento de intervenção no curso da vida dos sujeitos, estando presente em diferentes espaços e desvelando uma aproximação com a “[...] existência de forças distintas que, agindo de modo solidário ou concorrente, delineiam aquilo que encontramos em termos de iniciativa e conteúdo educativo” (GONDRA; SHUELER, 2008, p. 41).

Pensar em escola no Brasil no século XIX é se apreender de termos plurais, que perpassam o campo de visão onde apenas em espaços escolares, ditos formais, se devia perceber a presença de mecanismos educadores. Para Oliveira (2012), não se pode, porém, pensar em espaços educativos populacionais delimitados como únicos de aprendizado nesse contexto. Para além disso, entende-se que prisões, quartéis, manicômios e ordens religiosas também foram locais selecionados para a educação da população. Dessa maneira, Gondra e Shueler (2008, p. 41) apontam que

Pensar a educação supõe inscrever em nosso horizonte os interesses que esse tipo de prática aciona e mobiliza. Nesse movimento, é possível observar que a vontade de educar, de interferir no curso da vida de modo mais ou menos “racional”, mais ou menos “científico”, está presente em lugares variados.

A asserção de moldar e/ou polir os cidadãos brasileiros republicanos nos remete a questionamentos acerca do modelo de educação a que eram submetidos, uma vez que, com os novos ares que se delineavam, a infância pobre passou a ser vista como um problema de ordem social a ser solucionado, e os caminhos pensados para alcançar este objetivo foram, sobretudo, a pedagogia do trabalho como solução por meio da Educação e a Saúde como preventiva no processo de saneamento e cuidados com a higiene dos indivíduos.

Essas medidas visavam “salvar a criança” dos vícios, das más companhias e das ruas; e defender a sociedade dos possíveis males causados pela desordem que provocavam os pequenos arruaceiros, menores que necessitavam de cuidados da família, das autoridades e da

sociedade, como um todo; sujeitos que, para aquela conjuntura, careciam de boa educação, saúde e aquisição de bom comportamento.

Para Kuznesof (1986 apud NETTO, 1988, p. 136), a individualização da sociedade a partir do final do século XIX e a consequente ruptura de sua prática pré-capitalista de conduta se devem a uma mudança radical do processo de modernização, das relações de trabalho e das pressões sociais, derivadas, principalmente, do controle social que, ideologicamente, moldou o indivíduo ao novo processo de modernidade. E na relação que envolvia a luta pela sobrevivência, a criança continuou a pagar o ônus da desigualdade entre os homens; inserida em uma nova dinâmica social, de uma maneira formal, desfavorecida tanto em estrutura educacional como de saúde, entrando na adolescência sujeita ao trabalho, onde seu acolhimento era quase nulo e altamente discriminado – condição correlata à mulher<sup>40</sup>.

Figura 7 – Meninos de rua, Rio de Janeiro



Fonte: Morgado (2012, não paginado).

---

<sup>40</sup> A forma mais visível do papel da mulher era de submissa e com a mera função de procriar, valores pertencentes a uma sociedade patriarcal, cujas bases remontam aos tempos antigos, cristalizada pela força da tradição e do costume, em função de economias mais lentas e ritmos de produção em escala mais local (HOLANDA; MORATO, 2015).

A Figura 7 destaca dois meninos de rua no século XIX, na cidade do Rio de Janeiro, que aparece associada ao trecho de uma carta escrita pela missionária e educadora *Martha Watts*<sup>41</sup> aos Estados Unidos, conforme Mesquita (2001, p. 101),

[...] Na grande cidade do Rio de Janeiro, com mais de 400.000 habitantes há uma classe de seres humanos, cujas condições apelam aos nossos mais profundos sentimentos e clama por nossa caridade cristã. É uma classe de criancinhas, sem lar ou amigos que comem, dormem e morrem nas ruas; ignorantes de todo o conhecimento, a não ser o conhecimento da marginalidade e da miséria, sem que ninguém pareça se importar com suas almas.

Tal realidade comoveu grande parte da sociedade, principalmente, as pessoas ligadas à Igreja e a obras missionárias. A imagem representou um apelo para o espírito caridoso de pessoas envolvidas com a causa social. Entre elas, esteve a educadora metodista<sup>42</sup> e missionária *Martha Watts*, que se encontrava no Brasil a operar os valores cristãos, sobretudo, da boa educação para mulheres e da caridade com os mais necessitados, voltando-se também para a infância. No trecho da carta que enviou a seus conterrâneos na América do Norte, descreveu a situação de crianças que vivem nas ruas, sem os cuidados da família e das autoridades, totalmente dependentes da caridade de pessoas de boa vontade.

Nesse seguimento, Rizzini (2011, p. 84) comenta que “está na criança o poder de provocar no adulto, sentimentos e atitudes ambivalentes: cuidado, proteção e enternecimento, enquanto pequena, frágil e indefesa; autoridade, controle e agressividade, quando a criança cresce e mostra-se menos dependente”. E sobre a própria natureza “pueril” da criança: brincalhona, irresponsável, inconsequente, imediatista e impulsiva. Não obstante, era uma realidade que vislumbrava o sentimento de infância daquele contexto, posto que, a partir do século XVII, começou a ser pensada de uma forma diferente de épocas anteriores. Assim sendo, Ariès (1981, p. 163) enfatiza que é a partir desse período, que “surge um autêntico e sério sentimento de infância”, destacando que era necessário tentar penetrar na mentalidade

<sup>41</sup> Martha Hite Watts (1845-1910) foi uma missionária estadunidense, educadora e pioneira do metodismo no Brasil, na transição do século XIX para o século XX, época em que o país vivenciou a chamada Belle Époque tropical (MESQUITA, 2001, p. 100).

<sup>42</sup> “[...] o metodismo é um movimento religioso confessional evangélico eminentemente educacional, fruto da visão de João Wesley e dos primeiros metodistas sobre o caráter integral do Evangelho. A dimensão educacional do metodismo foi explicitada a partir da primeira Conferência de Wesley com os seus colaboradores no ano de 1744. O compromisso com a educação orientou o surgimento do movimento na Inglaterra e levou à expansão do “povo chamado metodista” em regiões missionárias das Américas, da África e da Ásia, sobretudo por meio de missionários estadunidenses que se espalharam pelo mundo durante o século XIX. Fundaram não só igrejas, mas também escolas” (MATTOS, 2000, p. 11).

das crianças para melhor adaptar a seu nível os métodos de educação, para que então se transformassem em “pessoas honradas e probas e homens racionais.”

O ideário republicano foi fomentado por algumas estratégias pensadas e articuladas pelas autoridades e elite, que uniram forças e objetivos com outras instituições (religiosas e sociais), no sentido de “defender” a criança e a sociedade dos perigos urbanos, retirando-as das ruas e as encaminhando para um ofício; criando políticas de ordenamento, saneamento e disciplinamento da infância marginalizada.

Para Oliveira (2012) os modelos de educação escolar para o país estavam diretamente ligados aos ideários civilizatórios iluministas<sup>43</sup>, segundo os quais, para que houvesse progresso, era preciso ordenar e adestrar a população dita perigosa. Inventar o Brasil, a partir de ideário iluminista, foi um processo que perdurou até o final do regime imperial e trouxe significativas modificações nos diferentes mecanismos educacionais, particularmente, nos debates pedagógicos.

Bittencourt (2007) sugere uma reflexão acerca da educação oitocentista, sobre a percepção das múltiplas possibilidades da educação como agente normalizador, dentro de um sistema biopolítico de manutenção da ordem e dos bons costumes, como apregoado pelos homens da boa sociedade. Enfatiza que a pedagogia, portanto, participou desse jogo de saber-poder, bem como foi utilizada como agente normalizador dos corpos desses “deseducados” nos espaços intramuros da prisão.

A respeito desses “lugares de sequestro”, Foucault (2005) problematiza prisões, escolas, manicômios e hospitais, tentando demonstrar como esses locais colaboram para educar, adestrar os corpos dos sujeitos, via vigilância e punição. A vigilância hierárquica e a sanção normalizadora, combinadas com um procedimento de exame, formam instrumentos aos quais se deve o sucesso do poder disciplinar. O exame exerce “[...] uma vigilância que permite qualificar, classificar e punir [...]” (FOUCAULT, 2005, p. 154), estabelecendo-se

---

<sup>43</sup> “O iluminismo, revolucionário movimento intelectual que surgiu na Inglaterra no século XVIII e depois se disseminou por toda a Europa - com mais força na França e também na Alemanha - tinha como um de seus pressupostos o esclarecimento racional, ou seja, o uso da razão para explicar os acontecimentos e os fenômenos em todos os campos: religião, ciências, direito, economia e Estado. [...] Em termos de preocupações filosóficas, os pensadores iluministas podem ser divididos em dois grandes grupos: um grupo que elege como tema fundamental as questões políticas e sociais e o outro, que trata dos aspectos relativos à liberdade econômica e a não regulamentação da economia pelo Estado. Dentre os primeiros destacaram-se Montesquieu, Voltaire, Rousseau, Diderot e D’Alembert. No segundo grupo destacaram-se, dentre outros, Quesnay e Adam Smith” (MOTTA, 2000, p. 60, 61).

uma visibilidade constante sobre os indivíduos e fazendo com que sejam diferenciados e sancionados.

Diante dos altos índices de criminalidade no Brasil, os aparelhos policiais eram acionados e, em articulação com juristas e autoridades da época, recolhiam crianças, sem comprovação de ofício lícito nas ruas, encaminhando-as ou sendo imputadas, mediante sentença de juiz de direito, ao trabalho forçado; ou seja, tinham que passar necessariamente pela então denominada “pedagogia do trabalho”.

A pena específica da vagabundagem é incontestavelmente o trabalho coato. E é a pena específica, porque realiza completamente as duas funções que lhe incumbem: tem eficácia intimidativa, porque o vagabundo prefere o trabalho à fome; tem o poder regenerativo, porque, submetido ao regime das colônias agrícolas ou das oficinas, os vagabundos corrigíveis aprendem a conhecer e a prezar as vantagens do trabalho, voluntariamente, aceitos (GODOY, 1904 apud SANTOS, 1999, p. 229).

Nessa ótica, crianças e adolescentes envolvidos com a criminalidade foram encaminhados por chefes de polícia a Instituições que acolhiam menores em todo o país, pois era o momento crucial em que a sociedade trazia consigo a palavra dos representantes do Estado que viam na educação para a infância o suporte para o “progresso” e modelo de “civilização” desejado.

No processo de morigeração<sup>44</sup> dos indivíduos, as instituições profissionais voltadas para a infância desvalida pretendiam formar homens “capazes de trabalhar para o engrandecimento da Pátria” (MARIN, 2006, p. 127). Esse processo civilizatório visou principalmente à “transformação dos indivíduos em cidadãos solidários ao ideário burguês” (NICOLAZZI, 2000, p. 2). O objetivo era tornar as pessoas aptas ao trabalho e exímias colaboradoras do progresso nacional.

Santos (1999) comenta sobre alguns Institutos disciplinares em São Paulo, fundados no século XIX, que funcionaram como institutos privados de recolhimento de menores, como o Lyceo do Sagrado Coração de Jesus, o Abrigo de Santa Maria, o Instituto D. Ana Rosa e o Instituto D. Escholastica Rosa, na cidade de Santos. Mantidos por congregações religiosas ou por particulares ligadas à indústria e ao comércio, tinham no ensino profissional sua tônica e diretriz, acolhendo filhos de operários e comerciantes. Todavia, apesar de contar com algumas

---

<sup>44</sup> A palavra morigerância era bastante empregada no século XIX, inclusive em documentos oficiais, como relatórios dos presidentes da Província, referindo-se a um coletivo de sujeitos civilizados, considerados preparados para desenvolver o país segundo o ideário positivo do trabalho e da acumulação; que sabiam se comportar conforme a etiqueta (PEREIRA, 1996, p. 12).

vagas nesses estabelecimentos, o Estado tinha dificuldades de enviar menores sentenciados para lá, pois havia resistência em aceitá-los, por imposição das famílias dos jovens que ali permaneciam internados.

Mas tais estabelecimentos em que o Estado só dispõe de um número limitado de lugares, não podem receber ou pelo menos não o devem, menores já iniciados nas más práticas, e muito menos criminosos, porque os que pagam a sua pensão regularmente não hão de querer, com justa razão, ombrear com meninos de má reputação ou corrompidos. No dia em que tais estabelecimentos abrirem suas portas a todos indistintamente terão subscrito a sua sentença de morte (MOTTA, 1895, p. 35 apud SANTOS, 1999, p. 229).

Nos institutos, o regime interno era rígido. Exigia-se, cotidianamente dos menores, esforço e disciplina para aprender os ofícios ensinados e bom desempenho, pois disso dependia sua permanência com algumas gratificações e sem maiores punições. Existiam duas formas de ingresso nesses estabelecimentos: encaminhamento pelas famílias, que pagavam para que seus filhos aprendessem um ofício e se mantivessem ocupados, fora das ruas; e a segunda opção era o encaminhamento por sentença judicial. Os menores considerados criminosos eram enviados de acordo com o crime cometido e com as penalidades aplicadas, permanecendo pelo tempo determinado pelo juiz de direito.

Os menores criminosos foram divididos em duas categorias: na primeira seção, estavam os que “obraram com discernimento” (conforme exposto no art. 30 do Código Penal Republicano), por crimes de diversas tipologias; na segunda seção, os que foram sentenciados sem comprovação do disposto no art. 30, isto é, mendigos, vadios, viciosos e abandonados, entre nove e quatorze anos que não “obraram com discernimento”, “mediante ordem do chefe de polícia ou autoridade policial competente, após inquérito com testemunhas” (SANTOS, 1999, p. 225).

Todo menor que fosse detido por algum delito e/ou por simplesmente se encontrar nas ruas sem comprovação de ofício seria conduzido ao processo de regeneração e combate ao ócio por meio da pedagogia do trabalho. Segundo Santos (1999), o programa dos institutos compreendia o ensino da leitura, princípios de gramática, escrita, caligrafia e cálculo aritmético, frações e sistema métrico, rudimentos de ciências físicas, químicas e naturais (aplicadas à agricultura), moral prática e cívica, não compreendendo, portanto, o ensino religioso, mantendo assim o princípio do caráter laico do Estado republicano, de forma que os jovens eram livres para professar sua fé e religiões de origem. No que diz respeito à educação, os institutos muito deixavam a desejar de seu projeto inicial; eram frequentes os casos de

jovens que, após uma longa estadia, dos institutos saíam sem nada aprender, em estado de semianalfabetismo (SANTOS, 1999, p. 225).

No caso das Companhias Militares da Marinha, nasceram historicamente para proteger a Marinha do Comércio num momento de desenfreada ambição, ânsia de domínio e consequente expansão geográfica, constituindo-se como um instrumento de ataque e de defesa das nações. Foi com a vinda da família real para o Brasil, em 1808, que se instalou aqui a Marinha Portuguesa e, com a independência do país, surgiu a Marinha Brasileira<sup>45</sup> (CASTRO, 2013, p. 26).

Vale (2002) destaca que, com a concentração das forças militares da Corte nas províncias, a recém-nascida Marinha do Brasil enfrentou problemas de diversas ordens: necessidade de aparelhamento das armas nacionais, deficiência de material flutuante, mão-de-obra humana e dificuldades financeiras, o que obrigou D. João VI a procurar ajuda em seu país de origem. Com a independência, houve uma ruptura no quadro do pessoal da Marinha; uns regressaram a Portugal e outros permaneceram no Brasil.

O autor também pontua que o Império Brasileiro tinha um agente<sup>46</sup> que comprava armas, levantava empréstimos, e buscava soluções para recrutar oficiais que porventura viessem a solucionar o problema da escassez de mão-de-obra, evitando a dependência da Marinha brasileira em relação à Marinha portuguesa. Nesse sentido, diante dos problemas mencionados, sobretudo, das condições do marujo nacional: caboclos pobres e ignorantes, trazidos à força do interior do país para servirem em navios, porém, sem maiores ambições, a

---

<sup>45</sup> “Os historiadores navaes quasi todos fazem coincidir a fundação da marinha brasileira com a transferencia, para o Brasil, da familia real portugueza. [...] Mudando para a nossa terra a séde do seu governo, era natural que Portugal para cá transferisse a maioria das suas instituições, [...] Essa transferencia, no entanto, em relação ao caso particular de sua marinha, não poderia nunca significar a mutação desta em marinha do Brasil. Seus chefes, como seus officiaes e marinheiros continuaram a ser portuguezes, obedecendo a uma dynastia portugueza e, ademais, repellido o concurso dos nacionaes a quem tratavam com desaffectedo. Basta dizer que os filhos do Brasil não eram acceitos na marinhagem da esquadra e só lá um ou outro, bem apadrinhado, lograva admissão na Academia da Marinha. [...] A 7 de setembro [1822] dá-se a Independencia. A 14 chega D. Pedro ao Rio, de regresso de São Paulo, e a 12 de outubro é aclamado Imperador constitucional do Brasil. Até essa época, e desde o embarque de D. João VI para Portugal, a pasta da Marinha esteve occupada pelo chefe de esquadra Manoel Antonio Farinha, depois conde de Souzel, portuguez de origem. Reorganizado o ministerio a 22 de outubro, para ella foi nomeado o capitão de mar e guerra Luiz da Cunha Moreira, posteriormente Visconde de Cabo Frio. A este illustre official, natural da Bahia, é que cabem as honras de organizar, como seu primeiro ministro, a marinha de facto brasileira” (MAIA, 1936, p. 28-30 apud SILVA, 2005, p. 23).

<sup>46</sup> “Caldeira Brant, um corajoso latifundiário baiano - General Felisberto Caldeira Brant Pontes, aliado do partido patriótico, conservador e monarquista. Nasceu em Minas Gerais, no dia 19 de setembro de 1772 e pertencia à aristocracia colonial. Foi educado no Colégio dos Nobres, em Lisboa, passando mais tarde à Real Academia Naval, transferindo-se depois para o Exército” (VALE, 2002, p. 75 apud SILVA, 2005, p. 24).

marinha utilizou duas estratégias para compor as guarnições dos navios: o alistamento voluntário e o recrutamento forçado (VALE, 2002).

Caminha (2002) ainda relata que a composição de pessoal para as guarnições dos navios de guerra, além dos marinheiros engajados voluntariamente ou contratados, em geral, estrangeiros com elevados soldos, eram recrutados marinheiros à força, entre tripulantes das embarcações mercantes ou entre vagabundos, criminosos etc. Para Maia (1965), os soldos eram mesquinhos e a disciplina na Marinha era orientada pelo regimento interno e artigos de guerra, elementos que dificultaram o alistamento voluntário. Assim, na busca de pessoal para a Marinha, recorreu-se ao recrutamento de menores, de adultos, ao voluntariado indígena e escravos aceitos como marinheiros ou grumetes.

Os menores desvalidos ou sentenciados pela justiça eram conduzidos às Companhias de Aprendizes Marinheiros, Artífices ou Arsenais de Marinha, por meio dos chefes de polícia e juízes de Órfãos para serem aquartelados. Contudo, Araújo (2014) revela que existiam outras formas de recrutamento: os que não eram órfãos ou desvalidos e, cujos tutores pediam ou solicitavam que fossem alistados na Marinha; casos em que as pessoas não possuíam vínculo nenhum com os menores, mas os deixavam lá mediante pagamento pela captura do menor ou pecúlio do mesmo; como também pela livre iniciativa dos menores, como voluntários que desejavam fazer parte da Companhia. Porém, considerando-se que o número de voluntários para o recrutamento era insignificante, o recrutamento forçado passou a ser a única forma eficaz para a Armada.

Assim, Caminha (2002, p. 46-47) comenta que,

Êsse recrutamento se podia tanto na Côrte como nas províncias e, era executado pelas autoridades policiais, pelas jurídicas (juízes de paz) e pela Marinha.

[...] No Rio de Janeiro, o recrutamento se fazia [...] nos logradouros públicos e nos mais sórdidos antros da cidade, arrebanhando os marginais ou criminosos que neles perambulavam.

[...] Esta prática de obter gente para a Marinha e Exército por meio de recrutamento (forçado) prolongou-se com maior ou menor intensidade até depois da República, antes do estabelecimento do serviço militar obrigatório (em 1908).

Falci (1991) afirma que a população geral de crianças desvalidas<sup>47</sup> nas Províncias em todo o Brasil Imperial vivia fora das escolas, pois além das dificuldades de acesso, a escola

---

<sup>47</sup> “Crianças pobres, mesmo livres, trabalhavam desde cedo numa sociedade pré-industrial e pastoril onde água canalizada, serviço de esgoto, de telefone, noticiários em jornais ou revistas ainda não

era cara, e a idade da criança de ser inserida no mundo do trabalho estava proporcionalmente ligada à sua classe social: quanto maiores fossem as necessidades materiais, mais cedo seria inserida no mundo do trabalho.

Para Castro (2013), a criação dessas instituições foi uma tentativa de oferecer marinheiros qualificados para servir à nação. É possível que o pensamento embrionário da criação desses espaços educativos tenha surgido em 1822, quando houve uma proposta de um oficial maior da Marinha de criar um quadro profissional para a armada que consistia em voluntários admitidos para servir durante dez anos, em substituição ao sistema de recrutamento compulsório.

Maia (1965, p. 227) esboça uma noção do público alvo, das formas de recrutamento e da instrução oferecida nas Companhias Fixas de Marinheiros:

Começo por engajar jovens de 12 a 16 anos, embarcando-os em navios [...] a bordo dos quais, criaram-se para eles escolas de inserção de instrução primária, ao mesmo tempo, que faziam a aprendizagem da arte do marinheiro. Pensou-se em engajar primeiro os menores entre as tribos de selvagens em via de catequese, mas essa idéia não medrou; o maior número de aliciados foi de menores órfãos e desvalidos e rapazes de 14 a 17 anos, apreendidos por não terem ofício ou ocupação útil, encaminhados àquele destino pelas autoridades judiciárias ou policiais.

Sobre o funcionamento das Companhias, eram regulamentadas pelas disposições do Decreto Nº 1.517, de 4 de janeiro de 1855 (BRASIL, 1855), que definia o seu público alvo, condições de acesso, educação oferecida, permanência, entre outros. Conforme Castro (2013, p. 39-40),

**Art. 8.** Para ser admitido o aprendiz marinheiro era necessário: “ser cidadão brasileiro, ter idade entre 10 a 17 anos, ser de constituição robusta e própria para a vida no mar;”

**Art. 9.** Também poderiam ser admitidos menores de 10 anos de idade que apresentassem desenvolvimento físico suficiente para começar o aprendizado;

**Art. 10 e 11.** As vagas eram preenchidas por voluntários ou contratados a prêmio, matriculados por pais ou tutores; por órfãos e desvalidos, que possuindo os requisitos solicitados, fossem remetidos pelas autoridades competentes designadas pelo Presidente da Província: juízes de órfãos e autoridades policiais.

---

existiam. Os chamados ‘moleques de recado’, o molecote que antecedeu o telefone, os ‘meninos de botar água’ ou aguadeiros de Debret, que conduziam as cargas d’água nos jumentos às portas da casa, são, dentre muitos outros, exemplos das atividades que se requeriam aos meninos” (FALCI, 1991, p. 36 apud TEIXEIRA, 2007, p. 157).

Na instrução elementar, os menores aprendiam a ler, escrever, contar, riscar mapas e a doutrina Cristã, servindo-lhes de mestre o Capelão do Arsenal, ou um oficial habilitado. A educação proposta evidenciava os interesses da Marinha na preparação de mão de obra para os seus serviços, destinando-se, assim, às crianças pobres que atendessem ao perfil desejado para o serviço da Armada, de maneira que ser pobre não era garantia de acesso a essa instrução, mas, o desenvolvimento físico do sujeito (CASTRO, 2013, p. 41).

Araújo (2014) ressalta que se rejeitavam os indivíduos com deficiências ou qualquer tipo de doença, porém, não eram totalmente descartados, mas enviados a outras oficinas de artífices dos Arsenais de Marinha, servindo como artífices marinheiros. Outros fatores contribuíram para a diminuição do número de menores nas Companhias. A título de exemplo, de acordo com Luciana Pinheiro (2003), entre os anos de 1865 a 1870, o Arsenal de Marinha recebeu poucas crianças, pois seus pais temiam que fossem enviados à guerra do Paraguai<sup>48</sup> – o que certamente podia acontecer, uma vez que, segundo Nascimento (1999), muitos menores foram utilizados na Armada durante o referido conflito.

Com relação aos escravos, o discurso da época fomentava a criação de estabelecimentos para serviços obrigatórios, para os libertos da nação e, ao mesmo tempo, para dar aos ingênuos, filhos deles, educação que os transformasse em cidadãos úteis e operários habilitados, desvelando a preocupação da elite nacional e local em preservar a “tranquilidade social” através de uma educação veiculada ao trabalho (NUNES, 1975, p. 270). Nesse ínterim, uma profusão de análises começou a “borbulhar” com o fim da escravidão e com o crescimento em importância do mercado de trabalho livre. Esse panorama, esboçado pelas teses jurídicas, assustava a elite contemporânea, que olhava a multidão e o crescimento urbano como possíveis desordeiros. Por isso, as políticas vigentes foram articuladas no sentido de preservar a sociedade e a criança pobre, impondo-lhes disciplina e ordem social por meio da Educação. Assim, Ariès (1981, p. 179) destaca que, desde o século XV,

[...] homens adeptos de ordem [...] procuravam difundir uma idéia nova da infância e sua educação [...] as crianças não podiam ser abandonadas sem perigo a uma liberdade sem limites hierárquicos [...] os mestres-escola [...]

<sup>48</sup> Guerra da Cisplatina ou Guerra do Paraguai (1864-1870) foi “o mais longo e sangrento conflito ocorrido na América do Sul”; durante o qual o Brasil precisou recorrer à Guarda Nacional, em decorrência das péssimas condições do exército nacional. A paz só foi efetivamente reestabelecida seis anos após o fim da guerra, na Conferência de Buenos Aires, de 1876 (GOMES, c2016).

deviam em primeiro lugar, formar os espíritos, inculcar virtudes, educar tanto quanto instruir.

Havia a necessidade de incutir nas crianças e nos jovens a boa virtude e educação para que não se desviassem para o caminho da criminalidade, do ócio e da vagabundagem, tanto no espaço urbano quanto rural. Esses são traços que marcaram uma sociedade elitista e excludente na transição do Império para a República.

No espaço rural, segundo Costa Filho (2000, p. 77),

Face às reduzidas condições de trabalho e necessidades cotidianas de sobrevivência, os meninos livres e pobres, moradores da grande propriedade, eram educados para permanecerem na zona rural. Tinham um local para morar e cultivar, podendo usufruir livremente dos recursos naturais, além do que sua condição de agregado, significava a proteção da família senhorial.

No espaço urbano, Araújo apud Costa Filho (2000, p. 51) relata que

O cenário era outro: as ruas da cidade eram palcos de circulação de diversos tipos sociais, pessoas livres e escravas eram trabalhadoras e vendedoras ambulantes, entre elas, transitavam ainda: pedintes, órfãos abandonados, migrantes, vadios e prostitutas.

Nessa perspectiva, de um lado, a produção rural dispensou um grande contingente de trabalhadores. Do outro, as atividades comerciais e industriais não foram suficientes para absorver uma quantidade expressiva de mão-de-obra. Isso nos permite entender porque o ensino técnico, em nosso país, teve sua origem nas chamadas escolas para desvalidos (XAVIER, 1994, p. 88).

Rizzini (1997) enfatiza que a criança foi historicamente assumida pela família, igreja, Estado e Sociedade, pois salvá-la era o lema estabelecido, que muito movimentou o curso da história do Brasil. Era um discurso dualizado ora pela defesa da sociedade ora pela defesa da criança. Para Castro (2013, p. 50),

[...] prevenção (vigiar a criança, evitando a sua degradação, que contribuirá para a degeneração da sociedade); educação (educar o pobre, moldando-o ao hábito do trabalho e treinando-o para que observe as regras do “bem viver”); recuperação (reeducar ou reabilitar o menor, percebido como viciosos, através do trabalho e da instrução, retirando-os das garras da criminalidade e o tornando útil à sociedade; repressão (conter o menor delinqüente, impedindo que cause outros danos e visando a sua reabilitação, pelo trabalho).

A população marginal que se instalou nas grandes cidades preocupou as elites nacionais. Por isso, a ideia de utilizar o menor como mão-de-obra no país foi tão articulada, criando-se “um modelo de escola de formação profissional”, que surgiu dos estabelecimentos militares, conforme a afirmativa de Cunha (1979 apud MADEIRA, 1999, p. 100),

Os estabelecimentos militares foram, assim, os primeiros a expandirem a utilização no Brasil, a partir da segunda metade do século XIX, de menores órfãos, pobres ou desvalidos, como matéria-prima humana para a formação sistemática de força de trabalho para seus arsenais [...].

Nesse aspecto, dentro das Companhias de Aprendizes ou Artífices Marinheiros, o ensino profissional foi criado com o objetivo de preparar os menores para o mundo do trabalho, onde recebiam instruções, além das primeiras noções de aritmética, letras e religião, os ofícios de sapateiro, torneiro, carpinteiro, entre outros. Vale lembrar que essas crianças (em sua maioria, pobres) recebiam também o abrigo, o pão do corpo e do espírito, sendo incentivadas a se tornarem cidadãos úteis à nação. Crudo (2000) ressalta que a primeira instituição a desenvolver o ensino profissional no Brasil foi a Companhia de Aprendizes no Arsenal de Guerra, localizada na cidade de Cuiabá, no período de 1842 a 1899.

Entende-se, portanto, que as Companhias não surgiram para atender aos menores como instituições filantrópicas<sup>49</sup> mantidas pelo Estado, mas como forma de recrutá-los segundo as exigências de uma sociedade elitista, cujas bases se sustentaram numa ideia individualista de progresso da nação, prevenção social e, sobretudo, para compor a mão-de-obra nas guarnições da Marinha, que naquele período era escassa para o contingente de homens adultos que se encontravam aptos ao trabalho.

### 3.2 SALVAR A CRIANÇA POBRE COM MEDIDAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE DO CORPO, DA MENTE E DO ESPÍRITO

Até aqui, algumas questões sobre a infância foram analisadas na perspectiva da educação como forma de prevenção, que viu na criança o futuro da nação e como elemento de incursão no utópico projeto de civilização “modelo”. Porém, no decorrer dessas análises, a

---

<sup>49</sup> Instituições fundamentadas no humanitarismo característico do período de transição Império-República no que diz respeito à emergência da sociedade liberal no contexto do desenvolvimento do capitalismo, cuja base seria a crença na benevolência universal e na ideia de que a felicidade pode ser alcançada aqui mesmo na Terra (SZNAIDER, 1997).

compreensão acerca da infância foi tomando características ambíguas no discurso de sua defesa. Mudanças também foram percebidas quanto ao modelo de assistência à criança e às políticas de proteção à saúde do corpo e da mente.

Quando recolhemos um pequeno ser atirado sosinho nas tumultuosas maretas dos refolhos sociais, victimas de Paes indignos ou de taras profundas, não é elle que nós protegemos, são as pessoas honestas que defendemos; quando tentamos chamar ou fazer voltar á saúde physica ou moral seres decadentes e fracos, ameaçados pela contaminação do crime, é a própria sociedade que defendemos contra agressões das quais, para Ella mesma, o abandono das crianças constitue uma ameaça ou um preságio ([MAGALHÃES, 1922] apud RIZZINI, 2011, p. 116).

Entende-se que os anos de 1890 a 1930 no Brasil corresponderam ao momento crítico do desenvolvimento das ações higienistas em diversas capitais do país, visto que as novas formas de sociabilidade dos espaços públicos estavam em curso. A sociedade urbanizada exigiu a mediação dos hábitos cotidianos, normatizando-os e criando novos padrões de comportamento. Logo, essas mudanças causaram uma ruptura com algumas práticas culturais<sup>50</sup> e sociais do passado, isto é, lugares como as ruas, por exemplo, tornaram-se inapropriados para transeuntes como mulheres e crianças sem comprovação oficial de permanência, e para atividades de lazer, como jogos de capoeira, de batuque, de samba etc. Obviamente, naquele período, não se elucidava que tais práticas estiveram presentes no cotidiano das pessoas como parte do processo de miscigenação de diferentes raças e culturas, ou seja, são práticas culturais que estão imbricadas nas relações sociais porque fazem parte do construto sócio-histórico do Brasil.

Não obstante, Santos (1999) destaca que a cidade de São Paulo conheceu, a partir da última década do século XIX, um crescimento populacional sem precedentes em sua história, o qual mudou a sua estrutura social de modo geral. O progresso social da cidade não acompanhou o crescimento econômico, uma vez que, com o aumento da população, as condições sociais e de habitação se tornaram precárias. A formação de cortiços e favelas na

---

<sup>50</sup> “São práticas culturais não apenas a feitura de um livro, uma técnica artística ou uma modalidade de ensino, mas também os modos como, em uma dada sociedade, os homens falam e se calam, comem e bebem, sentam-se e andam, conversam ou discutem, solidarizam-se ou hostilizam-se, morrem ou adoecem, tratam seus loucos ou recebem os estrangeiros” – ou como instruem suas crianças. “Antes de tudo, convém ter em vista que esta noção deve ser pensada não apenas em relação às instâncias oficiais de produção cultural, às instituições várias, às técnicas e às realizações (por exemplo, os objetos culturais produzidos por uma sociedade), mas também em relação aos usos e costumes que caracterizam a sociedade examinada pelo historiador” (BARROS, 2004, p. 77).

cidade contribuiu para a propagação de doenças, pelas condições mínimas de salubridade e saneamento.

Para Alves (2015, p. 145),

No século XIX, em decorrência da urbanização, os médicos passaram a se preocupar com os cuidados e a higiene dos locais e das pessoas, tais como: a localização de cemitérios, controle dos espaços físicos, controle das epidemias, sobretudo os cuidados com as crianças e as mulheres. A grande preocupação era neutralizar os perigos que ameaçavam a saúde da sociedade. As medidas higienistas abrangiam os cuidados com a saúde da criança, nos primeiros anos de vida, cuidados com a gravidez e o parto, além de orientar sobre a amamentação realizada pelas amas negras de leite.

Rizzini (2011, p. 86) complementa que

As três primeiras décadas que se seguiram à instauração da República foram marcadas pela difusão do higienismo, originando expressiva produção de conhecimentos especializados sobre a infância, bem como a penetração da prática médica no âmbito doméstico. Os médicos atuavam junto à família, sobretudo, à mãe, treinando-a nos cuidados à criança através de conselhos e normas a respeito de sua boa saúde física e moral.

A preocupação com a saúde era assunto corrente entre os discursos da época. De acordo com Alves (2015), a atuação desses médicos higienistas foi o que instruiu um modelo novo de assistência denominado filantrópico, cuja aliança correspondeu à intervenção pública, filantropia e ciência médica. Esse período ficou marcado pela fundação da “puericultura” no Brasil, definida como ciência que trata da higiene física e social da criança. Foi uma prática nascida na Inglaterra e na França no século XVIII, com bases orientadas pela higiene da maternidade e da infância.

No contexto laicizado do século XVIII, a ideia de caridade muda de conotação, passando a uma virtude de ação humanitária, associada a um “sentimento fraterno, de interesse pelo infortúnio alheio”, designada por diversas expressões: misericórdia, benevolência, compaixão ou filantropia. O surgimento da caridade pode ser considerado uma marca das sociedades modernas, empregada para sanar as desigualdades sociais, fazendo-se expressar a compaixão humana pela miséria alheia. Conquanto, é nesse contexto que a palavra filantropia é incorporada à linguagem usual comum, no sentido moderno da expressão (SOARES, 1959, p. 188).

Os espaços urbanos, minimamente pobres, foram os lugares em que mais se evidenciou o rompimento da ordem, e isso se constitui na própria história da urbe nas

civilizações, que justifica esse fenômeno como devastador para a sociedade. Os pobres eram sistematicamente tipificados como ameaça a ser controlada, tarefa que algumas instituições de cunho religioso e social não tinham como cumprir, visto que essa população aumentava incontrolavelmente, realidade vivida também por diversos países na Europa (MOLLAT, 1989).

Religiosamente, mantinha-se o objetivo de salvação pessoal, pela ação caritativa dos indivíduos através das sociedades filantrópicas, e socialmente, impunha-se o restabelecimento da ordem, realizando-se benfeitorias que garantissem a saúde pública, como a criação de estabelecimentos hospitalares cujo objetivo era prestar assistência aos pobres. Daí as raízes do movimento higienista e das campanhas médico-sanitaristas de saúde pública que se desenvolveram nos séculos seguintes (FOUCAULT, 1982; MOLLAT, 1989; ROSEN, 1994).

Conquanto, a natureza pueril das crianças foi romantizada, consubstanciando a ideia de que a infância era um período casto da vida. Os discursos correntes faziam menção à proteção de que necessitavam, contudo, isso não se aplicava a todas as crianças, existindo uma distinção notória entre famílias elitizadas e crianças pobres. Assim, a partir das teorias evolucionistas que fizeram parte do ideário desse período, reforçou-se a compreensão sobre a influência da genética no processo de formação da personalidade das crianças, explicada por teorias como as dos dogmas cristãos, como o chamado “pecado original”<sup>51</sup>, sobre as inclinações inatas do sujeito, que acarretariam consequências desastrosas para a sociedade como um todo.

Cunningham (1995, p. 49) relata que, a partir da afirmativa acima destacada, um sermão alemão em torno do ano de 1520 foi proferido com o objetivo de vislumbrar os pensamentos correntes sobre as inclinações inatas:

[...] da mesma forma que um gato deseja ratos, que uma raposa anseia por galinhas e um lobo a ovelhas, assim também os bebês humanos possuem uma inclinação em seus corações para o adultério, fornicção, desejos impuros, luxúria, adoração a falsos deuses, crença em mágica, hostilidade, discórdia, paixão, raiva, disputa, dissensão, faccionismo, ódio, homicídio, embriaguez, gula e mais (citação atribuída a Ozment: **“When fathers ruled”**).

---

<sup>51</sup> “[...] segundo o qual o indivíduo é naturalmente portador de más inclinações ao nascer, para explicar o enraizamento da noção de necessidade de salvação da alma, particularmente sobre a influência dos reformadores protestantes” (RIZZINI, 2011, p. 97).

Ideologicamente, outras correntes fundamentaram a concepção do pecado original, como as católicas, Agostinianas<sup>52</sup> e Calvinistas<sup>53</sup>. Eram convergentes, segundo Cunningham (1995), quando referentes ao interesse pela infância, pois revelavam o mesmo sentido de relevância sobre esta fase da vida. Daí para as sociedades modernas o interesse em “salvar a criança”, de mantê-las protegidas de possíveis ingerências biológicas e sociológicas que pudessem desencadear uma formação biopsicossocial nociva, acarretando consequências para as demais áreas de sua vida. Entretanto, o autor pontua diferenças entre as ações protestantes e católicas, no que diz respeito aos acontecimentos em nosso país no mesmo período, que impreterivelmente, diferenciava-se na escolha da instituição que formaria “bons cristãos”. Para a corrente protestante, a escola era importante, porém, vista como apenas um complemento à ação da família como formadora de boa conduta e aperfeiçoamento do caráter.

Para os protestantes, o ensinamento das crianças era justificado pela *Bíblia Sagrada*, utilizando-a como conhecimento fundamental, sobretudo, pela fé em Jesus Cristo, o Filho de Deus, representado pela Santíssima Trindade: Pai, Filho e Espírito Santo. No texto da

---

<sup>52</sup> Agostinho de Hipona ou Santo Agostinho (354-430) foi o criador da ideia de pecado original, “um conceito que marcou a teologia católica e a vida das sociedades ocidentais até há pouco. É na resposta à heresia pelagiana sobre o problema da origem do mal que Agostinho elabora o conceito. Pelágio, um monge britânico, defende que, pela liberdade, o homem se redime a si próprio. O pecado de Adão não é hereditário e é desnecessário o batismo das crianças, um tema em debate na Igreja da época. Pensa ainda Pelágio que ‘o homem é livre e responsável pelos seus actos’, escreve Henri Tincq, e que pode estar ‘isento do pecado’ e tornar-se a ‘imagem’ de Deus. A experiência da conversão de Agostinho diz-lhe o contrário do que defende Pelágio. ‘Negar o pecado original é negar a salvação de Cristo’. Ou seja, para acentuar a graça como dom de Deus ao homem, Agostinho afirma que, reduzido à liberdade, o homem pode cair mas não consegue salvar-se sozinho. Daí a necessidade da graça e da salvação oferecida por Deus, que é ‘original e central’, como define Tincq. O pecado original - o mal que entra no mundo por causa da desobediência de Adão a Deus - transmite-se depois pela sexualidade. Segundo este conceito, a natureza humana é pecadora desde a nascença, uma ideia que retoma as interpretações literais do Génesis e das cartas de São Paulo. ‘Foi Deus que fez os sexos. Como podia acontecer que aqueles que estavam destinados a unir-se entre si não movam os seus corpos?’, pergunta Agostinho em ‘Acerca do casamento e da concupiscência’” (MARUJO, 2000, não paginado).

<sup>53</sup> A concepção teológica do reformador João Calvino (1509-1564) definiu o pecado original como “uma depravação e corrupção hereditária da natureza humana, difundida em todas as partes da alma, que primeiramente nos torna sujeitos à ira de Deus e depois também produz em nós aquelas obras que a Escritura chama de ‘obras da carne’ [...]”  
 “Vale destacar dois aspectos: (a) não podemos simplesmente culpar Adão por nossa condição pecaminosa; o pecado de Adão é também o nosso pecado; (b) o pecado original não se limita a uma dimensão da pessoa humana, mas permeia toda a vida e a personalidade. Pecado não é somente o ato, mas a inclinação da própria natureza humana em sua condição decaída. Cometemos pecados porque somos pecadores. A essência do pecado de Adão, que se repete em diferentes graus nos seus descendentes, é orgulho, desobediência, incredulidade e ingratidão. Somente a consciência da nossa total pecaminosidade pode preparar-nos para ouvir as boas novas da libertação do pecado através de Jesus Cristo” (TIMOTHY, 1994 apud MATOS, c2014, não paginado).

Segunda Epístola de João, capítulo 5, versículo 20<sup>54</sup>, o apóstolo relatou: *“Também sabemos que o Filho de Deus é vindo e nos tem dado entendimento para reconhecermos o verdadeiro; e estamos no verdadeiro, em seu Filho, Jesus Cristo. Este é o verdadeiro Deus e a vida eterna”*. Tal formação era orientada, especificamente, pelo livro de Provérbios, capítulo 22, versículo 06, onde a Palavra frisa: *“Ensina a criança no caminho que deve andar e, ainda quando for velho, não se desviará dele”*. É nessa perspectiva que a educação se fomenta no seio das famílias cristãs protestantes até os dias atuais.

Em contrapartida, para os católicos<sup>55</sup>, a escola se tornou o centro do poder, e com frequência, usada para substituir a família. Prática que, para Rizzini (2011), tornou-se o principal indicativo do abandono de crianças, depositando-as em instituições asilares, que estiveram, historicamente, no universo religioso católico. Com o passar do tempo, algumas atitudes na sociedade moderna deram início ao processo de declínio do pensamento sobre o pecado original.

Rizzini (2011) destaca, ainda, que o movimento de “salvação da criança” floresceu especificamente nos países protestantes europeus e na América do Norte, no período compreendido entre 1830 a 1920, marcado pela ação cívica<sup>56</sup> de pessoas associadas ao fundo filantrópico,<sup>57</sup> prontas para atuarem em defesa dos pobres e necessitados. Com a criança, a ação filantrópica se mostrou mais cuidadosa e intensa, exigindo do Estado uma resposta sobre a criação de políticas públicas voltadas para a infância.

Cunningham (1995) declara que as ações protestantes e católicas tiveram alguns desdobramentos com relação à infância, sobretudo, porque ambas tinham na criança a “mola

---

<sup>54</sup> Citações bíblicas retiradas da tradução de João Ferreira de Almeida (Bíblia Sagrada, ed. rev. e atual. São Paulo: Sociedade Bíblia do Brasil, 1959).

<sup>55</sup> “No Império, a Igreja Católica havia sido severamente combatida pelos anticlericalistas e liberais que a viam como uma ameaça às idéias republicanas. Ao se consolidar, a República se acomodou ao novo regime político, reagindo contra a invasão protestante nos campos religioso, político e educacional e começou a implantar um trabalho pastoral marcante, demonstrando uma extraordinária resistência à secularização, com a criação de dioceses, novas ordens religiosas, internatos para as filhas das oligarquias e colégios católicos para os meninos e desenvolvendo obras de caridade. Isso permitiu seu retorno o cenário cultural do país recuperando uma posição que, na verdade, nunca havia sido seriamente ameaçada de extinção, dado que o regime propunha certo artificialismo na desvinculação da Igreja do Estado, que nunca esteve de acordo com a opinião do povo brasileiro” (ALMEIDA, 2007, p. 46-47).

<sup>56</sup> O Humanitarismo concatenava a crença sobre benevolência e a ideia de que a felicidade pode ser alcançada nesta existência humana, impulsionando a sociedade liberal no contexto do capitalismo associado à “caridade laica” (SZNAIDER, 1997).

<sup>57</sup> Filantropia pode ser entendida como o “amor à humanidade”. Para Rousseau, a benevolência estaria no âmago da natureza humana, nada tendo a ver com religiosidade. Nesse sentido, já no século XVIII, surgiram várias sociedades filantrópicas destinadas a amparar a pobreza (HIMMELFARB, 1983, p. 37).

propulsora” para a solução dos problemas nacionais. Diferentes ênfases foram atribuídas à família, delegando-as a responsabilidade de cuidar, proteger e moldar seus filhos, partindo da premissa da salvação, por meio da relação Família-Igreja-Estado. Assim, houve grande investimento na orientação das famílias, para que se cumprisse o papel de mantenedora da boa ordem e guardiã do futuro, ou seja, uma política de ordenamento social sob o controle da igreja.

Havia a necessidade de preparar as crianças das camadas menos favorecidas para um futuro digno e condizente com a realidade desse período no Brasil, e sob esta preparação dois pilares a sustentaram conforme o proposto: Educação e Saúde. Sobre as políticas higienistas, eram organizadas para atender a um público considerado carente, viciado e imoral, porquanto estas características estavam diretamente ligadas à pobreza.

Valladares (1991) comenta que os pobres que trabalhavam, possuindo poucos recursos, porém, mantendo sua família unida, com filhos na escola e/ou trabalho, que professavam alguma fé e exerciam algum costume religioso, pertenciam ao mundo do trabalho, da moral, das fábricas, ou seja, acima da escala da moralidade – os que Foucault (1982) denominou de “docilizados” ou “disciplinados” da sociedade. Por sua vez, os pobres que não trabalhavam eram considerados um grande problema social. Eram diagnosticados como possíveis vetores de vícios e doenças, propagadores da imoralidade, pertencentes a uma classe biológica e socialmente mais vulnerável, pois o ócio os conduziria à preguiça, ao alcoolismo ou a contrair qualquer tipo de doença epidêmica, visto que habitavam em meio à insalubridade e à promiscuidade de sua moradia.

Para esse tipo de pobre, a medida saneadora indicada era de natureza preventiva, visando manter a “ordem pública e a paz das famílias”. Não é difícil ler nessas palavras a intenção de evitar qualquer possibilidade de organização política por parte das classes trabalhadoras, a exemplo dos mesmos países que nos serviam de modelo. Por essa época, existiam na Europa movimentos sindicais como reação aos efeitos perversos do capitalismo industrial (POLANYI, 1980, p. 91).

Para Rizzini (2011, p. 60),

A fórmula para atingir as famílias trabalhadoras consistia em inculcar-lhes os valores morais considerados fundamentais, alertando-os, sobretudo, quanto à educação de seus filhos, que deveriam ser afastados dos ambientes viciosos e evitar, acima de qualquer outra coisa, a “escola perniciosa da rua”.

O empresariado e os políticos viam a entrada precoce de crianças carentes no mercado de trabalho como uma forma de prevenir ou resgatá-las dos vícios das ruas e da criminalidade. Um pensamento cujas bases se fundamentaram num modelo de assistência filantrópico, onde a classe burguesa atuava com medidas salvacionistas às classes populares, alegando sua inata indolência para o trabalho. “As novas posturas [...] defendidas pelos médicos higienistas e pelas elites pensantes, mostravam o caminho da filantropia como solução racional e técnica para atender à questão social do menor abandonado” (MARCÍLIO, 1998, p. 201).

Era uma política baseada no pensamento científico, onde as questões sociais eram vistas como moléstias a serem curadas, esboçava-se “[...] uma política mais racional, normalizada, ‘científica’ e global do social [...]” (MARCÍLIO, 1998, p. 202). Não obstante, a ideologia do trabalho funcionou para as populações indigentes nos finais do século XIX como um atestado de boa conduta e aprovação social, constituindo-se também como poderoso instrumento de regulação socioeconômica. No caso da criança, quanto mais cedo começasse a trabalhar, mais vantajoso seria para todos.

Era um momento de preocupações com os altos índices de vadiagem e criminalidade urbana, originando a criação das instituições de sequestro da infância, antes mesmo de surgir a preocupação econômica de formação de novos trabalhadores para a indústria. A este respeito, Rago (1985) afirma que o poder médico defendia a formação profissional, baseada muito mais no sentido de manter a criança ocupada, do que de fornecer mão-de-obra para o mercado de trabalho que estava se estabelecendo. Assim, junto ao hábito do trabalho, reprimia-se na infância o gosto pela vadiagem.

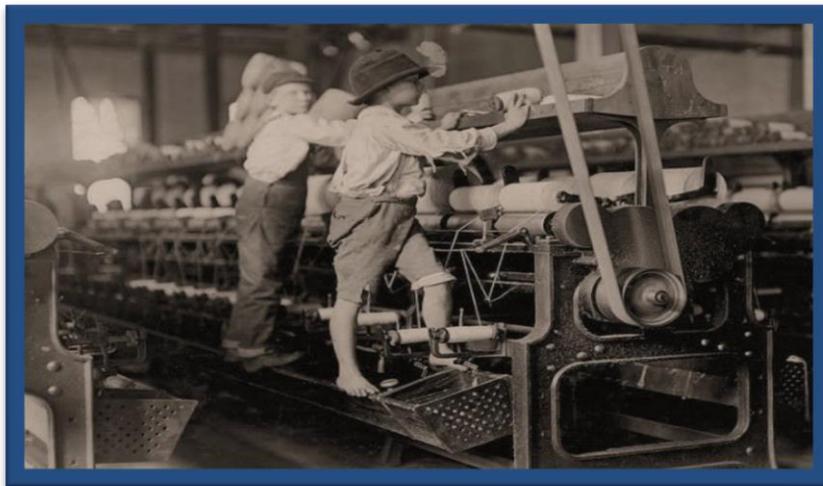
Para Gomes (1979), em tempos de consolidação do capitalismo, onde a força de trabalho arrastava mão-de-obra sem exceções, a criança passou então a ser reconhecida como algo lucrativo por gerar menos despesas para os empresários, mantendo-a ocupada, sem assim ter tempo para o ócio. Porém, a exploração da mão-de-obra infantil se tornou objeto de preocupação para a legislação, que passou a coibir esse tipo de exploração, expondo a vida das crianças ao perigo que, no referido período, no Brasil, era apenas uma preocupação de cunho sanitário e moral.

As contradições vivenciadas na perspectiva da infância desvalida e do trabalho no século XIX têm suas raízes na Inglaterra, principal centro urbano industrial do mundo. Segundo Hardy (1983), essa realidade era desvelada por meio de imagens em jornais, notas de críticos escritores que, em pequenos trechos, persistiam na missão de conscientizar a

sociedade dos paradoxos que constituíam esse tipo de prática no país. Sobre esse aspecto, Rizzini (2011) analisa os escritos do literário inglês Charles Dickens<sup>58</sup>, que mantinha a sociedade inglesa informada por meio de seus relatos sobre o processo social perverso para com aqueles que nasciam pobres e suas críticas incisivas sobre o sistema de governo que os mantinha por meio da “Lei dos Pobres”. Dickens escreveu nas primeiras páginas de sua obra sobre *Oliver Twist*, no ano de 1838, o que seria o destino de muitas crianças pobres, cujas mães morriam em asilos, depois do parto. O escritor conta um pouco da história de vida de Oliver, que sobreviveu a um parto difícil, tornando-se um fardo para a paróquia local ou a chamada *workhouse*.

[...] Mas, agora, que se achava envolto em velhas roupas de algodão, que se tinham tornado amareladas naquele serviço, estava etiquetado e catalogado, e caiu imediatamente na sua real situação - uma criança abandonada - o órfão de um asilo - o humilde, meio esfomeado, meio escravo para ser esbofeteado e socado através do mundo, desprezado por todos, não amparado por ninguém (DICKENS, [s.d.], p. 9 apud RIZZINI, 2011, p. 118).

Figura 8 – Trabalho Infantil nas fábricas inglesas, século XIX



Fonte: Apolinário (2015, não paginado).

Assim como Dickens, outros autores descreviam a trajetória de crianças pobres inglesas, que só não cumpriram seu destino criminoso por terem se lançado heroicamente no

<sup>58</sup> Charles Dickens (1812-1870) nasceu em Landport, Inglaterra, e vivenciou ele mesmo a realidade das fábricas, a partir dos 12 anos de idade. As obras de Dickens, incluindo *Oliver Twist* (1837), talvez a mais famosa delas, expunham a hipocrisia, os privilégios, a injustiça e a falta de humanidade da sociedade inglesa, tendo como pano de fundo, pobreza e injustiça sociais (RIZZINI, 2011, p. 81).

triste caminho que a elas tinha sido reservado, de uma infância idealizada como salvadora, porém, tratada no sentido inverso pelo Estado, como causadora da desordem.

A Figura 8 é um exemplo do cotidiano de crianças que trabalhavam com jornadas de mais de 14 horas, igual à dos adultos, com alimentação escassa e exposição aos diferentes perigos existentes nos intramuros das fábricas inglesas do século XIX. Nessa perspectiva, o pequeno John Birley deixou seu depoimento ao jornal *The Ashton Chronicle*, em 1849:

Nosso turno era das cinco da manhã até nove ou dez da noite; e, no sábado, até as onze e, freqüentemente, até as doze horas da noite. E ainda nos faziam vir no domingo para limpar a maquinaria. Não havia tempo para café-da-manhã, não se podia sentar durante o jantar e não nos davam nenhum tempo para tomar chá. Nós chegávamos à fábrica às cinco horas da manhã a trabalhávamos até aproximadamente as oito ou nove horas, quando nos traziam o nosso café-da-manhã, que consistia em mingau de aveia com bolo e cebolas para dar mais sabor à comida. O jantar consistia em bolo de aveia e leite [...] Nós bebíamos o leite e com o bolo em nossas mãos voltávamos a trabalhar, sem sentar” [John Birley, 1849] (APOLINÁRIO, 2015, não paginado).

Destacam-se outros depoimentos de crianças que trabalhavam nas fábricas inglesas, sofrendo maus tratos, e, muitas vezes, sendo acometidas por doenças ou acidentes de trabalho:

(2) Quando eu tinha sete anos de idade fui trabalhar na fábrica do Sr. Marshall em Shrewsbury. Se uma criança se mostrasse sonolenta o responsável pelo turno a chamava e dizia, “venha aqui”. Num canto da sala havia uma cisterna de ferro cheia de água. Ele pegava a criança pelas pernas e a mergulhava na cisterna para depois mandá-la de volta ao trabalho [Jonathan Downe, 1832] (APOLINÁRIO, 2015, não paginado).

(3) Na primavera de 1840, eu comecei a sentir dores no meu pulso direito, essa dor vinha da fraqueza geral de minhas juntas, o que vinha acontecendo desde minha entrada na fábrica. A sensação de dor só aumentava. O pulso chegava a inchar muito chegando a medir até 12 polegadas ao mesmo tempo em que meu corpo não era mais do que ossos. Eu entrei no hospital St. Thomas no dia 18 de julho para operar. A mão foi extraída um pouco abaixo do cotovelo. A dissecação fez com que os ossos do antebraço passassem a ter uma curiosa aparência – algo como uma colméia vazia – com o mel tendo desaparecido totalmente [William Dodd, 1841] (APOLINÁRIO, 2015, não paginado).

No Brasil, as similitudes sociais com a Inglaterra eram evidenciadas no discurso corrente quanto à infância pobre, haja vista que, no meio médico, as ações sanitaristas, no início da República, chamaram a atenção para o empenho desses médicos em tratar da regeneração física e moral das crianças desamparadas. Essa inquietação da medicina era decorrente dos elevados índices de mortalidade infantil, registrados no país. Conforme Rago

(1985), esteve presente entre o poder médico, o discurso de que os pequeninos seriam responsáveis pela regeneração da pátria. A criança era compreendida, portanto, como matéria produtiva e fonte de riqueza das nações, discurso que visava alarmar os governantes sobre o deprimente quadro nacional da infância desamparada.

## SEÇÃO IV



### OS DISCURSOS JURÍDICO-ASSISTENCIALISTAS PARA A EDUCAÇÃO DO MENOR DESVALIDO NO BRASIL DE 1890 A 1930

Salve! Emeritos pioneiros dessa estupenda cruzada, que nasce do coração pelo amor ao próximo. [...] Ao saudar-vos, Srs. Congressistas, pelo deslumbramento que viestes emprestar a este tetamen em prol do melhoramento de nossa raça, seja-nos licito traduzir-vos, num mixto de orgulho e de jubilo o que sentimos nesta hora, ante a majestade deste recinto e a imponência desta solenidade, vendo aqui tantas dedicações pela mais sublime causa da humanidade: a protecção da creança (MONCORVO FILHO, 1922, p. 130).

#### 4.1 OS IDEAIS DE JUSTIÇA PARA A INFÂNCIA ABANDONADA

Houve um tempo no passado em que a infância não tinha reconhecimento social constituído; talvez, houvesse algum sentimento pueril. Todavia, não se contemplavam descrições sobre a infância que afetivamente expressassem aquele breve período da vida, sobretudo de crianças advindas de famílias pobres; era um momento que logo se consumaria por falta de cuidados ou pelo abandono. Entretanto, quando sobreviventes de tais infortúnios, sua inocência era maculada, muitas vezes, balda de fraterna proteção por parte dos próprios pais; e ainda mais tocante, logo assumiria a condição de adulta, tanto nas obrigações com a família quanto com a sociedade. À criança desse desditoso tempo, restava somente a morte, a criminalidade e/ou o trabalho; tudo passava num “pisar de olhos”, não existiam brincadeiras permissivas, liberdade consentida, tampouco o direito à infância.

Resquício de tempos tão funestos para os pequenos desvalidos no Brasil, o advogado Evaristo de Moraes, no ano de 1898, em uma visita à casa de detenção do Rio de Janeiro, se deparou com a realidade pungente de uma infância corrompida pelo meio e tempo, que, não muito distante do passado, continuara a aviltar a imagem sempiterna da criança. Rizzini (2011) explica que, a partir das observações do jurista, foram se estruturando as ideias vigentes, respaldadas pelo conhecimento que se tinha das discussões sobre a corrupção da infância em diversos países. A autora destaca que Moraes admirava as teorias criminalísticas de Cesare Lombroso no âmbito internacional, cujas obras enfocavam a “infância moralmente abandonada”, vislumbrando casos de famílias pobres, carregadas de vícios e despreparadas para a missão de cuidar e educar os filhos, considerando a visão médica e jurídica segundo a

qual o cuidado com a criança era uma forma de prevenção e orientação, por parte das famílias.

Não obstante, Santos (2015) esclarece que, diante da corrupção da infância e da enorme demanda de menores sentenciados criminalmente, restava ao governo brasileiro a criação de instituições públicas de recolhimento. Logo, juristas como Ataulpho de Paiva, Cândido Motta, Evaristo de Moraes, entre outras autoridades, foram unânimes em reivindicar a fundação de instituições públicas, que acolhessem de forma humanitária, disciplinadora e educativa os “jovens delinquentes” que aumentavam a cada dia pelas ruas das cidades, cujo objetivo seria o de corrigir e recuperar.

Já existe entre nós sociedades protetoras dos animais, as quais florescem dia a dia pela simpatia crescente que lhes dispensa o povo brasileiro! [...] Sejam mais humanos! Aplaudamos as sociedades de proteção aos animais, mas não nos esqueçamos de proteger também os nossos pequeninos semelhantes, porque é dever muito mais alto e mais humanitário, [...] educar e reformar a infância é preparar o futuro, evitando que os meninos de hoje sejam criminosos relapsos de amanhã (BONUMA, 1913, p. 52-53 apud SANTOS, 2015, p. 229).

No início do século XX, a emergência de leis e instituições de assistência à infância era latente, posto que, até para os animais, já existiam políticas de proteção e amparo. Por outro lado, Santos (2015) afirma que, até 1902, era comum em diversas cidades do país a prisão de garotos, efetuada por praças da Força Pública ou por membros da Guarda Cívica, que, sem outras instâncias de recuperação de menores, os levavam para as delegacias, onde passavam algumas noites presos, entre “perigosos bandidos”, numa espécie de castigo informal, sem julgamento ou qualquer tipo de registro, aplicado pela autoridade local.

Assim, no ano de 1902, Cândido Motta, um dos juristas que mais propalava a necessidade de um estabelecimento de recuperação de menores, deixou o seguinte relato:

No ano passado, encontramos no calabouço, 12 menores, ali convivendo com cento e tantos vagabundos, ébrios e desordeiros. Este ano, visitando a cadeia, notamos ainda grande número de menores em idênticas circunstâncias. O público clama contra isso, mas que fazer? (MOTTA, 1894 apud SANTOS, 2015, p. 229).

Como efetuar o cumprimento da pena imputada aos menores mediante sentença judicial, se não existiam estabelecimentos correccionais que recolhessem menores condenados a penas disciplinares, sendo designados a penitenciárias públicas, lá permanecendo em meio aos adultos, condenados pelos mais hediondos crimes? Nesse sentido, Santos (2015) declara

que havia, portanto, um evidente desacordo entre o Código Penal, que viabilizava a aplicação de penas de correção para menores, e as condições materiais do Estado, que, não possuindo um estabelecimento específico para o cumprimento das sentenças, improvisava de acordo com cada caso.

Por exigência não só do Código Penal instituído em 1890, como também pela pressão dos juristas e autoridades policiais, e principalmente pelo grande crescimento da criminalidade apontado pelas estatísticas dos órgãos policiais, o secretário da justiça Bento Bueno elabora, em 1902, a Lei Nº 844, que autorizou o governo a fundar um instituto disciplinar e uma colônia correccional. A Colônia Correccional se destinaria ao enclausuramento e correção, pelo trabalho, “dos vadios e vagabundos” condenados com base nos artigos 399 e 400 do Código Penal; e o Instituto Disciplinar se destinaria não só a todos os criminosos menores de 21 anos, como também aos “pequenos mendigos, vadios, viciosos, abandonados, maiores de nove e menores de 14 anos” que lá deveriam ficar até completarem 21 anos (SANTOS, 2015, p. 224).

Assim, o Decreto Nº 844 de 10 de outubro de 1902 pontua:

Artigo 1.º - Fica o Governo do Estado auctorizado a fundar, onde julgar mais conveniente, um Instituto Disciplinar e uma Colonia Correccional, subordinados á Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça e sob a immediata inspecção do chefe de policia.

Artigo 2.º - O Instituto Disciplinar constará de duas secções destinadas a inculcar habitos de trabalho e a educar, fornecendo instrucção litteraria, profissional e industrial, de referencia agricola:

- a) a maiores de 9 annos e menores de 14, no caso do artigo 30, do Codigo Penal;
- b) a maiores de 14 e menores de 21 annos, condemnados por infracção do artigo 399 do Codigo Penal e artigo 2.º da lei federal n. 145, de 11 de Julho de 1893;
- c) a pequenos mendigos, vadios, viciosos, abandonados, maiores de 9 e menores de 14 annos.

A aplicação das leis penais era efetuada segundo as disposições do Código Penal de 1890, para os menores encaminhados aos estabelecimentos disciplinares e correccionais:

[...] Art. 399. Deixar de exercitar profissão, officio, ou qualquer *mister* em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistencia e domicilio certo em que habite; prover a subsistencia por meio de occupação prohibida por lei, ou manifestamente offensiva da moral e dos bons costumes:

Pena – de prisão cellullar por quinze a trinta dias.

§ 1º Pela mesma sentença que condemnar o infractor como vadio, ou vagabundo, será elle obrigado a assignar termo de tomar occupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena.

§ 2º Os maiores de 14 anos serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriaes, onde poderão ser conservados até á idade de 21 annos.

Art. 400. Si o termo for quebrado, o que importará reincidencia, o infractor será recolhido, por um a tres annos, a colonias penaes que se fundarem em ilhas maritimas, ou nas fronteiras do territorio nacional, podendo para esse fim ser aproveitados os presidios militares existentes.

O início do governo republicano apresentou características repressivas na tentativa de conter as massas populares inflamadas pelo momento político que vivenciavam. Em 1893, foi ordenado, por um instrumento legal da época, recolher das ruas vagabundos e capoeiristas. O Código Penal de 1890 baixou para nove anos de idade a responsabilidade penal, com a criação da Colônia Correccional de Dois Rios na Ilha Grande. Após a reforma do serviço policial, em 1902, determinou-se a internação dos menores em colônias de correção. O recolhimento significou a perda de liberdade, a coerção, o disciplinamento e a correção de um comportamento, considerado inadequado à proposta presente no imaginário de médicos e juristas. O objetivo era fazer com que as crianças e os adolescentes se enquadrassem passivamente no que lhes fora destinado. Assim, as instituições de amparo social criadas para servir aos desprovidos e desvalidos tinham como objetivo, segundo Lemos Britto, “prevenir a delinqüência, protegendo a infância e fazendo de sua saúde física e de sua adaptação moral a mais grave preocupação da sociedade” (PAVÃO, 2011, p. 9).

A partir da concepção de que a infância marginalizada da sociedade precisava ser amparada e controlada pelo Estado, intensificou-se o apelo para que a Justiça compreendesse a urgência no atendimento às questões da criminalidade e do abandono de menores, dessa vez, sem a força repressiva como forma de tratamento e recuperação, mas, de intervenção como orientação e apoio médico-educativo, atuando de maneira preventiva no seio familiar, que possivelmente era o maior responsável pelo descaso infanto-juvenil na época.

Para Moraes (1900, p. 67),

É incontestavel a demonstração; toda gente o sabe: na infância moralmente abandonada reside um dos elementos, talvez o mais poderoso, da criminalidade urbana, é a infância viciosa que fornece essas pavorosas estatisticas - a vergonha da nossa epocha - por onde se vê que a precocidade do crime vae em muito maior avanço do que o progredimento da sciencia, da arte e da industria!

O abandono moral era um fato preocupante e desejável de intervenção. Porém, retirar os filhos moralmente transviados de sua família não era uma tarefa fácil. O objetivo dos discursos jurídicos era ingerir na mentalidade da família e intervir no processo de formação

do caráter das crianças, o que atuaria como forma de prevenção de um futuro degradante para o país. Nesse sentido, os ideais de justiça para a infância abandonada foram norteados pelo direito e poder do Estado para com a família e a criança no que tangesse à sua educação.

A partir dessa perspectiva, Rizzini (2011, p. 73) declara que, na sessão do dia 31 de outubro de 1906, o Congresso Nacional decretou, por meio do legislador Alcindo Guanabara:

**“Art. 1.** Todo menor, de qualquer dos sexos, em reconhecida situação de abandono moral ou de maos tratos physicos, fica, pela presente lei, sob a protecção da autoridade publica.

**Art. 8.** Si o menor for apprehendido na vida publica em estado de abandono ou de vagabundagem, o diretor do “Deposito” informará disso immediatamente ao curador geral de órphãos, o qual, dentro de tres dias, solicitará do juiz de órphãos competente ordem de intervenção do referido menor em um dos estabelecimentos de que trata a presente lei.

**# 1º** Dentro de tres dias, o pae, tutor ou pessoa sub cuja guarda viva o menor poderá requerer ao juiz de órphãos a restituição do mesmo, que será ordenada, uma vez provada a sua capacidade legal; e moral para te-lo sob sua guarda.

**# 2º** Presume-se a não existencia dessa capacidade, si o menor, tendo, pelo menos, 12 annos, for analphabeto”.

Todas as teorias e medidas apontadas como solução para a criminalidade e os “infortúnios da infância” justificavam a intervenção da Justiça com o apoio do Estado na educação e saúde da infância republicana, incidindo diretamente sobre familiares e responsáveis pelas mesmas, e isso foi justificado pela necessidade de medidas extremas, a fim de recuperá-los para uma vida digna em sociedade. Rizzini (2011) ressalta que essas ideias foram reforçadas por participantes do movimento “cruzada pela infância”, caracterizando que a partir da geração de crianças que nasciam no meio da degradação, poderiam nascer com heranças do crime. Moraes (1900), em seu discurso, acrescentou que vários fatores contribuíam para isso: raça, clima, tendências hereditárias, condições de vida familiar e social, ociosidade e vícios; explicações que se encontravam imbricadas nas teorias criminalísticas lombrosianas.

De acordo com Goulart (1912, p. 6),

É facto provado que, como o mal physico, o mal moral, agente da corrupção dos costumes, ataca as novas gerações produzindo e preparando desde a infância, pelo abandono em que Ella jaz, essa legião intérrima de criminosos.

E estas afirmações podiam ser encontradas em discursos de jornais já nas primeiras décadas do século XX, com variedade de conteúdo. O forte apelo para que a justiça atuasse



“Em quasi todos os paizes cultos o problema do recolhimento de menores moralmente abandonados tem merecido dos poderes publicos e da iniciativa privada, o mais franco e nobre acolhimento, a maior somma de atenções que se podem prestar ao grande numero de infelizes crianças que jazem em abandono, e á sociedade” (GOULART, 1912, p. 56).

“[...] de todos os infortúnios, o da infância abandonada ou culpada é o mais digno da nossa solicitude. Os doentes, alienados e velhos são certamente carecedores de todo o interesse; mas, a maior parte desses infelizes é composta de miseráveis já no declínio da vida. O menor abandonado, ao contrário, vai crescer: segundo a educação que receber tornar-se-á um perigo para os que os cercam, ou um honrado capaz de formar, por exemplo, núcleos de homens de bem” (MOTTA, 1909).

O abandono de crianças era uma realidade nacional, talvez refletida no passado de uma infância pobre, de lugares e tempos não tão distantes de nós. Porém, Ritter (2011) considera que não há como discutir o abandono da criança no Brasil, sem nos remetermos historicamente a este passado das sociedades. Para Burke (1992), a escrita da história deve transcorrer por novos discursos que sejam capazes de exprimir uma maior representatividade social, considerando a história social em resistência com os fatos históricos vistos de cima, contribuindo para a história da infância abandonada e fazendo uso da interdisciplinaridade nas abordagens que se tecerão.

Segundo Ritter (2011), o conceito de infância surgiu paralelamente às transformações de organização social e da família, desencadeadas pelos processos de industrialização, urbanização e individualização do sujeito na sociedade. O conceito de infância foi instituído na transição do período Medieval para o Renascimento, no contexto europeu, estabelecendo-se na passagem para a Modernidade.

Sabe-se que a institucionalização da família medieval se pautava em núcleos abertos, isto é, não havia a edificação do privado e da individualização dos sujeitos, formando um organismo social pouco estruturado. A família criava e orientava seus filhos conforme um grupo social, porém a infância não era tomada de cuidados e projetos no sentido de sua formação social, mas de autoritarismo e imposições por parte dos membros da família (RITTER, 2011).

Para Cambi (1999, p. 176),

As crianças na Idade Média têm um papel social mínimo, sendo muitas vezes consideradas no mesmo nível que os animais [...], mas não na sua especificidade psicológica e física, a tal ponto que são geralmente representadas como “pequenos homens”, tanto na vestimenta quanto na participação da vida social.

Na Idade Média, as crianças viviam misturadas aos adultos, não havendo grandes diferenças no modo de se vestirem, em práticas de jogos ou atividades de aprendizagens, mesmo para o trabalho. Segundo Luciana Pinheiro (2003, p. 23), as crianças eram vistas como “adultos em miniatura”, com educação mediada e socializada por adultos, em um sistema de permuta de crianças entre famílias, para que lhes fossem ensinadas determinadas tarefas de trabalho, costumes e valores, assim como aprendizagens em oficinas, juntos aos artesãos.

Ariès (1981) afirma que se tinha pouco apreço pela infância nesse período, o que pode ter sido corroborado pelos altos índices de mortalidade de crianças, que não permitiam fortalecer os laços de apreço pelos familiares; eram consideradas coisas frágeis, insignificantes, sem importância para a sociedade.

Salienta-se que foi na Idade Média que as “Idades da Vida” começaram a ter importância. Nesse contexto, existiam seis etapas da vida: as três primeiras correspondem à 1ª idade (nascimento aos 7 anos), 2ª idade (7 a 14 anos) e 3ª idade (14 a 21 anos), etapas não valorizadas pela sociedade. A partir da 4ª idade, a juventude (21 aos 45 anos), as pessoas começavam a ser reconhecidas socialmente. Ainda existia a chamada (senectude) ou a 5ª idade, que não considerava velhice, mas, posterior à juventude; e a 6ª idade ou velhice (acima de 60 anos até a morte) (BRANCHER; NASCIMENTO; OLIVEIRA, 2008, p. 51).

Dos tempos contraditórios medievais, restaram consequências que marcaram o período Renascentista, caracterizado pelo reconhecimento da infância. Nessa perspectiva, Maria do Carmo Pinheiro (2003, p. 51) comenta que,

Sob o prisma da necessidade de continuação da linha familiar, constatamos que havia certo sentimento de infância na Idade Média [...]. As mudanças no plano econômico, político e social que começaram a se estabelecer nos séculos XV e XVI tiveram influências decisivas no reordenamento familiar, contribuindo para que germinasse em seu seio uma contradição entre a vontade de viver e o desejo de perpetuar-se. Assim, gradativamente, a criança começou a ser valorizada em si mesma e não mais porque representava toda uma família. Os pais começaram a preocupar-se mais com a higiene e a saúde física dos filhos, pois o objetivo era evitar as suas mortes, o que possivelmente tenha implicado a constituição de novas relações afetivas entre os entes familiares.

Observa-se que havia certa indiferença para com a infância, por isso, a frequente morte de crianças era vista com naturalidade, sendo a mesma logo inserida no mundo adulto, quando sobrevivia aos seus primeiros anos de vida, ou “vingava”. Já com o advento do Renascimento é que se olhou para infância com reconhecimento social. De acordo com Ritter (2011), na baixa Idade Média, se consolidou um novo sentido para a infância, que passa a representar a continuação da linhagem entre a aristocracia, pertencente ao interesse das famílias. No caso das famílias camponesas, vivem unidas pelos laços de dependência. A vida social era regulada pela comunidade, não havia privacidade no seio familiar.

Ainda sobre as ideias de Ritter (2011), explica-se que o Movimento Humanista<sup>60</sup> contribuiu para a valorização da infância, pois novas abordagens acerca das concepções de vida e do homem foram inseridas na conjuntura daquela sociedade, permitindo a estima da criança, o seu bem-estar em família, contemplando sua inocência e graça. As famílias passam então a dar mais atenção aos filhos pequenos, pois, de acordo com Pinheiro (2003, p. 51), “[...] o adulto passa a se reconhecer nas crianças, pois elas lhe remetem ao seu processo de desenvolvimento, a sua própria infância, e os seus projetos pessoais”. Foi então que as crianças passaram a ser vistas como brinquedos pequenos e indefesos, como bem pontua Ariés (1981), com necessidades de cuidados e proteção, uma vez que elas também eram consideradas a alegria da casa.

No entanto, para Ritter (2011), essa nova forma de relação entre pais e filhos despertou um descontentamento por parte dos moralistas da igreja católica, pois condenavam o tratamento afetivo dado às crianças. Para eles, havia a necessidade de se manter a rigidez no tratamento com os pequenos. Costa relata que

[...] existiram duas posições distintas em relação à infância: uma que concebe a criança como ser ingênuo, que necessita de *mimos*, e outra que a entende em fase de crescimento, necessitando assim de *moralização e educação*. Para combater essa educação privada, a Igreja e o Estado resolveram tomar o encargo educativo. Ou seja, o poder político e religioso, com poderes públicos, passando a interferir diretamente na vida privada das famílias, que aceitou a intromissão, por acreditar não serem capazes de dar a formação adequada aos seus filhos (2000, p. 28, grifo do autor).

---

<sup>60</sup> O Humanismo ganhou destaque no século XIV, durante o Renascimento, como um movimento intelectual voltado para as obras filosóficas, literárias e científicas da Antiguidade grega e romana. São Tomás de Aquino (1225-1274), filósofo e teólogo da Igreja Católica, foi um dos influenciados por este movimento, considerando a razão como um caminho para Deus (CARVALHO, c2016).

Desde então, passou a se inserir a criança em espaços educativos próximos à sua residência, para que fossem vigiadas de perto. A criança não estudava em lugares distantes, como em internatos, mas, perto de seus entes. Assim, entende-se que a relação afetiva começou a se fortalecer, tornando-se um contexto mais adjacente ao nosso, com indícios de que a família moderna emergia na sociedade, talvez, surgida ao mesmo tempo em que a escola (RITTER, 2011).

Na sociedade moderna dos séculos XVII e XVIII, percebe-se que o nascimento de um filho já era considerado um grande acontecimento, muito aguardado. A criança ocupava o centro do núcleo familiar, ou seja, preocupava-se mais com o seu desenvolvimento e formação futuros, pois ela seria a representante da família. Assim, uma nova concepção surge acerca do conceito de infância na Europa, de acordo com Coelho (2007, p. 2):

A definição da infância como uma construção social, associa-se estreitamente à crítica da idéia de criança universal, considerada como uma idéia “moderna e positivista”, que, pretendendo construir uma verdade universal, corresponde fundamentalmente a uma categoria criada pela linguagem, segundo critérios de racionalidade e de acordo com uma visão essencialmente normativa [...] no domínio da educação, tem sido a modificação das concepções acerca da infância, ao longo do tempo e em função dos diferentes contextos históricos.

A partir do século XIX, via-se a necessidade de constituir família, sobretudo para gerar seus descendentes. Para Perrot (1991), o desejo de ter um filho não incluía a adoção, era necessário manter a hereditariedade por meio da geração biológica. Ritter (2011) desvela que até mesmo o processo de amamentação das crianças se tornou significativo, porque elas não precisavam mais ser retiradas de suas casas para receber o alimento, posto que, uma ama de leite se deslocava para dentro da família, se tornando parte dela. A família passou a valorizar a aproximação com a criança, desde a cumplicidade da amizade até as contraposições dos filhos, pois muitos pais os obrigavam a tomar caminhos, muitas vezes, por eles não desejados. Assim, Perrot (1991) aponta que o totalitarismo familiar do século XIX acabou gerando certa rebeldia por parte dos menores, marcando o início do uso de castigos corporais como forma de punição.

Desse modo, a família no século XIX se encontrou numa situação contraditória, fortalecida em sua dignidade e poder por toda a sociedade, que nela via um mecanismo regulador fundamental, que imporia aos seus membros os seus próprios fins, considerando o interesse do grupo, superior aos seus integrantes. Por outro lado, a proclamação do Igualitarismo e os progressos insensíveis, mas constantes do individualismo exerceram

pressões centrífugas geradoras de conflitos, que por sua vez chegaram à ruptura. A família era uma microssociedade ameaçada em sua integridade e até em seus segredos (PERROT, 1991, p. 263).

É nesse momento que a criança passa a ser pensada como um sujeito autônomo, romantizado em sua inocência, tornando-se objeto de disputa entre poderes. Assim, Perrot (1991, p. 148) afirma que

[...] também é lugar de saberes, que se desenvolve, sobretudo, no último terço do século XIX, com o esforço conjunto da medicina, da psicologia e do direito. Esses saberes surtem efeitos contraditórios. Produtores de controle, também geram conhecimentos que convertem nossa infância num mistério insondável.

Perrot (1991) evidencia que as crianças passaram então ser apresentadas como reprodutoras de sabedoria, sensibilidade estética mais apurada e consciência profunda das verdades morais duradouras, o que resultou na redefinição das relações entre crianças e adultos. A visão romântica da infância estava longe de ser predominante, pois a tradição mais antiga de marchá-las com o pecado original custou a desaparecer e a ênfase da inocência infantil tinha pouca relevância para os jovens, que estavam sendo precocemente inseridos no mundo adulto. Pode-se dizer que a ideia romantizada da infância tinha mais aceitação no meio burguês, onde a educação acontecia de fato.

Assim como na Europa, a infância no Brasil passou por várias fases em sua constituição histórica, já contextualizada neste texto. Com efeito, para entender a prática do abandono, era necessário compreender como isso se tornou comum em muitas sociedades. Para Ritter (2011), o abandono de crianças era frequente, e caracterizado historicamente nas sociedades desde a Roda de Expostos,<sup>61</sup> “onde as crianças eram deixadas nas portas das igrejas, conventos, residências e nas ruas dos principais centros urbanos. [...] e freqüentemente devoradas por cães, porcos e outros animais” (ARANTES, 1995, p. 191); até aos lares “substitutos”, geralmente, dentro do próprio núcleo familiar<sup>62</sup>, onde se podia opositor conservar vínculos afetivos e também reaver a criança abandonada. No entanto, as

<sup>61</sup> “Enjeitados”, “deserdados da sorte” ou “da fortuna”, “desditosos”, “infelizes”, “desvalidos” e “expostos” eram algumas denominações correntes usadas para se referir à criança pobre, a quem restava o abandono (ARANTES, 1995, p. 191-192).

<sup>62</sup> Certamente, o componente religioso esteve presente em muitas das pessoas que se compadeceram dos pequeninos e desamparados e lhes deram agasalho em seu lar. A própria igreja, desde os tempos primitivos estimulou a prática da caritas, do amor ao pobre e às criancinhas, prometendo a salvação futura para os que a praticavam (FAZENDA, 1924 apud PORTO, 2006, p. 57).

motivações para o abandono de bebês, por um longo período, foram as mais variadas. Segundo Marcílio (2006), o principal motivo de abandono de crianças era a pobreza, destacando que tanto filhos legítimos quanto ilegítimos eram abandonados com frequência.

Não obstante, Rizzini (2004, p. 13) destaca, em sua obra *A Institucionalização de Crianças no Brasil*, que, no século XX, “[...] as crianças nascidas em situação de pobreza e/ou em famílias com dificuldades de criarem seus filhos tinham um destino quase certo quando buscavam apoio no Estado”, o de serem encaminhadas para instituições como se fossem órfãs ou abandonadas. Sabe-se que era um momento em que o conceito de infância passou a ser pensado de forma a proporcionar à criança bem-estar, segurança e educação. Historicamente, compreende-se que os maus tratos por parte da família aconteciam por falta de intervenção jurídica, de maneira que o próprio conceito de “maus tratos” foi anuído apenas em 1860 pelo médico francês Ambroise Tardieu<sup>63</sup>, pois até então os castigos físicos eram apenas caracterizados como medida pedagógica infantil.

Assim, a partir dos desdobramentos sócio-históricos na primeira metade do século XX, a justiça brasileira definiu algumas funções de cunho social, repudiando principalmente o seu caráter repressivo e punitivo; através de uma aproximação com os promotores da filantropia, aproveitou-se de seu acesso às camadas mais pobres da sociedade para intervir. Por sua vez, os representantes da ação filantrópica viam nos promotores da Justiça a solução para dar conta da evidente periculosidade da população pobre a quem lhes cabia assistir (RIZZINI, 2011). Sobre esse aspecto, Goulart (1912, p. 6) esclarece que

Ninguém ignora hoje, ante a moderna concepção das theorias sociológicas, que o abandono moral de menores é um dos mais importantes factores de todos os males sociaes, entre os quaes, pela funda impressão que nestes ultimos annos tem causado, principalmente pelo seu gigantesco crescimento, se salienta a criminalidade infantil.

Entende-se, portanto, que a questão do abandono social de crianças demandava medidas que dessem conta da realidade que se instaurava na conjuntura republicana, haja vista que muitas famílias não sabiam o que fazer diante da desobediência dos filhos, da falta de estrutura financeira que lhes proporcionasse qualidade de vida, da corrupção das ruas e dos vícios. Rizzini (2011) complementa que os ideais de justiça para a infância careciam de mudanças, fomentadas na concepção de uma firmada aliança entre Justiça e Assistência como

---

<sup>63</sup> Ambroise Tardieu (1818-1879) foi um médico legista francês, que publicou o primeiro estudo científico descrevendo a situação de violência contra crianças, em 1860 (RODRIGUES, 2008, p. 2).

um prolongamento do amplo movimento filantrópico moralizador, instituído pela nova ordem política, econômica e social da sociedade capitalista moderna.

#### 4.2 JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PELA INFÂNCIA

A infância no Brasil, especialmente, a infância desvalida, passou por longos anos de descaso jurídico-assistencial por parte dos governantes e da sociedade, com precário sistema de organização social e carência de legislação de amparo e proteção. Rizzini (2011) aponta que, no início do século XX, as discussões sobre a infância ganharam o apoio da justiça como articuladora das ações de proteção aos menores, com elaboração de legislação própria e ação tutelada pelo Estado, apoiadas por iniciativas privadas de acolhimento, intervenções categoricamente pensadas e construídas com a colaboração do aparato jurídico, proveniente de uma aliança entre o público e o privado.

Para Rizzini (2011, p. 125),

É importante compreender o significado da aliança entre justiça e assistência como uma associação, cujos reflexos são claramente detectáveis no processo desenvolvido nas duas primeiras décadas do século XX e que deu origem à ação tutelar do Estado, legitimada pela criação de uma instância regulatória da infância, o Juízo de Menores, e por uma legislação especial, o Código de Menores (ambos na década de 1920). Vê-se que justiça e assistência buscaram em uma aliança a auto-sustentação pela complementação de suas ações. Ambas inserem-se na lógica do modelo filantrópico, que visava o saneamento moral da sociedade a incidir sobre o pobre. Tornam-se politicamente viáveis ao servir a função regulatória de enquadrar os indivíduos, desde a infância, à disciplina e ao trabalho.

Nessa perspectiva, Ataulpho de Paiva<sup>64</sup> se tornou figura de importante expressão no cenário político nacional, pois era um homem público muito articulado politicamente no referido período, sobretudo, na conjuntura internacional. Assim, por ele eram utilizados termos como “o novo direito”, “novos horizontes da justiça” e o “direito moderno”, referindo-se às ideias irrompidas em Congressos na Europa no ano de 1900, a respeito do movimento internacional das concepções vigentes sobre o papel da justiça e de sua reforma para os menores no Brasil (RIZZINI, 2011, p. 125-126).

<sup>64</sup> Ataulpho de Paiva (1865-1957) foi um jurista carioca que atuou em vários estados brasileiros, por décadas ocupando importantes cargos, como o de Ministro do Supremo Tribunal Federal, dentre tantos outros. Defendeu fervorosamente a manutenção de um sistema de proteção e assistência ao menor no Brasil, tanto em congressos internacionais quanto em conferências, relatórios, pareceres e estudos diversos (RIZZINI, 2011, p. 148).

Para Rizzini (1997), as palavras *Justiça e Assistência* deram origem ao futuro Código de Menores. O desembargador Ataulpho de Paiva foi influenciado pelas ideias positivistas e movimentos advindos de diferentes partes do mundo, que revolucionariam a concepção e o papel de justiça naquele momento. No que concerne às medidas de reformulação da justiça para menores no Brasil, reputou o aumento da criminalidade infantil como fato incontestável. As mudanças visavam à humanização da justiça e do sistema penitenciário, questões outrora apresentadas por Evaristo de Moraes, por ocasião de sua visita à Casa de Detenção no Rio de Janeiro, quando se sensibilizou com a situação dos menores lá encarcerados.

Pavão (2011) destaca que a estratégia jurídica se assemelhou à médico-higienista, por intervir na família através da criança. Seu método de ação consistiu em divulgar o quadro real do aumento da criminalidade e a sua possível difusão, haja vista as medidas não fossem tomadas nesse sentido; determinar a gênese do problema, que estava na família, considerada incapaz de criar os próprios filhos, o que resultava quase sempre em abandono; e indicar a prevenção social como solução para os problemas dos menores. A aliança entre justiça e assistência buscou definir as funções no âmbito social, distanciando-se do caráter punitivo-repressivo, baseado na insuficiência de novos modelos de intervenção junto às populações carentes.

Diante disso, o reflexo dos supracitados processos de industrialização e urbanização nas principais capitais do país gerou consequências desastrosas como a desintegração das camadas populares pelo mercado de trabalho e o agravamento dos índices de criminalidade e vadiagem nos centros urbanos, que, segundo Pecaute (1990), chamou a atenção da "vanguarda pensante da época". Contudo, somente a reclusão em abrigos e/ou em institutos profissionais foi o que restou à infância e adolescência pobre, cujo objetivo era afastá-los da vida do crime e da incompetência de suas famílias.

Novos conhecimentos "advindos da sociologia, psicologia, psiquiatria e antropologia criminal deveriam ser incorporados como fatores que exercem influência sobre o indivíduo que comete um crime em idade precoce" (RIZZINI, 2011, p. 126). Assim, em artigos publicados em jornais, em matérias de revistas de criminologia da época ou em pequenos versos literários, o discurso vigente se propagou de maneira informativa e preventiva, noticiando e comunicando à sociedade sobre as causas e consequências da delinquência infantil.

Ataulpho de Paiva publicou um artigo no Jornal *O Commercio*, no ano de 1911, intitulado "*A Nova Justiça. Os Tribunaes para Menores*", sobre a realidade da criminalidade infanto-juvenil no país, ressaltando "a acção nefasta do mau meio social, com as suas

perniciosas sugestões e a respectiva ausência de educação...”. Em outro artigo, no ano de 1916, declarou: “[...] O antigo Juiz pensalmente tinha a preocupação de capitular o delicto e aplicar a respectiva pena ao caso occorrente. Nada mais impróprio nem menos apto para o exercício do moderno papael da justiça” (PAIVA, 1916, p. 70).

A proposta que se discutiu no meio jurídico foi de mudanças no próprio conceito de Justiça, ou seja, visava-se alcançar uma justiça mais humanitária e um sistema penitenciário menos repressivo, sobretudo, no caso específico da criança, principal beneficiada. Era preciso “compreender a pretensa criminalidade infantil”, palavras utilizadas pelo jurista Helio Lobo (RIZZINI, 2011).

Os discursos jurídicos alertavam a sociedade brasileira para o cenário assolador representado pela corrupção da infância e do aumento incontrolável da criminalidade infantil, prejudicando a todos. E esse fenômeno atingiu o Brasil, tentando seguir o exemplo dos países considerados civilizados, que viam com seriedade a questão jurídica para o trato com a infância. Nacionalmente, o descaso com a criança resultava em abandono moral, o que a condicionava quase sempre à delinquência. A solução então era organizar a justiça, sob novas bases, inspirando-se no amplo movimento humanitário herdado do século XIX, porém, com moldes da modernidade do século XX (RIZZINI, 2011).

Moncorvo Filho fez referência às palavras de Ataulpho de Paiva em seu livro *Histórico da Proteção à infância de 1500 a 1922* (RIZZINI, 2011). Nele, registrou em um item sobre “*Protecção Juridica á infância*”, porém, deixando clara a falta de referência sobre os debates jurídicos para a infância no país, limitando-se a indicar a falta de assistência nesse sentido e se mostrando desinformado sobre os projetos de lei defendidos em Congressos liderados por juristas renomados, como Alcindo Guanabara, Mello Mattos, e outros (RIZZINI, 2011, p. 127).

Nessa perspectiva, percebe-se que, no início do século XX, houve certo distanciamento entre assistência médica (mais voltada aos cuidados com a criança pobre e sua família) e assistência jurídica (destinada ao menor) (RIZZINI, 2011, p. 128). Pelos escritos de Moncorvo Filho, se entende que havia uma perceptível separação entre a criança, objeto da ação médica e jurídica, e a conseqüente intervenção do Estado.

Moncorvo Filho (1919, p. 12) declara:

Deixando de parte o problema da infância moralmente abandonada e delinqüente cuja resolução cabe ao Governo pela orientação dos competentes na sciencia do Direito, cifrar-me-ei a pedir o nosso benévolo acolhimento a algumas ponderações, sobre a outra face da questão, mais delicada ainda,

mais importante talvez, porque representa ella os verdadeiros alicerces da sociedade - a protecção directa e indirecta a primeira e segunda infância, sob os mais rigorosos preceitos scientificos.

Em discurso público, Ataulpho de Paiva evidenciou que o enfoque caritativo já ia longe sobre a assistência à infância e como eram concebidas as bases científicas da filantropia, sob domínio das ideias positivistas incorporadas pela elite intelectual à qual pertencia (RIZZINI, 2011). Na conferência realizada na Biblioteca Nacional no ano de 1913, declarou que “Em nome da doutrina e da experiência contemporaneas reclamava-se para a assistência publica uma classificação juridica entre os factores de civilização e de saneamento moral do meio social”, para posteriormente explicar que seria essa uma “[...] transição do regimen de beneficência espontanea para a philanthropia systematizada [...] A assistência doutrinaria e educativa tomou lugar e posição”, disse ele. “A execução positiva do methodo, da ordem e da disciplina passou a ser o grande principio” (PAIVA, 1916 apud RIZZINI, 2011, p. 105).

Segundo Rizzini (2011), Paiva foi um dos juristas mais persistentes na defesa do movimento que visava organizar a assistência pública e a beneficência privada. Esse era um tema que ele bem conhecia, por ter sido responsável pelo levantamento das estatísticas sobre assistência pública e privada no Rio de Janeiro, por determinação do Prefeito Pereira Passos (Decreto Nº 441, de 26 de junho de 1903), com o objetivo de organizar as bases do “Officio Geral de Assistência no Districto Federal”.

Faria (1989) problematiza que as ideias sustentadas por Paiva refletiram os conceitos ideológicos do modelo liberal de organização e administração da Justiça, coadunáveis com as concepções variantes de Direito e Estado no período. A essência desse modelo residiu na ênfase do equilíbrio entre os poderes, na imparcialidade e na neutralidade do Judiciário; em privilegiar a lei como fonte primária de regulação jurídica e como instrumento de racionalização das relações sociais; em aceitar o Estado como a única fonte de direito; e em conceber a norma como o ponto de equilíbrio entre interesses conflitantes, sendo o Juiz o único aplicador ou executor dos padrões normativos vigentes.

Dessa maneira, Rizzini (2011) comenta que, na concepção de Paiva, era necessária a criação de tribunais para menores. Em conferência de 1913, esboçou seu apelo ao então Ministro da Justiça, Dr. Herculano de Freitas: “Um simples movimento de sua acção, do seu espirito, pode fazer incorporar ao nosso patrimonio judiciário mais um tribunal que dará esplendor, refulgência e lustre a nossa nacionalidade e a nossa Justiça” (PAIVA, 1916, p. 29 apud RIZZINI, 2011, p. 105). Em seu discurso, lembrou o impacto causado por artigo

publicado pela imprensa em 1911: “No Brasil, deixa e que eu diga com verdadeira lastima, o Congresso Legislativo não se apercebeu ainda da importância do assumpto...”, apelando para a consciência nacional e até mesmo para o temor, assegurando que “... pode mesmo dizer-se, sem exaggero, que nunca a sociedade teve deante de si questão mais seria e mais grave para sua segurança e tranqüilidade” (apud RIZZINI, 2011, p. 67).

Inferese ainda que os esforços da “Nova Justiça”, apregoados por Ataulpho de Paiva, deveras se consubstanciou ao longo das duas primeiras décadas do século XX, decorrida a repercussão da maior Guerra Mundial, irrompida pouco tempo depois da citada Conferência. Nas Câmaras Municipais e Estaduais, especificamente dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, aviam-se Projetos de Lei e se difundiam debates sobre o que era estritamente denominado de “*Organização da Justiça*” e “*Organização da Assistência*”. A partir desse seguimento, foi engendrado o conceito de uma Justiça de Menores no Brasil (RIZZINI, 2011).

Para Rizzini e Pilotti (2011), no que se refere à Assistência à Infância no período republicano no Brasil, o quadro foi de subvenção governamental no atendimento à infância necessitada, basicamente, em regime de internatos, sem controle centralizado dos serviços e uso de verbas destinadas para esse fim. Assim, Ataulpho de Paiva, no ano de 1907, se lançou com empenho em defesa da intervenção direta do Estado, de modo a promover a “centralização e a uniformidade dos serviços em um órgão bem definido”.

A aliança entre o público e o privado interessou aos dois lados. O Estado passou a intervir em uma área que sempre esteve à parte, a Assistência Social, controlando o uso do dinheiro proveniente de fontes públicas, como as subvenções dadas às instituições privadas. Além disso, a utilização dos recursos privados desonerava o erário público, como bem lembrou Ataulpho de Paiva em 1922. Em contrapartida, a beneficência privada passou a ter acesso aos recursos governamentais, desde sempre escassos e cobiçados (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 239).

Segundo Rizzini e Pilotti (2011, p. 239-240),

Em 1889, o jurista Ataulpho de Paiva, ao retornar de um Congresso em Paris, trouxe consigo a ideia de criação do “Ofício Geral da Assistência”, que tinha como objetivo, uniformizar e sistematizar os recursos privados e oficiais, garantindo o seu uso mais adequado, mediante fiscalização, com a ressalva de que não se pretendia extinguir a “completa autonomia das associações e estabelecimentos já existentes” [...] O Ofício Geral de assistência teria ainda a função de identificar e classificar os “realmente necessitados” para que apenas os “verdadeiros mendigos” fossem socorridos [...] (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 239-240).

Nessa lógica, entende-se que as expectativas confiadas no referido Ofício foram de resolver “problemas sociais”, principalmente, as “causas geradoras do crime”. O Prefeito do Distrito Federal chegou a assinar o decreto de criação do “Ofício Geral de Assistência” (Decreto Municipal, Nº 441 de 26 de junho de 1903), porém, o órgão não chegou a existir na prática. No entanto, o decreto permitiu que a administração pública desse os primeiros passos rumo a um controle mais efetivo sobre as práticas assistenciais, pois determinou a organização da “história” e da “estatística geral” de todos os estabelecimentos de caridade e assistência, públicos e privados, com levantamento coordenado por Ataulpho de Paiva (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 240).

De certo que foi com esse espírito que se presidiu a campanha em prol da criação de “asilos para a infância abandonada”, fosse pelo Estado, fosse pela iniciativa privada, com a colaboração daquele e fiscalizados pelo “Ofício Geral de Assistência” (VAZ, 1905, p. 26). Na concepção de Vaz (1905), o foco da campanha era a criação do maior número possível de instituições, com o objetivo de preservar e reformar, mediante as circunstâncias, os menores moralmente abandonados, tanto os que tivessem cometido algum delito, mas considerados sem discernimento, quanto os que tivessem infringido as leis penais com suficiente responsabilidade.

No mais, não se buscou apenas fomentar o poder do Estado em intervir na assistência aos desvalidos, mas também atuar na família, percebida como uma instituição corrompida, pois essa era a justificativa de Vaz (1905) para diminuir o “exército de malfeitores”. O aumento do poder do Estado sobre a família garantiria, portanto, a *sui generis* de retirar o direito de guarda dos responsáveis, isto é, da perda do pátrio-poder e da obrigatoriedade do ensino primário, mediante punições severas pelo não cumprimento da lei (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 241).

#### 4.3 A APLICAÇÃO DA AÇÃO JURÍDICO-SOCIAL AO “MENOR” DESVALIDO

A consolidação da *Justiça de Menores* no Brasil se fundamentou a partir de debates internacionais, difundindo-se na América Latina as ideias que circulavam na América do Norte e na Europa, nos finais do século XIX. De acordo com Rizzini (2011), foi um período em que a justiça brasileira era percebida como um escopo de abrangência muito extenso, e seu objeto de interesse era a infância desvalida, que não era refreada por sua família, muitas vezes, julgada despreparada para educar seus filhos segundo as normas de comportamento

moral da época. Nesse sentido, os filhos dos pobres que se inseriam nesta concepção de família eram passíveis de intervenção jurídica, recebendo então a identificação de “menores”.

Rizzini (2011, p. 130) comenta:

Cabe problematizar uma questão não problematizada à época. Os documentos analisados mostram claramente que certo seguimento da infância pobre (definido como abandonado e delinqüente), foi nitidamente criminalizado neste período. Percebe-se que o termo “menor” foi sendo popularizado e incorporado na linguagem comum, para além do círculo jurídico. Não se detectou nenhum discurso contrário a essa tendência ou mesmo qualquer tipo de questionamento a respeito, o que faz pensar que a intervenção jurídica era, de um modo geral, muito bem vinda como possível chave para resolver os problemas que a instabilidade do momento impunham.

Destarte, as primeiras leis que tramitaram na Câmara após a instauração da República no Brasil reconheceram a criança material e moralmente abandonada como passível da tutela da Justiça-Assistência<sup>65</sup>. Aponta-se que foram criados dispositivos de intervenção, sob a forma de normas jurídicas e procedimentos judiciais, que atribuíam ao Estado o poder sobre o menor e de intervir sobre sua família em todos os níveis; no Legislativo, no Judiciário e no Executivo. Tais dispositivos constituíram, na verdade, uma nova invenção de instrumentos de controle adaptados para este segmento da população: foram elaboradas leis de proteção e assistência ao menor; criados os Tribunais para Menores; reestruturadas as instituições para a infância (asilares e carcerárias) e criado um sistema de liberdade vigiada, destinado a manter parte dos menores fora do asilo, porém, sob cerrada vigilância (RIZZINI, 2011, p. 130).

A autora enfatiza, ainda, que a legislação produzida nas primeiras décadas do século XX respondeu aos temores abertamente propagados em relação ao aumento da criminalidade infantil. E, ao mesmo tempo, atendeu à dupla demanda de proteção à criança e à sociedade, à medida que se buscava deter aqueles que ameaçavam a ordem, através da aplicação de medidas repressivas no âmbito da Justiça-Assistência. As medidas propostas visavam, sobretudo, um maior controle sobre a população nas ruas através de intervenção policial e formas de encaminhamento dos apreendidos, entre eles, crianças e jovens (RIZZINI, 2011).

---

<sup>65</sup> O movimento de assistência à infância foi forte na América do Sul, não somente pela proximidade entre os países, que facilitava uma interlocução sistemática, como pelos fóruns criados para articular ações na área jurídica. O Brasil liderou esse movimento, empossando o primeiro Juiz de Menores da América Latina (Mello Mattos, em 1924) e realizando vários congressos e debates, especialmente, até os anos 1980 (RIZZINI, 2011, p. 149).

Donzelot (1980) declara que foi elaborado um sistema enredado, denominado de “complexo tutelar”, no qual qualquer criança pobre estaria submetida à ação da Justiça-Assistência, pois os objetivos deste sistema em outros países eram semelhantes às medidas brasileiras, assumindo, via tutela do Estado, as medidas jurídicas cabíveis dentro da dimensão monopolizada da infância carente, por meio de autoridade e controle.

Não se trata aqui de tentar comparar o poder do qual se revestiu a esfera jurídica brasileira com a de outros países, o que implicaria no conhecimento profundo dos desdobramentos do processo em cada um deles. No entanto, pode-se arriscar a hipótese de que este controle foi mais expressivo naqueles países que se caracterizavam por uma representatividade civil mais débil, incapaz de impor resistência ao policiamento brutal exercido sobre os segmentos marginalizados da sociedade. Pode-se ainda admitir ser essa a principal explicação para o fato de que, nos países da América do Sul, a trajetória da Justiça de Menores tenha sido tão semelhante, caracterizada pelo seu domínio, em geral arbitrário, sobre as famílias pobres (RIZZINI, 2011, p. 131).

Ao longo das três primeiras décadas do século XX, estratégias de assistência e proteção aos menores brasileiros por meio da Justiça foram pensadas no sentido de viabilizar medidas de prevenção às famílias, como garantia de educação e humanidade no tratamento com os pequenos, pois os métodos “injustos e contra produtivos” que eram aplicados como penas aos menores tinham como base a noção de discernimento e encarceramento como medida de punição. Todavia, Rizzini (2011) destaca que era preciso substituí-los por práticas educativas que garantissem o distanciamento da criança da criminalidade, impondo, por sua vez, a nova marca da Justiça, ampliando seus horizontes e ações (RIZZINI, 2011, p. 132).

Diante disso, Hélio Lobo<sup>66</sup> frisou que: “[...] estudar a alma infantil é fazer sciencia penal[...] porque ahi é que está o segredo da luta contra a criminalidade; e, então, a sciencia penal se alarga, se renova ao grande sopro da fraternidade e da protecção humana”. O historiador desvelou: “[...] e só assim a defesa social se effectiva com tudo quanto esta Idea compete de mais nobre e de mais fecundo” (LOBO, 1907, p. 27).

Para Rizzini (2011, p. 132),

As novas experiências nasceram na América do Norte, em cidades tidas como verdadeiros laboratórios do crime - Boston e Chicago. Em Boston foram identificadas as primeiras tentativas de aplicação do regime de

---

<sup>66</sup> Hélio Lobo (1883-196) foi historiador e diplomata comprometido com a lógica institucional da Primeira República, a favor do *modus operandi* das oligarquias do café (PEREIRA, 2014, p. 230).

“liberdade fiscalizada”(probation), no ano de 1869. E, em Chicago, foi instalado o primeiro “Tribunal para Crianças”(Children’s Court), em 1899. Essas iniciativas tiveram efeito explosivo sendo seguidas em grande parte dos estados norte-americanos e em diversos países da Europa ainda no século XIX. Nas primeiras décadas do século XX, a reforma atinge também a América Latina em ampla escala.

A grande novidade era a recuperação dos menores. Falava-se em até 80% de casos de menores reabilitados (Nova Iorque, Denver). Tais inovações, no entanto, tinham por fim atender a velhos objetivos: transformá-los em cidadãos úteis, indivíduos que tendessem a se constituir em pesos mortos para a sociedade. No discurso de proteção à infância, estava embutida a proposta de defesa da sociedade, defesa contra a proliferação de vagabundos e criminosos, contra a instauração da indisciplina e da desordem, que não correspondiam ao avanço das relações capitalistas em curso (SODRÉ, 1989; RIZZINI, 2011, p. 132).

No Brasil, a defesa da criança e da sociedade foi uma proposta inserida em debates jurídicos no início do século XX. Rizzini (2011) comenta que esse tema era objeto de regulamentação de projetos de leis apresentados entre os anos de 1906 a 1927, quando foi aprovado o Primeiro Código de Menores, consolidando assim as “Leis de Assistência e Protecção aos Menores”. Frisa-se que eram discursos que versavam em diversas áreas, como: política, econômica, cultural e social, porém só foram viabilizadas pelas ações jurídicas do período. Juristas se associaram às forças sociais, policiais, políticas, médicas, às associações caritativas e filantrópicas. Promoviam debates, estabeleciam alianças em conferências, notas de jornais, congressos acadêmicos, em âmbito nacional e internacional.

Assim, afirma-se que o primeiro Projeto debatido na Capital Federal relativo à assistência e proteção aos menores, apresentado em 1906 por Alcindo Guanabara à Câmara dos Deputados, propunha regular a “situação da infância moralmente abandonada e delinqüente”. Como esse raciocínio, surgiram outros, que além do esforço inicial de regulamentação da Legislação, somaram-se a preleções, discursos e escritos de defensores da matéria em várias regiões do país (RIZZINI, 2011, p. 133).

Juristas, legisladores e demais porta-vozes da causa da infância, cujas propostas ficaram registradas na história, tinham a percepção de que estavam diante de um problema grave e importante. Acreditava-se estar em jogo o futuro da nação, uma nação que precisava ser saneada e civilizada. Cabe não perder de vista essa dimensão social, que mobilizou diversos grupos a defenderem suas propostas de reforma para o país através da intervenção do Poder Público sobre o segmento infantil e juvenil da população. Era aquele mesmo impulso de “salvar a criança”, identificado nos contextos latino-americano, europeu e norte-americano,

na mesma época. Com uma grande diferença: no caso brasileiro, os poucos grupos que emergiram de uma sociedade civil pulverizada e misturada aos negócios do Estado atribuíram ao Poder Público o papel de liderança absoluta na “gestão da população”. Foi exatamente o que aconteceu no caso da infância, como revela o conteúdo da legislação e das práticas jurídico-sociais a ela destinadas.

Os elementos que entrarão na discussão a seguir estão disponíveis no conteúdo das leis analisadas por Irene Rizzini (2011, p. 134-137), no que tange ao debate sobre Infância, Assistência e Proteção:

#### Classificação dos Menores

Os Primeiros Projetos de Lei submetidos à Câmara do Rio de Janeiro no início do século XX indicam uma mudança na forma de perceber e categorizar a infância. No decorrer do século XIX, empregava-se à larga o termo Infância para designar os anos de desenvolvimento de um indivíduo, até que atingisse a maioridade. Na legislação penal, o uso do termo menor era corrente para abarcar todos aqueles que, igualmente, não tivessem completado a maioridade (estipulada em 21 anos).

Observa-se que em geral até os idos de 1900, não se costumava fazer distinção entre a fase da infância e da adolescência. No início do século XX, ao contrário, aparecem menções ao púbere, ao rapaz e à rapariga, normalmente em associação ao problema da criminalidade. O termo delinqüência juvenil, que anos mais tarde será muito freqüente, tem no início do século, suas primeiras referências. Além disso, nota-se o uso corrente do termo menor dotado de uma conotação diferente da anterior: torna-se uma categoria jurídica e socialmente construída para designar a infância pobre - abandonada (material e moralmente) e delinqüente. Ser menor era carecer de assistência, sinônimo de pobreza, baixa moralidade e periculosidade.

Os ‘menores’, sobre os quais incidia a necessidade de assistir e proteger, passaram a ser alvo de minuciosa investigação para que chegasse a uma classificação de “seu caso”, a partir da qual seria definido o tipo de tutela mais indicado. Procurava-se escrutinar a sua história, abordando sua filiação, naturalidade, ocupação, educação, saúde e moralidade (Projeto Nº 94, 1912). A partir daí, chegava-se a uma classificação da criança ou jovem, procurando-se detectar o seu ‘grau de perversão’: se abandonado ou delinqüente, se vicioso, se portador de má índole ou más tendências, se vagabundo, se pervertido, libertino (“ou em perigo de o ser...”).

#### Investigação da Família

Investigava-se também a família do ‘menor’ com o objetivo de avaliar a sua ‘capacidade legal e moral para tê-lo sob sua guarda’ (Guanabara, 1906). Nos moldes da citada legislação dos países considerados cultos, foram criados dispositivos de suspensão, perda e restituição do Pátrio Poder, de modo a garantir qualquer tipo de intervenção que se considerasse adequada, à revelia da família.

#### Imputabilidade Penal do Menor

Como assinalado anteriormente, a questão do discernimento da criança ou jovem em relação à infração cometida, foi repudiada e no Projeto de 1912 (Chaves), ou seja, ela não era mais considerada. A imputabilidade penal,

fixada a partir dos 9 anos pelo Código Penal de 1890, foi elevada aos 16 anos no referido Projeto, propondo-se um maior afastamento da área penal e antecipando mudanças por vir nesta área. De acordo com o Projeto de João Chaves, “[...] os menores até a idade de 16 anos acusados de qualquer infração - delicto ou contravenção - não serão objeto de procedimento penal. Da mesma sorte os mendigos e vagabundos até a idade de 18 anos” (1912). Na década de 20, a imputabilidade penal seria finalmente fixada aos 14 anos. Percebe-se aqui a tendência a privilegiar o que era denominado de ‘um regime disciplinar e educativo’ (em vez de ‘penitenciário’), capaz de regenerar os menores, sob a influência do movimento internacional por uma ‘nova justiça’, anteriormente apontada (Lei Nº 16.272, de 20 de dezembro de 1923, art. 86).

#### O Tribunal e o Juiz de Menores

Começava-se a desenhar naquela época o processo de julgamento dos menores. Pleiteando-se uma instância própria - os ‘Tribunais de Menores’. Os Tribunais funcionariam sob o comando de juízes também especiais, os quais contariam com o suporte de outros especialistas para cumprir sua ‘missão jurídico-social’. Na sua equipe trabalhariam “[...] um jurista penitenciarista, um médico fisiologista e psiquiatra e um pedagogo” [...]

#### Recolhimento de Menores

Não é difícil concluir que poucos escapavam da cuidadosa vigilância montada para “educar, reabilitar e recuperar” cada um dos ‘menores’. Recolhidos pela polícia deveriam ser encaminhados ao Juiz, o qual definiria seu destino - de preferência longe de seu ambiente vicioso.

A organização da assistência à infância surgiu com a primeira medida de Lei Orçamentária Federal Nº 4.242, de 5 de janeiro de 1921, criando o “Serviço de Assistência e Proteção à Infância Abandonada e Delinqüente”, cuja implementação consistiu na fundação de duas novas instituições para menores, na ampliação da Escola 15 de Novembro e na nomeação de um “juiz de direito privativo de menores”. A lei determinou a criação de um abrigo para o recolhimento provisório de menores de ambos os sexos em uma casa de preservação para menores do sexo feminino. Anexos à Escola 15 de Novembro, seriam construídos dois pavilhões para menores abandonados e delinquentes, visando à sua “modesta educação literária e completa educação profissional” (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 243).

Em 20 de dezembro de 1923, a lei foi regulamentada pelo Decreto Nº 16.272, que “aprova o regulamento da assistência e proteção aos menores abandonados e delinqüentes”. Nas disposições referentes ao Distrito Federal, foram tomadas algumas iniciativas, constituindo-se um serviço de assistência aparelhado para atuar desde a apreensão do menor nas ruas, passando pela fiscalização dos estabelecimentos, até a visita às famílias. Assim, o decreto autorizou o governo a criar no Distrito Federal um Juízo Privativo dos Menores Abandonados e Delinquentes, “para assistência, proteção, defesa, processo e julgamento dos menores” (art. 37); um Abrigo de Menores; uma escola de preservação; e a dividir a Escola 15

de Novembro em duas seções, uma de reforma e a outra de preservação. Criou-se também o Conselho de Assistência e Proteção aos Menores, com a função de vigilância e proteção dos menores, fiscalização dos estabelecimentos de assistência e das fábricas e, quando preciso, visita aos pais ou responsáveis, verificando a “situação moral e material do menor” (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 243-244).

Ainda no ano de 1923, foi fundado o *Juizado dos Menores* no Rio de Janeiro, marca do novo posicionamento do Estado e da Assistência aos Menores perante a situação da infância e adolescência pobre brasileira, visando à organização das formas de trabalho, educação, prevenção e a recuperação das crianças e adolescentes considerados vadios. A administração de Epitácio Pessoa tornou relevante a necessidade de melhorar a organização sanitária da capital carioca. Em suma, a reforma da legislação social proposta pelo Estado nas três primeiras décadas do século XX se caracterizou como um controle disciplinar da sociedade sobre a classe trabalhadora. O Código de Menores de 1927 foi fruto de debates e controvérsias entre juristas, médicos e reformadores (PAVÃO, 2011, p. 10).

Essa campanha não era nova, pois outras autoridades do Poder Judiciário e Médico já caminhavam, há duas décadas, na defesa da criação de instituições específicas para o atendimento da população desvalida. Os juízes tinham a seu favor a nova legislação, com medidas para dar conta da “assistência e proteção de menores abandonados e delinquentes” (Decreto Nº 16.272 de 20 de dezembro de 1923), bem como a utilização das estatísticas do movimento do Juízo, que indicavam o aumento da demanda de internação (RIZZINI; PILOTTI, 2011). O uso de argumentos ditos científicos para justificar a intervenção do corpo técnico do Juízo nessa população passou a ser um recurso o qual os juízes recorriam com frequência cada vez maior.

Na cidade do Rio de Janeiro, o sistema de internação atendeu aos menores abandonados e delinquentes, nas poucas instituições oficiais existentes, nas instituições subvencionadas pelo governo federal e nas instituições particulares, que os juízes de menores passaram a contratar para receber menores encaminhados pelo juízo, através do pagamento de um *per capita*. O objetivo da internação era preservar ou reformar os menores apreendidos. E, com essa finalidade, os juízes em seus relatórios ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e nos artigos para a imprensa, defenderam com veemência a necessidade da instalação urgente de instituições de reforma e de preservação. Alegavam que o número de vagas disponíveis não atendia às necessidades do Juízo e que as instituições oficiais não correspondiam aos seus fins. Em artigo publicado pelo jornal *Correio da Manhã* em 1927, Evaristo de Moraes aludiu à precariedade da rede de atendimento com que o Juízo podia

contar, revelando que o órgão era obrigado a recorrer às associações particulares não subvencionadas “para recolher centenas de menores” (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 242).

Segundo Rizzini e Pilotti (2011, p. 244),

Em São Paulo, esse tipo de serviço foi criado em 31 de dezembro de 1924, através da Lei Nº 2.059, que autorizava a instalação do Juízo de Menores da Comarca da Capital e de um abrigo provisório. A lei foi regulamentada pelo DECRETO ESTADUAL Nº 3.828 de 25 de março de 1925. Houve vozes dissonantes no meio jurídico, como a do então juiz de direito da comarca de São Manoel (São Paulo), Joaquim C de Azevedo Marques (1925, p. 11), ao criticar a nova legislação por ferir os “*sagrados direitos da família*” quando faculta à “autoridade competente” decretar a suspensão do pátrio-poder dos pais ou tutores e a apreensão dos menores considerados abandonados.

A definição de abandono no regulamento da assistência (Lei Nº 16.272/1923) era extensa e encobria uma tentativa de regulamentar a educação dos filhos das famílias pobres, já que se referia basicamente a situações vividas por crianças das camadas populares, tais como: não ter habitação certa; não contar com meios de subsistência; estar empregado em ocupações proibidas ou contrárias à moral e aos bons costumes; vagar pelas ruas ou mendigar etc. (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 244).

Sabe-se, portanto, que era um período de construção da figura jurídica do menor, oriundo de família dissoluta ou inadequada, que vivia nas ruas, sujeito a todos os vícios que intimidavam a sociedade. A mudança do atendimento à criança desamparada foi um marco histórico, pois se caracterizou em substituir as iniciativas filantrópicas privadas pelo Estado, “instituinto, em 1923, o Juízo de Menores e promulgando, em 1927, o Primeiro Código de Menores” (SANTORO, 1984, p. 37).

Com o Código de Menores de 1927, procurou-se finalizar o uso da Roda dos Expostos, com a intenção de tirar o abandono do anonimato. Nesse período, foi instituído o Escritório de Admissão e a entrega da criança passou a ser feita pelos pais. Todo menor, não importando o sexo, considerado abandonado ou delinquente, estava submetido às medidas de assistência e proteção que o Código de Menores determinou. Crianças e adolescentes estiveram sujeitas a medidas punitivas atreladas à sua educação (PAVÃO, 2011, p. 11).

#### 4.4 AS IMPLICAÇÕES DO PRIMEIRO CÓDIGO DE MENORES “MELLO MATTOS” (1927) NA EDUCAÇÃO DO MENOR DESVALIDO

Antes que as leis pudessem, de fato, acautelar o direito da criança e do adolescente brasileiros no alvorecer do século XX, muitas estratégias foram pensadas para garantir sua proteção, saúde e educação, bem como a prevenção do abandono, porém poucas medidas foram viabilizadas. Pavão (2011) declara que o Código de Menores de 1927 foi o primeiro corpo de leis destinado a proteger crianças e adolescentes. O Código de Menores ou Código Mello Mattos foi o Decreto Nº 17.943-A, instituído em 12 de outubro de 1927. Tinha 231 artigos e foi assim chamado em homenagem ao seu autor, o jurista José Cândido de Albuquerque Mello Mattos<sup>67</sup>. Nascido em Salvador, Bahia, em 19 de março de 1864, Mello Mattos foi não apenas o seu idealizador, mas também “o primeiro *Juiz de Menores* do Brasil, nomeado em 02 de fevereiro de 1924, exercendo o cargo na então capital federal, cidade do Rio de Janeiro, criado em 20 de dezembro de 1923, até o seu falecimento, em 1934” (AZEVEDO, 2007, p. 3).

Ao Juiz de Menores, sobretudo, coube definir a vida dos menores e de seus familiares, caso houvesse constatação do estado de abandono físico, moral e/ou social. Só seria possível firmar a competência judicial tendo “uma clara e precisa definição” (SILVA, 1997, p. 195 apud PAVÃO, 2011, p. 11) do estado de abandono. Isto é, de acordo com Silva (1997), caracterizar o estado de abandonado significa estabelecer as relações com o Direito.

No ano de 1923, havia sido inaugurado o Juizado Privativo de Menores da Capital Federal, primeira instituição estatal voltada para a assistência a crianças abandonadas física e moralmente. “Em 1924 já havia sido inaugurada a *Casa Maternal Mello Mattos*, situada no bairro do Jardim Botânico, Rio de Janeiro-RJ, ainda em funcionamento, em secular chácara de engenho, abrigando mais de 200 crianças de 2 a 14 anos de idade”. A partir do Código Mello Mattos, “ganhou destaque uma nova função: O Serviço Social, a ser desempenhada profissionalmente por pessoas, organizando-se, a partir dali, esta nova carreira no Brasil”. Embora elaborado exclusivamente para o controle da infância abandonada e dos delinquentes de ambos os sexos, menores de 18 anos (art. 1º), o Código Mello Mattos foi, apesar disso,

---

<sup>67</sup> Mello Mattos (1864-1934) nasceu na Bahia, filho de um desembargador. Após a morte do pai, deu continuidade aos seus estudos no Rio de Janeiro, São Paulo e Recife, onde se formou no curso de Direito; posteriormente, atuou como advogado, promotor e juiz, com destaque para a área da criminalidade infantil e sua contribuição para o Código de Menores de 1927 (RIZZINI, 2011, p. 81).

“o primeiro diploma legal a dar um tratamento mais sistemático e humanizador à criança e ao adolescente, consolidando normas esparsas anteriores e prevendo, pela primeira vez, a intervenção estatal nesta delicada seara social” (AZEVEDO, 2007, p. 3).

O Serviço Social no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro teve início a partir da instalação da Agência de Família da Legião Brasileira de Assistência, no Juizado de Menores e passou, em 1948, a fazer parte do quadro da Justiça. Foi realizado concurso para admitir dez assistentes sociais, que teriam como principal função realizar sindicâncias sobre os casos de internação, para verificar a real necessidade do benefício e da investigação sobre os meninos apreendidos pelas autoridades policiais, como vadios, nas três vias públicas. Portanto, o Código Mello Mattos foi um marco inicial no sistema jurídico-institucional no Brasil (AZEVEDO, 2007, p 3, 4).

Não obstante, Rizzini (2011, p. 138) descreve que

as proposições legislativas e jurídico-sociais destinadas a dar conta do problema da infância material e moralmente abandonada pareceram perfeitamente compatíveis, tendo em vista o projeto civilizatório do país. Não se tinha dúvida da necessidade de intervir antes que o mal se tornasse irremediável. O momento era propício: acreditava-se na recuperação (ou pelo menos na contenção) das mais empedernidas almas (sobretudo infantis), assim como se acreditava na reforma do Brasil. Pelo final da segunda década, muitos expressaram o que pareceu ser um incompreensível e inexplicável descaso das autoridades públicas diante do “*problema dos menores*”, Moncorvo Filho referia-se, com frequência ao “*lethargo em que viviam immersos os nossos administradores*” [...] “*... os dirigentes da Nação ou ... os nossos homens publicos, sempre tambem alheios á nobre causa da infancia*”.

Das leis implementadas que dispuseram do caminho político para “organizar o serviço de assistência e protecção à infância abandonada e delinqüente”, a de Nº 4.242, de 05 de janeiro de 1921, assinada pelo presidente Epitácio Pessoa, foi a que designou a “Despesa Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercício de 1921”. Esta lei foi uma vitória reconhecida por todos os atores envolvidos. Nessa perspectiva, Rizzini (2011) pontua que, a partir do comentário de juristas sobre a legislação de menores desde o Código Criminal de 1830, alguns se destacaram pela força discursiva que expressaram, como o de Aldorvando Corrêa, que discorreu:

“Si em 1864 não attendia o governo ao problema dos menores delinqüentes, máu grado sua importância na republica, vencido meio século, o caminho ainda é longo e a energia da jornada demanda sacrificios, não obstante o

triumpho de 1921, enkistado na cauda do orçamento das despesas da nação” (CORRÊA, 1928, p. 9 apud RIZZINI, 2011, p. 138).

Esse foi, sem dúvida, um momento de coroação dos esforços salvacionistas em prol de uma causa que adquiriu nova dimensão social e cujo investimento simbolizou a melhoria do país e de toda a humanidade (RIZZINI, 2011, p. 139). Sobre esse tipo de empreendimento, Moncorvo Filho inferiu que

sob seu aspecto profundamente civilizador e político - o da economia social[...] Não ha, de facto, despeza mais compensadora do que aquella com a qual, mitigando-se as rudezas do grande assedio de inales á infancia, se prepara uma raça vigorosa, intelligente e adestrada para os embates da existencia. É esse, evidentemente, o alicerce sobre o qual deve assentar a grandeza da pátria que tanto amamos. A nossa lucta sem trégoas para que algo se fizesse em favor das nossas creanças, graças a tão vultosas competências e tantas boas vontades, com a realização deste importante certamen, acaba de triumphar! (MONCORVO FILHO, 1926, p. 123 apud RIZZINI, 2011, p. 139).

Entre os anos de 1923 a 1927, assistiu-se ao avolumar de capítulos, artigos e incisos, procurando-se cobrir, com todo o detalhamento possível, a regulamentação da assistência e proteção à infância abandonada e delinquente. Ainda em 1923, o Decreto N° 16.273 reorganizou a Justiça do Direito Federal, incluindo a figura do Juiz de Menores na administração da Justiça. No ano de 1924, o Decreto N° 16.300 instituiu a Inspeção de Higiene Infantil, como parte do Departamento Nacional de Saúde Pública. Nesse ínterim, viram-se claramente os resultados da ação de Moncorvo Filho, sobretudo no que se refere aos artigos sobre “assistência à primeira infância”, “inspeção sanitária escolar” e “prophylaxia de doenças transmissíveis próprias das primeiras idades”, que ele vinha desenvolvendo há tempos. No mesmo ano, aprovou-se o regulamento do Conselho de Assistência e Proteção dos Menores (Decreto N° 16.388), que foi posteriormente embutido no Capítulo V, da Parte Especial, do Código de Menores de 1927 (RIZZINI, 2011).

Tratou-se de um texto que impressionou pela determinação em abarcar os mínimos detalhes para o exercício da vigilância sobre os menores. A partir dessa afirmação, Rizzini (2011, p. 139-140) revela que o conteúdo textual do regulamento dispunha de:

- “Promover por todos os meios ao seu alcance a completa prestação de assistência aos menores sem recursos, doentes ou débeis”;
- “Ocupar-se do estudo e resolução de todos os problemas relacionados com a infância e a adolescência”;

- “Vigiar, proteger e collocar os menores egressos de qualquer escola de preservação ou reforma, os que estejam em liberdade vigiada e os que forem designados pelo respectivo juiz”;
- “Auxiliar a acção do juiz de menores e seus commissários de vigilância”;
- “Exercer a acção sobre os menores na via publica, concorrendo para a fiel observância da lei de assistência e protecção aos menores”;
- “Visitar e fiscalizar estabelecimentos de educação de menores, fábricas e oficinas onde trabalhem...”;
- “Fazer propaganda... com o fim não só de prevenir os males sociaes tendentes a produzir o abandono, a perversão e o crime entre menores, ou comprometer sua saúde e vida, mas também de indicar os meios que neutralizem os efeitos desses males”.

Nessa perspectiva, Rizzini (2011) aponta que, após a aprovação do Código Mello Mattos, de um ano para o outro, o Decreto praticamente duplicou e incorporou novos capítulos e artigos, resultando numa lei rigorosamente minuciosa. Em termos dos dispositivos que a compõem, chamou atenção a especificação detalhada das atribuições da autoridade competente, o Juiz de Menores, bem como as prerrogativas do juizado de Menores. E em sua esfera de ação, Rizzini (2011, p. 141) demonstra que as leis foram aplicadas conforme os itens abaixo:

- Infantes com menos de 2 anos de idade, criados fora das casas dos pais, bem como os menores nos ‘asylos dos expostos’ são “objecto de vigilancia da autoridade publica, com o fim de lhes proteger a vida e a saúde” (art. 2).
- “A pessoa que quizer lugar-se como nutriz” - deve obter “attestado da autoridade policial do seu domicilio” (art. 6). - A inspeção e a vigilância executadas pela Inspetoria de Hygiene Infantil poderiam se dar em qualquer data ou local: nas residências (família, nos estabelecimentos de recolhimento e internação de menores, nas oficinas, indústrias etc.
- Suspende-se o Pátrio Poder ao pai ou à mãe: “que por abuso de autoridade, negligencia, incapacidade, impossibilidade de exercer o seu poder, faltar habitualmente ao cumprimento dos deveres paternos.”
- Quanto aos menores considerados abandonados (há uma longa lista de possibilidades), caberia a autoridade competente: ordenar a apreensão, providenciar sua guarda, educação e vigilância, separando-o após cuidadosa classificação (idade, instrução, profissão, saúde, abandono ou perversão do menor e a situação social, moral e econômica dos pais ou tutor); recolher vadios e mendigos e apresentá-los à autoridade judicial.
- Os menores delinquentes, contando idade inferior a 14 anos, não seriam “submettido(s) a processo penal de especie alguma”, mas cabia à autoridade competente tomar “as informações precisas”...sobre sua vida e da família.
- “Se o menor for abandonado, pervertido, ou estiver em perigo de o ser, a autoridade competente promoverá a sua collocação em asylo, casa de educação, escola de preservação, ou o confiará a pessoa idônea, por todo o tempo necessario à sua educação, contanto que não ultrapasse a idade de 21 annos.”

Nas entrelinhas, a legislação apresentou um discurso protecionista, o que poderia até fazer sentido se tivesse efetivamente sido aplicado na prática. No entanto, a solução da problemática infantil foi entendida como exercício de controle rigoroso do Estado sobre a classe de pessoas consideradas propagadores da desordem. A possibilidade de interferência da Justiça no caso do menor abandonado foi de intervenção direta, sobretudo, no caso de menores caracterizados como delinquentes. Sujeitos malvestidos que traziam a suspeita em biótipo, que por algum motivo despertassem a desconfiança por parte das autoridades, seriam arbitrariamente apreendidos.

Assim, Rizzini (2011, p. 141-142) explica que na lei estava expresso que “Si o menor não tiver sido preso em flagrante, mas a autoridade competente para a instrução criminal achar conveniente não o deixar em liberdade”, procederá de acordo com os incisos 2 e 3 (confiado, “mediante termo de responsabilidade, à sua própria família, pêssoa idônea, instituto de ensino de caridade”). No caso do capítulo X, que trata “da vigilância sobre os menores” emprestou um tom policial investigativo ao Código, estabelecendo ampla liberdade a que a “autoridade pública competente” fiscalizasse qualquer local onde existissem menores e procedesse a investigações que considerasse necessárias.

Embora tal tendência já se fizesse presente em decretos anteriores, o Código de 1927 foi muito mais longe, ao exercer vigilância sobre o que seria permitido exhibir a menores, vetando-lhes tudo aquilo que fizesse “...temer influencia prejudicial sobre o desenvolvimento moral, intellectual ou physico, e possam excitar-lhes perigosamente a phantasia, despertar instinctos maos ou doentios, corromper pela força de suas suggestões” (art. 128, inciso 4).

Para Rizzini (2011, p. 142-143),

O acompanhamento do processo que conduziu à aprovação do Código de Menores, com base em pesquisa de diversas fontes históricas disponíveis, leva a crer que ocorreu efetivamente uma mobilização conjunta dos atores sociais envolvidos na busca da sua atualização política. Porém, isso não era o bastante, não seria unicamente o poder de pressão dos representantes do pensamento humanitário em torno da “*nobre causa da infância*”, como a ela se referiam, que conduziria à decisão política de intervenção por parte do aparelho de Estado. Além das motivações anteriormente expostas, relativas aos ideais da elite intelectual que aspirava um Brasil saneado, culto e civilizado, há que se identificar outros possíveis interesses em disputa no processo real de construção de nossa nacionalidade. Cabe perguntar, porque em se tratando de formação da nação e da relação claramente identificada no século XIX entre a idéia de nação e de investimento na infância, o país optou por um caminho que jamais conduziria a maioria de sua população ao almejado grau de civilização, que pelo menos no discurso parecia aspirar. Nos quarenta anos que se seguiram à instauração da República, anos de debate e gestação de uma política nacional dirigida à infância, privilegiaram-

se as formas de contenção extrema do segmento pobre da população infanto-juvenil, em detrimento de uma *Educação* de qualidade, ao acesso de todos.

A necessidade de investir na *Educação* Básica das crianças, conquanto, era algo latente a essa altura, fosse pela experiência internacional, fosse por meio da sustentação de alguns representantes da elite dirigente do país. É notório que, no período Imperial, alguns movimentos embrionários em direção à organização da educação pública já eram percebidos. Na República, contudo, vislumbrou-se a promessa brasileira de investimentos em educação como saída para os problemas que se estabeleceram como impedimento para o progresso da nação (CARVALHO, 1989 apud RIZZINI, 2011).

Em contrapartida, a própria nação brasileira foi testemunha de que a tal promessa de Reforma na Educação não foi considerada. A concepção de uma política de “assistência e proteção ao menor” vinha sendo discutida no país desde o início do século, em meio a uma complicada conjuntura política, na qual estava em questão o destino do país. Era um Brasil convulsionado por interesses que não coadunavam, entre a tradicional estrutura agrária de poder e a ascensão de novos grupos, embalados por ideias republicanas de construção nacional. A despeito dos discursos inovadores, este país, visto como ainda por fazer, não encontrou fórmulas verdadeiramente novas na gestão do poder. A arena política, dominada por uma elite letrada, de formação predominantemente jurídica, tinha diante de si uma opção paradoxal de fazer educar o povo, porém garantindo seus privilégios de elite; instruir e capacitar para o trabalho, mantendo-o sob vigilância e controle (RIZZINI, 2011, p. 143).

O espaço aberto de organização da Justiça e Assistência no país parecia indicar contradições em sua contribuição para a educação dos menores, visto que seu desenvolvimento político primou pela exclusão social. Nesse sentido, Rizzini (2011, p. 144) declara:

O próprio sistema de governo fazia uma opção clara nesse sentido quando aprovou, em 1921, a Lei Nº 4.242, que incluía no orçamento da União a previsão de gastos destinados a “*recuperar menores*”, o que não se priorizou o investimento em educação ao acesso de todos, pois não interessava à elite que a população atingisse consciência de seus direitos, o que, no mínimo, dificultaria muito o exercício violento e arbitrário de controle sobre a maioria. Quando se afirmava que a criança estava o futuro da nação, entendeu-se que era mais importante “*moldar*” para manter a massa populacional arregimentada como nos velhos tempos, embora sob novos moldes, impostos pela demanda de produção industrial capitalista.

Assim sendo, os primeiros anos da República foram marcados pelo retrocesso de uma proposta de política educacional do ensino público primário, sem qualquer tipo de apoio por parte da União. O resultado desta “indiferença” nacional foi a total desarticulação entre os vários Estados e a desorganização do ensino no nível dos governos locais. Essa situação fez perpetuar na República, portanto, o ranço da escola herdado do Império. O próprio uso da palavra Educação, no período estudado, corrobora a hipótese de que o objetivo não era de fato tirar a ignorância da massa populacional. Falava-se repetidamente em educar, mas com um sentido particular de prevenir a ociosidade e a criminalidade, e não como instrumento que possibilitasse melhores chances de igualdade social (RIZZINI, 2011, p. 144).

Como exemplo, cita-se a Escola 15 de Novembro, idealizada para a “correção de menores”, que fez parte do movimento de reestruturação e modernização da cidade do Rio de Janeiro, Capital da República no Governo de Rodrigues Alves<sup>68</sup>, liderado pelo prefeito Pereira Passos (1903-1906). Em seu regulamento, de 1903, constava que: “Sendo a Escola destinada a gente desclassificada, a instrução ministrada na mesma não ultrapassará o indispensável á integração do internado na vida social. Dar-se-lhe-a, pois o cultivo necessário ao exercício profissional” (Título I, cap. I, art. 3).

Estas não são palavras que expressaram a opinião pessoal de um ou outro grupo. Trata-se de um documento oficial, destinado a nortear o atendimento de uma importante instituição fundada com propósito bem específico, qual seja: o de abrigar as crianças e adolescentes identificados como “menores” e recolhidos das ruas, “educando-os para o trabalho”. Franco Vaz, outro personagem muito ativo na luta para “resolver o problema da infância abandonada”, cita em 1905 o discurso de Rodrigues Alves, então presidente da República, referindo-se à sua

clara percepção de que numa cidade moderna e saneada era preciso também uma população expurgada de seus piores elementos [...] era urgente e indispensável reprimir a vagabundagem, o vício e o crime com a criação de colônias correcionaes, preservando ao mesmo tempo, a mocidade que para aquelle se dirigia, por meio d’uma educação em instituições apropriadas(VAZ, 1905 apud RIZZINI, 1997, p. 248).

---

<sup>68</sup> Francisco de Paula Rodrigues Alves (1848-1919) foi advogado e político paulista, tendo atuado como Presidente da província de São Paulo, do estado de São Paulo e da República do Brasil, destacando-se pela remodelação urbana e de saneamento da cidade do Rio de Janeiro (SANTIAGO, c2016).

Portanto, a consolidação de uma política de “assistência e proteção aos menores” significou a dicotomização da infância na prática. Aos menores, era dada a instrução mínima que permitisse domesticá-los para o uso da força de trabalho. No fundo, é o mesmo tipo de dicotomização que previa cidadania plena para alguns e a coíbia para a maioria (CARVALHO, 1991 apud RIZZINI, 2011, p. 145).

A educação como chave para a civilização era certamente um paradoxo a ser enfrentado. E não apenas no Brasil. Não por acaso, a aquisição de conhecimento foi historicamente restrita a minorias. No caso brasileiro, quando se impôs a necessidade de “educar o povo”, cuidou-se de fazê-lo com muita cautela. A opção pela priorização de uma política que nitidamente dividiu crianças e menores, destacando-se o segmento representado como “pervertido ou em perigo de o ser...”, reflete as contradições acima apontadas de se promover a educação, porém, limitando seu acesso a uma determinada parcela da população (RIZZINI, 2011, p. 145).

Obviamente, vozes em defesa de investimentos públicos na educação básica para todos existiram; no entanto, é fato que esse tipo de necessidade não transparecesse nos discursos dos defensores da *causa da criança*. Para Rizzini (2011, p. 145),

Tal fato se deve a dois fatores principais: (a) a instrução, com sua conotação prática de fornecer apenas os elementos considerados necessários para formar um “*bom trabalhador*”, era o quanto se entendia bastar para os menores; portanto, a educação não somente constituía de fato bandeira a ser defendida para este grupo; (b) somente a partir dos anos de 1930 é que parece ter enraizado a crença no uso ideológico da educação para, por um lado moldar a sociedade, e, por outro, abrir novos espaços de participação social.

Os discursos refletiam nos primeiros anos da República no Brasil, a preocupação de promover a educação do povo brasileiro como um todo. Evidencia-se também o Movimento da Escola Nova, liderado por educadores de renome, como Anísio Teixeira e Fernando de Azevedo. Nessa perspectiva, o Movimento Educacional encontrou grande resistência, sobretudo, por parte da Igreja Católica, tendo alguns de seus líderes sido taxados de comunistas e caído no ostracismo. São dados que nos ajudam a entender porque os nossos reformadores de então, em particular, os juristas que se percebiam como missionários por um Brasil saneado defenderam outras idéias. De forma estratégica, conseguiu-se caracterizar valorativamente a educação como arma perigosa. Ao se criar a imagem da “criança criminosa”, fez-se acatar a ideia da morte “da cândida alma infantil” (LOBO, 1907).

Não obstante, para Rizzini e Rizzini (2004, p. 29),

A partir da ampla categoria de *menor abandonado*, definida tanto pela ausência dos pais quanto pela incapacidade do Estado de oferecer condições apropriadas de vida às famílias pobres, uma série de medidas foi criada ao longo do século XX, pelos Órgãos Oficiais de Assistência ao Menor. Trata-se de um período de forte presença do Estado no planejamento e na implementação das políticas públicas de atendimento ao *menor*.

Ao focalizar, portanto, na criança a figura do *menor*, representado por uma infância perigosa “ou em perigo de o ser...” (RIZZINI, 2011, p. 147), justificou-se com facilidade o tratamento “moralizador e saneador” sobre esse grupo através da ação pública concebida nos moldes da *Justiça-Assistência* com o apoio do Estado, pois se priorizou, sobretudo, a reeducação/regeneração/reabilitação como fórmula socialmente legitimada e aceitável para alcançar a meta de civilizar o Brasil.

## SEÇÃO V



### A INFÂNCIA E A CRIMINALIDADE EM PROCESSOS JUDICIAIS NA BELÉM REPUBLICANA

Nos principais jornais que circulavam em Belém nos finais do século XIX, os noticiários de crimes marcavam o cotidiano dos sujeitos sociais deste período. As notícias de caráter policial contribuía para dar luz à realidade do dia a dia da capital paraense, onde as contravenções de ordem pública se constituíram uma realidade visível e necessária de transformações. [...] Dessas tipologias criminais duas chamam a atenção e tem particularidade com menores, são elas: a gatunagem e a vadiagem/vagabundagem (ARAÚJO, 2014, p. 1).

#### 5.1 CRIANÇA E CRIMINALIDADE NA CAPITAL DO PARÁ

A cidade de Belém do Pará é conhecida por suas famosas mangueiras, pelo clima quente e úmido, pelo açaí com farinha, e por outras iguarias que fazem parte do cotidiano do caboclo paraense. Entretanto, em meio à sua exótica culinária e sua cultura, rica em ritos e mitos, a capital do Pará é também, hoje, considerada palco das mais diversas formas de violência infanto-juvenil e desigualdade social do país<sup>69</sup>. Segundo dados da Agência Pará de Notícias de janeiro de 2012, é uma das cidades mais violentas do Brasil em índices de criminalidade infantil: “o Conselho Cidadão para a Segurança Pública e Justiça Penal listou as 50 cidades mais violentas do mundo e de acordo com a ONG mexicana, Belém ocuparia a décima posição na lista” (SECRETÁRIO..., 2012).

A criminalidade infantil é um problema social que se arrasta, no Brasil, desde o século XIX, e o foco principal dessa história é a infância pobre de crianças e adolescentes que permaneceram à margem da sociedade. Pesquisas e estudos apontam que esta questão foi se

---

<sup>69</sup> “Jovens que vivem em seis municípios paraenses estão no topo da lista de vulnerabilidade à violência, segundo estudo produzido pelo Ministério da Justiça em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Os dados do relatório de 2014, divulgados nesta semana, mostram que Altamira, Marabá, Parauapebas, Marituba, Ananindeua e Belém estão entre as 20 cidades brasileiras com mais de 100 mil habitantes que apresentam os mais altos Índices de Vulnerabilidade Juvenil à Violência (IVJV). De acordo com o levantamento, de 2007 para 2012 o índice de violência e desigualdade no Pará aumentou 1,3%. Entre as capitais, Belém ocupa a segunda posição de maior vulnerabilidade de jovens à violência e às desigualdades. O índice mede a exposição da população entre 12 e 29 anos aos riscos de serem vítimas da violência a partir de variáveis que incluem estatísticas criminais, como indicadores de homicídios, e sociais, como a permanência na escola ou a inserção no mercado de trabalho” (SEIS..., 2015).

agravando ao longo do tempo e que a realidade dos menores envolvidos com a marginalidade é, hoje, uma situação extremamente preocupante em todo o país (CORRÊA; ALVES; OLIVEIRA, 2015). Nesse sentido, Monteiro e Alves (2012) alegam que diversas causas contribuem para o envolvimento de adolescentes com a criminalidade em Belém, decorrendo de vários fatores inter-relacionados: abandono da escola, envolvimento com drogas e álcool, desestruturação familiar e, principalmente, falta de perspectiva de vida por parte dos adolescentes. Do estudo realizado pelas autoras, observou-se que 18 adolescentes investigados na unidade de Val-de-Cães, os quais se encontravam cumprindo medidas socioeducativas, se envolveram muito cedo com a criminalidade.

O tema da criminalidade infantil gera debates políticos, econômicos e sociais desde a passagem do Império para a República no Brasil; ainda assim, muito ainda há para ser pesquisado e compreendido. Entende-se que, em âmbito nacional, vários processos intrínsecos contribuíram para o agravamento desse problema social, sendo necessário compreendê-los. Nessa perspectiva, Sarges (2010, p. 27) esclarece que,

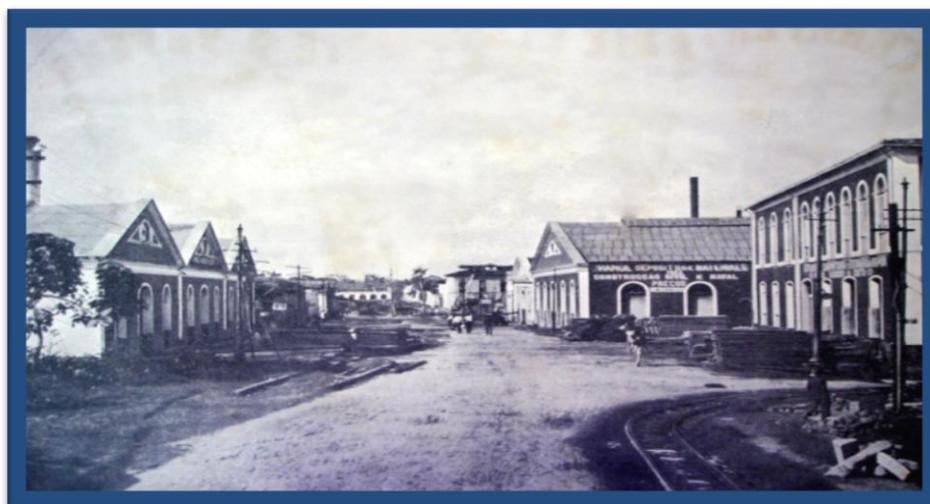
Na historiografia brasileira mais recente, os temas mais voltados para a questão da modernidade ocupam uma posição de destaque, interessado em desvendar uma dimensão micro da sociedade moderna, *locus* de uma rica história. A modernidade trouxe em seu bojo a idéia de uma sociedade baseada no mito da razão, na industrialização da produção transformadora do conhecimento científico em tecnologia, no fortalecimento dos Estados nacionais, da internacionalização do mercado, na explosão demográfica, na criação de novos mecanismos de controle e poder e do acirramento da luta de classes, na massificação dos indivíduos e na destruição de antigos hábitos e ambientes. Assinalando a inserção do Brasil na era da modernidade, muitos estudos defrontam-se com os componentes básicos desse processo, como a industrialização, a divisão técnica do trabalho, a urbanização, a formação de uma elite nacional, indicadores do “progresso”, elemento sintonizador da nossa sociedade com as modernas sociedades civilizadas.

Não obstante, a Belém Republicana viveu uma situação semelhante às demais capitais do país nesse período. O movimento da *Belle Époque* cresceu em ritmo frenético, em razão das grandes transformações políticas, econômicas e sociais advindas da comercialização da borracha. Segundo Alves (2012), nos finais do século XIX, a cidade recebeu pessoas de vários lugares do país e do exterior, que chegavam à Amazônia, motivados pela economia da borracha, em busca de acolhimento, sem temer ou conhecer as dificuldades que encontrariam pela frente. Logo, tal acontecimento obrigou o poder público a adotar diferentes medidas para garantir a ordenação da cidade e atender a uma elite moderna, formada pelos barões da borracha.

Para Sarges,

Tendo como objeto de análise a modernidade e cidades como Rio de Janeiro e São Paulo, esses estudos apontam, para o contexto paraense, uma série de questões, uma vez que Belém também experimentou a modernização da fase final do século XIX e início do XX, tornando-se uma das *ciudades-boom* brasileiras. Por mais que Belém não tivesse se industrializado tão intensamente como São Paulo e Rio de Janeiro, ela já apresentava em 1862 um número significativo de manufaturas (2010, p. 28).

Figura 10 – Galpões das Oficinas “Carniceiro” em Belém, 1900



Fonte: Sousa (2009, p. 68).

A Figura 10 exhibe os galpões das Oficinas “Carniceiro”, que, nos anos 1900, se concentravam na área do atual bairro do Reduto, e que fizeram parte de várias linhas de produção, marcadas por processos tecnológicos diversificados. Nesse bairro também se registrou a existência de “algumas serrarias e fábricas de carroças, a tradicional e grande indústria de fios e cordas, destacando-se: ‘A Perseverança’”<sup>70</sup> (PENTEADO, 1956, p. 167), que marcaram a história da indústria no Pará, tornando o bairro do Reduto um “bairro comercial” por seu dinamismo mercantil, que atraiu inúmeras pessoas para as atividades de compra e venda naquele lugar (SOUSA, 2009, p. 68). Dentre elas, as crianças compuseram uma parte significativa desse contingente.

<sup>70</sup> “Percorrendo hoje o quadrilátero formado pelas ruas Quintino Bocaiúva, Gaspar Viana, Rui Barbosa e Municipalidade, área ocupada pela fábrica **PERSEVERANÇA** desde sua fundação até a desativação, encontramos somente parte daquele conjunto industrial que até 25 anos atrás foi um dos ícones da produção fabril do Norte do Brasil. O imponente prédio central abriga hoje pequenas empresas comerciais, um estabelecimento de ensino e um decrépito escritório de administração do prédio que é gerenciado por um membro da última sociedade que administrou a firma comercial Perseverança” (SOUSA, 2009, p. 69, grifo do autor).

O projeto de modernização de Belém a partir desse cenário, por um lado, contribuiu para o crescimento socioeconômico da capital paraense, formando uma nova sociedade; por outro lado, a pobreza e o descaso eram evidentes. Em 1895, Belém cresceu demograficamente de forma vertiginosa e normas foram estabelecidas para que nada interferisse no projeto de “*cidade modelo*”. Um dos princípios desse projeto foi manter a ordem pública por meio da contenção do número de crianças que, cada vez mais, aumentava nas ruas. As práticas delituosas de menores aceleraram, acompanhando o desenvolvimento urbano, econômico e social da cidade. Nesse contexto, as ruas não eram vistas como lugares apropriados para transeuntes como mulheres e crianças, e todo menor que fosse ali encontrado, transitando sozinho ou acompanhado, tinha que se justificar e/ou provar sua situação. Assim, a vadiagem/vagabundagem/desordem se tornaram práticas consideradas delituosas e recorrentes naquela época.

Entende-se que muitas dessas crianças encontravam nas ruas seu meio de sobrevivência, em muitos casos, ajudando na renda familiar, através da mendicância, da prática de pequenos furtos, da gatunagem ou, no caso das meninas, da prostituição. Assim como o menor era iniciado precocemente nas atividades produtivas, também o era nas atividades ilegais. No entanto, para as autoridades *públicas*, a rua era o espaço, por excelência, do *vício* e da imoralidade que pervertiam os menores abandonados. Logo, o ócio, associado ao ambiente contaminador das ruas, era identificado como causador da corrupção moral à qual estavam submetidos os menores desvalidos. Isto é, a desocupação dos menores não era tratada tão somente com um problema social, mas também como um fenômeno moral. Havia um discurso, defendido principalmente pelos médicos higienistas, de que o ócio e a rua tinham a responsabilidade de produzir distorções de caráter e de comportamentos que comprometeriam consideravelmente os pequenos desafortunados.

Na perspectiva literária, pode-se dizer que, paralelamente a tal discrepância, Belém também acumulou histórias romantizadas nas narrativas de algumas crianças pobres que viveram nesse período. Hoje, a também conhecida “Cidade das Mangueiras” ou “Flor do Grão-Pará” guarda em seu patrimônio histórico um vasto registro de memórias dos sujeitos que fizeram parte do seu desenvolvimento sociocultural no período republicano.

Após uma visita à Belém de 1928 – dez anos depois de ir morar no Rio de Janeiro –, o literato paraense Osvaldo Orico escreveu suas memórias, onde relembra os tempos de “moleque do Reduto”, vividos na primeira década do século passado, quando, ainda menino, percorria livremente os “vários recantos e paisagens de Belém”. As lembranças de Orico remontam ao tempo em que, no bairro do Reduto, existia a Doca “aonde os caboclos vinham

entregar a pobreza, por meia pataca, paneiros de assai e de bacaba, peixe fresco e defumado, frutas gostosas e ácidas” (ORICO, 1956, p. 76 apud SOUSA, 2009, p. 34).

Sousa (2009, p. 33) comenta:

O historiador Aldrin Figueiredo em seu trabalho intitulado “Memórias da Infância na Amazônia”<sup>71</sup>[...] recompõe a partir das lembranças de alguns literatos que viveram sua infância e adolescência na Amazônia nas primeiras décadas do século XX, modos de vidas das crianças daquela época. Entre os literatos apresentados por Figueiredo, encontra-se Osvaldo Orico, menino pobre do bairro do Reduto que viveu sua infância livremente por vários pontos da cidade, mas que revela em suas lembranças um carinho especial pelos lugares do bairro que viveu.

Mesmo com pouca idade, assim como o menino Abguar Bastos<sup>72</sup>, Orico transitava com tamanha liberdade por aquelas ruas a ponto de se sentir íntimo e se referir carinhosamente ao bairro como “velho Reduto”, no qual ele tocava de pés descalços e por onde percorria “comendo filhós nos tabuleiros que ficavam ali todas as tardes”, ou “chupando com os beijos ardidos, o jambú que boiava nas cuias de tacacá da porta d’A Sereia”. Era este o Reduto do início do século XX, cheio de gente circulando pelas ruas ou em torno da Doca, que “era mercado dos pobres, da gente dos bairros modestos” (ORICO, 1956, p. 74-81 apud SOUSA, 2009, p. 34).

Figura 11 – Doca do Reduto vista da Baía do Guajará em Belém, Pará



Fonte: Sousa (2009, p. 33).

<sup>71</sup> Figueiredo (2015).

<sup>72</sup> Citado na obra “Amazônia que ninguém sabe”, publicada no ano de 1932, retratando sua infância no início do século XX na cidade de Belém do Pará (FIGUEIREDO, 2015).

A Figura 11 representa a Doca do Reduto, vista da Baía do Guajará e eternizada nos cartões postais de Belém do Pará no século XX, onde outrora se pode sentir “a poesia daquelas canoas que vinham das margens verdes, trazendo na popa o nome de santas, de cunhãs, de flores, de pássaros” (ORICO, 1956, p. 81 apud SOUSA, 2009, p. 35). Todavia, ao contrário da poesia impregnada nas palavras nostálgicas de Orico, a realidade social da cidade de Belém era de crescente marginalidade, pois, entre as crianças que circulavam livremente pelas ruas, existia uma considerável parcela que vivia as práticas da criminalidade. Diante disso, o Estado foi pressionado a dar uma resposta. Rizzini (2008) pontua que os juristas brasileiros do século XIX alertavam, preocupados, quanto ao aumento da criminalidade de menores, discursando sobre o perigo de contágio ao qual a criança pobre e solta nas ruas estava submetida: de um lado, havia o risco dessas crianças viverem entre viciados; de outro lado, a incapacidade da família em cuidar dos filhos, que recorrentemente eram abandonados à própria sorte.

Posto isso, a proposta do Estado para o progresso nacional também passou por questões sociais como saúde, educação e trabalho. Conforme Araújo (2014), nos meios médicos e jurídicos, a preocupação com a infância pobre estava ligada aos aspectos higiênicos, uma vez que o Estado tentava normatizar a sociedade segundo os padrões de comportamento e hábitos cotidianos da sociedade paraense em ascensão. E para que isto acontecesse, as desordens sociais e morais nos centros urbanos deveriam ser eliminadas. Sendo assim, construiu-se a ideia de inserir o menor nas frentes de trabalho, para aprender um ofício e acabar com o ócio que o levaria para o mundo do crime.

## 5.2 O PROCESSO JUDICIAL COMO DOCUMENTO

Para trabalhar com qualquer documentação, é preciso saber ao certo do que ela trata, qual é a sua lógica de constituição, bem como as regras que lhe são próprias (PINSKY; LUCA, 2013). Nesse sentido, pontua-se que existe uma ampla definição de documentos, que constituem, portanto, uma diversidade de registros, os quais “possibilitam a realização da crítica histórica, seja sob o ângulo da dimensão material – as formas que assumem – seja sob o da dimensão abstrata - a sua expressão simbólica” (SAMARA; TUPY, 2010, p. 118).

No caso dos processos judiciais, “é fundamental ter a compreensão do que são considerados crimes nas diferentes sociedades e como acontecem em vários contextos e temporalidades” (PINSKY; LUCA, 2013, p. 122). Carnelutti (1995, p. 41-43) ressalta:

A história contida nos processos judiciais é a “pequena história, a história dos indivíduos” a qual vai alimentar a grande história, e que nesta contação de história que o processo traz, especificamente no Processo Penal, há um grande desafio, que é o de reconstituição do passado, já que os “rastros quem percorreu procura destruir”.

Alguns processualistas renomados, como Ada Pellegrini Grinover e Flávio Martins Alves Nunes Júnior, afirmam que “a verdade almejada pelo processo judicial é uma ‘verdade processual’” – nem real, nem formal, mas “‘uma verdade judicial, obtida por um método processualmente legítimo’ e que ‘nada mais é do que o estágio mais próximo possível da certeza’” (NUNES JÚNIOR, 2003 apud SERFATY, 2016, p. 101).

Assim, um processo criminal se compõe de diferentes etapas. Origina-se a partir de uma *queixa-crime*, a partir da qual o acusado é encaminhado pelo chefe de polícia ao Juiz, para abertura de processo segundo a legislação vigente. Pinsky e Luca (2013) afirmam que, se existirem acusações suficientes para pronunciar o acusado, o processo é iniciado; caso não sejam, o processo é encerrado. Uma vez que as acusações forem aceitas, tem início o julgamento, quando o acusado é pronunciado com base na legislação criminal e seu nome passa a fazer parte do rol dos culpados.

Nesse ínterim, são apresentados os argumentos de acusação de vítimas e testemunhas, os quais serão analisados pelo Juiz, e, quando este os considera suficientes, encaminha os autos para a reunião do júri, onde réus, testemunhas, vítimas e pessoas da localidade comparecerão, conforme época e tipo de crime. O direito processual penal, por sua vez, regulamenta o modo como um crime é investigado, as formas de comprovação da verdade (provas, testemunhos etc.) e os critérios de tomada de decisões judiciais, estabelecendo-se as regras de andamento dos processos criminais. Assim, entende-se que “os processos criminais são aqueles relativos a atos criminosos considerados como tais pelo Estado, cujas definições variaram ao longo do tempo. Os processos, portanto, correm no âmbito da justiça que hoje seria denominada comum” (PINSKY; LUCA, 2013, p. 122).

Esta dissertação tem como *corpus* de análise dois processos judiciais, dos menores Joaquim Manoel da Silva, de 13 anos, e Manoel dos Santos, de 16 anos, envolvidos com a criminalidade na cidade de Belém nos anos de 1895 e 1905 – logo, crimes cometidos entre os finais do século XIX e início do século XX, cujos réus foram autuados de acordo com o Código Penal de 1890. Nesse contexto, salienta-se que, para ler e interpretar um processo criminal, é necessário analisar as versões e os discursos presentes nas narrativas discursivas conforme o tempo histórico. Nos processos criminais, em geral, são retratados os acusados, vítimas, testemunhas e autoridades judiciais, o que permite uma análise quantitativa e

qualitativa dos sujeitos; identificar as vozes presentes dos envolvidos; e analisar os enunciados discursivos.

Os processos criminais analisados foram consultados no acervo do Centro de Memória da Amazônia (CMA), que abriga os processos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJE/PA). Entre esse vasto acervo, há processos-crime de menores nos séculos XIX e XX, nos quais foi aplicado o Código Penal de 1890, possibilitando pesquisas na área da História, Direito e Educação, proposta do presente estudo.

### 5.3 CÓDIGO PENAL DE 1890 E SEUS ELEMENTOS DISCURSIVOS

O Código Penal de 1890 foi desenvolvido após a Proclamação da República para substituir o Código Criminal do Império, em vigor no Brasil desde 1830. O referido código penal, porém, não foi pensado isoladamente, mas, se originou do conhecimento de outros códigos pelo mundo, apresentando-se como ultrapassado mesmo em sua publicação, por conter cópias de leis e ideias que não representavam a realidade da sociedade a que estava destinado. O Código Criminal de 1830 foi o primeiro código penal brasileiro, sancionado poucos meses antes da abdicação de D. Pedro I, em 16 de dezembro de 1830. O referido código penal vigorou de 1831 até 1891, quando foi substituído pelo Código Penal dos Estados Unidos do Brasil (Decretos Nº 847, de 11 de outubro de 1890, e Nº 1.127, de 6 de dezembro de 1890).

Segundo Corrêa, Alves e Oliveira (2015), a recém proclamada República do Brasil precisava de códigos novos, que apagassem aqueles herdados do finado Império e que fossem à imagem do país, em pleno desenvolvimento, de acordo com o ideário republicano. Desejava-se, ainda, que o país seguisse os padrões de nações desenvolvidas, sobretudo, sair da incivilidade e ignorância. Escrito às pressas, o Código Penal de 1890 inevitavelmente carregou muito das leis imperiais, embora da aplicação das punições tenham desaparecido os castigos físicos, pena de galés (trabalhos forçados), degredo (exílio, banimento) e pena de morte, transformando as punições em reclusão pelo período determinado pelo Código e pelo Juiz, em casa de detenção ou em manicômio judiciário.

Enfim, o Código Penal Brasileiro de 1890 foi publicado após o sistema escravista, quando se iniciava a expansão da urbanização no Brasil, ou seja, foi elaborado com o intuito de fazer a construção da ordem legal republicana. As considerações sobre o objetivo da implantação do Código Penal de 1890 revelam a relação dialética discursiva entre sociedade e lei. Nesse contexto, o fim da escravidão e o início do desenvolvimento urbano foram alguns

dos fatores determinantes que justificaram a necessidade de publicação desse código pelos detentores do poder, no sentido de ter um conjunto de leis que regesse e determinasse as relações sociais de uma nova proposta de sociedade (CORRÊA; ALVES; OLIVEIRA, 2015).

No Título III do Código Penal de 1890, estão delineadas as ações e responsabilidades criminais:

### TITULO III

Da responsabilidade criminal; das causas que derimem a criminalidade e justificam os crimes

Art. 24. As ações ou omissões contrarias á lei penal que não forem commettidas com intenção criminosa, ou não resultarem de negligencia, imprudencia, ou impericia, não serão passíveis de pena.

Art. 25. A responsabilidade penal é exclusivamente pessoal.

Parapho unico. Nos crimes em que tomarem parte membros de corporação, associação ou sociedade, a responsabilidade penal recahira sobre cada um dos que participarem do facto criminoso.

Art. 26. Não derimem nem excluem a intenção criminosa:

- a) a ignorancia da lei penal;
- b) o erro sobre a pessoa ou cousa a que se dirigir o crime;
- c) o consentimento do offendido, menos nos caso em que a lei sò a ele permite a acção criminal.

Art. 27. Não são criminosos:

§ 1º Os menores de 9 annos completos;

§ 2º Os maiores de 9 e menores de 14, que obrarem sem discernimento;

[...] Art. 30. Os maiores de 9 annos e menores de 14, que tiverem obrado com discernimento, serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriaes, pelo tempo que ao juiz parecer, comtanto que o recolhimento não exceda á idade de 17 annos.

O Código Criminal do Império determinava, em seu Art. 10, que não se julgassem criminosos os menores de 14 *annos*. Entretanto, estabeleceu que o menor que, mesmo não atingindo a idade de mínima de 14 anos, tivesse agido de maneira consciente, isto é, “com discernimento”, deveria ser encaminhado pelas autoridades a uma instituição de correção. Já o Código Penal da República, embora similar ao Código Criminal de 1830, não considerava criminosos os menores de 9 *annos* completos e os maiores de 9 e 14 *annos*, que obrassem “sem discernimento” (CORRÊA; ALVES; OLIVEIRA, 2015).

A diferença do Código Penal de 1890 para o Código Criminal de 1830 estava na forma de punição: os menores entre 9 a 14 *annos*, que tivessem “obrado com discernimento”, deveriam ser recolhidos a estabelecimentos disciplinares, pelo tempo determinado pelo Juiz, não devendo lá permanecer depois dos 17 *annos*. Os discursos materializados em ambos os códigos representavam à época uma mesma voz ideológica quanto à recuperação dos

menores: eram recolhidos nas instituições de correção, permitindo-lhes a reeducação e ressocialização por meio da pedagogia do trabalho.

#### 5.4 DISCURSO BAKHTINIANO E O PROCESSO JUDICIAL

Para Bakhtin, todo discurso é constituído a partir de enunciados discursivos, em que há um jogo dialógico. Contemplando a enunciação inserida no meio social, Bakhtin propõe a ideia da interação verbal, realizada por meio da enunciação. Para ele, a palavra em função do interlocutor comporta duas faces: ela é determinada tanto pelo fato de que procede de alguém, como pelo fato de que se dirige a alguém. Ela constitui o produto da interação do locutor e do ouvinte. Assim, a interação verbal pressupõe o diálogo, enquanto interação social e, por conseguinte, passa a ser a verdadeira substância da língua (BAKHTIN, 1988).

Ainda assim, a enunciação não pode ser uma construção isolada. “Um enunciado sempre pressupõe enunciados que procedem e que lhe sucederão: ele nunca é o primeiro. Nem o último; é apenas o elo de uma cadeia e não pode ser estudado fora dessa cadeia” (BAKHTIN, 1992, p. 375).

Bakhtin (1988) argumenta que a verdadeira substância da língua não é constituída por um sistema de formas linguísticas, puramente lógico-formal, nem pela enunciação monológica isolada como viam os estruturalistas<sup>73</sup>, mas pelo fenômeno social da interação verbal, realizada através da enunciação. Através da palavra, o sujeito se define em relação ao outro, isto é, a palavra se torna uma ponte lançada entre os interlocutores. Essa ponte possibilita a existência da comunicação social e, dessa forma, tira os sujeitos do isolamento social e existencial. Enfim, palavra dá vida e voz aos sujeitos. Como explica Bakhtin (1988, p 36-38),

---

<sup>73</sup> “No estruturalismo, existe apenas um sujeito: o próprio pesquisador. As coisas se transformam em *conceitos* (de um grau variado de abstração); o sujeito nunca pode tornar-se conceito (ele mesmo fala e responde). O sentido é personalista; nele há sempre uma pergunta, um apelo e uma antecipação da resposta, nele sempre há dois (com mínimo dialógico). Este personalismo não é um fato psicológico, mas de sentido. Não existe nem a primeira nem a última palavra, e não há limites para o contexto dialógico (este se estende ao passado sem limites e ao futuro sem limites). Nem os sentidos *do passado*, isto é, nascidos no diálogo dos séculos passados, podem jamais ser estáveis (concluídos, acabados de uma vez por todas): eles sempre irão mudar (renovando-se) no processo desenvolvimento subsequente, futuro do diálogo. Em qualquer momento do desenvolvimento do diálogo existem massas imensas e ilimitadas de sentidos esquecidos, mas em determinados momentos do sucessivo desenvolvimento do diálogo, em seu curso, tais sentidos serão lembrados e reviverão em forma renovada (em novo contexto)” (BAKHTIN, 2011, p. 410, grifo do autor).

A palavra é o fenômeno ideológico por excelência. A realidade toda da palavra é absorvida por sua função de signo. A palavra não comporta nada que não esteja ligado a essa função, nada que não tenha sido gerada por ela. A palavra é o modo mais puro e sensível da relação social. [...] a palavra acompanha e comenta todo ato ideológico. [...] A palavra está presente em todos os atos de compreensão e em todos os atos de interpretação.

De fato, “a palavra está sempre carregada de um conteúdo ou de um sentido ideológico ou vivencial” (BAKHTIN, 1988, p. 95). No contexto do dialogismo, os sujeitos estão aptos a construir formas diferentes de comunicação e de interação social a partir das palavras assumidas, incorporadas. Dessa maneira, o princípio do dialogismo apresentado por Bakhtin entende a linguagem como instrumento de construção das diferentes formas de manifestação da comunicação e de interação, instaurado como unidade fundamental da língua.

Ainda de acordo com o teórico, o dialogismo não é apenas como diálogo no sentido restrito, ou seja, do tipo comunicação face a face, mas, o diálogo em sentido amplo, isto é, toda comunicação humana que possa ser verbalizada (escrita ou oralmente) a partir da interação social. Com a linguagem, o sujeito, ao interagir com outro, desenvolve um grande diálogo: interroga, escuta, responde, concorda, discorda etc. (BAKHTIN, 1988).

Ao abordar o estudo da linguagem a partir da unidade do “enunciado”, Bakhtin introduz uma noção de texto (oral ou escrito) como evento único, como acontecimento, uma resposta aos outros textos, que versam sobre o mesmo objeto do discurso, e, com os quais se relaciona, ao mesmo tempo, que está sempre “a espera” de uma resposta, sendo orientado sempre para o outro. Enfim, cada texto, seja escrito ou oral, pressupõe um sistema convencional, isto é, uma língua que comporta elementos técnicos, como a ortografia; mas, exatamente por ser único, irreproduzível, lugar dos sentidos, sua reprodução por um sujeito é sempre um acontecimento novo, um novo elo na cadeia da comunicação verbal, do grande e inacabado diálogo (BRAIT, 1997).

O princípio da oralidade se aplica, pois, em processo penal e processos em geral, nas narrativas de testemunhas, vítimas, indiciados ou réus, que não se perfazem por escrito, mas oralmente, na medida em que respondem às indagações do Delegado de Polícia (na fase pré-processual) e das partes (Acusação e Defesa), e do Juiz (na fase processual). Vale destacar que “a fala de tais atores é passível de descrédito, pois na maioria das vezes, o envolvimento emocional, o interesse direto na causa, acabam por elidir qualquer tentativa de distanciamento de si para se colocar como expectadores da vivência” (SERFATY, 2016, p. 109).

Não obstante, Bakhtin nos faz entender que o processo criminal, enquanto texto escrito, é repleto de discursos ideológicos e polifônicos. Os autores do texto (processo

criminal) dão significados e sentidos aos enunciados discursivos. Compreender o texto (seja ele qual for) é compreender o autor criador do texto, assim como as impressões ideológicas e históricas presentes. Nesse sentido, esclarece-se que, em ambos os casos registrados em processos judiciais (de Joaquim Manoel da Silva e de Manoel dos Santos), tanto foram utilizadas as narrativas orais dos sujeitos envolvidos (ao serem ouvidos pelo júri presente) quanto as registradas pelos escrivães de cada caso.

Para Serfaty (2016, p. 109),

O estudo do pensamento de Bakhtin ainda permite outro ponto de contato com o mundo jurídico, já que o filósofo estabelece uma ligação orgânica entre a linguagem utilizada pela pessoa e a atividade por ela desenvolvida, uma espécie de vínculo inquebrantável e recíproco. Em resumo, dizemos que a atividade humana exercida por alguém, molda seu discurso e o inverso também, perpassando pelos traços de personalidade, de modo que afastado de sua atividade, o indivíduo é capaz de perder-se.

Nos processos criminais há um discurso que se ancora nos sujeitos presentes: de um lado, os discursos das autoridades que construíram toda peça documental que descreveu os fatos constituindo a acusação dos menores Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos; de outro lado, os discursos das testemunhas e vítimas, entendendo toda a dinâmica dos acusados. Para Bakhtin, há uma polifonia discursiva nos processos criminais, vozes que acusam, incriminam e estabelecem a sentença dos réus. Vozes compreendidas como manifestação de consciências que dialogam, debatem, concordam, discordam, silenciam a voz do outro ou a si próprio, expressando valores, plurais ou não, personificação de diferentes sujeitos, de diferentes visões de mundo.

## 5.5 ESTRUTURA FÍSICA DOS PROCESSOS JUDICIAIS DE MENORES (1895-1905)

A seguir, apresenta-se os dados dos dois processos judiciais que constituem o foco desta dissertação: Joaquim Manoel da Silva, de 13 anos de idade, condenado por furto no ano de 1895; e Manoel dos Santos, de 16 anos de idade, condenado por desordem e vagabundagem no ano de 1905, ambos considerados fontes primárias de natureza documental.

***Processo Judicial de Joaquim Manoel da Silva (1895)***

Cita-se o caso do menor Joaquim Manoel da Silva, de 13 anos, acusado de furto ocorrido no dia 19 de fevereiro de 1893, em um estabelecimento comercial do Mercado Público Municipal de Belém. Joaquim era filho de Adelaide Maria de Jesus; nascido na capital paraense em julho de 1881, morador na residência de Nº 60, à Rua dos Mártires, no bairro do Reduto. Foi detido em flagrante pela Patrulha de Segurança Pública, com direito à fiança no valor de 40 mil réis.

Abaixo são apresentados os dados identificados no processo de Joaquim Manoel:

**Código do Processo:** 495.810.835.807-398

**Autos do Processo:** Furto

**Procedência:** Menor (13 *annos*)

**Reo:** Joaquim Manoel da Silva

**Data do Crime:** 19 de fevereiro de 1893

**Registro do crime:** 1895

**Autor:** Justiça Pública

**Juizo de Direito do 1º Districto Criminal da Capital do Pará**

**Juiz Substituto do 1º Districto Criminal da Comarca da Capital:** Excelentíssimo Dr. Antonio Accatauassú Nunes

**Escrivão:** Fernando de Souza Orestes

**Relator:** 1º Promotor Público do Districto da Comarca da Capital

**Curador do Menor:** Dr. Themistocles de Figueiredo

**Nº de Páginas do Processo:** Indefinido pelo tempo e estado do documento

**Local do Crime:** Mercado Público Municipal de Belém

**Vítima do Crime:** O administrador do estabelecimento comercial

**Nome do Administrador do Estabelecimento Comercial:** Antonio Mendes Pereira

**Chefe da Segurança Pública da Capital:** Manoel Raymundo de Mattos

**Testemunhas:**

Nicolau de Oliveira e Souza (natural do Pará, 40 *annos*, solteiro)

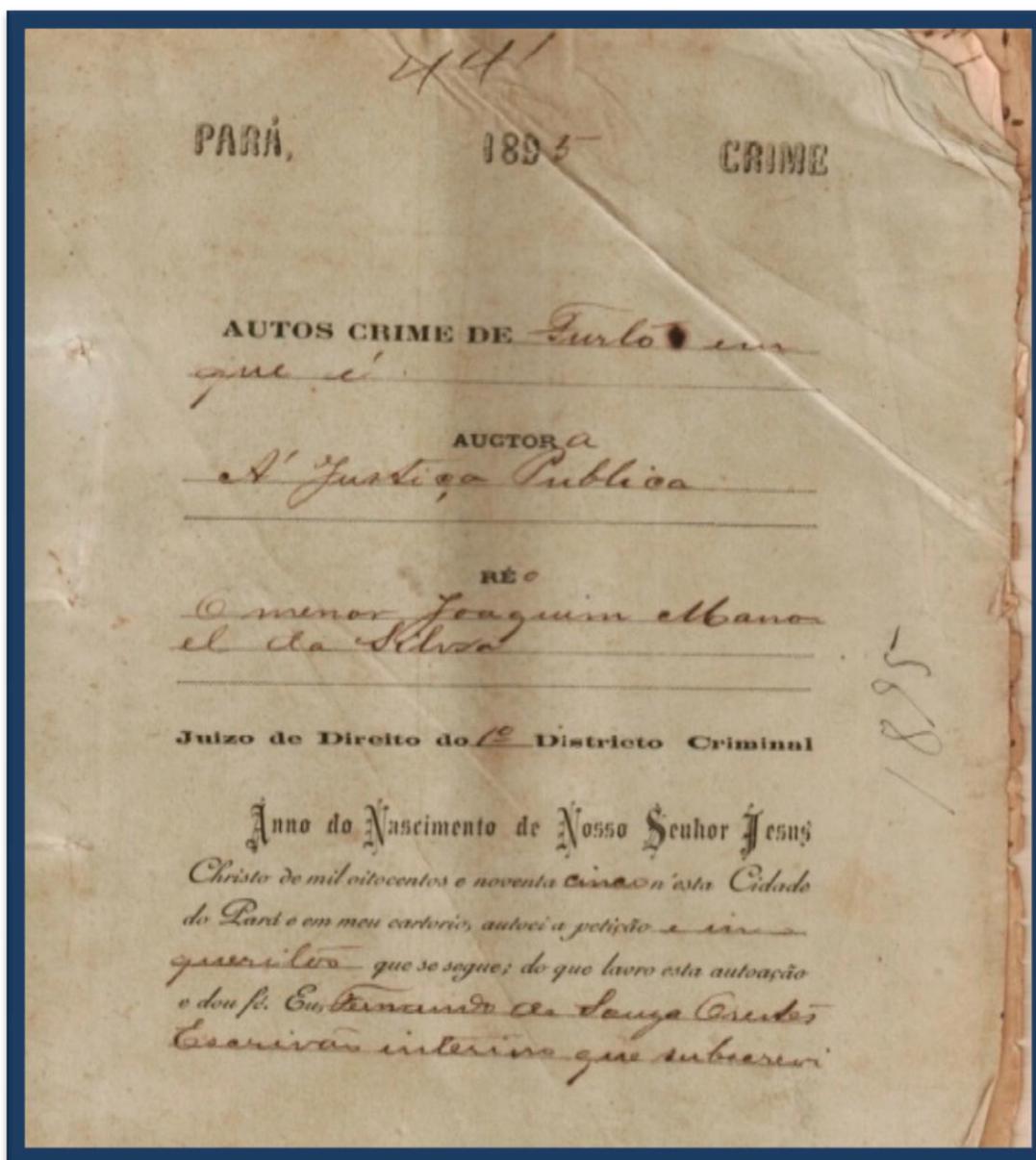
João Antonio Assumpção e Silva (natural do Pará, 52 *annos*, viúvo)

Antonio Queiroz da Rocha (natural do Pará, 66 *annos*, casado)

Antonio dos Santos Costa (natural do Pará, 46 *annos*, casado)

Clarindo José Alves (natural do Pará, 30 *annos*, solteiro)

Figura 12 – Capa do processo judicial de Joaquim Manoel da Silva, 1895



Fonte: Acervo do Centro de Memória da Amazônia (digitalizado pela autora, 2016).

### ***Processo Judicial de Manoel dos Santos (1905)***

Manoel dos Santos foi acusado pelo delito de desordem e vagabundagem, ocorrido em 13 de junho do ano de 1905 no Largo/Praça da Independência, hoje conhecida como Praça Dom Pedro II, na cidade de Belém do Pará. O réu era procedente da Unidade Federativa de Alagoas (Brasil); sem registro de nascimento, analfabeto, desempregado e sem residência na capital do Pará.

De acordo com os autos do processo, foi possível identificar:

**Código do Processo:** Sem Número de Registro

**Autos do Processo:** Desordem e Vagabundagem

**Procedência:** Menor (16 *annos*)

**Reo:** Manoel dos Santos

**Data do Crime:** 13 de junho de 1905

**Registro do crime:** 1905

**Autor:** Justiça Pública (4ª Vara da Comarca da Capital)

**Juizo de Direito do Tribunal Correccional da Capital do Pará**

**Juiz de Direito do Districto Criminal da Comarca da Capital:** Excelentíssimo Dr.

Júlio Cesar de Magalhães Costa

**Sub-Prefeito de Belém:** José Dario Goudim

**Respondente do Menor:** Joaquim de Almeida

**Escrivão:** Porfírio Moreira

**Relator:** 1º Promotor Público do Districto da Comarca da Capital

**Curador do Menor:** Dr. Antonio Uchôa Ferreira

**Nº de Páginas do Processo:** Indefinido pelo Tempo e Estado do Documento

**Local do Crime:** Largo ou Praça da Independência

**Segurança Pública da Capital:** Cabo do Regimento Militar do Estado

**Cúmplices:** José Mendes e Maria Zumira

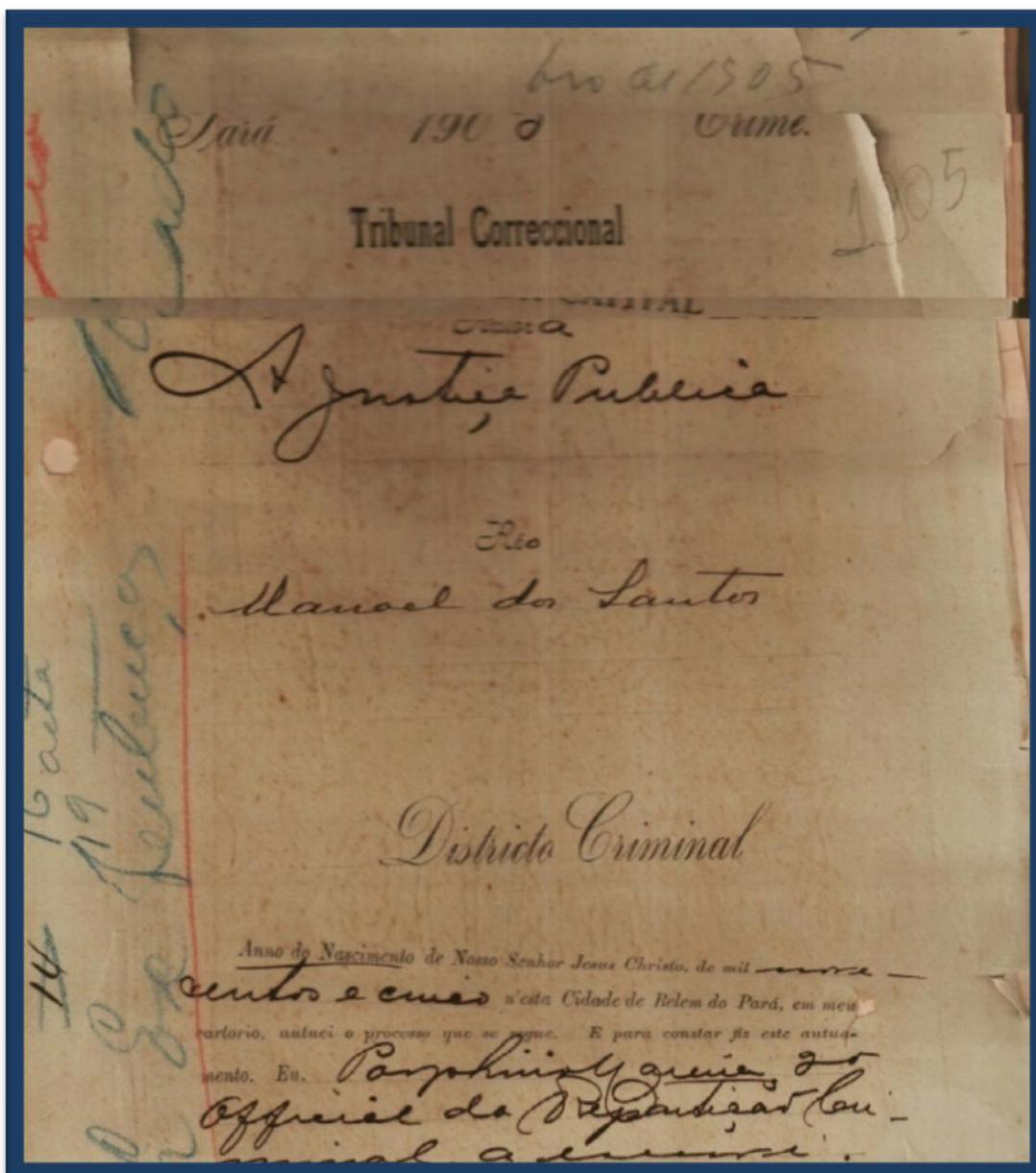
**Testemunhas:**

José Ferreira da Silva (natural do Rio Grande do Norte, 28 *annos*, solteiro)

Henrique Samico (natural do Ceará, 31 *annos*, casado)

Pedro de Oliveira e Silva (natural do Ceará, 26 *annos*, casado)

Figura 13 – Capa do processo judicial de Manoel dos Santos, 1905



Fonte: Acervo do Centro de Memória da Amazônia (digitalizado pela autora, 2016).

## 5.6 ANÁLISE DISCURSIVA DOS PROCESSOS JUDICIAIS DE MENORES

Afinal, quem eram os acusados? Qual crime lhes foi impetrado? Os casos em questão são dos menores Joaquim Manoel da Silva, nascido em Belém do Pará no ano de 1881, filho de Adelaide Maria de Jesus, residente na Rua dos Mártires, hoje conhecida como Rua Aristides Lobo, no Reduto; e Manoel dos Santos, nascido em Alagoas, no ano de 1889, sem parentes e residência fixa em Belém; ambos analfabetos e oriundos de famílias pobres, que acabaram encontrando nas ruas a prática do crime.

No primeiro caso, do menor Manoel Joaquim da Silva, a denúncia pelo crime de furto ocorreu no dia 19 de fevereiro de 1893, pelo Sr. Antônio Mendes Pereira, administrador do estabelecimento comercial onde crime ocorrera, localizado no Mercado Público Municipal, no bairro do Reduto. Entretanto, o caso só foi registrado em processo judicial, de código Nº 495.810.835.807-398, no ano de 1895, no 1º Distrito Criminal da cidade de Belém do Pará.

No segundo caso, o menor Manoel dos Santos foi autuado pelo crime de desordem e vagabundagem, apreendido no Largo da Independência ou Praça da Independência na cidade de Belém, no ano de 1905, juntamente com seus cúmplices, outros menores: José Mendes e Maria Zumira, que são citados no registro processual, porém, não foram capturados.

Nesse sentido, o discurso dialógico aparece nos documentos em questão como constitutivo da linguagem e das diferentes vozes que se opõem nos autos dos processos, ou seja, o discurso polifônico e ideológico nas vozes das testemunhas, dos curadores e juízes de menores. Assim sendo, Barros (1996, p. 35) caracteriza que o discurso, com base nos princípios de Bakhtin,

É determinado por coerções sociais, está assentado sobre uma ou mais formações discursivas que, por sua vez, correspondem a formações ideológicas; e a partir do reconhecimento de que a língua produz discursos em que falam vozes diversas e também discursos ideologicamente opostos, pois classes sociais diferentes utilizam o mesmo sistema lingüístico, deve-se concluir que na língua se imprimem, com o tempo, os traços desses discursos; a última consideração, decorrente das anteriores, é a de que, a partir do uso discursivo e dos traços impressos na língua, instalam-se nela choques e contradições em que se atraem e se rejeitam elementos tidos como inconciliáveis.

### *5.6.1 O Caso de Joaquim Manoel da Silva (1895)*

No processo judicial do menor Joaquim Manoel da Silva, cita-se o escrivão, Fernando de Souza Orestes, do 1º Distrito Criminal da capital paraense, no dia 30 de setembro de 1895, que registrou a denúncia da vítima; o administrador do estabelecimento comercial, acompanhado pelas testemunhas citadas nos autos do processo. Em seu depoimento, a vítima acusa o menor pelo furto de alguns objetos de seu estabelecimento no valor de *quinhentos mil réis*. Em sua fala, o escrivão, Sr. Fernando de Souza Orestes, narra o fato a partir do depoimento da vítima, o Sr. Antonio Mendes Pereira:

[...] no dia 19 de fevereiro de 1895, estava no mercado público como em dias normais, porém, já tinha suspeitas de haver algum se deixado ficar no estabelecimento, porque alguns dos moradores dos compartimentos exteriores haviam pressentido reunir dentro do edifício, logo pela manhã ao romper do dia, acompanhado de alguns empregados e três portugueses hoteleiros. O menor caminhou para o mercado para fins de penetrar e deu-lhe isca, sendo então encontrado o réo em uma das privadas, tendo junto a si uma cesta, onde ocultava diversos objetos de armarinho, tirados das prateleiras respectivas e o valor dos objetos vale quinhentos mil réis (PARÁ, 1895).

Percebe-se que, no enunciado discursivo do administrador do estabelecimento comercial, o Sr. Antonio Mendes Pereira, o menor criminoso já estava sendo observado por pessoas que faziam parte daquele cotidiano. Inclusive, existiam ali outros comerciantes que trabalhavam no mercado, que se tornaram testemunhas. Essas pessoas dão o seu depoimento a favor da vítima, mencionando o menor como único culpado pelo crime.

Contudo, a efeito de protocolo judicial, o réu também foi interrogado pelo Juiz Substituto do Primeiro Distrito Criminal da Capital do Pará, Excelentíssimo Dr. Antonio Accatauassú Nunes (1895),

[...] Aos dezoito dias do mês de março de 1895, na sala de sessões do Tribunal Criminal, onde se achara o reo Joaquim Manoel da Silva, passou o Juiz a fazer o interrogatorio do menor pelo modo seguinte:

1 - Qual o seu nome?

Reo: Joaquim Manoel da Silva

2 - Qual sua idade?

Reo: 13 annos

3 - Qual sua profissão?

Reo: não tem

4 - Qual seu estado civil?

Reo: solteiro

5 - Qual sua naturalidade?

Reo: brasileiro

6 - Qual sua filiação?

Reo: Adelaide Maria de Jesus

7 - Sabe ler e escrever?

Reo: não

E nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Encerrado este que vai assignado pelo Juiz Antonio Acatauassú Nunes e o curador do menor Themistocles Figueiredo (PARÁ, 1895).

Sabe-se que os discursos de defesa e de acusação fazem parte do processo judicial cujo objetivo é de se apurar os fatos por meio desta prática. Nesse sentido, o discurso é, segundo Fairclough (2007), uma prática política e ideológica, primeiramente, porque pode reproduzir ou transformar as relações de poder, e, sobretudo, porque é capaz de constituir, naturalizar,

manter e transformar os significados de mundo, em posições diversas nas relações de poder. No caso do processo criminal do menor Joaquim Manoel da Silva, cada sujeito assumiu uma posição de poder que dá sentido e significado às narrativas dos fatos (BAKHTIN, 1988).

Na segunda parte do processo, o depoimento das testemunhas, cuja maioria afirmou presenciar o crime, acusou Joaquim Manoel da Silva de ter se apropriado de objetos que não lhe pertenciam. E por ter sido preso em flagrante, o menor foi autuado no art. 3 do Código Penal de 1890, e no art. 5 por apreensão de objetos furtados. No entanto, o menor, com 13 anos, dentro dos dispositivos legais e regulares do processo, teve por sua defesa a alegação de seu representante legal, o curador Sr. Themistocles de Figueiredo (1895), que discorreu em sua argumentação:

Pelo auto de qualificação que certificasse que o acusado não tem ainda a idade de 14 annos, idade esta que pela lei citada traz a imputabilidade do menor accusado. Nem o diga que este commeteo o crime com discernimento, pois pelos depoimentos das testemunhas do summario sê de que elle ficou calmamente em um compartimento do estabelecimento no mercado publico, e permaneceu alli fechado, coagido e fatalmente com medo de ser apanhado, como effectivamente o foi. E não obrou com discernimento, por isso não é imputado e quando o mesmo obrasse com discernimento, ser-lhe-ia applicado o disposto no art. 30 do código citado. Espera-se que seja julgado improcedente a denúncia do parágrafo 2º, para o fim desta onde se achará vítima em favor de accusado (PARÁ, 1895).

Nos depoimentos das testemunhas, destacam-se os enunciados discursivos dos elementos que convergem e divergem. Como ressalta Bakhtin (1988), os depoimentos das testemunhas são constituídos de vozes que estão impregnadas de significados e sentidos, pois relatam detalhadamente o furto que culminaram com a prisão do menor Joaquim Manoel da Silva. Nos depoimentos, observa-se o entrecruzamento de vozes que legitimam para as autoridades o crime de furto:

[Testemunha 1: Nicolau de Oliveira e Souza] - [...] Na manhã do dia 19 de fevereiro estava Nicolau à porta do mercado público, o qual era empregado, quando presenciou o administrador entrar no estabelecimento comercial com alguns hoteleiros e fecharam a porta, em seguida começaram a buscar o **acusado que se encontrava no local portando alguns objetos em sua jaqueta**, sendo apreendido pela chefatura de segurança pública (PARÁ, 1895).

[Testemunha 2: João Antonio Assunção Silva] - [...] Era empregado no mercado público, e também **presenciou o menor penetrando no estabelecimento comercial de maneira sorrateira**, despertando os olhares para si, quando foi surpreendido pelo administrador e a patrulha de

segurança, **sendo detido por se encontrar com alguns objetos furtados em suas calças** (PARÁ, 1895, grifo nosso).

[Testemunha 3: Antonio Queiroz da Rocha] - [...] Empregado no mercado público, encontrava-se em frente à portaria do prédio o qual se localizava o estabelecimento comercial, às seis e meia da manhã de domingo, onde tendo visto o acusado presente em um quarto que servia de secretaria, também testemunhou com seus colegas de repartição, **o menor portando uma calça cheia de objetos roubados, tirados dos aparadores. Dentre os objetos estavam bilhetes de loteria no valor de cem réis e um relógio, havendo também, outros relatos de pessoas do mercado que acusaram o suposto menor de furtar objetos diversos como correntes (pulseiras, cordões) de palquet (metal pesado: aço/ouro/prata), cachimbos e outros** (PARÁ, 1895, grifo nosso).

[Testemunha 4: Antonio dos Santos Costa] - [...] Empregado no mercado público, prestou seu depoimento apresentando os mesmos argumentos que as demais testemunhas, relatando que **o acusado foi apreendido com diversos objetos roubados em uma cesta e dentro de suas roupas** no estabelecimento comercial (PARÁ, 1895, grifo nosso).

[Testemunha 5: Clarindo José Alves] - [...] Empregado no mercado público, afirmou está à porta do estabelecimento às seis horas da manhã de domingo, dia 19 de fevereiro, quando presenciou o administrador juntamente com três hoteleiros acionar a patrulha do mercado para apreender **o menor que se encontrava com os bolsos cheios de objetos furtados** do estabelecimento comercial, o qual foi pego em flagrante (PARÁ, 1895, grifo nosso).

De acordo com os depoimentos das testemunhas do processo criminal de Joaquim Manoel da Silva, destaca-se que os enunciados discursivos se encontram quando há descrição da dinâmica dos fatos e principalmente dos objetos furtados do estabelecimento. Há nos enunciados discursivos elementos que se entrecruzam para dar veracidade à denúncia: “[...] acusado que se encontrava no local portando alguns objetos em sua jaqueta” (Testemunha 1), “[...] detido por se encontrar com alguns objetos furtados em suas calças” (Testemunha 2), “[...] o menor portando uma calça cheia de objetos roubados, tirados dos aparadores. Dentre os objetos estavam bilhetes de cem réis e um relógio” (Testemunha 3), “[...] foi apreendido com diversos objetos roubados em uma cesta e dentro de suas roupas” (Testemunha 4), “[...] o menor que se encontrava com os bolsos cheios de objetos furtados” (Testemunha 5).

Os testemunhos do processo crime de furto podem ser analisados a partir dos enunciados discursivos no levantamento minucioso dos fatos narrados. Não houve dúvida em relação a esse crime por parte das autoridades, pois as evidências a partir dos depoimentos das testemunhas, como o do Sr. Antonio Queiroz da Rocha, foi sobremaneira decisivo para a condenação do menor:

Empregado no mercado público, encontrava-se em frente à portaria do prédio o qual se localizava o estabelecimento comercial, às seis e meia da manhã de domingo, onde tendo visto o acusado presente em um quarto que servia de secretaria, também testemunhou com seus colegas de repartição, **o menor portando uma calça cheia de objetos roubados, tirados dos aparadores. Dentre os objetos estavam bilhetes de loteria no valor de cem réis e um relógio, havendo também, outros relatos de pessoas do mercado que acusaram o suposto menor de furto de objetos diversos como correntes de palquet, cachimbos e outros** (PARÁ, 1895, grifo nosso).

As demais testemunhas relataram os indícios do crime cometido pelo acusado na forma da Lei, tendo este um curador solicitado pela Justiça Pública da capital, para fins de assisti-lo mediante o arrolar do processo. De acordo com o curador, Dr. Themistocles de Figueiredo, o menor Joaquim Manoel não agiu conscientemente, como apontou que, equivocadamente, uma das testemunhas alegou, quando frisou em sua fala que o menor estava articulando meios para furto de objetos do estabelecimento comercial sem ser percebido: “[...] penetrando no estabelecimento comercial de maneira sorrateira, despertando os olhares para si, quando foi surpreendido pelo administrador e a patrulha de segurança”.

Diante das narrativas do caso, comprovadas pelos enunciados discursivos das testemunhas, o menor Joaquim Manoel da Silva foi preso em flagrante pelo delito de furto no Mercado Público Municipal, por ter sido ali encontrado no momento de abrir o estabelecimento no domingo, tendo em seu poder uma cesta contendo vários objetos furtados e algumas miudezas. Após sua captura pelo referido delito, foi lavrada a sentença de prisão afiançável, sendo-o autuado em flagrante, no auto de apreensão de objetos roubados, cujo valor era de “cento e quinze mil trezentos e vinte réis (115/320)”.

**TERMO DE VALORES DOS OBJETOS:**

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria as flhs. (51 verso), declaramos que julgamos valer os objectos da relação que nos foi apresentada como cem mil réis (100/avo); tendo mais seis mil réis em dinheiro (6/avo); dois mil e seis centos em bilhetes de loteria de cem réis (2/600) e mil sete centos e vinte réis (6/720) em bilhetes de cento e vinte réis, cuja avaliação total, somma em cento e quinze mil trezentos e vinte réis (115/320) (PARÁ, 1895).

Observa-se, contudo, que, no início dos depoimentos, o administrador do estabelecimento se pronunciou, afirmando que o valor total dos objetos roubados era de quinhentos mil réis; porém, segundo a justiça, o valor total calculado era de cento e quinze mil trezentos e vinte réis. Verifica-se, assim, que o referido administrador informou à justiça um valor diferente do montante real calculado.

Por conseguinte, o curador do menor, Dr. Themistocles de Figueiredo, reforça o disposto no art. 27, parágrafo 2º do Código Penal de 1890: “não são criminosos: os maiores de 9 anos e os menores de 14 anos que obrarem sem discernimento”. No entanto, segundo as testemunhas de acusação, o réu agiu conscientemente, devendo ser condenado pelo crime. O referido curador seguiu os preceitos do Código Penal de 1890, que considerava os limites de 9 a 14 anos. Até os 9 anos, o infrator era considerado inimputável. Entre 9 e 14, o juiz verificava se o infrator havia agido com discernimento, podendo ser considerado criminoso para a idade penal. Ao menor, portanto, foi aplicada a pena com base no Código Penal de 1890. A classificação do delito do menor Joaquim Manoel Silva é a do art. 330, parágrafo 4º, não podendo lhe ser imposta a jurialidade correspondente, porém devendo ser punido de acordo com o art. 30 e art. 27, parágrafo 2º, visto que a sentença final determinou que “obrou o menor com discernimento”, como evidencia a pena nos autos em confirmação do fato exposto.

Na Belém de 1895, o coro discursivo das autoridades era de que se poderia evitar o crescimento da criminalidade infantil com a inserção cada vez mais precoce das crianças no aprendizado de um ofício, para que esses sujeitos pudessem se tornar úteis para a sociedade. Como mencionado anteriormente, os menores eram geralmente enviados ao arsenal da Marinha para se alistarem na Companhia de Aprendizes Marinheiros, Educandários, Institutos Orfanológicos ou de Artífices por meio dos chefes de polícia ou Juízes de Órfãos de qualquer localidade na Província do Pará. Havia também os menores que chegavam às companhias em diversas situações, como: sentenciados pela justiça, órfãos, desvalidos, aprendizes, voluntários e filhos de famílias minimamente pobres.

Segundo Rizzini e Pilotti (2011), nove províncias brasileiras instalaram Casas de Educandos Artífices, onde meninos pobres receberam instrução primária, musical e religiosa, além do aprendizado de ofícios mecânicos, tais como o de sapateiro, alfaiate, marceneiro, carpinteiro, entre outros. Nas últimas décadas do século XIX, foi introduzido o aprendizado de tipografia. Novas matérias foram adotadas, conforme as necessidades profissionais da época, como o desenho e a geometria.

As chamadas instituições correcionais, sobretudo as militares (Arsenal da Marinha), tornaram-se centrais naquele contexto, no que diz respeito à ordem positivista do disciplinamento coercitivo e de adestramento do corpo e do espírito, para servir à Pátria. O Arsenal de Marinha do Pará tinha o objetivo de disciplinamento do menor para o mundo do trabalho, ajudando na formação do seu caráter e no aprendizado de um “ofício” (ARAÚJO, 2014).

Não obstante, em meados do século XIX, a mão de obra das crianças foi incorporada à chamada “pedagogia do trabalho”, recebendo salários baixos, recrutadas de asilos e cumprindo carga horária semelhante à dos adultos<sup>74</sup>. Esses menores trabalhavam para contribuir na renda mensal familiar. Os patrões alegavam que a exploração infantil retirava os menores da ociosidade e das ruas, dando-lhes uma ocupação útil (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

Nesse contexto de pobreza e repressão, o caso reflete uma realidade recorrente na maioria das capitais do país naquele período, na qual muitos menores viviam em situação de risco, como Joaquim Manoel, encontrando nas ruas uma forma de sobrevivência. Considerando o objeto de discussão e a análise dos discursos polifônicos dos sujeitos envolvidos no processo criminal, Joaquim Manoel da Silva se viu sem recursos financeiros para o seu sustento e de sua família, procedendo ao furto de objetos que seriam posteriormente repassados em troca de alimentos ou dinheiro.

A partir dos inquéritos de apuração, a justiça da cidade de Belém pede que o denunciado seja punido com base no art. 330, parágrafo 4º, do Código Penal, depois de ouvidas as testemunhas e o curador, na forma da Lei. Não foi ouvida, contudo, a sua genitora, a Sra. Adelaide Maria de Jesus. De acordo com que está materializado nos autos do processo do referido menor, observa-se claramente o silenciamento da mãe do acusado, sobretudo, por ter sido pobre, analfabeta e mulher. Como sujeitos excluídos da sociedade, a mulher não foi ouvida e o menor teve seu momento de interrogatório, porém, apenas a nível burocrático, não lhe sendo concedida real oportunidade de defesa a partir das perguntas fechadas que visavam apenas à sua identificação e caracterização, conforme o protocolo judicial e os interesses de uma classe social favorecida.

Rodrigues (2008) discute o conceito de representação para Chartier na história cultural social, enfatizando que,

De acordo com o autor, num esforço para superar as limitações do conceito de mentalidades, a chamada história cultural do social toma por objeto as representações sociais. A noção de representação permite articular três modalidades de relação com o mundo social (RODRIGUES, 2008, p. 60).

---

<sup>74</sup> “A estratégia de encaminhamento da criança pobre para o trabalho articula o econômico com o político, referindo-se ao processo de valorização/desvalorização da criança enquanto mão-de-obra, como se a desigualdade social fosse natural. Nessa ótica, aos pobres dominados caberia trabalhar, aos ricos e dominantes caberia dirigir a sociedade. Os discursos e as práticas referentes às políticas para a infância distinguem os desvalidos dos validos, tanto econômica como sócio politicamente” (FALEIROS, 2011, p. 34).

Para Rodrigues (2008), Chartier propõe uma análise sobre a noção de representação como possibilidade de compreender as práticas que circulam na sociedade de formas diferentes. “E que antes de se implicar numa forma única de compreensão dos acontecimentos sociais, a construção de representações é determinada pelos interesses dos grupos que as compõem, num jogo de disputas que traduzem as lutas de representação” (RODRIGUES, 2008, p. 61). O autor Scott (1995) lança seu olhar sobre o feminino na compreensão e análise histórica das representações como “um elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos” e “uma forma primária de dar significado às relações de poder” (SCOTT, 1995, p. 87).

Para Rodrigues, “o estudo das representações de feminino torna possível interrogar práticas sociais que produzem diferentes entendimentos de masculino e feminino, numa dada realidade” (2008, p. 61). Nesse sentido, Adelaide Maria de Jesus, uma figura feminina dos finais do século XIX, mulher pobre e mãe de Joaquim Manoel da Silva, não teve o direito de representar seu filho em juízo, era uma voz ausente, excluída dos autos do processo.

Percebe-se, portanto, que não houve interesse das autoridades, tampouco dos envolvidos no caso, de conhecer as razões pelas quais o menor Joaquim Manoel da Silva praticou o crime, até porque a condição de pobreza já se justificava como a principal razão para condená-lo. A capacidade do menor de “obrar com discernimento”, presente no discurso de acusação, foi determinante para condená-lo.

Dessa feita, o menor foi encaminhado à Cadeia Pública de São José, pelo Juiz substituto do Primeiro Distrito Criminal, que o sentenciou à medida correcional de recuperação. No ato da intimação, sua mãe alegou que Joaquim Manoel se encontrava fora da capital, em lugar incerto.

### *5.6.2 O Caso de Manoel dos Santos (1905)*

No processo judicial do menor Manoel dos Santos, cita-se o escrivão, Porphírio Moreira, do 1º Distrito Criminal da capital paraense, no dia 13 de junho de 1905, que registrou a denúncia do crime de desordem e vagabundagem pelo então Sub-Prefeito da cidade de Belém, o Sr. José Dario Goudim, acompanhado pelas testemunhas citadas nos autos do processo. Em depoimento, denunciante e testemunhas acusaram o menor, que era réu recorrente, por se encontrar em praça pública brincando e fazendo bagunça com os demais companheiros. Em sua fala, o escrivão, Sr. Porphírio Moreira, narra o fato a partir do depoimento do denunciante, o qual respondeu às perguntas da autoridade competente:

No dia nove do corrente mês acabou de cumprir a pena de 30 dias de prisão na Cadeia Pública de São José, que lhe fôra imposta pelo Tribunal Correccional por vagabundagem e naquele mesmo dia fôra a bordo do Vapor TABATINGA, contratado criado e nada arranhou, que as onze horas da noite ainda do dia nove, estava o reo a brincar com um grupo de solteiros da Companhia Urbana na praça da Independência, quando por alli passou um cabo do regimento militar do Estado, o qual prendeu o respondente e um dos seus companheiros devido algazarras que faziam, conduzindo-os, por isso, à Chefiatura de Polícia, que antes de ser condenado a pena de 30 dias na prisão que já se referia, exerceu o lugar de criado a bordo do navio, tendo sido preso por diversas vezes por crime de gatunagem, tendo como companheiros diversos indivíduos conhecidos da polícia, recordando-se dentre estes de José Mendes e Maria Zumira. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deo-se por findo este auto que lido e achado conforme assegura a autoridade de Joaquim de Almeida, respondente do reo, por não saber ler nem escrever e assignadas as testemunhas do referido caso (PARÁ, 1905).

De acordo com o enunciado discursivo do denunciante, o Sr. José Dario Goudim, o menor criminoso já possuía antecedentes criminais, com diversas passagens pela polícia, e além do crime de desordem e vagabundagem, já havia sido preso por gatunagem. Contudo, no dia 13 de junho de 1905 foi novamente detido por estar nas ruas em altas horas da noite, sem autorização oficial. O menor Manoel dos Santos também foi observado por outras pessoas, que juntamente com o denunciante registraram a queixa-crime. Essas pessoas, as testemunhas, deram o seu depoimento a favor do denunciante, acusando o menor como vagabundo e desordeiro.

Sabe-se que, em todo arrolar de processo criminal em um Tribunal do Júri, o acusado tem o direito de ser ouvido em juízo, conforme as práticas jurídicas estabelecidas por meio de interrogatório. O Tribunal do Júri nasceu em junho de 1822, mas sua previsão constitucional só se deu com a Carta Magna de 1824<sup>75</sup>. De fato, a primeira legislação que abordou o Tribunal do Júri foi a Lei de 18 de junho de 1822, criada para julgamentos pelo Júri dos crimes contra a imprensa, repetindo-se tal norma em todas as Constituições que a sucederam. Todavia, em 1891, o Tribunal do Júri tomou grande vulto, porquanto se desvinculou do capítulo destinado ao Poder Judiciário para tomar assento junto ao capítulo da Declaração de Direito (CARTAXO, 2014, p. 2).

Citam-se dois artigos que trataram desse assunto na Constituição Imperial de 1824:

---

<sup>75</sup> “Constituição de 1824: conhecida como a Constituição Imperial, colocava os jurados como integrantes do Poder judiciário com competência territorial sobre a decisão do fato tanto nas causas cíveis como nas criminais, cabendo aos juízes a aplicação da lei” (CARTAXO, 2014, não paginado).

Art. 151. O poder judicial é independente, e será composto por juízes, e jurados, o quaes terão logar assim no Cível, como no Crime nos casos, e pelo modo, que os códigos determinarem.

Art. 152. Os jurados pronunciam sobre facto, e os Juízes aplicam a lei.

Os fatores locais e regionais, como as más condições de vida dos militares e a rígida disciplina a que eram submetidos, assim como as questões internacionais, como a queda de Carlos X na França, a guerra entre Brasil e Argentina, na época das Províncias Unidas do Rio Prata, favoreceram a abdicação em 07 de abril de 1831 e o retorno de D. Pedro I para a Inglaterra, a fim de recuperar o trono que foi ocupado em Portugal por seu irmão Dom Miguel, deixando no Brasil seu filho de apenas cinco anos de idade, Pedro II. Como Pedro II era menor, o país foi governado por algumas figuras políticas que o dirigiram em nome do Imperador; por isso, essa fase de 1831 a 1840, ficou conhecida como Regência, e neste período houve várias reformas importantes para tentar diminuir as atribuições de órgãos da Monarquia e estabelecer nova estrutura legal para o país (CARTAXO, 2014, p. 2).

De acordo com Cartaxo (2014, p. 2),

Em 1832, entrou em vigor o Código de Processo Criminal, dando maiores poderes aos Juízes de paz, eleitos nas localidades durante o reinado de Dom Pedro I, mas que a partir de então, puderam prender e julgar pessoas acusadas de cometer pequenas infrações. Tomando como exemplo os modelos, americano e inglês, o Código de Processo instituiu o Júri, a fim de julgar a grande maioria dos crimes, e o *habeas corpus*, a ser concedido a pessoas presas ilegalmente, ou cuja liberdade fosse ameaçada. Nesse sentido, havia o pequeno e o grande Júri, formado por 12 e 23 jurados respectivamente. O grande Júri tratava a respeito de acusações em si, pois se fazia o *sumário de culpa* e, caso admissível a pretensão acusatória, o processo era submetido ao pequeno Júri, que decidia, então, quanto ao mérito da causa.

Não obstante, a Constituição de 1891, nasceu na República, em 24 de fevereiro daquele ano, colocando o Júri dentro do título referente aos cidadãos brasileiros e na secção da declaração dos direitos, estabelecendo no seu art. 72, § 31:

Art. 72. A constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]§ 31 – É mantida a instituição do Júri.

Tal assertiva fez com que se sustentasse que “a Constituição, quando matinha o Júri, impedia que leis posteriores pudessem alterar sua essência e, caso assim o fizessem, seriam declaradas inconstitucionais” (CARTAXO, 2014, p. 3). Nessa ótica, entende-se que a área do direito está em constante mudança na perspectiva de se aperfeiçoar aos acontecimentos sociais vigentes, renovando-se a cada julgamento conforme a categoria dos casos apresentados à justiça. Não obstante, os processos/crime de menores no Brasil Republicano estavam inseridos no Código Penal de 1890 e assim eram julgados mediante suas implicações.

Dessa forma, embora o réu menor não tivesse o direito de se defender, foi interrogado segundo as práticas jurídicas estabelecidas pela Constituição de 1891 e o Código Penal de 1890, em consonância com as normas do Tribunal do Júri no Brasil. Assim, por inquirição do Juiz Substituto do Primeiro Distrito Criminal da Capital do Pará, Excelentíssimo Dr. Júlio Cesar de Magalhães Costa, procedeu-se:

[...] Aos desesseis dias do mês de junho de 1905, na sala de sessões do Tribunal Criminal, onde se achara o reo Manoel dos Santos, passou o mesmo a fazer o interrogatorio do menor pelo modo seguinte:

1 - Qual o seu nome?

Reo: Manoel dos Santos

2 - Qual sua idade?

Reo: 16 annos

3 - Qual sua profissão?

Reo: não tem

4 - Qual seu estado civil?

Reo: solteiro

5 - Qual sua naturalidade?

Reo: brasileiro

6 - Qual sua filiação?

Reo: Antonio Alfredo dos Santos e Maria Janaina da Conceição

7 - Sabe ler e escrever?

Reo: não

E nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Encerrado este que vai assignado pelo Juiz Júlio Cesar de Magalhães Costa, o curador do menor, Antonio Uchôa Ferreira e seus escrivães, Rio Branco e João da Cruz Campelloa favor do reo, por não saber ler nem escrever (PARÁ, 1905).

A partir da queixa-crime do denunciante, é instaurado o inquérito policial. É feito o pré-julgamento, e quando a procedência da queixa é confirmada, o caso é mandado ao promotor público, e este formaliza a denúncia, instaurando o processo. O Código Penal de 1890, no art. 407, define que somente seriam denunciados pelo Ministério Público os crimes de contravenções, salvo os de violência carnal ou rapto que só procederiam mediante queixa das partes. No mais, “os papéis de delegados, promotores, juízes e advogados são bem

específicos na interpretação do texto legal e da forma que melhor coubesse no caso em questão”.

Sabe-se que “os discursos de defesa e de acusação estão presentes em todos os processos criminais instaurados” (SERFATY, 2016, p. 150). Assim, as práticas e os discursos jurídicos são, com efeito, produto do funcionamento de um campo cuja lógica específica está duplamente determinada: por um lado, pelas relações de força específicas que lhe conferem a sua estrutura e que orientam, “os conflitos de competência que nele têm lugar e, por outro lado, pela lógica interna das obras jurídicas que delimitam em cada momento o espaço dos possíveis e, deste modo, o universo das soluções próprias jurídicas” (BOURDIEU, 2003, p. 211).

Por conseguinte, apresentou-se o termo de defesa do menor Manoel dos Santos de 16 anos de idade, detido por crime de desordem e vagabundagem. E por ter sido preso, o réu recorrente foi autuado no art. 402 do código penal de 1890, que expressa “fazer nas ruas e praças públicas exercícios de habilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação de capoeiragem; andar em correrias, arruaças [...]: Pena - Prisão celular por 2 a 6 meses”. No entanto, por ser considerado menor, dentro dos dispositivos legais e regulares do processo, o curatelado teve direito de defesa e alegação de seu representante legal, o curador Sr. Antonio Uchôa Ferreira:

#### TERMO DE AFFIRMAÇÃO DO CURADOR

Qualificado o reo, e tendo este declarado ser menor de vinte e um annos de idade, o Presidente do Tribunal convidou o Senhor Antonio Uchôa Ferreira para servir de curador ao dito e sendo por elle aceito, prometeu cumprir sempre os deveres de seu cargo, para constar por este termo que fora assignado pelo aludido curador (PARÁ, 1905).

#### DEFESA DO CURADOR

Qualificado o reo e assignado o termo de affirmação pelo curador, este produziu a defesa oral do seu curatelado, onde disse que o seu curatelado não é dado a prática de desordem como consta das diligências policiaes, podendo affirmar ser elle um rapas “gaiato” e isto mesmo se reconheceu pelo seu phisico; que, quanto a vagabundagem que é accusado o seu curatelado, pode dizer que a verdade é que encontrando-se o mesmo com falta de recursos, pela difficuldade de se deslocar, o que tudo tem procurado, é obrigado a andar pelas vias publicas e muitas vezes, devido ao cansaço, ali adormece; que o tribunal deve attender a circumstância da menoridade do seu curatelado, e como nada mais disse, mandou o juiz encerrar este (PARÁ, 1905).

A nova ordem socioeconômica e a nova filosofia financeira nascida com a República impuseram não somente a reordenação da cidade através de uma política de saneamento e embelezamento, mas também a remodelação dos hábitos e costumes sociais. “Era preciso alinhar a cidade aos padrões da civilização européia”. Desse modo, comportamentos que perturbassem a ordem eram rechaçados, pois “a destruição da imagem da cidade desordenada, feia, promíscua, imunda, insalubre e insegura fazia parte de uma nova estratégia social no sentido de mostrar ao mundo civilizado (entenda-se Europa) que a cidade de Belém era símbolo do progresso” (SARGES, 2010, p. 20).

E embora o Código Penal de 1890 determinasse que os menores que cometessem crimes “com discernimento” deveriam ser encaminhados a internatos ou a instituições correccionais, o menor Manoel dos Santos foi condenado e sentenciado à Cadeia Pública de São José.

Para Bourdieu (2003 apud Serfaty, 2016, p. 151-152),

As sentenças eram dadas a partir de um jogo, com regras claras, no qual estavam envolvidos: o testemunho da vítima, a descrição do ocorrido e do comportamento do acusado e da vítima pelas testemunhas, a denúncia do promotor com o pedido de que fosse julgado o crime de acordo com determinados artigos da lei, os procuradores, a lei e a jurisprudência da época. Todos fundamentais para a definição da sentença.

Nos depoimentos das testemunhas, também se evidenciou os enunciados discursivos dos elementos convergentes e divergentes (BAKHTIN, 1988). Ressalta-se, portanto, que as vozes das testemunhas, impregnadas de significados e sentidos, foram decisivas para condenar Manoel dos Santos, pois relataram o caso em questão, que culminou na prisão do menor. Nos depoimentos, observa-se que as vozes se entrecruzam para legitimar para as autoridades o crime de desordem/vagabundagem:

[Testemunha 1: José Ferreira da Silva]- [...] Na noite do dia 13 de junho do ano de 1905, estava José Ferreira às proximidades do largo ou praça da Independência, por volta das onze horas da noite, o qual não era nem parente, nem amigo e nem inimigo do reo, quando presenciou o menor Manoel dos Santos, já tendo sido preso por diversas vezes por não ter ocupação e nem residência, dando-se a **prática de desordens** em companhia de demais **desordeiros**, encontrando-se **armado pelas ruas publicas da cidade**, onde o mesmo acusado foi apreendido pela chefatura de segurança pública e julgado pelo Tribunal desta Capital (PARÁ, 1905, grifo nosso).

[Testemunha 2: Henrique Samico]- [...] era alfabetizado, não amigo, inimigo ou parente do acusado, prestou afirmação da verdade, respondendo que presenciou **o menor** Manoel dos Santos, **sem ocupação nem domicílio** certo, a vagar pelas ruas com alguns **arruaceiros**, e confirmou que o mesmo costumava andar pelas ruas públicas desta cidade e que já teria sido julgado pelo presente tribunal pelo mesmo facto (PARÁ, 1905, grifo nosso).

[Testemunha 3: Pedro de Oliveira e Silva] - [...] Empregado público, sabendo ler e escrever, não parente, amigo ou inimigo do acusado presente, depois de prestar afirmação da verdade, respondeu sabendo que o reo Manoel dos Santos é um **reincidente vagabundo**, dado as **desordens** pelas ruas, **armado e impondo temor aos transeuntes**. Concluindo por esta fama a inquirição das testemunhas de acusação, mandou o juiz encerrar este termo assegurado por todos, promotor, curador e testemunhas do reo (PARÁ, 1905, grifo nosso).

De acordo com os depoimentos das testemunhas, destaca-se que os enunciados discursivos se encontram quando há descrição da dinâmica do crime, sobretudo, da maneira como ocorreu o fato. Nos enunciados discursivos, há elementos convergentes que destacam a veracidade da denúncia: “[...] dando-se a prática de desordens em companhia de demais desordeiros, encontrando-se armado pelas ruas públicas da cidade” (Testemunha 1), “[...] presenciou o menor Manoel dos Santos, sem ocupação nem domicílio certo, a vagar pelas ruas com alguns arruaceiros” (Testemunha 2), “[...] o reo Manoel dos Santos é um reincidente vagabundo, dado as desordens pelas ruas, armado e impondo temor aos transeuntes” (Testemunha 3).

No processo do réu, Manoel dos Santos, as vozes das testemunhas que o incriminaram podem ser analisadas a partir dos enunciados discursivos no levantamento minucioso dos fatos narrados. Não houve dúvida por parte das autoridades em relação aos atos considerados ilícitos do menor, pois as evidências a partir dos depoimentos, como o do Sr. Pedro de Oliveira e Silva (Testemunha 3), foram, indubitavelmente, decisivas para condená-lo.

É também importante destacar que alguns adjetivos foram atribuídos pelas testemunhas ao réu, Manoel dos Santos, como *desordeiro*, *arruaceiro* e *vagabundo*, presentes nos depoimentos que constam nos autos do processo. Tais adjetivos, dirigidos ao menor, estão carregados de preconceito por sua condição social e econômica, pois vivia nas ruas, sem ocupação, nem domicílio. No tocante à sua condição pueril, a criança necessitava de proteção e assistência por parte dos governantes e da sociedade paraense, mas não é o que se percebe nos referidos processos judiciais, quando são proferidas as sentenças dos réus Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos, condenando-os à Cadeia Pública de São José.

## SEÇÃO VI



### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criminalidade de menores em Belém do Pará no período de 1890 a 1930 é, infelizmente reflexo de um problema nacional que se arrasta até os dias atuais, embora já se tenha avançado nas áreas jurídica e educacional. Ao trazermos à baila os processos catalogados no acervo histórico do Centro de Memória da Amazônia (CMA), guardião dos documentos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJE/PA) – de Joaquim Manoel da Silva, de 13 anos de idade (do ano de 1895), e de Manoel dos Santos, de 16 anos de idade (1905), condenados por crimes de furto e desordem/vagabundagem, respectivamente – foi possível constatar que os crimes praticados estavam diretamente relacionados às condições socioeconômicas dos menores. A realidade da criança na capital do Pará entre os finais do século XIX e início do século XX esteve diretamente relacionada à pobreza e à condição educativa que essas crianças enfrentaram no período republicano.

As transformações que o país enfrentou no século XIX, nas áreas econômica, política, social e cultural, contribuíram para a formação da sociedade no referido período e, nesse tempo, as crianças foram sendo entrepostas numa rotina de “modelo de civilidade” que lhes custou a liberdade e vários direitos como cidadãos. A história da assistência à criança e ao adolescente pobres no Brasil, revela a pouca importância atribuída a esse grupo no passado. Era um momento em que as políticas de amparo à infância tinham caráter religioso, estando vinculadas, na maioria das vezes, às ações da Igreja Católica. As políticas de Estado só começaram a aparecer por volta da segunda metade do século XIX, com a criação de diversas instituições filantrópicas no país, às quais as crianças eram encaminhadas mediante decisão judicial; voluntariamente; ou pelas próprias famílias.

A partir de tal realidade, tanto a sociedade quanto as autoridades começaram a se preocupar com a situação da criança desvalida no Brasil, sobretudo, considerando a abolição da escravatura e a imigração estrangeira, o que possibilitou crescimento e visibilidade do mercado de trabalho livre. Nesse período, foram implementadas as primeiras medidas dos poderes públicos com relação à infância pobre, e, ao mesmo tempo, houve crescimento da população de menores ligada a crimes como desordem/vagabundagem e furto, acompanhando o acelerado processo de industrialização nas principais cidades do país, como São Paulo. Belém do Pará, por sua vez, enriqueceu com a economia da borracha, a qual revolucionou o

modo de vida das pessoas a partir de um projeto de modernização da capital, sendo também atingida pela criminalidade de menores.

Retomo a constituição da infância no mundo e no Brasil, fazendo uma abordagem analítica sobre a infância pobre – que, no século XVI, foi abandonada à própria sorte – e suas mazelas. Muitas crianças foram trazidas em embarcações da Europa, submetidas a várias adversidades, como má alimentação, exploração de mão-de-obra, abusos sexuais, tortura, entre outros. No caso das meninas, eram submetidas a casamentos forçados e defloramentos. Nesse ínterim, as crianças também fizeram parte do processo civilizatório, que contribuiu para a formação da sociedade brasileira. E uma das primeiras missões dos colonizadores europeus no Brasil foi a “conversão dos gentios”, por meio da instrução religiosa dos padres jesuítas às crianças que carregavam consigo as marcas desse processo.

Nos séculos XVII e XVIII, desvelou-se a falta de cuidados e até mesmo o abandono das crianças na Colônia e no Império, não somente por parte do Estado, como pela sociedade. Muitas vezes, por necessidade, visto que as mães, em alguns casos, não sabiam cuidar dos filhos, e, em outros, eram obrigadas a abandonar seus rebentos pelas relações extraconjugais. Não obstante, a divisão de classes também fez parte da realidade brasileira no referido período. Da Colônia ao Império, as crianças pobres sofreram por conta de sua condição social, sobretudo, negros (escravos ou alforriados), índios, mestiços e pardos, pessoas em condição de “pobreza” e “indigência”, que, em grande parte, não receberam amparo de seus pais, protetores, curadores ou tutores.

Esta pesquisa também demonstra a representação de pobreza na história da infância brasileira, sobretudo, no período republicano, e sua relação com a “questão social”, que, invariavelmente, esteve associada ao descaso com a população pobre, por geralmente estar fora do mercado de trabalho, ou seja, sem ocupação. Considerava-se que essa população era uma ameaça aos projetos políticos e sociais idealizados para o país. Conquanto, o trato com a questão social remetia ao pensamento conservador do período a um pensamento voltado para o espírito cristão, de cunho caritativo-ideológico e de reforma moral por parte da Igreja, no sentido de “ajudar” ao pobre a superar o estado de miséria em que vivia. É neste cenário que começaram a se expressar as desigualdades sociais, intensificando-se as formas de exploração do trabalhador brasileiro, sobretudo, das crianças e adolescentes, muitos dos quais eram obrigados ao trabalho forçado.

No período que abrange da segunda metade do século XIX ao início do século XX, é possível retratar os debates articulados em concomitância com normas e sanções, pensadas para o progresso da Nação. O Código Penal Republicano de 1890 substituiu, com muitas

ressalvas, o Código Penal Imperial (1830), com mudanças no que diz respeito à maioria penal e à aplicação de algumas punições, como pena de galés, degredo, entre outros. Nesse sentido, o pensamento das elites, intelectual e política, girou em torno de uma proposta patriótica de construção e modernização nacional, segundo modelos internacionais de sociedade. Contudo, para que o projeto desse certo, algumas medidas foram executadas como forma de combater a degradação moral e a falta de saneamento, que não fizeram parte das sociedades modernas. E nesse bojo social, o pensamento republicano determinou regras e princípios de comportamento para o cidadão brasileiro, isto é, noção de eugenia com a questão biológica relacionada à questão social, boas condições sanitárias de convivência social, superação da pobreza como expressão de boa saúde física, psicológica, boa conduta, boa habitação etc.

O ideário nacional estabeleceu, por exemplo, que as ruas não eram lugares adequados para o trânsito de mulheres e crianças sem comprovação oficial de permanência; indivíduos que fossem apanhados nas ruas em jogos de capoeira, rodas de batuque, rodas de samba, brigas, conversas e brincadeiras, em geral, seriam punidos. Não se elucidava que tais práticas eram atividades de lazer que estiveram presentes no cotidiano das pessoas e que fizeram parte do processo de miscigenação de diferentes raças e culturas, isto é, práticas culturais imbricadas nas relações sociais como parte do construto sócio-histórico do Brasil. Assim, no contexto republicano, essas atividades foram banidas das ruas, por não fazerem parte do ideário de modernização e crescimento que se tencionava, de forma que se impôs um controle maior da infância, que nas ruas estaria sujeita à criminalidade e a toda sorte de vícios.

Nessa perspectiva, destaco que a criança do Brasil republicano sofreu mudanças em seu cotidiano; este, que deveria ser de acolhimento, por meio do lar e da escola, passou a dar lugar ao abandono e à falta de cuidados por parte das famílias pobres. As ruas passaram a ser lugar para práticas delituosas e não mais espaços de lazer. Os discursos da época alertavam a sociedade para a corrupção da infância pobre e o aumento incontrolável da criminalidade infantil, desvelando a necessidade de se pensar políticas públicas de atendimento e amparo à criança, sobretudo, no que diz respeito à questão jurídica, pois, no trato com a infância, os países ditos “civilizados” já possuíam um sistema jurídico organizado.

Os debates políticos no Brasil destacavam a importância do aparato jurídico como solução para a questão da infância criminosa, e vários movimentos foram criados para discutir as medidas de “proteção e assistência jurídica à infância”, cujos reflexos começaram a ser percebidos nas duas primeiras décadas do século XX, dando origem à ação tutelar do Estado, legitimada pela criação de uma instância regulatória da infância, o “Juízo de Menores”, e por

uma legislação especial, o Código de Menores, no ano de 1927. Nesse sentido, outros segmentos da sociedade buscaram tratar a infância, como a medicina, que atuou nos cuidados com a higiene e a saúde física e mental, além da psicologia, assistência social e pedagogia.

Entretanto, a proposta que se discutiu no meio jurídico foi de mudanças no próprio conceito de justiça, visando a um tratamento mais humanitário e menos repressivo para com a criminalidade infantil. As punições e sentenças para crianças condenadas juridicamente, que antes eram no sentido de confiná-las em cadeias públicas junto a criminosos adultos, passaram a ser de encaminhamento a institutos de correção e entidades educativas com fins de recuperação, disciplinamento e ressocialização do sujeito. Nessa perspectiva, os discursos jurídico-assistencialistas voltados para o menor foram articulados para retirar os menores da criminalidade e ociosidade, proporcionando-lhes educação conforme o ideário republicano, de boa conduta moral e formação profissional nos diferentes estabelecimentos de ensino: institutos militares, Instituto de Educandos Artífices, instituições educativas destinadas ao ensino de meninas, institutos orfanológicos, entre outros.

Em Belém do Pará, o descaso com a infância pobre também corroborou para o avanço da criminalidade no início do século XX, marcando as novas relações sociais que se estabeleceram. Nesse contexto, estão os processos judiciais dos menores Joaquim Manoel da Silva e Manoel dos Santos, ambos condenados à Cadeia Pública de São José. Os referidos casos se tornaram objeto desta pesquisa por desvelarem, por meio dos discursos expressos pelos sujeitos dos processos, a identificação dos papéis sociais das vítimas, testemunhas e curadores; e os enunciados discursivos que nos apresentam, por um lado, o discurso caracterizador da classe média de comerciantes, e, por outro, a voz da classe desfavorecida no período em questão. A partir da análise dos diálogos expressos nesses processos, percebemos o movimento discursivo entre os referidos sujeitos, que esboçam em suas manifestações a compreensão do grupo dos sujeitos envolvidos, circunscritos em um dado momento histórico.

Sem, portanto, a pretensão de esgotar o amplo tema de investigação, este trabalho contribuirá para futuras pesquisas no campo da História da Educação e do Direito no Pará, sobretudo, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará, em especial, na Linha de Pesquisa Educação, Cultura e Sociedade; para os trabalhos do Grupo de Pesquisa Constituição do Sujeito, Cultura e Educação (ECOS); e para os estudos sobre a História da Infância na Amazônia, no que diz respeito à criminalidade infanto-juvenil e sua constituição histórica em Belém. É um trabalho que tem a intenção de destacar as práticas culturais e as ações educativas a partir do estudo dos discursos em processos judiciais, possibilitando materializar o horizonte dos discursos, o

movimento das ações e a divergência de ideias dos sujeitos no referido contexto histórico. A relevância deste estudo se destaca pela necessidade de investigação acadêmica sobre a temática em tela, sob a ótica dos processos judiciais, haja vista ser Belém uma das capitais mais violentas do país, com altos índices de criminalidade infanto-juvenil na atualidade.

A imersão neste campo de pesquisa me possibilitou aprendizagens quanto à investigação histórica e jurídica, reconhecendo as dificuldades de trabalhar com duas grandes áreas do conhecimento: História e Direito. Este trabalho me traz como contribuição a oportunidade de estudar um tema de profunda inquietação epistemológica para mim, desde a experiência docente em um projeto social, onde pude conhecer crianças em situação de risco, que precisavam de apoio sócio-educacional. Na ocasião, percebi a forte ligação entre os acontecimentos atuais e o tempo histórico, voltando-me à constituição dessa problemática. Por fim, debruçar-me sobre as ações educativas no contexto histórico e jurídico me despertou alguns contrapontos de análise em relação a este objeto, como a importância de conhecer as leis brasileiras e suas interpretações, e os estilos de redação os quais possivelmente se pode deparar na investigação histórica, dificuldades que foram sendo superadas no desenrolar desta dissertação.

## FONTES PRIMÁRIAS

PARÁ. Tribunal de Justiça. **Processo Judicial de Joaquim Manoel da Silva**. Código do Processo: 495.810.835.807-398. Belém, PA, 1895. Arquivo do Centro de Memória da Amazônia (CMA). Fonte descrita por Liliane da Silva França Corrêa, durante os meses de abril, maio e junho de 2016.

PARÁ. Tribunal de Justiça. **Processo Judicial de Manoel dos Santos**. Sem código. Belém, PA, 1905. Arquivo do Centro de Memória da Amazônia (CMA). Fonte descrita por Liliane da Silva França Corrêa, durante os meses de abril, maio e junho de 2016.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Martha; MARTINEZ, Alessandra Frota. Olhares sobre a criança no Brasil: perspectivas históricas. In: RIZZINI, Irene (Org.). **Olhares sobre a criança no Brasil: século XIX e XX**. Rio de Janeiro: Amais, 1997. p. 19-38.

ALENCASTRO, Luiz Felipe; RENAUX, Maria Luiza. Caras e modos dos migrantes e imigrantes. In: NOVAIS, Fernando A.; ALENCASTRO, Luis Felipe (Org.). **História da Vida Privada no Brasil, Império: a corte e a modernidade nacional**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 291-235.

ALMEIDA, Jane Soares de. **Ler as letras: por que educar meninas e mulheres?** São Bernardo do Campo: Universidade Metodista de São Paulo; Campinas, SP: Autores associados, 2007.

ALVES, Laura Maria Silva Araújo. Infância, medicina e maternidade: discursos dos médicos higienistas nos cuidados com as crianças no Pará (1913). In: CAVALCANTE, Maria Juraci Maia; HOLANDA, Patrícia Helena Carvalho; QUEIROZ, Zuleide Fernandes de (Org.). **Histórias de Mulheres: amor, violência e educação**. Fortaleza: Edições UFC, 2015. p. 145-160.

\_\_\_\_\_. **Proteção e Assistência à Infância Desvalida no Pará (1912-1934)**. Belém, PA: UFPA, 2012.

APOLINÁRIO, Maria Raquel. [**Revolução Industrial**: relatos sobre o trabalho infantil nas fábricas]. In: HISTÓRIA em Cartaz (Blog). 30 out. 2015. Disponível em: <http://historiaemcartaz.blogspot.com/2015/10/arquivo-h-revolucao-industrial-relatos.html#more>. Acesso em: 28 set. 2016.

ARANTES, Esther Maria de Magalhães. Rostos de crianças no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Org.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, 1995. p. 168-219.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Org.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011. p. 153-202.

ARAÚJO, Felipe. Materialismo. In: INFOESCOLA. c2016. Disponível em: <http://www.infoescola.com/filosofia/materialismo/>. Acesso em: 22 jun. 2016.

ARAÚJO, Sônia Maria da Silva. Educação Republicana sob a ótica de José Veríssimo. **Educar em Revista**, Curitiba, n. especial 2, p. 303-318, 2010.

ARAÚJO, Telmo Renato da Silva. Entre a criminalidade e o cotidiano militar: a inserção de menores nas Forças Armadas no Pará em finais do século XIX. In: SEMINÁRIO DE HISTÓRIA DA INFÂNCIA NA AMAZÔNIA, 2., 2014, Belém, PA; COLÓQUIO CONSTITUIÇÃO DO SUJEITO, CULTURA E EDUCAÇÃO, 4., 2014, Belém, PA. [Anais...] Belém, PA, 2014.

ARAÚJO, Telmo Renato da Silva. Tudo está no sangue: raça de menores criminosos no pensamento racial de Raimundo Nina Rodrigues. In: SEMINÁRIO DE HISTÓRIA DA INFÂNCIA NA AMAZÔNIA, 1., 2012, Belém, PA; COLÓQUIO CONSTITUIÇÃO DO SUJEITO, CULTURA E EDUCAÇÃO, 3., 2012, Belém, PA. [Anais...] Belém, PA, 2012.

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1981.

AZEVEDO, Maurício Maia de. **O Código Mello Mattos e seus Reflexos na Legislação Posterior**. Rio de Janeiro, 2007.

BAKHTIN, M. **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

\_\_\_\_\_. **Marxismo e filosofia da linguagem**. São Paulo: Hucitec, 1988.

BARBOSA, Andreson Carlos Elias. A Formação de Cidadãos “Distinctos e Morigerados” na Província do Grão-Pará (1870-1889). **Revista Ver-a-Educação**, Belém, PA, v. 12, n. 2, p. 247-270, 2011b.

\_\_\_\_\_. **O Instituto Paraense de Educandos Artífices e a Morigerância dos Menores Desvalidos na Belém da Belle Époque**. 2011a. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Instituto de Ciências da Educação, Universidade Federal do Pará, Belém, PA, 2011.

BARROS, Diana Luz Pessoa de. Contribuições de Bakhtin às teorias do texto e do discurso. In: FARACO, Carlos Alberto; TIZZA, Cristovão; CASTRO, Gilberto de (Org.). **Diálogos com Bakhtin**. Curitiba: UFPR, 1996. p. 21-42.

BARROS, José D’Assunção. **O CAMPO DA HISTÓRIA: Especialidades e abordagens**. Editora: Vozes, Petrópolis-RJ. 2004, 222p.

BIANCHI, Álvaro. Temas e problemas nos projetos de pesquisa. **Estudos de Sociologia**, Araraquara, v. 7/8, n. 13/14, p. 75-91, 2002.

BITTENCOURT, Letticia Portes. Foucault e a educação: libertação ou controle? **Revista Sul-americana de Filosofia e Educação**, n. 6/7, p. 25-35, maio 2006/abr. 2007.

BODART, Cristiano das Neves. Infraestrutura e Superestrutura em Marx. In: BODART, Cristiano; SILVA, Roniel Sampaio. **Café com Sociologia (Blog)**. 1 fev. 2016. Disponível em: <http://cafecomsociologia.com/2016/02/infraestrutura-e-superestrutura-em-marx.html>. Acesso em: 28 jun. 2016.

BRAGA, Joaquim. Formas imagéticas e formas discursivas. **Revista Filosófica de Coimbra**, n. 37, p. 149-174, 2010.

BRAIT, Beth. **Bakhtin, dialogismo e construção do sentido**. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 1997.

BRASIL. Constituição (1824). **Constituição Política do Imperio do Brazil:** (de 25 de Março de 1824). Rio de Janeiro, 1824. Acesso em: 28 ago. 2016.

BRASIL. Constituição (1891). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil:** (de 24 de fevereiro de 1891). Rio de Janeiro, 1891. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm). Acesso em: 28 ago. 2016.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890.** Promulga o Código Penal. [Rio de Janeiro], 1890. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1851-1899/D847.htmimpressao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D847.htmimpressao.htm). Acesso em: 12 jan. 2016.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 1.517, de 4 de janeiro de 1855.** Cria uma Companhia de Aprendizes Marinheiros na Província do Pará, e manda observar o Regulamento respectivo. Rio de Janeiro, 1855. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1517-4-janeiro-1855-558302-publicacaooriginal-79450-pe.html>. Acesso em: 12 jan. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei de 16 de dezembro de 1830.** Manda executar o Código Criminal. Rio de Janeiro, 1830. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm). Acesso em: 12 jan. 2016.

BOURDIEU, Pierre. **A força do Direito:** elementos para uma sociologia do campo jurídico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BURKE, Peter. Abertura a nova história, seu passado e seu futuro. In: BURKE, Peter (Org.). **A Escrita da História:** novas perspectivas. Trad.: Magda Lopes. São Paulo: UNESP, 1992. p. 7-38.

CAMBI, Franco. **História da Pedagogia.** São Paulo: UNESP, 1999.

CAMINHA, Herick Marques. Organização do pessoal na Marinha Imperial. In: MARINHA DO BRASIL. **História Naval Brasileira.** Rio de Janeiro: SDGM, 2002. v. 3, p. 35-56.

CANDIDO, Antonio. De cortiço a cortiço. **Novos Estudos CEBRAP,** São Paulo, n. 30, p. 111-129, jul. 1991.

CARNELUTTI, Francesco. **As Misérias do Processo Penal.** Trad.: José Antonio Cardinali. São Paulo: Conan, 1995.

CARTAXO, Beatriz Rolim. Princípios constitucionais do Tribunal do Júri. **Revista Âmbito Jurídico,** Rio Grande, v. 17, n. 129, out. 2014. Disponível em: [http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=15328](http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=15328). Acesso em: 1 jan. 2016.

CARVALHO, Leandro. Humanismo renascentista. In: BRASIL Escola. c2016. Disponível em: <http://brasilecola.uol.com.br/historiag/humanismo-renascentista.htm>. Acesso em: 19 jul. 2016.

CASTEL, Roberto. **As metamorfoses da questão social:** uma crônica do salário. Trad.: Iraci D. Poleti. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

CASTRO, Daniel Santos. Antonio Candido. In: INFOESCOLA. c2016. Disponível em: <http://www.infoescola.com/escritores/antonio-candido/>. Acesso em: 23 jun. 2016.

CASTRO, Rosenilda. **A escola de aprendizes marinheiros da Parnaíba**. 2. ed. Teresina: EDUFPI, 2013.

CELETI, Filipe Rangel. A metafísica de Aristóteles. In: MUNDO Educação. c2016. <http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/filosofia/metafisica.htm>. Acesso em: 22 jun. 2016.

CHAMBOULEYRON, Rafael. Jesuítas e as crianças no Brasil Quinhentista. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das Crianças no Brasil**. São Paulo. Contexto, 1999. p. 55-83.

CODES, A. L. M. **A trajetória do pensamento científico sobre pobreza**: em direção a uma visão complexa. Brasília/DF: IPEA, 2008. Texto para discussão n. 1332.

COELHO, Ana. Repensar o campo da educação de Infância. **Revista Iberoamericana de Educação**. n. 44/3, p. 1-7, out. 2007.

CORDEIRO, Sandro da Silva; COELHO, Maria das Graças Pinto. Descortinando o conceito de infância na história: do passado à contemporaneidade. In: CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO, 6., 2006, Uberlândia. [**Anais...**] Uberlândia: UFU, 2006. p. 882-889.

CORRÊA, Alessandra Baiocchi Antunes. **A exclusão da população de baixa renda dos sistemas de trocas comerciais**: uma análise histórica sob a perspectiva do marketing. 2011. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Administração de Empresas, Pontifícia Universidade Católica do Rio, Rio de Janeiro, 2011.

CORRÊA, Liliane da Silva França et al. A Infância em Processos Judiciais: um estudo discursivo sobre o caso do menor Joaquim Manoel da Silva em Belém do Pará de 1895. In: COLÓQUIO DE PESQUISA DA LINHA EDUCAÇÃO, CULTURA E SOCIEDADE, 3., 2015, Belém, PA. [**Anais:**] a produção do conhecimento em Educação na Amazônia. Belém, PA: UFPA/ICED/PPGED, 2015.

CORRÊA, Liliane da Silva França; ALVES, Laura Maria Silva Araújo; OLIVEIRA, Camilla Vanessa Chagas Peixoto de. Criminalidade na infância: a detenção de menores por práticas delituosas em São Paulo e em Belém do Pará (1870-1910). In: ENCONTRO MARANHENSE DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO, 8., 2015, São Luís. [**Anais:**] os sujeitos silenciados na história da educação. São Luís: UFMA/NEDHEL, 2015.

COSTA, Katia Regina Lopes. **Disciplinar, Regenerar e Punir**: os caminhos do menor delinquente sergipano (1891-1927). 2013. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Sergipe, Aracaju, 2013.

COSTA, Márcia Rosa da. **Eu também quero falar**: um estudo sobre infância, violência e educação. 2000. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2000.

COSTA FILHO, Alcebíades. **A escola do sertão**: ensino e sociedade no Piauí 1850-1889. 2000. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2000.

CRUDO, Matilde Araki. Ensino de ofícios: práticas e representações dos militares na Província de Mato Grosso, na segunda metade do século XIX. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO, 1., 2000. **Anais**: Educação no Brasil: História e Historiografia. [S. l.]: SBHE, 2000. Disponível em: [http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe1/anais/117\\_matilde.pdf](http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe1/anais/117_matilde.pdf). Acesso em: 2 jul. 2016.

CRUZ, Maria da Conceição da Silva. A categoria “Questão Social” e o combate à pobreza na atualidade. In: JORNADA INTERNACIONAL POLÍTICAS PÚBLICAS, 7., 2015, São Luís. **Anais...** São Luís: UFMA, 2015.

CUNNINGHAM, Hugh. **Children and childhood in western society since 1500**. London: Longman, 1995.

DONZELOT, Jacques. **A invenção do social**: ensaio sobre o declínio das paixões políticas. Buenos Aires: Nova Visão, 2007.

\_\_\_\_\_. **A polícia das famílias**. Rio de Janeiro: Graal, 1980.

DOVIO, Mariano. **A “má vida” na Revista Arquivos de Psiquiatria, Criminologia, Medicina Legal e Ciências Afins**. Buenos Aires: FLACSO, 2010. Apresentado originalmente como dissertação de Mestrado.

\_\_\_\_\_. Crianças e “vida ruim”: a prostituição infantil, criminalização e endocrinologia em Buenos Aires entre 1914 e 1934. Trad.: Liliane da Silva França Corrêa. **Cadernos de História**, Belo Horizonte, v. 14, n. 21, jul./dez. 2013.

FAIRCLOUGH, Normam. **Discurso e mudança social**. Brasília, DF: Ed. UnB, 2007.

FALCI, Miridan Britto Knox. **A criança na província do Piauí**. Teresina: Academia Piauiense de Letras; São Paulo: CEDHAL, 1991.

FALEIROS, Eva Silveira. A criança e o adolescente: objetos sem valor no Brasil Colônia e no Império. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Org.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano delNinõ/USU, 1995. p. 221-236.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e o Processo Político no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Org.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011. p. 33-96.

FARIA, José Eduardo (Org.). **Direito e Justiça**: a função social do judiciário. São Paulo: Ática, 1989.

FERNANDES, Claudio. O Brasil segundo Jean-Baptiste Debret. In: MUNDO Educação. c2016. Disponível em: <https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/historiadobrasil/o-brasil-segundo-jeanbaptiste-debret.htm>. Acesso em: 7 jun. 2016.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

FIGUEIREDO, Aldrin Moura de. Memórias da Infância na Amazônia. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das Crianças no Brasil**. 7. ed., 2. reimpr. São Paulo: Contexto, 2015. p. 317-346.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 3. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Trad.: Raquel Ramallete. 30. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

GOMES, Angela de Castro. **Burguesia e trabalho: política e legislação social no Brasil – 1917-1937**. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

GOMES, Cristina. Guerra do Paraguai. In: INFOESCOLA. c2016. Disponível em: <http://www.infoescola.com/historia/guerra-do-paraguai/>. Acesso em: 30 jun. 2016.

GONDRA, José Gonçalves; SCHUELER, Alessandra. **Educação, poder e sociedade no império brasileiro**. São Paulo: Cortez, 2008. (Biblioteca Básica da História da Educação Brasileira).

GOULART, Braulio. **Proteção aos menores moralmente abandonados**. 1912. These (Doutorando) – Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1912.

GRINBERG, Keila. A História nos Porões dos Arquivos Judiciais. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de. **O historiador e suas fontes**. 1. ed., 3. reimpr. São Paulo: Contexto, 2009. p. 119-139.

GUEDES, Victor Silva. O Cortiço (Aluísio Azevedo). In: ARQUIVO de Leituras. 30 maio 2016. Disponível em: <http://arquivodeleituras.blogspot.com.br/2016/05/o-cortico-aluisio-azevedo-esselivro-e.html>. Acesso em: 23 jun. 2016.

GUTEMBERG. Amélia Rodrigues. In: \_\_\_\_\_. **Blog do Gutemberg**. Salvador, BA. 2006. Disponível em: <http://blogdogutemberg.blogspot.com.br/2006/06/amelia-rodrigues.html>. Acesso em: 28 jun. 2016.

HADDAD, Fernando. Trabalho e Classes Sociais. **Tempo Social: Revista Sociológica**, São Paulo, v. 2, p. 97-123, 1997.

HARDY, Barbara. **Charles Dickens: the writer and his work**. Windsor: Profile Books, 1983.

HIMMELFARB, Gertrude. **The Idea of poverty: England in the early Industrial Age**. New York: Vintage Books, 1983.

HOLANDA, Patrícia Helena Carvalho; MORATO, Pedro Parrot. A Mulher e a Família à Luz do Referencial Santiano na Perspectiva Comparada. In: CAVALCANTE, Maria Juraci Maia; HOLANDA, Patrícia Helena Carvalho; QUEIROZ, Zuleide Fernandes de (Org.). **Histórias de Mulheres: amor, violência e educação**. Fortaleza: Edições UFC, 2015.

LOBO, Hélio. **Criminalidade infantil e assistência penal**. Juiz de Fora: TypographiaBrazil, 1907.

LUDKE, Menga; ANDRÉ, Marli. **Pesquisa em Educação: Abordagem Qualitativa**. São Paulo: EPU, 1986.

MADEIRA, Maria das Graças de Lioiola. **Recompondo memórias da educação: a escola de aprendizes Artífices do Ceará (1910-1918)**. Fortaleza: Gráfica do CEFET, 1999.

MAIA, Prado. **A Marinha de Guerra do Brasil na colônia e no império: tentativa de reconstrução histórica**. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1965.

MARCÍLIO, Maria Luiza. A Roda de Expostos e a criança abandonada na História do Brasil. In: FREITAS, Marcos Cezar de (Org.). **História Social da Infância no Brasil**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2006. p. 53-79.

\_\_\_\_\_. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998.

MARIN, Joel Orlando Bevilaqua. Ensino profissionalizante em Goiás: a experiência pioneira da Colônia Blasiana. **Inter-ação: Revista da Faculdade de Educação da UFG**, v. 31, n. 1, jan./jun. 2006.

MARIN, Ricardo Campos; PEREZ, Jose Martinez; POMARES, Rafael. **O ilegal da natureza: Medicina e degeneração na Espanha da Restauração (1876-1923)**. Madrid: Editorial Conselho Superior de Investigación Científica, 2000.

MARUJO, António. O santo que inventou o pecado original. In: PÚBLICO. 14 nov. 2000. Disponível em: <https://www.publico.pt/sociedade/jornal/o-santo-que-inventou-o-pecado-original-151170>. Acesso em: 6 jul. 2016.

MARX, Karl. **A ideologia alemã**. 9. ed. São Paulo: Hucitec, 1993.

MATTOS, Paulo Ayres. **Mais de um Século de Educação Metodista: tentativa de um sumário histórico-teológico de uma aventura educacional**. São Paulo: COGEIME, 2000.

MAUAD, Ana Maria. A vida das crianças de elite durante o Império. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das Crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2000. p. 137-176.

MAURER JR., Orides. Os libertários: anarquistas e socialistas. In: \_\_\_\_\_. **História e Sociedade** (Blog). 1 dez. 2015. Disponível em: <http://oridesmjr.blogspot.com/2012/09/os-libertarios-anarquistas-e-socialistas.html>. Acesso em: 27 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. Habitações populares em São Paulo no início do século XX. In: \_\_\_\_\_. **História e Sociedade** (Blog). 28 set. 2012. Disponível em: <http://oridesmjr.blogspot.com/2012/09/habita-coes-populares-em-sao-paulo-no.html>. Acesso em: 27 jun. 2016.

MEDEIROS, Vanderlei. Capitalismo segundo Karl Marx. In: FILOSOFIA em Destaque. 2014. Disponível em: <http://www.filosofia-em-destaque.com.br/news/capitalismo-segundo-karl-marx/>. Acesso em: 21 jun. 2016.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Carcel y fabrica: lasorígenesdel sistema penitenciário (siglos XVI-XIX)**. México: Siglo XXI, 1985.

MESQUITA, Zuleica (Org.). **Evangelizar e civilizar**: cartas de Martha Watts, 1881-1908. Piracicaba: Editora UNIMEP, 2001.

MESTRUM, Francine. **Mondialisation et Pauvreté**: de l'Utilité de la Pauvreté Dans le Nouvel Ordre Mondial. Paris: L'Harmattan, 2002.

MICHAELIS: Dicionário de Língua Portuguesa. São Paulo: Melhoramentos, 2008.

MOCELIN, Cassia Engres. Pobreza: um resgate histórico sobre a questão. In: SEMINÁRIO INTERINSTITUCIONAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, 15., 2010, Cruz Alta; MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 13., 2010, Cruz Alta; MOSTRA DE EXTENSÃO, 8., 2010, Cruz Alta. [Anais...] Cruz Alta: Unicruz, 2010.

MOLLAT, Michel. **Os pobres na idade média**. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

MONCORVO FILHO, Arthur. **Histórico da proteção à infância no Brasil (1500-1922)**. 2. ed. Rio de Janeiro: EmprezaGraphica Editora, 1926.

MONTEIRO, Regina Fernandes; ALVES, Laura Maria Silva Araújo. **Memórias de escola de adolescentes em conflito com a lei**: violência, criminalidade e educação. Belém, PA: Gutemberg, 2012.

MONTENEGRO, Will. Antonio Lemos deu um passo ao futuro. In: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Faculdade de História. **Faculdade de História**. 2010. Disponível em: [http://www.ufpa.br/historia/index.php?option=com\\_content&view=article&id=30:antoni-o-lemos-deu-um-passo-ao-futuro-](http://www.ufpa.br/historia/index.php?option=com_content&view=article&id=30:antoni-o-lemos-deu-um-passo-ao-futuro-). Acesso em: 25 jun. 2016.

MORAES, Evaristo de. **Creanças abandonadas e creanças criminosas**: notas e observações. Rio de Janeiro: Guimaraes, 1900.

MORGADO, Maycon. [Biografia Cristã nº 22: Martha Hite Watts]. In: \_\_\_\_\_. **Morgado, um cristão!**. nov. 2012. Disponível em: <http://exemplosdahistoria.blogspot.com/2012/11/martha-watts.html>. Acesso em: 27 jun. 2016.

MOTTA, Candido Nogueira. **Os menores delinquentes e o seu tratamento no Estado de São Paulo**. São Paulo: [s. n.], 1909.

MOTTA, Rosemary Tofani. **Baptista Caetano de Almeida**: um mecenas do projeto civilizatório em São João d'El-Rei no início do século XIX - a biblioteca, a imprensa e a sociedade literária. 2000. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Escola de Biblioteconomia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2000. Disponível em: [http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/EARM-6ZCP6D/mestrado\\_rosemary\\_tofani\\_motta.pdf;sequence=1](http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/EARM-6ZCP6D/mestrado_rosemary_tofani_motta.pdf;sequence=1). Acesso em: 28 dez. 2016.

NASCIMENTO, Álvaro Pereira do. **A ressaca da Marujada**: recrutamento e disciplina na Marinha Imperial. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999.

NASCIMENTO, Sebastião Valério Silveira do. **A criança na fotografia: o retrato da infância na primeira metade do século XX em Belém do Pará (1900 a 1950)**. 2012. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Instituto de Ciências da Educação, Universidade Federal do Pará, Belém, PA, 2012. Disponível em: [http://ppgedufpa.com.br/bv/arquivos/File/sebastiao\\_mest2012\\_pdf.pdf](http://ppgedufpa.com.br/bv/arquivos/File/sebastiao_mest2012_pdf.pdf). Acesso em: 28 nov. 2016.

NETTO, Luiz Roberto. Por debaixo dos panos: a máquina policial e o problema da infância desvalida na cidade de São Paulo (1910-1930). **Revista Brasileira de História**, v. 9, n. 17, p. 129-141, 1988.

NICOLAZZI, Fernando. A Fabricação do Sorriso: Ortodontia social em Curitiba na virada dos séculos XIX e XX. **Klepsidra: Revista virtual**, v. 1, n. 3, 2000. Disponível em: <http://www.klepsidra.net/klepsidra3/cidadesorriso.html>. Acesso em: 28 jun. 2016.

NOGUEIRA, Shirley M. S. **Razões para desertar: Institucionalização do Exército no Estado do Grão-Pará no último quartel do século XVIII**. 2000. Dissertação (Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento) – Núcleo de Altos Estudos da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, PA, 2000.

NUNES, Odilon. **Pesquisas para a história do Piauí**. 2. ed. Rio de Janeiro: Artenova, 1975. v. II e IV.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de; SILVA, Virginia Ferreira da. Processos Judiciais como fonte de dados: poder e interpretação. **Revista Sociologias**, Porto Alegre, v. 7, n. 13, p. 244-259, jan./jun. 2005.

OLIVEIRA, Jailton Alves de. Livros de Matrículas da Casa de Detenção: memórias dos “deseducados” da Côrte (1880-1889). **Revista História**, v. 3, n. 1, 2012.

OLIVEIRA, M. M. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

OLMO, Rosa Del. **A América Latina e sua criminologia**. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

PAULA, Eduardo de. Abandonado à brasileira. In: PORTAL Sumidoiro. 2012. Disponível em: <https://sumidoiro.wordpress.com/2012/11/01/ilegitimo--bastardo-enjeitado-orfao-moises-golias-davi-cinosarges-lactaria-brefotrofio-roda-eexpostos-torre-abandono-vicente-paulo-marillac-vicentinas-filhas-caridade-naseau-ozanam-sabara/>. Acesso em: 7 jun. 2016.

PAVÃO, Eduardo Nunes Alvares. Balanço Histórico e Historiográfico da Assistência à Infância “Desvalida” no Brasil. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 26., 2011, São Paulo. **Anais**. São Paulo: ANPUH, 2011.

PENTEADO, Antonio Rocha. **Belém do Pará: (estudo de geografia urbana)**. Belém, PA: UFPA, 1968. 2º volume. (Coleção Amazônica, Série José Veríssimo). Originalmente apresentado como tese no Concurso de Livre-Docência na Cadeira de Geografia do Brasil, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, em março de 1966. Disponível em: <http://livroaberto.ufpa.br/jspui/handle/prefix/43>. Acesso em: 12 jan. 2016.

PEREIRA, Gabriel Terra. A Política Externa Brasileira na visão de Hélio Lobo (1908-1920). **Brazilian Journal of International Relations**, v. 3, n. 2, 2014.

PEREIRA, Magnus Roberto de Mello. **Semeando iras rumo ao progresso**. Curitiba: Editora UFPR, 1996.

PERROT, Michelle. As crianças da Petite Roquette. **Revista Brasileira de História**, v. 9, n. 17, p. 115-128, 1988.

\_\_\_\_\_. **História da vida privada: da Revolução Francesa até à Primeira Guerra**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

PINHEIRO, Luciana Araújo. **A civilização do Brasil através da Infância: propostas e ações voltadas às crianças pobres nos anos finais do Império (1879-1889)**. 2003. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2003. Disponível em: [http://www.historia.uff.br/stricto/teses/Dissert-2003\\_PINHEIRO\\_Luciana\\_de\\_Araujo-S.pdf](http://www.historia.uff.br/stricto/teses/Dissert-2003_PINHEIRO_Luciana_de_Araujo-S.pdf). Acesso em: 28 dez. 2016.

PINHEIRO, Maria do Carmo Morales. A constituição do conceito de infância e algumas questões relativas ao corpo: da idade média à modernidade. **Revista Poiésis**, Goiás, v. 1, p. 48-62, 2003. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/poiesis/article/view/10508>. Acesso em: 28 dez. 2016.

PINTO, Tales dos Santos. Evolucionismo. In: MUNDO Educação. c2016. Disponível em: <http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/historiageral/evolucionismo.htm>. Acesso em: 22 jun. 2016.

PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (Org.). **O Historiador e suas Fontes**. 1. ed., 3. reimpr. São Paulo: Contexto, 2013.

POLANYI, Karl. **A grande transformação: as origens da nossa época**. Rio de Janeiro. Editora: Campus, 1980.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 2. ed. Rio de Janeiro. Editora: Campus, 2000.

POMARES, Rafael. **Loucura e degeneração**. Madrid: Editorial Conselho Superior Investigación Científica, 1987.

PORTO, Rosane de Albuquerque. **A roda dos expostos e o jogo no discurso de Vieira Fazenda**. 2006. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem, Universidade do Sul de Santa Catarina, Palhoça, 2006. Disponível em: [http://pergamum.unisul.br/pergamum/pdf/84915\\_Rosane.pdf](http://pergamum.unisul.br/pergamum/pdf/84915_Rosane.pdf). Acesso em: 27 nov. 2016.

PRIORE, Mary Del (Org.). **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1991.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. São Paulo: Contexto, 1999.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. São Paulo: Contexto, 2000.

RAGO, M. **Do Cabaré ao Lar: utopia da cidade disciplinar Brasil (1890-1930)**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

RAMOS, Fabio Pestana. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das Crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999. p. 19-54.

RITTER, Deisi Carolina da Silva Prado. **A Infância Desvalida: o abandono de crianças na Santa Casa de Misericórdia em Porto Alegre (1840-1880)**. 2011. Monografia (Graduação em História) – Centro Universitário UNIVATES, Lajeado, RS, 2011.

RIZZINI, Irene. A infância perigosa (ou em “perigo de o ser...”): ideias e práticas correntes no Brasil na passagem do século XIX para o século XX. In: ENCONTRO FRANCO-BRASILEIRO DE PSICANÁLISE E DIREITO, 2., 2005, Paris. **Anais**: “Jovem em perigo, jovem perigoso: a questão do ato e da responsabilidade”. Paris, 2005.

RIZZINI, Irene. Reflexões sobre pesquisa histórica com base em idéias e práticas sobre a assistência à infância no Brasil na passagem do século XIX para o XX. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL, 1., 2006, São Paulo. **Anais eletrônicos...** São Paulo: Universidade de São Paulo, Faculdade de Educação, 2006. Disponível em: [http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=MSC000000092006000100019&lng=en&nrm=abn](http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC000000092006000100019&lng=en&nrm=abn). Acesso em: 27 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. **O Século Perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Amais; Universidade de Santa Úrsula, 1997.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil, percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: PUC, 2004.

RIZZINI, Irma. **O cidadão polido e o selvagem bruto: a educação dos meninos desvalidos na Amazônia Imperial**. 2004. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.

ROCHA, Sônia. **Pobreza no Brasil: afinal, de que se trata?** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

RODRIGUES, Denise Simões; FRANÇA, Maria do Perpétuo Socorro G. S. A. A Pesquisa Documental Sócio-Histórica. In: MARCONDES, Maria Inês; TEIXEIRA, Elizabeth; OLIVEIRA, Ivanilde Apoluceno de (Org.). **Metodologias e técnicas de pesquisa em educação**. Belém, PA: EDUEPA, 2010. p. 55-74.

RODRIGUES, Lucas de Oliveira. Biografia de Émile Durkheim. In: MUNDO Educação. c2016. Disponível em: <http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/sociologia/emile-durkheim.htm>. Acesso em: 21 jun. 2016.

RODRIGUES, Raimundo Nina. **As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil**. Bahia: Progresso, 1894.

RODRIGUES, Rosane Nunes. A escolarização dos saberes domésticos e múltiplas representações de feminino. In: VIDAL, Diana Gonçalves (Org.). **Educação e Reforma: o Rio de Janeiro nos anos 1920-1930**. Belo Horizonte. MG: Argvmentvm; São Paulo: CNPq; USP, 2008.

ROMERO, Jose Luis. **Breve História da Argentina**. Buenos Aires: Fundo Editorial e Cultura Econômica, 1996.

ROSEN, George. **Uma história da saúde pública**. São Paulo: UNESP: HUCITEC; ABRASCO, 1994.

ROSSI, Roberto. **Introdução à Filosofia: história e sistemas**. Trad.: Aldo Vannucchi. São Paulo: Loyola, 1996. (A Ciência como Sistema Aberto, 31, Empiriocriticismo).

SABINO, Elianne Barreto. **A Assistência e a Educação de Meninas Desvalidas no Colégio Nossa Senhora do Amparo na província do Grão-Pará (1860-1889)**. 2012. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Educação; Instituto de Ciências da Educação; Universidade Federal do Pará, Belém, PA, 2012.

SAMARA, Eni de Mesquita; TUPY, Ismênia Spínola Silveira Truzzi. **História & Documento e metodologia de pesquisa**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

SANTIAGO, Emerson. Governo de Rodrigues Alves. In: INFOESCOLA. c2016. Disponível em: <http://www.infoescola.com/historia-do-brasil/governo-de-rodrigues-alves/>. Acesso em: 18 ago. 2016.

SANTORO, Elizabeth M. Rosa. O discurso jurídico sobre o menor. In: MIRANDA ROSA, F. Augusto (Org.). **Direito e mudança social**. Rio de Janeiro: OAB-RJ; UERJ, 1984.

SANTOS, Marco Antonio Cabral. Criança e criminalidade no início do século. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das Crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999. p. 210-230.

SANTOS, Marco Antonio Cabral. Criança e criminalidade no início do século. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das Crianças no Brasil**. 7. ed., 2. reimpr. São Paulo: Contexto, 2015. p. 210-230.

SANTOS, Maria Conceição. Cândido Motta e a Institucionalização da Infância. **Revista Acervo Histórico**, São Paulo, n. 4, p. 62-72, 2005.

SÃO PAULO (Estado). **Decreto Nº 844, de 10 de outubro de 1902**. São Paulo, 1902. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1902/lei-844-10.10.1902.html>. Acesso em: 7 ago. 2016.

SARGES, Maria de Nazaré. **Belém: riquezas produzindo a Belle Époque (1870-1912)**. 3. ed. Belém, PA: Paka-Tatu, 2010.

SCARANO, Julita. Criança esquecida das Minas Gerais. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das Crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999. p. 107-136.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCHWARZ, Roberto (Org.). **Os pobres na literatura brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

SECRETÁRIO contesta inclusão de Belém entre cidades mais violentas do mundo. In: PARÁ. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. **Agência Pará de Notícias**. 2012. Disponível em: <http://www.segup.pa.gov.br/node/137>. Acesso em: 12 jan. 2017.

SEIS municípios paraenses entre os mais violentos. In: DIÁRIO Online. 10 jan. 2015. Disponível em: <http://www.diarioonline.com.br/noticias/para/noticia-315320-seis-municipios-paraenses-entre-os-mais-violentos.html>. Acesso em: 12 jan. 2017.

SERFATY, Patrícia Gomes. **Relações de gênero, direito e educação: o caso do processo judicial de defloração de Joanna Bentes da Silva, em Belém/Pará (1890-1905)**. 2016. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Instituto de Ciências da Educação, Universidade Federal do Pará, Belém, PA, 2016.

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23. ed., rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Rozenilda Maria de Castro Silva. **Companhia de Aprendizizes Marinheiros do Piauí (1874 a 1915): história de uma instituição educativa**. 2005. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Centro de Ciências da Educação, Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2005. Disponível em: [http://ufpi.br/arquivos\\_download/arquivos/ppged/arquivos/files/DISSERTA%20ROZENILDA%20CASTRO%202005.pdf](http://ufpi.br/arquivos_download/arquivos/ppged/arquivos/files/DISSERTA%20ROZENILDA%20CASTRO%202005.pdf). Acesso em: 28 dez. 2016.

SILVEIRA, Sanderlei. Os imigrantes e o trabalho assalariado no século XIX em São Paulo. SILVEIRA, Sanderlei. **Sanderlei Silveira (Blog)**. c2015. Disponível em: <http://sanderlei.com.br/PT/Ensino-Fundamental/Sao-Paulo-Historia-Geografia-39>. Acesso em: 2 jun. 2016.

SOARES, Shirley Cristine Ricoy. **As Representações sobre a criança como sujeito da Educação Profissional nas Políticas Educacionais Mineiras (1892-1914)**. 2011. Dissertação (Mestrado em Educação Tecnológica) – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011.

SOARES, Ubaldo. **O passado heróico da Casa dos Expostos**. Rio de Janeiro: Fundação Romão de Mattos Duarte, 1959.

SODRÉ, Nelson Werneck. **A república: uma revisão histórica**. Porto Alegre: Editora UFRGS, 1989.

SOUSA, Rosana de Fatima Padilha. **Reduto de São José: história e memória de um bairro operário (1920-1940)**. 2009. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Federal do Pará, Belém, PA, 2009.

SOUZA, Laura de Mello e. **Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII**. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

SZNAIDER, Nathan. Compassion and control: children in civil society. **Childhood**, v. 4, n. 2, maio 1997.

TAMBARA, Elomar A. C. Karl Marx: contribuições para a investigação em história da educação no século XXI. In: FARIAS FILHO, Luciano Mendes (Org.). **Pensadores sociais e história da educação**. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008. p. 12-30.

TEIXEIRA, Alessandra; SALLA, Fernando Afonso; MARINHO, Maria Gabriela da Silva Martins da Cunha. Vadiagem e Prisões Correcionais em São Paulo: mecanismos de controle no firmamento da República. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 58, p. 381-400, maio/ago. 2016.

TEIXEIRA, Heloísa Maria. **A não-infância: crianças como mão-de-obra em Mariana (1850-1900)**. 2007. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História Econômica, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. 1. ed., 18. reimpr. São Paulo: Atlas, 2009.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Centro de Memória da Amazônia. **Informações sobre Acervos e Publicações do CMA**. 2009. Disponível em: <https://www.portal.ufpa.br/imprensa/noticia.php?cod=2741>. Acesso em: 25 maio 2016.

VALE, Brian. A criação da marinha imperial. In: MARINHA DO BRASIL. **História Naval Brasileira**. Rio de Janeiro: SDGM, 2002. v. 3, p. 63-88.

VALLADARES, Lícia do Prado. Cem anos pensando a pobreza (urbana) no Brasil. In: BOCHI, Renato R. **Corporativismo e Desigualdade: a construção do espaço público no Brasil**. Rio de Janeiro: IUPERJ/Rio Fundo, 1991. p. 81-112.

VAZ, Franco. **A infância abandonada**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1905.

VEIGA, Cynthia Greive. A escolarização como projeto de civilização. **Revista Brasileira de Educação**, n. 21, p. 90-103, set./dez. 2002. Disponível em: [http://www.anped.org.br/rbe/rbedigital/RBDE21/RBDE21\\_09\\_CYNTHIA\\_GREIVE\\_VEIGA.pdf](http://www.anped.org.br/rbe/rbedigital/RBDE21/RBDE21_09_CYNTHIA_GREIVE_VEIGA.pdf). Acesso em: 20 jun. 2016.

VOGEL, Arno. Do Estado ao Estatuto. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Org.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, 1995. p. 299-345.

XAVIER, Maria E. S. P.; RIBEIRO, Maria Luisa; NORONHA, Olinda Maria. **História da educação**: a escola do Brasil. São Paulo: FTD, 1994.